



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 191 QUINTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2015

## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### **Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)**

Presidente

### **Senador Jorge Viana (PT-AC)**

1º Vice-Presidente

### **Senador Romero Jucá (PMDB-RR)**

2º Vice-Presidente

### **Senador Vicentinho Alves (PR-TO)**

1º Secretário

### **Senador Zeze Perrella (PDT-MG)**

2º Secretário

### **Senador Gladson Cameli (PP-AC)**

3º Secretário

### **Senadora Ângela Portela (PT-RR)**

4ª Secretária

---

#### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)

3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

**Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Rogério de Castro Pastori**  
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

**Roberta Lys de Moura Rochael**  
Coordenadora de Elaboração de Diários

**Deraldo Ruas Guimarães**  
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Florian Augusto Coutinho Madruga**  
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

**José Farias Maranhão**  
Coordenador Industrial

**Quésia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

<b>1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS.....</b>	<b>6</b>
1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS	
Nºs 259 a 261/2015 .....	6
1.2 – RESOLUÇÃO	
Nº 18/2015.....	8
1.3 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL	
Nºs 45 e 46/2015 .....	9
<b>2 – ATA DA 211ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015.....</b>	<b>10</b>
2.1 – ABERTURA.....	10
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE.....	12
<b>2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação</b>	
<b>2.2.1.1 – Projeto de Lei do Senado</b>	
Nº 755/2015-Complementar, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, que altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para estabelecer o protesto cambial da Certidão de Dívida Ativa como causa de interrupção do prazo prescricional para a cobrança de crédito tributário .....	12
<b>2.2.1.2 – Requerimentos</b>	
Nº 1.346/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia .....	14
Nº 1.347/2015, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, de informações ao Ministro de Estado da Justiça.....	17
Nº 1.348/2015, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, de autorização para desempenho de missão no período de 12 a 15 de dezembro próximo .....	19
Nº 1.349/2015, de autoria do Senador Roberto Requião, de autorização para desempenho de missão no período de 13 a 15 de dezembro próximo .....	21
Nº 1.350/2015, de autoria da Senadora Fátima Bezerra, de autorização para desempenho de missão no período de 12 a 15 de dezembro próximo.....	23
Nº 1.351/2015, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Horácio Fernandes Fortes .....	25
<b>2.2.1.3 – Vetos</b>	
Veto Parcial nº 53/2015, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 17/2015 (oriundo da Medida Provisória nº 678/2015) ( <b>Mensagem nº 497/2015, da Presidente da República</b> ).....	26
Veto Parcial nº 54/2015, aposto ao Projeto de Lei nº 3/2015-CN ( <b>Mensagem nº 500/2015, da Presidente da República</b> ) .....	32
<b>2.2.1.4 – Ofícios da Câmara dos Deputados</b>	
Nº 671/2015, na origem, que restitui autógrafa do Projeto de Lei do Senado nº 270/2009, sancionado e convertido na Lei nº 13.186/2015 .....	35
Nº 677/2015, na origem, que comunica o arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 392/2003; 4 e 281/2006; 382, 448 e 488/2007; 355 e 431/2008; 272 e 298/2009 .....	36
Nº 678/2015, na origem, que comunica o arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 183/2000, 86/2003 e 660/2007 .....	38
<b>2.2.1.5 – Comunicações</b>	
Da Liderança do Bloco Parlamentar PMDB/PEN na Câmara dos deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 696/2015 ( <b>Ofício nº 1.536/2015</b> ). <i>Será feita a substituição solicitada</i> .....	39
Da Comissão de Assuntos Econômicos, de que foi dado conhecimento aos seus membros do inteiro teor dos Avisos nºs 66, 64 e 65/2015, com posterior envio ao Arquivo ( <b>Ofícios nºs 208, 209 e 210/2015</b> ) .....	40

<b>2.2.1.6 – Mensagem da Presidente da República</b>	
Nº 81/2015 (nº 502/2015, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JULIANO ALCÂNTARA NOMAN para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) .....	43
<b>2.2.2 – Oradores</b>	
SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN, como Líder - Destaque ao início da Campanha dos 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres. ....	54
SENADORA LÍDICE DA MATA, como Líder - Defesa do combate às diversas formas de violência contra as mulheres. ....	56
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES - Homenagem ao Sr. Horácio Fernandes Fontes, ex-Prefeito de Boquim-SE, falecido no último sábado. ....	59
SENADOR JORGE VIANA - Expectativa com a realização da COP-21, que iniciará em Paris na próxima semana; e outro assunto. ....	62
SENADOR CRISTOVAM BUARQUE - Defesa de que a votação que decidirá sobre a manutenção da prisão do Senador Delcídio do Amaral seja aberta; e outro assunto. ....	65
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES - Encaminhamento do discurso realizado pelo Sr. Gilton Pinto Garcia na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. ....	66
SENADOR BLAIRO MAGGI - Destaque à necessidade de celeridade na condução das pesquisas clínicas relativas ao uso da fosfoetanolamina para o tratamento do câncer.....	94
2.3 – ENCERRAMENTO.....	97
<b>3 – ATA DA 212ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015.....</b>	98
3.1 – ABERTURA.....	98
3.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE.....	99
<b>3.2.1 – Ofício do Supremo Tribunal Federal</b>	
Nº S/88/2015 (nº 4.371/2015, na origem), que encaminha os autos da decisão que determinou a prisão preventiva do Senador Delcídio do Amaral .....	100
3.3 – ORDEM DO DIA	
<b>3.3.1 – Fala da Presidência</b> (Senador Renan Calheiros)	
Esclarecimentos acerca da decisão do Supremo Tribunal Federal .....	211
<b>3.3.2 – Questões de Ordem</b>	
Suscitada pelo Senador Cássio Cunha Lima .....	212
Suscitada pelo Senador Randolfe Rodrigues .....	213
Suscitada pelo Senador Reguffe .....	215
<b>3.3.3 – Contradita do Senador Jader Barbalho sobre a Questão de ordem suscitada pelo Senador Cássio Cunha Lima.....</b>	216
<b>3.3.4 – Questões de Ordem</b>	
Suscitada pelo Senador José Medeiros .....	219
Suscitada pelo Senador Ronaldo Caiado .....	220
<b>3.3.5 – A Presidência responde as Questões de Ordem suscitadas pelos Senadores Cássio Cunha Lima, Randolfe Rodrigues, Reguffe, José Medeiros e Ronaldo Caiado, com recurso para o Plenário.....</b>	229
<b>3.3.6 – Item único</b>	
Ofício nº S/88/2015 (nº 4.371/2015, na origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal, nos termos do §2º do art. 53 da Constituição Federal, os autos da prisão do Senador Delcídio do Amaral.....	229
<b>3.3.7 – Questão de Ordem</b>	
Suscitada pelo Senador Randolfe Rodrigues e respondida pela Presidência.....	231
<b>3.3.8 – Item único (continuação)</b>	
Ofício nº S/88/2015 (nº 4.371/2015, na origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal, nos termos do §2º do art. 53 da Constituição Federal, os autos da prisão do Senador Delcídio do Amaral. <b>Mantida a decisão do Supremo Tribunal Federal</b> (votação nominal).....	
3.4 – ENCERRAMENTO.....	252
<b>SENADO FEDERAL</b>	
<b>4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL.....</b>	253
<b>5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL .....</b>	256
<b>6 – LIDERANÇAS .....</b>	257
<b>7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS.....</b>	259
<b>8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....</b>	278
<b>9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES.....</b>	288
<b>10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS.....</b>	336

**CONGRESSO NACIONAL**

<b>11 – COMISSÕES MISTAS .....</b>	<b>360</b>
<b>12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS.....</b>	<b>374</b>

---

# CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 259, DE 2015(\*)

**Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e o Japão sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Tóquio, em 24 de janeiro de 2014.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e o Japão sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Tóquio, em 24 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de novembro de 2015 – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Tratado acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 20/11/2015

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 260, DE 2015

**Exclui do Anexo VI da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015 (LOA 2015), o Programa de Trabalho 18.541.2040.14RL.0001/2014 - REALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA CONTENÇÃO OU AMORTECIMENTO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES E PARA CONTENÇÃO DE EROSÕES MARINHAS E FLUVIAIS NACIONAL - Controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapuí, na Baixada Fluminense – RJ, vinculado à Unidade Orçamentária 56101 - Ministério das Cidades.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015 (LOA 2015), a obra vinculada ao Programa de Trabalho 18.541.2040.14RL.0001/2014 - REALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA CONTENÇÃO OU AMORTECIMENTO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES E PARA CONTENÇÃO DE EROSÕES MARINHAS E FLUVIAIS NACIONAL - Controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapuí, na Baixada Fluminense – RJ, Contrato 02/2014 e Edital 29/2013, sob gestão da Unidade Orçamentária 56101 - Ministério das Cidades.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 25 de novembro de 2015 – Senador **Renan Calheiros**, Presidente

---

# CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 261, DE 2015 (\*)

**Aprova o texto do Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, concluído no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), celebrado em Marraqueche, em 28 de junho de 2013.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do § 3º do art. 5º da Constituição Federal, o texto do Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, celebrado em Marraqueche, em 28 de junho de 2013.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de novembro de 2015 – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Tratado acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 10 de setembro de 2015.

# SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2015

**Altera o art. 1º da Resolução do Senado Federal nº 32, de 2000, para permitir a alienação ou a privatização do Banco do Estado de Alagoas S.A. (Produban).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução do Senado Federal nº 32, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....  
Parágrafo único. A operação de que trata este artigo tem por finalidade a extinção, a alienação ou a privatização do Produban e a criação de agência de fomento no Estado de Alagoas.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de novembro de 2015 – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

# CONGRESSO NACIONAL

## ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 45, DE 2015

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 695, de 2 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União no dia 5, do mesmo mês e ano, que “Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a adquirirem participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 23 de novembro de 2015 – Senador **Renan Calheiro**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional

---

## ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 46, DE 2015

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 696, de 2 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União no dia 5, do mesmo mês e ano, que “Extingue e transforma cargos públicos e altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 23 de novembro de 2015 – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional

# Ata da 211ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 25 de Novembro de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

*Presidências dos Srs. Jorge Viana e Antonio Carlos Valadares*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 18 minutos e encerra-se às 16 horas e 11 minutos.)*

É o seguinte o registro de comparecimento:



## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal  
55ª Legislatura  
1ª Sessão Legislativa Ordinária

211ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas  
Período: 25/11/2015 07:00:00 até 25/11/2015 21:40:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X
PP	RS	Ana Amélia	X
PT	RR	Ângela Portela	X
PSB	SE	Antônio C Valadares	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X
PP	AL	Benedito de Lira	X
PR	MT	Blairo Maggi	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X
PDT	DF	Cristovam Buarque	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X
PMDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
PT	TO	Donizeti Nogueira	X
PTB	PE	Douglas Cintra	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X
PTB	AL	Fernando Collor	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X
PSD	DF	Hélio José	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PP	RO	Ivo Cassol	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X

Emissão 25/11/2015 21:37:54

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Presença</b>
PSB	AP	João Capiberibe	X
PT	AC	Jorge Viana	X
DEM	RN	José Agripino	X
PMDB	PB	José Maranhão	X
PPS	MT	José Medeiros	X
PT	CE	José Pimentel	X
PSDB	SP	José Serra	X
PDT	RS	Lasier Martins	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X
PR	ES	Magno Malta	X
PRB	RJ	Marcelo Crivella	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	PI	Regina Sousa	X
PDT	DF	Reguffe	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	X
DEM	SE	Ricardo Franco	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X
PSB	RJ	Romário	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X
PMDB	AM	Sandra Braga	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PDT	RR	Telmário Mota	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X
PT	BA	Walter Pinheiro	X
PP	GO	Wilder Moraes	X
PDT	MG	Zezé Perrella	X

***Compareceram 74 senadores.***

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO



### SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 755, DE 2015 (Complementar)

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para estabelecer o protesto cambial da Certidão de Dívida Ativa como causa de interrupção do prazo prescricional para a cobrança de crédito tributário.

#### O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. – O artigo 174, da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.176.....

.....

V – Por protesto extrajudicial, na forma da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1977;

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

#### JUSTIFICAÇÃO

Tendo conseguido ultrapassar a marca dos 100 milhões de processos judiciais, a realidade judiciária brasileira não pode concluir que isso deriva apenas do acúmulo da cidadania e do acesso e efetivo do cidadão ao Poder Judiciário. Pelo contrário, esses 100 milhões de processos representam, em sua maioria, a morosidade e o insucesso na garantia de acesso à justiça.

## 2

A busca pela ampliação da efetividade do direito fundamental de acesso à justiça tem motivado um grande processo de reflexão sobre a estrutura e sobre o funcionamento do Poder Judiciário. A Emenda Constitucional nº 45 de 2004, adicionou a razoável duração do processo no rol dos direitos fundamentais elencados na Constituição Federal, em consonância com o discurso internacional de proteção da pessoa humana, que também reconhece o direito a um processo célere.

A concretização do direito de acesso à justiça e ao processo célere não exige apenas o aperfeiçoamento e a modernização do Poder Judiciário, mas também retirar de seu âmbito de atuação aquelas questões cuja eficiência nos resultados é maior em outros órgãos ou instituições. Este é o caso da execução fiscal. O último relatório publicado pelo CNJ da série “Justiça em Números, no ano de 2014, demonstrou que as ações de execução fiscal representaram a maior causa para o aumento no congestionamento do Poder Judiciário em 2013, representando 41,4% de todos os processos pendentes no País.

Com o objetivo de tornar a cobrança do crédito público mais eficiente e menos custosa, a Lei 12.767, de 2012, incluiu o parágrafo único no artigo 1º da Lei nº 9.492 de 10 de setembro de 1977, situação em que as Certidões de Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações públicas começaram a ser passíveis de protesto extrajudicial.

Essa medida tem contribuído em muito na solução de demandas sem a necessária intervenção jurisdicional.

Contudo, o protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa, por não interromperem a prescrição, quando não resultam no pagamento administrativo do crédito, acabam por não impedir a necessidade da apropriada ação de execução.

Por tal motivo, é o presente projeto para tornar o protesto de Certidão de Dívida Ativa, causa de interrupção do prazo prescricional para a ação de execução fiscal, aprimorando-se, deste modo, a contribuição normativa da Lei Lei 12.767, de 2012.

Desse modo, submetemos ao exame dos eminentes membros do Senado Federal o presente projeto, para o qual solicitamos a devida atenção e as sugestões comvistas ao seu aperfeiçoamento.

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**

## **LEGISLAÇÃO CITADA**

[Constituição de 1988 - 1988/88](#)

[Emenda Constitucional nº 45, de 2004 - REFORMA DO JUDICIARIO - 45/04](#)

[Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL - 5172/66](#)

[artigo 174](#)

[urn:lex:br:federal:lei:1977:9492](http://urn:lex:br:federal:lei:1977:9492)

[parágrafo 1º do artigo 1º](#)

[Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012 - 12767/12](#)

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos)*

## REQUERIMENTOS



## SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 1.346, DE 2015

Com base nos art. 49, inciso X, e art. 50, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), nos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, requiro ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia as seguintes informações:

1. Quantas barragens de rejeitos estão cadastradas no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)?
2. Onde estão localizadas essas barragens de rejeitos?
3. Quantas barragens de rejeitos foram fiscalizadas pelo DNPM em 2013, 2014 e 2015?
4. Quando ocorreu a última fiscalização em cada uma das barragens cadastradas no DNPM? Quando ocorreu a penúltima fiscalização?
5. Qual o risco de rompimento das barragens de rejeitos cadastradas pelo DNPM?
6. Quantas barragens de rejeitos fiscalizadas pelo DNPM em 2013, 2014 e 2015 apresentaram problemas?
7. Houve suspensão da atividade de mineração em decorrência de problemas nas barragens de rejeitos? Quantas?
8. Quantas barragens de rejeitos cadastradas pelo DNPM constam do Plano Nacional de Segurança de Barragens (PNSB)?
9. As barragens que não constam do PNSB são fiscalizadas pelo DNPM? Em caso negativo, por quais motivos?
10. Quantas barragens de rejeitos contam com planos de contingência em caso de rompimento?
11. Quantos planos de contingência para rompimento de barragens de rejeitos foram testados ou avaliados pelo DNPM?
12. Quantos funcionários estiveram dedicados à atividade de fiscalização em 2014 e 2015? Quantos desses funcionários estiveram dedicados à fiscalização das barragens de rejeitos em 2014 e 2015?

2

13. Quanto do orçamento destinado à fiscalização de barragens de rejeitos foi executado em 2014 e 2015? Caso o orçamento não tenha sido utilizado em sua totalidade em 2014 e 2015, quais os motivos justificaram essa opção?

## JUSTIFICAÇÃO

Em 5 de novembro deste ano, o Brasil ficou chocado com uma tragédia: o rompimento de barragens de resíduos da atividade de mineração da empresa Samarco, em Mariana-MG. O cenário devastador do distrito de Bento Rodrigues é apenas o começo dessa tragédia, que marcará para sempre o povo mineiro, o povo capixaba e o nosso País. As mortes que dilaceraram famílias residentes em Mariana-MG representam o início de muitas outras mortes.

A tragédia é um golpe de morte no Rio Doce, que já estava doente por tantas agressões sofridas ao longo dos anos; é um atentado contra o esforço de recuperação desse importante rio, empreendido por várias pessoas, muitas de forma voluntária; é um atentado contra os que lutam para preservar o meio ambiente; é um crime contra aqueles que dependem da água do Rio Doce, inclusive para sobreviver; é um crime contra os que dependem da própria atividade de mineração em Mariana-MG para prover sustento a suas famílias.

O custo dessa tragédia é incalculável! Quantos anos serão necessários para recuperar minimamente o Rio Doce? Quando as pessoas que dele dependem poderão reativar seus negócios? Quando poderemos desfrutar novamente das belezas naturais associadas a esse rio? Quando os capixabas poderão aproveitar novamente a praia de Regência, onde o Rio Doce deságua? São perguntas que ecoam sem resposta por pessoas angustiadas por essa tragédia.

Até agora, temos apenas hipóteses para as causas do acidente. Não há autoridade que consiga explicar minimamente o que ocorreu e os desdobramentos dessa tragédia. A empresa Samarco se comprometeu a desembolsar R\$ 1 bilhão em medidas preventivas e compensatórias relacionadas ao rompimento das barragens. Órgãos ambientais já aplicaram multas. Entretanto, enfatizo, ainda não sabemos o que deu causa ao acidente! Tampouco podemos confiar que o ocorrido em Mariana-MG não se repetirá em outros lugares! A população brasileira fica ainda mais apreensiva quando surgem notícias de que a fiscalização é falha e deficiente em razão da insuficiência de recursos financeiros e humanos!

Nesse cenário, julgo de suma importância que o Ministério de Minas e Energia responda aos questionamentos formulados nesse Requerimento. É necessário que o Congresso Nacional atue firmemente para garantir que o Poder Executivo cumpra o seu papel e que eventuais lacunas legislativas sejam corrigidas para que tragédias dessa natureza não voltem a ocorrer em nosso País.

Sala das Sessões,

3

Senador **RONALDO CAIADO**

*(À MESA DO SENADO FEDERAL)*



## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO

### Nº 1.347, DE 2015

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, **José Eduardo Cardozo**, informações sobre o processo PA 08700.004633/2015-04, junto ao Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE, que investiga suposto cartel na manipulação de taxas de câmbio envolvendo o real e moedas estrangeiras, assim como os índices de referência de mercado de câmbio, como o PTAX do Banco Central do Brasil. Solicito cópias do parecer do CADE sobre o caso, da denúncia do participante do suposto cartel no acordo de leniência, assim como de outras informações relevantes do processo.

#### JUSTIFICAÇÃO

O CADE abriu, no dia 2 de julho de 2015, processo administrativo para investigar suposto cartel na manipulação de taxas de câmbio envolvendo o real e moedas estrangeiras. A investigação teve início a partir de um acordo de leniência celebrado com a Superintendência-Geral do Cade e o Ministério Público Federal. Por meio da leniência, instituto previsto na Lei 12.529/11, um participante de cartel denunciou o ilícito do qual fazia parte, apontou os demais envolvidos e se comprometeu a colaborar com as autoridades na apuração do caso, em troca da extinção ou redução da punibilidade.

O parecer da Superintendência aponta que existem fortes indícios de práticas anticompetitivas de fixação de preços e condições comerciais entre as instituições financeiras concorrentes. Segundo as evidências, os representados teriam feito um cartel para fixar níveis de preços (spread cambial); coordenar compra e venda de moedas e propostas de preços para clientes; além de dificultar e/ou impedir a atuação de outros operadores no mercado de câmbio envolvendo a moeda brasileira.

As instituições financeiras acusadas também teriam se coordenado para influenciar índices de referência dos mercados cambiais, por meio do alinhamento de suas compras e vendas de moeda. Foram encontrados indícios adicionais de práticas anticompetitivas de compartilhamento de informações comercialmente sensíveis sobre o mercado de câmbio, como informações sobre negociações, contratos e preços futuros; ordens de clientes; estratégias e objetivos de negociação; posições confidenciais em

2

operações e ordens específicas; e o montante de operações realizadas (fluxos de entrada e saída).

Todas as supostas condutas teriam comprometido a concorrência nesse mercado, prejudicando as condições e os preços pagos pelos clientes em suas operações de câmbio, de forma a aumentar os lucros das empresas representadas, além de distorcer os índices de referência do mercado de câmbio. De acordo com a Associação de Comércio Exterior do Brasil, a valorização do real no período analisado gerou perdas de US\$ 50 bilhões para a exportação de manufaturados brasileiras.

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**

*(À MESA DO SENADO FEDERAL)*



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

A Publicação  
Em 25/11/15

1348

**REQUERIMENTO** , DE 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para me ausentar dos trabalhos da Casa durante o período de 12 a 15 de dezembro 2015, tendo em vista minha participação em Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, em Montevideú, Uruguai.

Comunico, nos termos do art. 39, inciso I, do mesmo Diploma Legal, que estarei ausente do País durante o período acima citado.

Sala das Sessões,

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**  
PSB-SE

Recebido em 25/11/15  
Hora 14:38  
  
Débora Rodrigues Matos - Mat. 257695  
SGM - Senado Federal



CONGRESSO NACIONAL  
PARLAMENTO DO MERCOSUL  
Representação Brasileira

OF. P/082/2015

Brasília, 24 de novembro de 2015

Excelentíssimo Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal  
N e s t a

**Assunto: Reunião do Parlamento do Mercosul – Montevideu - Uruguai**

Senhor Presidente,

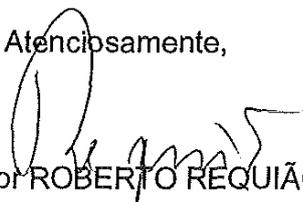
Informo a Vossa Excelência que as próximas reuniões do Parlamento do Mercosul ocorrerão no dia **14 de dezembro de 2015, segunda-feira, em Montevideu, no Uruguai**, ocasião em que serão realizadas as **Reuniões da Mesa Diretora; XXXV Sessão Ordinária; e VII Sessão Especial**, conforme Atos convocatórios do Presidente do Parlamento, cujas cópias seguem anexas.

2. Trata-se, Senhor Presidente, da continuidade aos trabalhos do Parlamento do Mercosul, previstos para acontecer uma vez por mês, conforme determina o seu Protocolo Constitutivo.

3. Assim, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias ao deslocamento da delegação de senadores brasileiros relacionados em quadro anexo, entre os dias **13 e 15 de dezembro**, bem como a liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos indicados no referido quadro, e diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na capital uruguaia, onde acontecerão as referidas Sessões do Parlamento do Mercosul.

4. Na oportunidade, renovo a V.Exa. meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Senador ROBERTO REQUIÃO  
Presidente

Recebido em 24/11/2015  
Hora 15:51  
  
Patrícia Nóbrega - Mat. 187048  
SGM - Senado Federal

A Publicação  
Em 25/11/15



**SENADO FEDERAL**  
**GABINETE DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO**

REQUERIMENTO Nº <sup>1349</sup>, DE 2015

Nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 14, §2º da Resolução nº 1, de 2011-CN, requero licença dos trabalhos da Casa, entre os dias 13 e 15 de dezembro de 2015, para, na condição de Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, participar das "Reuniões da Mesa Diretora; XXXV Sessão Ordinária; e VII Sessão Especial", a realizar-se em Montevideu, Uruguai, no dia 14 de dezembro de 2015, conforme documento anexo.

Por fim, em cumprimento ao art. 39, I, do Regimento Interno, comunico que estarei ausente do país entre os dias 13 e 15 do referido mês.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

Senador **ROBERTO REQUIÃO**  
PMDB/PR

RECEBIDO EM 25/11/2015  
HORA 11:32

*Antonio Holanda Junior*  
Antonio Holanda Junior Mat. 225803



SF/15377.41841-24

Página: 1/1 25/11/2015 11:19:31

e619dfc6416b022df4c8b0dd1caee02db0e1f60e





CONGRESSO NACIONAL  
PARLAMENTO DO MERCOSUL  
Representação Brasileira

OF. P/082/2015

Brasília, 24 de novembro de 2015

Excelentíssimo Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal  
N e s t a

**Assunto: Reunião do Parlamento do Mercosul – Montevideu - Uruguai**

Senhor Presidente,

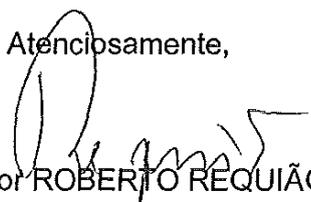
Informo a Vossa Excelência que as próximas reuniões do Parlamento do Mercosul ocorrerão no dia **14 de dezembro de 2015, segunda-feira, em Montevideu, no Uruguai**, ocasião em que serão realizadas as **Reuniões da Mesa Diretora; XXXV Sessão Ordinária; e VII Sessão Especial**, conforme Atos convocatórios do Presidente do Parlamento, cujas cópias seguem anexas.

2. Trata-se, Senhor Presidente, da continuidade aos trabalhos do Parlamento do Mercosul, previstos para acontecer uma vez por mês, conforme determina o seu Protocolo Constitutivo.

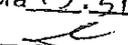
3. Assim, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias ao deslocamento da delegação de senadores brasileiros relacionados em quadro anexo, entre os dias **13 e 15 de dezembro**, bem como a liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos indicados no referido quadro, e diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na capital uruguaia, onde acontecerão as referidas Sessões do Parlamento do Mercosul.

4. Na oportunidade, renovo a V.Exa. meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Senador ROBERTO REQUIÃO  
Presidente

Recebido em 24/11/2015  
Hora 15:51

  
Patrícia Nóbrega - Mat. 187048  
SGM - Senado Federal

A Publicação  
Em 25/11/15  
*[assinatura]*

REQUERIMENTO 1350, de 2015

Requerimento nº /2015/GSFBEZER

Senhor Presidente,

1. Requeiro com base nos termos dos artigos 13; 39, I; e 40 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF); combinados com o artigo 55, III, da Constituição Federal; licença dos trabalhos da Casa, no período de 12 a 15 de dezembro deste ano, quando irei participar das reuniões do Parlamento do Mercosul que serão realizadas no dia 14 de dezembro de 2015, segunda-feira, em Montevidéu, no Uruguai, conforme convocatórias do Presidente do Parlamento.
2. Na condição de membro titular da comissão de Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, informo a Vossa Excelência que na ocasião tomarão posse os integrantes da Delegação Argentina, recentemente eleitos, por voto direto, no Parlamento do Mercosul.

Sala das Sessões, de dezembro de 2015.

**FÁTIMA BEZERRA**  
Senadora da República pelo RN/PT



*Débara Rodrigues Matos*  
Matricula: 257695  
SGM  
*Ass digital conferida.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A65190A000C18DC.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



CONGRESSO NACIONAL  
PARLAMENTO DO MERCOSUL  
Representação Brasileira

OF. P/082/2015

Brasília, 24 de novembro de 2015

Excelentíssimo Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal  
N e s t a

**Assunto: Reunião do Parlamento do Mercosul – Montevideu - Uruguai**

Senhor Presidente,

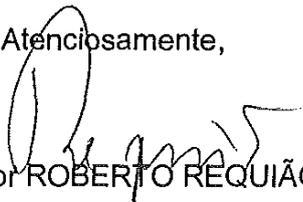
Informo a Vossa Excelência que as próximas reuniões do Parlamento do Mercosul ocorrerão no dia **14 de dezembro de 2015, segunda-feira, em Montevideu, no Uruguai**, ocasião em que serão realizadas as **Reuniões da Mesa Diretora; XXXV Sessão Ordinária; e VII Sessão Especial**, conforme Atos convocatórios do Presidente do Parlamento, cujas cópias seguem anexas.

2. Trata-se, Senhor Presidente, da continuidade aos trabalhos do Parlamento do Mercosul, previstos para acontecer uma vez por mês, conforme determina o seu Protocolo Constitutivo.

3. Assim, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias ao deslocamento da delegação de senadores brasileiros relacionados em quadro anexo, entre os dias **13 e 15 de dezembro**, bem como a liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos indicados no referido quadro, e diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na capital uruguaia, onde acontecerão as referidas Sessões do Parlamento do Mercosul.

4. Na oportunidade, renovo a V.Exa. meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Senador ROBERTO REQUIÃO  
Presidente

Recebido em 24/11/2015  
Hora 15:51

Patricia Nóbrega - Mat. 187048  
SGM - Senado Federal



## **SENADO FEDERAL**

### **REQUERIMENTO**

### **Nº 1.351, DE 2015**

Requerimento de voto de pesar pelo falecimento de Horácio Fernandes Fontes, ex-prefeito do Município de Boquim.

Requeiro, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do político sergipano Horácio Fernandes Fontes, com a apresentação de condolências a seus familiares.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Neste momento de consternação e dor, manifestamos nossa solidariedade aos familiares do político sergipano Horácio Fernandes Fontes.

Ex-prefeito do Município de Boquim por três mandatos, Horácio Fernandes Fontes é conhecido como um grande visionário, tendo marcado sua trajetória pela atuação como empresário do ramo de agricultura e pela atuação política.

Em Boquim, foi um dos grandes incentivadores da Festa da Laranja, responsável pelo salto no desenvolvimento econômico e social do município, além de ter trabalhado pela expansão da cidade nos aspectos educacionais e culturais. Sua administração foi marcada pela austeridade e recebeu o reconhecimento da população.

A trajetória e a determinação de Horácio Fontes em defesa do bem-estar dos cidadãos ficarão marcadas na memória de Boquim, servindo de inspiração para as atuais e futuras gerações.

Ele deixa viúva – Vivi Fontes – e duas filhas: a empresária Maria Tereza Fontes Carvalho e a médica Maria Amélia Fontes Russo.

Sala das Sessões,

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

(Encaminhe-se)

**VETOS**

A Presidência comunica ao Plenário o recebimento das seguintes Mensagens da Excelentíssima Senhora Presidente da República:

– **nº 497, de 2015**, em 23 de novembro de 2015, que encaminha ao Congresso Nacional as razões do Veto nº 53, de 2015, parcial, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2015 (oriundo da Medida Provisória nº 678, de 2015), que dispõe sobre renegociação de dívidas de produtores rurais no âmbito do PRÓ-ÁLCOOL e alterações nas regras para o Registro de Títulos e Documentos; e

--**nº 500, de 2015**, em 24 de novembro de 2015, que encaminha ao Congresso Nacional as razões do Veto nº 54, de 2015, parcial, aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 3, de 2015, dispondo sobre o provimento de cargos e funções no Banco Central e na Receita Federal.

São as seguintes, Mensagens e razões de veto:

**Veto Parcial nº 53, de 2015**

aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2015  
(oriundo da Medida Provisória nº 678, de 2015)

Mensagem nº 497

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2015 (MP nº 678/15), que “Altera as Leis nºs 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, 7.210, de 11 de julho de 1984, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.935, de 18 de novembro de 1994, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e 12.305, de 2 de agosto de 2010; e dá outras providências”.

Ouvidos, o Ministério da Justiça e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

**Arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º**

“Art. 3º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural e agroindustrial contratadas por produtores rurais e suas cooperativas, no âmbito do Programa Nacional do Alcool - PRÓ-ÁLCOOL, instituído pelo Decreto nº 76.593, de 14 de novembro de 1975, cujas normas para financiamentos rurais foram aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional em 23 de junho de 1976, amparadas pelo Manual de Normas e Instrução do Banco Central do Brasil, sob o título Regulamentos e Disposições Especiais (4) e capítulo Programa Nacional do Alcool - Operações Rurais (23), independentemente da classificação do porte ou categoria econômica do produtor rural e da cooperativa, observadas as seguintes condições:

I - prazo de pagamento de até quinze anos, com até três anos de carência;

II - taxa efetiva de juros de 3% (três por cento) ao ano;

III - bônus de adimplência de 15% (quinze por cento) sobre o valor das parcelas pagas até a data de vencimento.

§ 1º Os saldos devedores vencidos deverão ser atualizados até a data de renegociação pelos encargos de normalidade, com o expurgo de quaisquer multas ou encargos por inadimplemento.

§ 2º Na data da renegociação, incidirá rebate de 50% (cinquenta por cento) sobre os saldos devedores atualizados.

§ 3º A renegociação de que trata este artigo deverá ser formalizada em até doze meses após a publicação desta Lei, podendo este prazo ser ampliado por decisão do Conselho Monetário Nacional.

§ 4º Ficam os agentes financeiros autorizados a suspender as cobranças administrativas ou a requerer a suspensão das execuções judiciais das dívidas de que trata este artigo até a conclusão do correspondente processo de renegociação.

§ 5º Ficam suspensos as execuções fiscais e os respectivos prazos processuais das dívidas de que trata este artigo até a conclusão do correspondente processo de renegociação.

Art. 4º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 130. Todos os atos atribuídos ao Registro de Títulos e Documentos previstos neste Título IV sujeitam-se ao princípio da territorialidade e serão praticados pelos registradores do domicílio das partes ou, quando não versar contrato ou negócio jurídico, o do declarante ou legítimo interessado, e as comunicações de atos praticados serão cumpridas exclusivamente no domicílio do destinatário.

§ 1º Os atos levados a registro no prazo de vinte dias a contar da data da sua assinatura produzirão efeitos desde seu aperfeiçoamento, e os apresentados depois de findo esse prazo produzirão seus efeitos a partir da data da sua prenotação, desde que registrados.

§ 2º Quando as partes estiverem domiciliadas em circunscrições territoriais diversas, o registro deverá ser realizado em todas elas, onde produzirão seus efeitos.’ (NR)

‘Art. 131. Todos os títulos e documentos, em qualquer meio que se apresentem, destinados a registro no Registro de Títulos e Documentos sujeitam-se à prévia e obrigatória distribuição, equitativa, quantitativa e qualitativa, em todas as localidades onde houver mais de um oficial delegado, centralizando e assim disponibilizando todas as informações registradas, e será feita por serviço instalado e mantido pelos próprios oficiais locais, salvo onde existir ofício de distribuição organizado e delegado antes da promulgação desta Lei.

§ 1º Todos os Oficiais de Registro de Títulos e Documentos, por meio de entidade representativa em nível nacional dessa especialidade, informarão e manterão central de serviços compartilhados para fornecimento de serviços integrados à sociedade, incluindo, dentre outros que forem convenientes ao interesse público, prestação de informações centralizadas, disponibilização de pesquisas eletrônicas, fornecimento de certidões e verificação de documentos registrados, para garantir sua existência, validade e segurança jurídica, bem como para recepção unificada de títulos e documentos em meio eletrônico, a fim de proceder à sua distribuição aos registradores competentes, atendendo ao princípio da territorialidade.

§ 2º A Central Nacional de Registro de Títulos e Documentos, mediante termos de cooperação técnica que garantam o controle e segurança do sistema, fornecerá aos órgãos da administração pública acesso gratuito e eletrônico às suas bases de dados.’ (NR)

‘Art. 160. ....

§ 1º Será necessária requisição ao oficial competente do local do domicílio do destinatário sempre que houver registro originário de documento em localidade diversa, sendo vedado o registro de notificação extrajudicial com dispensa da respectiva comunicação.

§ 2º O certificado da comunicação efetuada será averbado no registro que lhe deu origem.’ (NR)”

Art. 5º O art. 12 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 12. Aos oficiais de registro de imóveis, de títulos e documentos e civis de pessoas jurídicas, civis das pessoas naturais e de interdições e tutelas compete a prática dos atos relacionados na legislação pertinente aos registros públicos de que são incumbidos, e sujeitam-se os oficiais de registro de imóveis e civis das pessoas naturais às normas que definirem as circunscrições geográficas.’ (NR)

Art. 6º O art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º-A, 4º-B e 4º-C:

'Art. 28. ....  
.....'

§ 4º-A. As saídas com alíquota zero a que se refere o caput deste artigo não impedem a utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins vinculados a essas operações, para compensação com débitos próprios do contribuinte, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil.

§ 4º-B. Na impossibilidade da compensação aludida no § 4º-A, fica autorizada a transferência dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins a outras empresas qualificadas como controladoras, controladas ou coligadas, diretas ou indiretas, na forma da legislação em vigor, desde que a condição societária das empresas, como grupo econômico, verifique-se até 31 de dezembro de 2014.

§ 4º-C. A Secretaria da Receita Federal do Brasil deverá disciplinar os procedimentos para a transferência de créditos na forma prevista no § 4º-B deste artigo.

.....' (NR)

Art. 7º Os arts. 54 e 55 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada em, no máximo, oito anos após a data de publicação desta Lei, nos termos do plano estadual de resíduos sólidos e do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.' (NR)

'Art. 55. O disposto nos arts. 16 e 18 entra em vigor seis anos após a data de publicação desta Lei.' (NR)"

### **Razões dos vetos**

"Os dispositivos são resultado de emendas inseridas no projeto de lei de conversão sem relação de pertinência temática com a medida provisória submetida à apreciação do Congresso Nacional. Assim, são incompatíveis com a Constituição, nos termos de decisão proferida recentemente pelo Supremo Tribunal Federal - STF, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5.127/DF)."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 19 de novembro de 2015. - **Dilma Rousseff.**

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO COM OS DISPOSITIVOS VETADOS SUBLINHADOS

### **Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2015**

(oriundo da Medida Provisória nº 678, de 2015)

***Altera as Leis nºs 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, 7.210, de 11 de julho de 1984, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.935, de 18 de novembro de 1994, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e 12.305, de 2 de agosto de 2010; e dá outras providências.***

O **Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

VI - das obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma e administração de estabelecimentos penais e de unidades de atendimento socioeducativo;

VII - das ações no âmbito da segurança pública;

VIII - das obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística; e

IX - dos contratos a que se refere o art. 47-A.

§ 3º Além das hipóteses previstas no caput, o RDC também é aplicável às licitações e aos contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia.”(NR)

“Art. 9º .....

§ 5º Se o anteprojeto contemplar matriz de alocação de riscos entre a administração pública e o contratado, o valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pela entidade contratante.”(NR)

“Art. 44-A. Nos contratos regidos por esta Lei, poderá ser admitido o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a mediação, para dirimir conflitos decorrentes da sua execução ou a ela relacionados.”

“Seção VI

Das Disposições Especiais

Art. 47-A. A administração pública poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza prévia aquisição, construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela administração.

§ 1º A contratação referida no caput sujeita-se à mesma disciplina de dispensa e inexigibilidade de licitação aplicável às locações comuns.

§ 2º A contratação referida no caput poderá prever a reversão dos bens à administração pública ao final da locação, desde que estabelecida no contrato.

§ 3º O valor da locação a que se refere o caput não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado.”

**Art. 2º** A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 83-A e 83-B:

“Art. 83-A. Poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares desenvolvidas em estabelecimentos penais, e notadamente:

I - serviços de conservação, limpeza, informática, copeiragem, portaria, recepção, reprografia, telecomunicações, lavanderia e manutenção de prédios, instalações e equipamentos internos e externos;

II - serviços relacionados à execução de trabalho pelo preso.

§ 1º A execução indireta será realizada sob supervisão e fiscalização do poder público.

§ 2º Os serviços relacionados neste artigo poderão compreender o fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas e profissionais.”

“Art. 83-B. São indelegáveis as funções de direção, chefia e coordenação no âmbito do sistema penal, bem como todas as atividades que exijam o exercício do poder de polícia, e notadamente:

- I - classificação de condenados;
- II - aplicação de sanções disciplinares;
- III - controle de rebeliões;
- IV - transporte de presos para órgãos do Poder Judiciário, hospitais e outros locais externos aos estabelecimentos penais.”

**Art. 3º** Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural e agroindustrial contratadas por produtores rurais e suas cooperativas, no âmbito do Programa Nacional do Alcool – PRÓ-ÁLCOOL, instituído pelo Decreto nº 76.593, de 14 de novembro de 1975, cujas normas para financiamentos rurais foram aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional em 23 de junho de 1976, amparadas pelo Manual de Normas e Instrução do Banco Central do Brasil, sob o título Regulamentos e Disposições Especiais (4) e capítulo Programa Nacional do Alcool - Operações Rurais (23), independentemente da classificação do porte ou categoria econômica do produtor rural e da cooperativa, observadas as seguintes condições:

I - prazo de pagamento de até quinze anos, com até três anos de carência;

II - taxa efetiva de juros de 3% (três por cento) ao ano;

III - bônus de adimplência de 15% (quinze por cento) sobre o valor das parcelas pagas até a data de vencimento.

§ 1º Os saldos devedores vencidos deverão ser atualizados até a data de renegociação pelos encargos de normalidade, com o expurgo de quaisquer multas ou encargos por inadimplemento.

§ 2º Na data da renegociação, incidirá rebate de 50% (cinquenta por cento) sobre os saldos devedores atualizados.

§ 3º A renegociação de que trata este artigo deverá ser formalizada em até doze meses após a publicação desta Lei, podendo este prazo ser ampliado por decisão do Conselho Monetário Nacional.

§ 4º Ficam os agentes financeiros autorizados a suspender as cobranças administrativas ou a requerer a suspensão das execuções judiciais das dívidas de que trata este artigo até a conclusão do correspondente processo de renegociação.

§ 5º Ficam suspensas as execuções fiscais e os respectivos prazos processuais das dívidas de que trata este artigo até a conclusão do correspondente processo de renegociação.

**Art. 4º** A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 130. Todos os atos atribuídos ao Registro de Títulos e Documentos previstos neste Título IV sujeitam-se ao princípio da territorialidade e serão praticados pelos registradores do domicílio das partes ou, quando não versar contrato ou negócio jurídico, o do declarante ou legítimo interessado, e as comunicações de atos praticados serão cumpridas exclusivamente no domicílio do destinatário.

§ 1º Os atos levados a registro no prazo de vinte dias a contar da data da sua assinatura produzirão efeitos desde seu aperfeiçoamento, e os apresentados depois de findo esse prazo produzirão seus efeitos a partir da data da sua prenotação, desde que registrados.

§ 2º Quando as partes estiverem domiciliadas em circunscrições territoriais diversas, o registro deverá ser realizado em todas elas, onde produzirão seus efeitos.”(NR)

“Art. 131. Todos os títulos e documentos, em qualquer meio que se apresentem, destinados a registro no Registro de Títulos e Documentos sujeitam-se à prévia e obrigatória distribuição, equitativa, quantitativa e qualitativa, em todas as localidades onde houver mais de um oficial delegado, centralizando e assim disponibilizando todas as informações registradas, e será feita por serviço instalado e mantido pelos próprios oficiais locais, salvo onde existir ofício de distribuição organizado e delegado antes da promulgação desta Lei.

§ 1º Todos os Oficiais de Registro de Títulos e Documentos, por meio de entidade representativa em nível nacional dessa especialidade, informarão e manterão central de serviços compartilhados para fornecimento de serviços

integrados à sociedade, incluindo, dentre outros que forem convenientes ao interesse público, prestação de informações centralizadas, disponibilização de pesquisas eletrônicas, fornecimento de certidões e verificação de documentos registrados, para garantir sua existência, validade e segurança jurídica, bem como para recepção unificada de títulos e documentos em meio eletrônico, a fim de proceder à sua distribuição aos registradores competentes, atendendo ao princípio da territorialidade.

§ 2º A Central Nacional de Registro de Títulos e Documentos, mediante termos de cooperação técnica que garantam o controle e segurança do sistema, fornecerá aos órgãos da administração pública acesso gratuito e eletrônico às suas bases de dados.”(NR)

“Art. 160. ....

§ 1º Será necessária requisição ao oficial competente do local do domicílio do destinatário sempre que houver registro originário de documento em localidade diversa, sendo vedado o registro de notificação extrajudicial com dispensa da respectiva comunicação.

§ 2º O certificado da comunicação efetuada será averbado no registro que lhe deu origem.”(NR)

**Art. 5º** O art. 12 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Aos oficiais de registro de imóveis, de títulos e documentos e civis de pessoas jurídicas, civis das pessoas naturais e de interdições e tutelas compete a prática dos atos relacionados na legislação pertinente aos registros públicos de que são incumbidos, e sujeitam-se os oficiais de registro de imóveis e civis das pessoas naturais às normas que definirem as circunscrições geográficas.”(NR)

**Art. 6º** O art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º-A, 4º-B e 4º-C:

“Art. 28. ....

§ 4º-A As saídas com alíquota zero a que se refere o caput deste artigo não impedem a utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins vinculados a essas operações, para compensação com débitos próprios do contribuinte, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil.

§ 4º-B Na impossibilidade da compensação aludida no § 4º-A, fica autorizada a transferência dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins a outras empresas qualificadas como controladoras, controladas ou coligadas, diretas ou indiretas, na forma da legislação em vigor, desde que a condição societária das empresas, como grupo econômico, verifique-se até 31 de dezembro de 2014.

§ 4º-C A Secretaria da Receita Federal do Brasil deverá disciplinar os procedimentos para a transferência de créditos na forma prevista no § 4º-B deste artigo.

.....”(NR)

**Art. 7º** Os arts. 54 e 55 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada em, no máximo, oito anos após a data de publicação desta Lei, nos termos do plano estadual de resíduos sólidos e do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.”(NR)

“Art. 55. O disposto nos arts. 16 e 18 entra em vigor seis anos após a data de publicação desta Lei.”(NR)

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Veto Parcial nº 54, de 2015**  
aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 3, de 2015

Mensagem nº 500

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 3, de 2015-CN, que "Altera o Anexo V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015".

Ouvido, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

**Art. 2º**

"Art. 2º O item I.5.1. do Anexo V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei."

Subitens 5.1.8. Cargos e funções vagos - Banco Central do Brasil e 5.1.9 - Cargos e funções vagos - Receita Federal do Brasil do Anexo

“

5.1.8. Cargos e funções vagos - Banco Central do Brasil	-	715	106.121.092	141.048.148	94.013.728	50.961	94.064.689	12.056.403	-	12.056.403	106.121.092
5.1.9. Cargos e funções vagos - Receita Federal do Brasil	-	272	45.163.228	63.910.305	40.010.552	21.688	40.032.240	5.130.988	-	5.130.988	45.163.228

”

**Razões do veto**

"A medida feriria a prerrogativa do Executivo Federal em dispor sobre a criação e o provimento de cargos e funções em seu âmbito de atuação, em violação ao princípio da independência entre os Poderes, previsto no art. 2º da Constituição. Além disso, o veto não impede que sejam providos cargos da Receita Federal do Brasil e do Banco Central do Brasil, observadas a previsão legal, a necessidade e a disponibilidade orçamentária."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 23 de novembro de 2015. - **Dilma Rousseff.**

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO COM OS DISPOSITIVOS VETADOS SUBLINHADOS

**Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 3, de 2015**

***Altera o Anexo V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015.***

O **Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O item II.5.1. do Anexo V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

**Art. 2º** O item I.5.1. do Anexo V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
(Anexo V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015)

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO		PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						TOTAL		
		QTDE	Em 2015	DESPESAS		PRIMÁRIA		FINANCEIRA				
				Anualizada (3)	NOS ORÇÁOS	RESERVA DE CONTING.	SUBTOTAL	NOS ORÇÁOS	RESERVA DE CONTING.		SUBTOTAL	
(...)	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
<b>5. Poder Executivo</b>												
<b>5.1. Criação e provimento de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados – Cíveis</b>												
(...)												
5.1.6 (VETADO)												
5.1.7 (VETADO)												
5.1.8 Cargos e funções vagos – Banco Central do Brasil	715	106.121.092	141.048.148	94.013.728	50.961	94.064.689	12.056.403	-	12.056.403	106.121.092		
5.1.9 Cargos e funções vagos – Receita Federal do Brasil	272	45.163.228	63.910.305	40.010.552	21.688	40.032.240	5.130.988	-	5.130.988	45.163.228		
(...)												
<b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES (4):</b>												
<b>II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:</b>												
(...)												
<b>5. Poder Executivo</b>												
<b>5.1 Poder Executivo (Exclusive FCDF)</b>												
(...)												
5.1.1. Regulamentação de Gratificações de Qualificação		272.824.896	267.162.656	223.129.356	-	223.129.356	49.695.540	-	49.695.540	272.824.896		
(...)												
5.1.6. Regulamentação da Gratificação de Presença, de que trata a Lei nº 5.708, de 1971, aos Conselheiros representantes dos contribuintes, no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda - CARF/MF												
(...)												
		5.662.640	11.324.880	5.662.640	-	5.662.640	-	-	-	5.662.640		5.662.640

Secretaria de Ala  
Folha: 45

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 2 de fevereiro de 2016 para o Veto nº 53, de 2015 e em 3 de fevereiro de 2016 para o Veto nº 54, de 2015.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

### OFÍCIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS



### CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 671/2015/PS-GSE

Brasília, 24 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 3.582, de 2008, da Câmara dos Deputados (PLS nº 270, de 2009, nessa Casa), que "Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável", foi sancionado pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República e convertido na Lei nº 13.186, de 11 de novembro de 2015.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da Lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,

  
Deputado BETO MANSUR  
Primeiro-Secretário



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 677/2015/PS-GSE

Brasília, 24 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Arquivamento de Projetos de Lei

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o art. 54 combinado com o § 4º do art. 58 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de inadequação financeira e orçamentária, das seguintes proposições:

- PL nº 7.508/10 (Pls nº 272/09) – Autoriza o Poder Executivo a implantar campus do Instituto Federal do Rio Grande do Norte no Município de Ceará-Mirim - RN.
- PL nº 1.468/07 (Pls nº 4/06) – Altera os arts. 4º, 9º, 11 e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com vistas a garantir atendimento médico e odontológico ao educando no ensino fundamental público, dispor sobre a incumbência da União na avaliação do ensino, prever a avaliação das escolas no âmbito municipal e assegurar licença periódica de capacitação para os profissionais da educação.
- PL nº 1.831/07 (Pls nº 281/06) – Insere parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre atendimento médico e odontológico aos estudantes do ensino fundamental público.
- PL nº 4.706/09 (Pls nº 488/07) – Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Redenção, no Estado do Pará.

Recebido em 24/11/15  
Hora: 17:35  
Márcio Gomes de Souza - Matr. 255540  
SC/STF/Sb/MS



#### CÂMARA DOS DEPUTADOS

- **PL nº 4.747/09 (PIs nº 382/07)** – Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE), no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul.
- **PL nº 5.903/09 (PIs nº 355/08)** – Autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal do Amazonas, no Município de Humaitá.
- **PL nº 6.712/09 (PIs nº 448/07)** – Dispõe sobre auxílio financeiro da União aos Institutos Históricos e Geográficos.
- **PL nº 7.062/10 (PIs nº 392/03)** – Autoriza a criação do Programa de Apoio aos Pequenos e Médios Fornecedores de Cana-de-açúcar (Proaf - Cana-de-açúcar).
- **PL nº 7.275/10 (PIs nº 431/08)** – Autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal do Paraná no Município de Reserva - PR.
- **PL nº 7.276/10 (PIs nº 298/09)** – Autoriza o Poder Executivo a implantar campus do Instituto Federal do Rio Grande do Norte no Município de Assú -RN.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita de Beto Mansur, com uma traçada longa e curva que se estende para a direita.

Deputado BETO MANSUR  
Primeiro-Secretário



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 678 /2015/PS-GSE

Brasília, 24 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Arquivamento de Projetos de Lei**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o art. 133 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de rejeição, das seguintes proposições:

- **PL nº 4.317/01 (Pls nº 183/00)** - Altera o caput do art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a nova composição das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA e dá outras providências.
- **PL nº 2.939/08 (Pls nº 86/03)** - Altera o § 5º do art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar a designação do presidente da CIPA, e a eleição do vice-presidente.
- **PL nº 1.635/11 (Pls nº 660/07)** - Dispõe sobre o exercício da profissão de técnico em sistema de segurança e disciplina os cursos de treinamento e habilitação, bem como a revenda de instrumentos e ferramentas utilizadas na profissão.

Atenciosamente,

  
Deputado BETO MANSUR

Primeiro-Secretário

Recebido em 24/11/15  
Hora: 11:30  
Marcelo Gomes de Souza - Matr. 256340  
SOL/SF/SGM

**COMUNICAÇÕES**



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Liderança do PMDB

Faça-se a substituição  
solicitada  
Em 25/11/2015

OF/GAB/I/Nº 1536

Brasília, 24 de novembro de 2015.

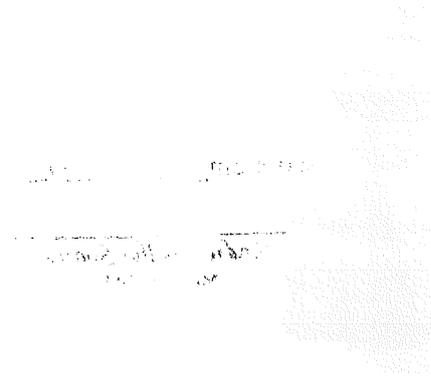
A Sua Excelência o Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **LELO COIMBRA - PMDB** passa a integrar, na qualidade de **TITULAR**, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 696/2015**, que "Extingue e transforma cargos públicos e altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios", em substituição ao Deputado **RODRIGO PACHECO**.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado **LEONARDO PICCIANI**  
Líder do Bloco **PMDB/PEN**





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 208/2015/CAE

Brasília, 10 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

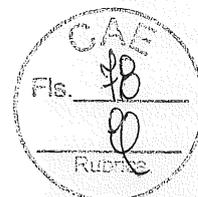
Senhor presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 41ª reunião, ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de novembro de 2015, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso 66 de 2015 (Aviso nº 410/GMF/MF-DF), de 26 de outubro de 2015, do Ministério da Fazenda, encaminhando a relação das operações de crédito analisadas no âmbito daquele Ministério no mês de setembro de 2015 e tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL  
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 209/2015/CAE

Brasília, 10 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

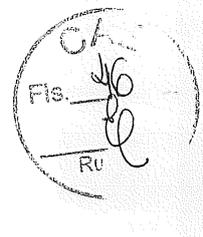
Senhor presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 41ª reunião, ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de novembro de 2015, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso 64 de 2015 (Aviso nº 1198-GP/TCU), de 26 de outubro de 2015, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte, nos autos, nos autos do processo nº TC 015.999/2010-6, na Sessão de 8/7/2015, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL  
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





OF. 210/2015/CAE

Brasília, 10 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

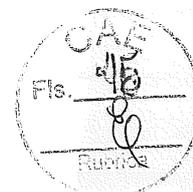
Senhor presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 41ª reunião, ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 10 de novembro de 2015, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso 65 de 2015 (Aviso nº 124/2015-BCB), de 27 de outubro de 2015, do Banco Central do Brasil, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referentes ao terceiro trimestre de 2015, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas, bem como relatório da execução da programação monetária.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL  
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



**MENSAGEM DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

– **Nº 81, de 2015** (nº 502/2015, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor JULIANO ALCÂNTARA NOMAN, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Ricardo Sérgio Maia Bezerra.

A matéria vai à CI.

É a seguinte a mensagem na íntegra:

**SENADO FEDERAL**  
**MENSAGEM Nº 81, de 2015**

(Nº 502/2015, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor JULIANO ALCÂNTARA NOMAN para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Ricardo Sérgio Maia Bezerra.

Brasília, 23 de novembro de 2015.

**DILMA ROUSSEFF**

Presidente da República Federativa do Brasil

# Juliano Alcantara Noman

---

**Dados Pessoais**

40 anos / casado

SCS-B, quadra 9, lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre C, 5º andar – Brasília/DF. Telefone: (61) 3311-7190

E-mail: juliano.noman@aviacaocivil.gov.br / juliano.noman@anac.gov.br

Servidor Público da carreira de Especialista em Regulação de Aviação Civil da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

**Experiência**

2013-2015

Secretaria de Aviação Civil – SAC/PR

**Secretário de Navegação Aérea Civil**

- Desde agosto de 2013
- Responsável pela definição dos investimentos em infraestrutura aeronáutica para os 270 aeroportos regionais do Programa de Investimento em Logística – PIL/aeroportos.
- Coordenador do Grupo de Trabalho para a revisão da Lei do Aeronauta;
- Responsável pela política de capacitação do setor de aviação civil;
- Representante da INFRAERO no Conselho de Administração da Concessionária do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte – Confins. (2014-2015)

2011-2013

Secretaria de Aviação Civil – SAC/PR

**Secretário de Aeroportos**

- Elaboração do Programa de Investimentos em Logística – PIL aeroportos.
- Coordenador substituto da Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias – CONAERO (Set/2011 – Ago/2013);
- Planejamento do setor aéreo para os grandes eventos (Rio +20, Jornada Mundial da Juventude, Copa das Confederações, Copa do Mundo);
- Representante da INFRAERO no Conselho de Administração da Concessionária do Aeroporto Internacional de São Paulo - Guarulhos. (2012-2013)

2011

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

**Assessor da Presidência**

- Fev – Mai/ 2011

2008–2011

Agência Nacional de Aviação Civil

**Superintendente de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE**

- Responsável pelas operações, fiscalização, outorga e regulação dos



serviços aéreos;

- Membro titular do Brasil no Painel de Regulação de Transporte Aéreo – ATRP, *International Civil Aviation Organization – ICAO*. (Ago/2009–Fev/2011)

2007–2008                      Agência Nacional de Aviação Civil  
**Assessor Especial do Diretor de Serviços Aéreos**

2006–2007                      Agência Nacional de Aviação Civil  
**Gerente de Acompanhamento de Mercado**

2005–2006                      Ministério da Fazenda  
**Coordenador na Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE**

2003–2005                      Ministério da Fazenda  
**Assessor da Secretaria Executiva**

2000–2003                      Deloitte Touche Tohmatsu  
**Auditor**

**Formação**

Universidade de Brasília

- Bacharelado em Ciências Econômicas

Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC

- MBA em Finanças (Não concluído)

Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA

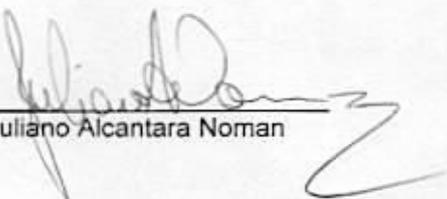
- Curso de Extensão em Gestão de Infraestrutura Aeroportuária

Universidade Argentina da Empresa (Curso de curta duração)

- Economia da Regulação e Defesa da Concorrência  
 Buenos Aires - Argentina

**Idiomas**

Inglês Avançado

  
 \_\_\_\_\_  
 Juliano Alcantara Noman

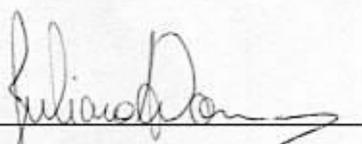


## Declaração

Eu, **JULIANO ALCANTARA NOMAN**, brasileiro, casado, CPF 814.445.161-91, declaro para os devidos fins que:

1. Não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, relacionadas a minha atividade profissional.
2. Posso participação acionária, exclusivamente como sócio investidor, na empresa Mar Capital Comércio de Pescados LTDA (CNPJ 12886930/0001-73). A empresa possui uma unidade no ramo de alimentação atuando no Conjunto Nacional de Brasília.
3. Seguem em anexo as devidas certidões quanto a regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.
4. Não há ações judiciais nas quais eu participe como autor ou réu.
5. Não participei em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em direção de agências reguladoras. Outrossim, registro que fui representante da INFRAERO no conselho de administração da concessionária do Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos (2012-2013) e um dos representantes da INFRAERO no conselho de administração da concessionária do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte – Confins, posto que renuncio na data de hoje em virtude da minha indicação para uma Diretoria na ANAC.

24/11/2015



---

Juliano Alcantara Noman

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/Cn...>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JULIANO ALCANTARA NOMAN**  
CPF: **814.445.161-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:09:58 do dia 24/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2016.

Código de controle da certidão: **59D2.3615.F041.CEAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite\\_certidao.cfm](http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite_certidao.cfm)



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CERTIDÃO Nº : 363-01.471.997/2015  
 NOME : JULIANO ALCANTARA NOMAN  
 ENDEREÇO : SQN 215 BL C APT 406  
 CIDADE : ASA NORTE  
 CPF : 814.445.161-91  
 CNPJ :  
 CF/DF :  
 FINALIDADE : JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

Válida até 22 de Fevereiro de 2016.

Brasília, 24 de Novembro de 2015.

Certidão emitida via internet às 12:17:15 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)

[http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite\\_certidao.cfm](http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite_certidao.cfm) imprimir

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 363-01.471.989/2015  
NOME : JULIANO ALCANTARA NOMAN  
ENDEREÇO : SQN 215 BL C APT 406  
CIDADE : ASA NORTE  
CPF : 814.445.161-91  
CNPJ :  
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

Válida até 22 de Fevereiro de 2016.

Brasília, 24 de Novembro de 2015.

Certidão emitida via internet às 12:16:42 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)

**ARGUMENTAÇÃO ESCRITA.**  
**CARGO: DIRETOR DA ANAC**

O indicado trabalha no setor de aviação civil desde 2006. Começou sua carreira na aviação civil na recém-criada Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC como Gerente de Acompanhamento de Mercado (2006/2007) sendo responsável pelo acompanhamento da situação econômica das empresas e pela implantação do núcleo de regulação econômica da ANAC. Em 2008 assumiu a Superintendência de Regulação Econômica (denominada à época Superintendência de Serviços Aéreos) sendo responsável pela outorga, fiscalização, operação e regulação econômica das empresas de transporte aéreo. Ainda em 2008, tomou posse na carreira de Especialista em Regulação de Aviação Civil da ANAC.

O indicado é bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília - UNB e participou de diversos eventos de capacitação no Brasil e no exterior tendo sido, inclusive, palestrante em muitas oportunidades. Como exemplo ressalta-se o Curso de Gestão de Infraestrutura Aeroportuária, ministrado pelo Instituto Tecnológico da Aeronáutica – ITA.

No período de 2009 a 2011 foi membro titular do painel de Regulação de Transporte Aéreo da Organização Internacional de Aviação Civil - OACI ou ICAO (sigla em inglês). Tendo representado o Brasil nas discussões de acesso a mercados, competição e desregulamentação do transporte aéreo, dentre outros.

Em 2011 foi requisitado pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), criada pelo Decreto Nº 7.476, de 10 de maio de 2011. Na SAC-PR foi nomeado para o cargo de Secretário de Aeroportos onde participou da elaboração do plano de investimento em logística – PII. Aeroportos, da criação da Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias – CONAERO (órgão responsável pela coordenação dos órgãos públicos envolvidos no setor aeroportuário), do planejamento do setor aéreo para os grandes eventos (Rio +20, Jornada Mundial da Juventude e Copa do Mundo), da pesquisa de qualidade dos serviços aeroportuários, do programa API/PNR (procedimento de antecipação de informações aos órgãos públicos, visando a facilitação do fluxo de passageiros com maior segurança e eficiência, permitindo iniciativas implementadas, a exemplo do e-Gate) e também das concessões dos aeroportos.

É o atual Secretário de Navegação Aérea Civil da SAC-PR, nomeado em 2013. No exercício deste cargo, dentre outras ações, participou da definição dos pacotes de investimento em infraestrutura aeronáutica para os aeroportos regionais, coordenou o



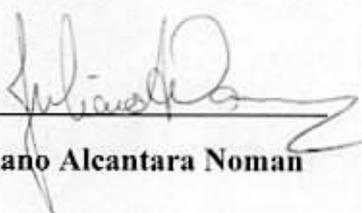
grupo de trabalho para a revisão da Lei do Aeronauta, iniciou em parceria com o CNPQ a criação dos INCTs – Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia, que visam criar uma rede de pesquisa contínua sobre temas de interesse da aviação civil (seguindo diretrizes da OACI para o desenvolvimento da navegação aérea civil) e foi o responsável pela política de capacitação do setor, que capacitou até o momento cerca de 1340 profissionais entre gestores de aeródromos, bombeiros, fiscais de páteo, gerentes de operação e manutenção. Atuou também na criação do programa de bolsa piloto (que custeará as horas de voos necessárias para a formação de piloto privado e comercial de alunos inscritos no PROUNI).

Atuou, ainda, como representante da Infraero, no Conselho de Administração do Aeroporto de Guarulhos e Confins, 2012-2013 e 2013-2015, respectivamente.

Foi condecorado com a ordem do mérito aeronáutico e foi homenageado em agradecimento aos relevantes serviços prestados ao setor de aviação civil durante o período de realização da Copa do Mundo FIFA/2014.

Diante do exposto, submeto minhas qualificações à análise da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal, para atuar como Diretor da ANAC, acreditando que a formação acadêmica, trajetória e desempenho profissional apresentados, me credenciam a exercer o cargo para o qual fui indicado.

Brasília, 24/11/2015.



**Juliano Alcantara Noman**

Aviso nº 569 - C. Civil.

Em 23 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador FLEXA RIBEIRO  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JULIANO ALCÂNTARA NOMAN para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Ricardo Sérgio Maia Bezerra.

Atenciosamente,

JAQUES WAGNER  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE  
INFRAESTRUTURA.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Nós estamos vivendo, como penso, e boa parte dos que nos acompanham pela Rádio e TV Senado, pela imprensa, uma situação absolutamente inusitada, por uma decisão da Justiça. O Senado, certamente, como prevê a Constituição, deverá tomar um posicionamento tão logo seja oficialmente comunicado ou informado.

Vamos seguir com a sessão, que nós fazemos, a partir de agora, deliberativa.

A sessão do Congresso, que seria hoje de manhã, ficou adiada, e nós estamos começando um pouquinho atrasados a sessão deliberativa do Senado Federal.

Passo a palavra, então, pela ordem, à Senadora Vanessa Grazziotin, que pede a palavra.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM.) – Para me inscrever, Sr. Presidente, pela Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Como o primeiro orador não está presente, a Presidência dá a palavra a V. Exª, Senadora Vanessa, e, em seguida, seguimos com a lista de oradores.

Com a palavra V. Exª, Senadora Vanessa Grazziotin.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senadora, que minhas primeiras palavras, neste momento, sejam, assim como fez V. Exª, em relação ao caso de que todos nós tomamos conhecimento hoje muito cedo, pela manhã, da prisão do Senador Delcídio do Amaral. E, como V. Exª relatou, o Senado, em breve, tomará alguma posição, de acordo com o que determina a Constituição Federal.

Então, neste momento, eu venho à tribuna para falar sobre a data de hoje que, para nós mulheres, não só brasileiras, mas do mundo inteiro, é uma data muito importante, porque afinal de contas, neste dia 25 do mês de novembro, o mundo inteiro volta os seus olhos para a luta pela eliminação da violência contra as mulheres.

Hoje, inicia-se, no mundo inteiro, a campanha dos 16 dias de ativismo contra a violência que as mulheres ainda sofrem na sociedade nos dias atuais.

Especialmente aqui no Congresso Nacional ocorreram, no dia de hoje, várias atividades, que seguem acontecendo.

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania do Senado Federal, por exemplo, hoje pela manhã, realizou uma belíssima e importante audiência pública sobre a não violência contra a mulher. A audiência pública que foi presidida pela Senadora Ana Amélia e reuniu dezenas de mulheres sindicalistas para tratar do delicado tema do assédio, do abuso e discriminação nos ambientes de trabalho.

Na Câmara dos Deputados, da mesma forma, o movimento de mulheres entregou ao Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família uma petição pública que reuniu cerca de 90 mil assinaturas de pessoas que não aceitam o Projeto de Lei nº 5.069, de 2013, de autoria do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Eduardo Cunha, que já foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e deverá chegar brevemente ao plenário, para que proceda à votação final, antes que a matéria venha ao Senado Federal.

A proposta, de acordo com as mulheres brasileiras e com a própria sociedade brasileira, representa, sem dúvida nenhuma, um retrocesso para a democracia brasileira e atinge diretamente a população feminina e as equipes de profissionais da rede de atendimento às vítimas de violência sexual.

Também, na manhã de hoje, Sr. Presidente, comemoraram-se os dez anos de funcionamento da Central de Atendimento à Mulher, o Ligue 180, serviço da Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República, que hoje é o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, que recebe denúncias de violências praticadas contra as mulheres. E a notícia divulgada pela Ministra Nilma Lino Gomes, do Ministério das Mulheres, é que hoje já foram efetivados cinco milhões de atendimentos desde a criação, há dez anos, do serviço Ligue 180.

Desde a sua criação, no ano de 2005, foram quase cinco milhões de atendimentos. Desses, em torno de 550 mil foram relatos de violência, preponderando os relatos de violência física, o que significa dizer quase 57%, e violência psicológica, em torno de 28%.

Em 2015, do total de atendimentos, mais de 63 mil foram relatos de violência, dos quais 58% foram cometidos contra mulheres negras. Esses dados demonstram a importância da inclusão de indicadores de raça e de gênero nos registros administrativos referentes à violência contra as mulheres.

Agora, no início da tarde, uma sessão solene do Congresso Nacional está homenageando a Campanha dos 16 dias de ativismo e também registrando o lançamento do blogue da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher, Comissão essa presidida pela Senadora Simone Tebet. Sem dúvida nenhuma, esse blogue da Comissão será mais um espaço aberto às mulheres, para que elas falem, relatem e denunciem os casos de violência.

Devemos lembrar que a Campanha dos 16 dias de ativismo teve início no ano de 1991, quando um pequeno grupo de 23 representantes de diversos países reunidos pelo Centro da Liderança Global lançou

a campanha com o objetivo de apontar as mais diversas formas de violência de gênero. Apesar do ativismo, das constantes denúncias, dos novos marcos legais que surgiram durante todo esse tempo, a verdade é que o problema ainda persiste. Não só no Brasil, mas em boa parte do mundo, as mulheres vivenciam o medo nas situações mais cotidianas, ao caminhar pelas ruas à noite, nas suas relações de trabalho e até mesmo dentro das suas próprias casas.

É sempre bom mencionar os números, para que seja possível a todos ter uma maior consciência das dimensões do que nós mulheres enfrentamos no Brasil e no mundo inteiro.

Entre os anos de 2009 e 2013, em média, mais de cinco mil mulheres morreram por causas violentas a cada ano. São 13 feminicídios por dia, um a cada duas horas. Segundo dados de 2014, levantados por pesquisas do Instituto Avon, três em cada cinco mulheres jovens entrevistadas admitiram que já sofreram violência em seus relacionamentos, 56% dos homens confessaram que já agrediram suas parceiras de alguma forma.

O mesmo estudo relatou que 77% das mulheres dizem sofrer violência semanal ou diariamente e que, em 80% dos casos, as agressões vêm de homens com quem as vítimas têm ou já tiveram algum tipo de laço afetivo.

Solicita aparte, Senadora Gleisi?

**A Srª Gleisi Hoffmann** (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Solicito, sim, Senadora Vanessa, primeiro, para cumprimentá-la pelo discurso, discurso que iniciamos aqui, sobre os 16 dias de ativismo de enfrentamento à violência contra a mulher, muito importante. Aliás, a cor vai ser laranja, por deliberação da Organização das Nações Unidas, V. Exª já estava falando. Meu Facebook já está laranja, todas as minhas comunicações estão em laranja, exatamente para chamar a atenção e para dar força a essas mulheres. Não é possível que um país como o nosso, ou como qualquer outro dos 70 que estão juntos nessa campanha, continue com uma violência tão grande contra a mulher. O meu Estado do Paraná é o terceiro em índice de violência contra a mulher no Brasil, e casos que estão insolúveis, até hoje, de meninas, de moças, que foram violentadas, agredidas, e casos também de violência familiar. Então, eu queria me somar a V. Exª neste pronunciamento, ressaltar a importância dessa campanha dos 16 dias de ativismo, convidar todos os nossos colegas Senadores, nossos colegas homens, mais do que as Senadoras, a se engajarem conosco nisso. Porque a violência contra a mulher, principalmente a violência doméstica, é o gene da violência na sociedade. É impossível uma sociedade pacífica, se um filho nasce e cresce vendo o pai bater na mãe, vendo o pai desrespeitar a mãe, vendo o companheiro desrespeitar a companheira. Não há como você ter uma sociedade pacífica. Portanto, é fundamental enfrentarmos a violência doméstica e a violência contra a mulher. Então, parabéns V. Exª, me somo nessa campanha e espero que o Congresso Nacional, o Senado da República, fortaleça muito esses 16 dias de ativismo de enfrentamento à violência contra a mulher.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu agradeço o aparte de V. Exª e o incorporo ao meu pronunciamento, Senadora Gleisi.

*(Soa a campanha.)*

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – V. Exª tem razão, a violência que a mulher sofre na sociedade, sobretudo a violência doméstica, contra o que nós temos uma lei específica, que é a Lei Maria da Penha, não é uma violência que atinge só a mulher, mas destrutura toda uma família. Por isso as consequências são extremamente terríveis, danosas, no presente, para o presente e para o futuro.

É aquilo que V. Exª relata: crianças que convivem em famílias em que o pai bate na mãe, ou em uma situação de casal em que o marido bate com frequência na mulher, que muitas vezes deixa de denunciar, deixa de reclamar os seus direitos, porque não tem meios próprios de sobrevivência, de manutenção de sua família e manutenção de seus filhos, obviamente que a tendência dessas crianças é que também sigam sendo pessoas e adultos violentos.

Então, é contra isso que todas nós e todos nós lutamos. Mais do que nunca, o movimento de mulheres mundialmente chama os homens para essa luta, mostrando que contra a mulher não se deve agir com violência, mas com diálogo, porque somos seres humanos com as diferenças, mas dentro de uma igualdade no respeito e na convivência. Então, eu quero mais uma vez destacar o importante trabalho que a comissão mista presidida pela Senadora Simone Tebet e relatada pela Deputada do Estado do Ceará, Luizianne, tem, no sentido de garantir o debate permanente, não apenas nesses 16 dias de ativismo, mas permanente, do problema da violência.

Logo mais, deveremos estar lá no espaço nobre da Câmara dos Deputados para prestigiarmos o lançamento do blogue da comissão mista da violência, como mais um canal em que as mulheres podem dialogar, as mulheres podem fazer também as suas denúncias e falar abertamente da violência, porque, quanto mais se fala, mais condições nós adquirimos de lutar contra a violência.

V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Gleisi, fala do Estado do Paraná, o terceiro mais violento. Eu quero dizer que, no meu Estado do Amazonas, uma vítima de violência é atendida por hora no Sistema Único de Saúde – no Sistema Único de Saúde! As mulheres são 57% do total de atendimentos. A maioria delas conhece seus agressores.

Infelizmente também é um – porque a violência é crescente, sobretudo nos pequenos Municípios –, e é um Município do meu Estado do Amazonas, o Município de Barcelos, a primeira cidade com o maior número de homicídios de mulheres no Brasil. Infelizmente, um Município belíssimo, um Município de uma população indígena significativa, mas é o primeiro em termos de homicídio de mulheres. Vinte e sete mulheres foram mortas no período de 2009 a 2013 no pequenino Município de Barcelos, no meu Estado do Amazonas.

Ao longo dos séculos, muitos homens acostumaram-se a aplacar sua necessidade de dominar e subjugar o outro por meio da violência contra as mulheres e até contra os próprios filhos. No Brasil, uma sociedade marcadamente patriarcal e machista, esse fenômeno social terrível, parece ainda fazer parte do inconsciente coletivo.

O tema da redação do último Enem – eu não poderia deixar de falar isso –, a violência contra as mulheres, gerou bastante polêmica. Queríamos ver somente aplausos por parte da sociedade, mas infelizmente esse tema gerou muita polêmica e ainda fez circular na internet comentários do tipo: “É falta de respeito com os homens.” Ou: “Essas feministas estão passando dos limites”, Senadora Lídice. Tivemos a infelicidade de ler *posts* na internet com essas expressões.

Mudar uma cultura, mudar costumes e hábitos tão arraigados demanda muito esforço, persistência e coragem. Mexer com preconceitos guardados tão fundo nas mentes das pessoas nós sabemos ser algo muito difícil. Mas não vamos desistir: vamos protestar, e marchar, e fazer muito barulho, até que seja impossível não ouvir nossa mensagem, porque as mulheres têm direito a uma vida digna, segura, livre de violência, livre do assédio ou qualquer tipo de coação.

É sobre isso que vamos falar e é por isso que vamos lutar em mais essa Campanha dos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Que seja um período proveitoso de discussões e que gere bons frutos, para benefício das brasileiras e de toda a sociedade no Brasil e no mundo inteiro!

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e convido, para fazer uso da tribuna, pela Liderança do PSB, a Senadora Lídice. Depois, o Senador Valadares, já como orador inscrito.

Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Lídice da Mata.

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero acompanhar a Senadora Vanessa Grazziotin, Procuradora do Senado Federal, Procuradora da Mulher, para dizer que é uma obrigação, um dever nosso, no dia de hoje, usar da tribuna para falar que denunciar que se inicia, nesta data de hoje, a Campanha dos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Essa campanha, que é marcada no dia de hoje, 25 de novembro, trata-se de uma mobilização anual de diversos setores da sociedade civil, organizações públicas, não governamentais, cujo foco é o fortalecimento da autoestima da mulher e seu empoderamento como condições para romper com a situação de violência. No Brasil, a campanha adota um *slogan* “Uma vida sem violência é um direito da mulher”.

O movimento teve início em 1991, e hoje conta com a adesão de cerca de 160 países. A campanha se estende até o dia 10 de dezembro, Dia Internacional dos Direitos Humanos, passando pelo dia 6 de dezembro, Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. E, neste ano, aqui no Brasil, o início da campanha foi marcado pela Marcha das Mulheres Negras, realizada no último dia 18 de novembro, e eu quero registrar que foi uma marcha plenamente vitoriosa, que não só sintetiza essa luta contra a violência sobre a mulher, mas também a nossa luta de mulheres negras brasileiras, para que possamos conquistar outra situação contra a discriminação e de combate ao racismo na sociedade brasileira.

Foi a primeira marcha das mulheres negras. Terminou com um episódio lamentável, envolvendo manifestantes na praça, onde houve um tumulto. Mas esse tumulto não apaga a presença de milhares e mulheres, mais de 10 mil mulheres negras e não negras, que vieram do Brasil inteiro para se manifestarem, fazendo claramente a denúncia do racismo contra mulher negra no nosso País e afirmando a sua condição de mulher e de negra.

Não tive oportunidade de me pronunciar no dia, mas quero dizer da minha alegria em ver esse movimento apresentando a sua cara nas ruas, mostrando que nenhuma pauta negativa feita pela Câmara dos Deputados ou por qualquer outra organização vai interferir na luta pelos direitos das mulheres brasileiras. E não aceitaremos sem a nossa manifestação, sem o nosso protesto.

Aqui no Senado, destaco as iniciativas e ações que a bancada feminina vem desenvolvendo na luta contra o enfrentamento da violência de gênero por meio da Procuradoria da Mulher. O Portal do Senado – e quero parabenizar a ação da Senadora Vanessa Grazziotin, como nossa Procuradora – está com enquete aberta sobre o tema “Violência contra as mulheres nas redes sociais”. E todos e todas podem e devem participar.

Hoje as redes sociais também registram uma campanha #meuamigosecreto, #minhaamigasecreta, em que diversas pessoas se manifestam, contando um caso, uma situação em que estiveram envolvidas que registra a discriminação contra a mulher em nosso País.

Entre 2001 e 2011, Sr. Presidente, ocorreram mais de 50 mil feminicídios no País, termo que designa o crime de assassinato de mulheres, cuja lei foi aprovada a partir de projeto oriundo de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, da qual pude participar, a CPML que investigou a violência contra mulheres. Segundo as Nações Unidas, a ONU, sete a cada dez mulheres no mundo poderão ser violentadas a qualquer momento. Já o Mapa da Violência 2015 aponta que 50,3% das mortes violentas de mulheres são cometidas por familiares e 33,2%, por parceiros ou ex-parceiros.

Entre 1980 e 2013, 106,093 mil mulheres foram vítimas de assassinato, sendo 4,762 mil, só no ano de 2013. O homicídio de mulheres negras aumentou 54%, em 10 anos, conforme apontou o mesmo Mapa da Violência 2015. Passou de 1,864 mil, em 2003, para 2,875 mil, dez anos depois. Embora as mulheres negras sejam mais vitimadas, é também estarrecedor o quadro de assassinatos de mulheres não negras, no mesmo período: mesmo tendo diminuído 9,8%, saiu de 1,747 mil, em 2003, para 1,576 mil, em 2013.

Isso demonstra, Sr. Presidente, que, apesar de todo o esforço que vem sendo feito, no sentido de campanhas, de políticas públicas que envolvam e combatam a violência contra a mulher, nós ainda temos esse quadro estarrecedor de violência contra a população feminina, em nosso País, que se agrava, mais ainda, quando diz respeito à situação da mulher negra.

Também no setor econômico, os números não são animadores. Pesquisa feita pelo Sebrae e Dieese, por meio dos dados do IBGE, no período entre 2002 e 2012 – também dez anos –, reflete que o trabalho sem carteira assinada das mulheres negras tem rendimento médio mensal 57% menor que o do trabalho das mulheres não negras. E a formalização do trabalho com registro em carteira aumenta a disparidade: as empresas com mais de 20 empregados, Senador Valadares, discriminam intensamente as mulheres negras, rebaixando a sua renda a uma diferença de 83,2%. O acesso à educação, de acordo com o Ministério da Educação (MEC): nos últimos três anos, 49% das matrículas no ensino fundamental eram de meninas e 51%, de meninos.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – V. Ex<sup>a</sup> concede-me um aparte, Senadora, antes de encerrar?

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Pois não, Senador. Com enorme prazer.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Senadora Líder do nosso Bloco e integrante do PSB, em primeiro lugar, eu queria manifestar...

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – ... a minha inteira concordância com o inteiro teor desse seu discurso, que se harmoniza inteiramente com o pensamento de uma sociedade democrática que tem a liberdade, que tem a defesa de todos aqueles que trabalham pelo Brasil como prioridade um. E a mulher tem o seu lugar de destaque na nossa sociedade: destaque não apenas por ser mãe, mas por ser uma pessoa capaz de trabalhar em todos os seguimentos da vida social, econômica e política em favor do desenvolvimento do nosso País. Esses dias que estamos passando, de 25 de Novembro a 10 de dezembro, foram escolhidos como foco de ação da Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, e que compreende quatro datas significativas: dia 25 de novembro, Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher; dia 1º de dezembro, Dia Mundial de Combate à Aids – estatísticas indicam crescimento significativo preocupante de casos de mulheres contaminadas; dia 6 de dezembro, Campanha do Laço Branco, mobilização mundial de homens pelo fim da violência contra as mulheres; e, no dia 10 de dezembro, finalmente, Dia Internacional dos Direitos Humanos. Esse dia internacional foi proclamado em 1948, através da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que foi adotada pela Organização das Nações Unidas. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> cumpre um papel fundamental não só no combate à violência contra a juventude – V. Ex<sup>a</sup> é uma partícipe ativa de uma CPI aqui criada, que traz números impressionantes da violência contra os mais jovens –, mas também em sua participação ativa nesse segmento em defesa da autonomia da mulher não só no lar, como na sociedade. V. Ex<sup>a</sup> vive conosco a construção de um Brasil novo, um Brasil democrático, observando diuturnamente os direitos humanos, a fim de que todos tenham o direito ao trabalho, à educação, à saúde, à liberdade, à previdência social e ao respeito de todos, homens e mulheres, em favor de um segmento que, de forma unida, trabalha aqui, no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e em todas as assembleias legislativas e câmaras de vereadores. Onde quer que esteja a mulher, ali está o Brasil atuante, dignificando a nossa democracia.

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Muito obrigada, Senador.

**A Sr<sup>a</sup> Simone Tebet** (PMDB - MS) – Obrigada, Senadora Lídice da Mata. Como Presidente da Comissão Mista de Combate à Violência contra a Mulher, eu não poderia me sentir mais prestigiada do que ter V. Ex<sup>a</sup> nessa

tribuna, falando por todas nós. Como disse, hoje começa a campanha mundial, mas é importante lembrar que, no Brasil, esses 16 dias de ativismos são, na realidade, 20 dias. O Senador Valadares falou de quatro datas. No Brasil, são cinco, Senador Valadares, porque há, no caso do Brasil, uma peculiaridade: nós começamos no dia 20, que é o Dia da Consciência Negra – e eu acredito que a Senadora Lídice já deve ter comentado a respeito. No caso do Brasil, há uma estatística ainda mais vergonhosa. São 13 mulheres assassinadas, todos os dias, no Brasil, a maioria delas dentro de casa. Então, nós não podemos colocar essa conta na violência urbana, na violência do trânsito, na violência que, infelizmente, mata os jovens brasileiros. A violência, o assassinato contra a mulher é simplesmente pelo fato de ela ser mulher. E, quanto à mancha de sermos o quinto país que mais mata mulheres, é um dever de todos nós mulheres e homens de bem exterminá-la o mais rápido possível. Eu quero parabenizar V. Exª e agradecer pelo pronunciamento.

*(Soa a campanha.)*

**A Srª Simone Tebet** (PMDB - MS) – V. Exª fala por todas nós e tem mais autoridade do que todas nós, porque V. Exª...

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – De jeito nenhum, não apoiado.

**A Srª Simone Tebet** (PMDB - MS) – Eu vou explicar por que – e acho que V. Exª vai concordar, porque V. Exª, além da bagagem de ter sido gestora no seu Estado, representa o nosso querido Estado da Bahia, que tem a maioria absoluta de mulheres negras. E as mulheres negras, infelizmente, no Brasil, são as maiores vítimas da violência. Enquanto se reduziu, nos últimos anos, o número de assassinatos de mulheres brancas, o número de assassinatos de mulheres negras aumentou em 54%, e, dos assassinatos de mulheres no Brasil, 66% são da raça negra. É uma mancha ainda mais hedionda que há no Brasil. Eu finalizo dizendo a V. Exª que há dois grandes combates e dois grandes enfrentamentos: o enfrentamento à violência contra mulher e a violência que vem com a discriminação racial, que é uma ofensa para a humanidade e é uma ofensa para o povo brasileiro. Eu aproveito, se me permitir, Senadora Lídice, para convidar todas as Senadoras, Deputadas e Senadores que estão nos ouvindo e assistindo pela TV Senado: estamos agora, no Salão Nobre da Câmara dos Deputados, lançando oficialmente a campanha internacional Não Violência contra a Mulher. Assim que V. Exª deixar a tribuna... Vamos aguardar, convidando todos os Srs. Senadores e Srªs Senadoras e Deputados Muito obrigada, Senadora Lídice, pelo tempo. Eu sei que passei muito do tempo do aparte.

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Muito obrigada a V. Exª, que me honra muito ao me apartear, que nos representa, a todas, de forma tão digna e competente na Presidência dessa comissão. Pode ficar à vontade para participar da sessão.

Eu falava do ato que acontece agora. Eu falava justamente da situação da mulher na educação, mas iria encerrar dizendo justamente isto: no Brasil, há uma característica própria dessa nossa luta...

*(Soa a campanha.)*

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... contra a violência que se abate contra a mulher, Presidente, que diz respeito a essa situação das mulheres negras. Se as mulheres não negras já vivem sob essa brutalidade de uma cultura machista que as coloca como se fossem um objeto pertencente a alguém, a quem deve submissão, e que as coloca numa condição de carência total, para que sua autoestima esteja tão baixa que ela se permita viver sob situação humilhante. No caso da mulher negra, essa situação é mais forte ainda. Somos um País de mais de 350 anos de escravidão, somos um País marcado pela infeliz herança da escravidão...

*(Interrupção do som.)*

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... que se reflete – vou finalizar, Presidente – até os nossos dias com as expressões mais diversas de violência e de racismo contra as mulheres negras, que são as que têm o pior salário da sociedade, que têm o menor acesso à saúde e à educação, que têm também o maior índice de violência agora registrado contra a sua vida, que são mais mortas, mais violentadas, e que têm ainda a violência, o constrangimento permanente de ter as suas características de mulher negra sendo considerada uma coisa negativa.

Quero finalizar registrando o orgulho, a alegria que senti, no dia 20 de novembro, ao participar da sessão em homenagem ao Dia da Consciência Negra, na Câmara de Vereadores de Salvador...

*(Soa a campanha.)*

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... e ouvir, Senadores, uma mulher negra que se autoapresentou como “sou negra e crespa, porque tenho o cabelo crespo e assumo essa condição de mulher negra com o cabelo crespo e saio às ruas.” Lá na Bahia e no Brasil, aconteceu esse movimento fantástico de homens e mulheres crespos que foram às ruas com suas crianças, com suas jubas de mulheres negras, afirmando seu cabelo crespo como expressão de beleza da mulher negra e não apenas o reconhecimento de que mulheres loiras e de cabelos lisos são a expressão da beleza e da vida da mulher brasileira.

É a afirmação de que nós temos características nossas de mulheres que são negras e que essas características...

*(Interrupção do som.)*

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... têm que ser respeitadas como as de outras mulheres *(Fora do microfone.)* não negras em nosso País.

Recentemente, as redes sociais registraram a agressão contra duas mulheres negras, ambas que aparecem muito na televisão: a atriz Taís Araújo, casada com outro também ator negro, Lázaro Ramos, e que sofreu agressões públicas nas suas redes sociais por ser negra; e uma jornalista negra, que faz parte de um grande jornal televisivo da Rede Globo, que também sofreu agressões por ser negra.

É para denunciar, relatar esse tipo de agressão à sociedade brasileira que, nesses 16 ou 20 dias de ativismo, nós vamos ocupar quase todos os dias esta tribuna. É contra isso que nós nos levantamos neste momento. Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Presidência cumprimenta V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Lídice, e passa a palavra, como orador inscrito, ao Senador Valadares.

Eu estou inscrito, em seguida, para uma comunicação inadiável, mas, agora, é o Senador Antonio Carlos Valadares.

Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no último sábado, faleceu, em Sergipe, o grande Prefeito, homem público inesquecível, Horácio Fernandes Fontes, um homem sem mácula, um político de uma estirpe que merece a justiça da história pelo que ele fez, ao longo da sua vida, como Prefeito municipal, como líder político, como homem da sociedade, como chefe de família.

No momento em que estamos vivendo, no Brasil, onde há um descrédito completo contra a atividade política – não digo contra a atividade política em si, mas contra o comportamento, a conduta antiética de alguns membros deste Parlamento e de outras Casas Legislativas por este Brasil afora, como também no âmbito do Poder Executivo, seja federal, estadual ou municipal, num contexto de, como eu dizia, completo descrédito em relação à classe política –, faço justiça àquele que primou, que se sacrificou, que renunciou a tudo, às bezenças do poder para fazer a política do bem, a construção de um novo panorama para o seu Município, com reflexos para a região e para todo o Estado, como fez Horácio Fernandes Fontes.

É um momento especial este que estou vivendo na tribuna do Senado Federal. Boquim é considerado o Município maior produtor de laranja. Há uma festa tradicional nesse Município, que é a chamada Festa da Laranja, e o nosso Horácio Fernandes Fontes foi um dos seus maiores incentivadores.

Na época em que ele foi Prefeito, os órgãos de fiscalização não tinham uma atuação tão intensa ou ativista como têm nos dias de hoje. Mas ele supria essa deficiência com relação ao sistema de fiscalização desencadeado contra as prefeituras, fazendo ele mesmo, pessoalmente, a fiscalização nas obras que o próprio Município estava realizando; medindo quantos metros quadrados de paralelepípedo a Prefeitura estava pagando e se a obra estava sendo realizada; fazendo economia, dentro da Prefeitura, em relação aos gastos com telefone, com energia elétrica, com água; fiscalizando diretamente a ação do governo municipal em relação a todas as despesas que ali eram realizadas. É um exemplo, um modelo que deve ser seguido nesses tempos tão difíceis que estamos atravessando em nosso País.

Como eu disse, há uma desarmonia entre o desejo da sociedade para que a política seja a política bem conduzida, buscando o bem-estar social, o bem-estar de todos, e a ação nefasta daqueles que se afastam do pensamento da maioria da sociedade brasileira.

Por essa razão, quero destacar a trajetória e a determinação de Horácio Fontes em defesa do bem-estar dos cidadãos de Boquim, sem precisar se locupletar, sem precisar usar o dinheiro público para fazer qualquer ostentação ou conseguir aumentar o seu patrimônio.

Horácio Fernandes Fontes deixa um exemplo para o povo de Boquim e para os sergipanos, porque é esse o modelo que o Brasil deve buscar.

De nada adianta os órgãos de fiscalização atuarem tão profundamente, como estão atuando, se não houver homens públicos parecidos, semelhantes ou que cheguem perto de Horácio Fernandes Fontes.

Não é apenas uma questão de instrumentalização do poder para se fazer a fiscalização. É também responsabilidade da população, do eleitorado escolher representantes dignos que, ao assumirem seus cargos, cumpram com o seu dever, não envergonhem os eleitores que votarem neles. É assim que eu acho que uma democracia deve ser praticada.

O político, seja ele quem for – Presidente da República, Governador, Deputado Federal e Estadual, Senador ou Vereador –, não deve ter medo da fiscalização, não deve ter medo da ação do Ministério Público, da CGU nem da Polícia Federal, porque, se ele tiver uma conduta retilínea, se ele agir de forma limpa, correta, os órgãos de fiscalização vão atrás de outros. Aquele cidadão de bem não será atingido, de forma alguma, na sua moral, na sua honra, na sua história se tiver uma prática decente à frente dos órgãos públicos.

Ao encerrar as minhas palavras, eu queria fazer também uma homenagem à viúva, D. Vivi Fontes, e às suas duas filhas: a empresária Maria Tereza Fontes Carvalho e a médica Maria Amélia Fontes Russo.

Por sinal, Sr. Presidente, a empresária Maria Tereza Fontes Carvalho, filha do homenageado, fez um discurso que emocionou a todos durante o velório. E eu gostaria que a sua peça oratória, que diz bem do amor filial e conta a história verdadeira do seu pai em relação ao trato com a sua família e ao trato com a comunidade, à frente da Prefeitura de Boquim por três mandatos consecutivos, fosse incluída nos *Anais* desta Casa. Eu gostaria que V. Exª, Sr. Presidente, fizesse a inserção nos *Anais* do Senado não só do nosso requerimento, do nosso discurso – requerimento que será enviado aos familiares –, mas também do inteiro teor...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – ... integralmente o discurso pronunciado no último domingo pela empresária Maria Tereza Fontes Carvalho.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)*

Matéria referida:

– Discurso da Srª Maria Tereza Fontes Carvalho.

Horácio Fernandes Fontes \* 19.04.1940 + 21.11.2015

Querido, amado e estimado pai

Estamos todos aqui nesta hora para lhe dizer um até breve.

Em meu nome,

Em nome da minha irmã Maria Amélia,

Em nome da nossa mãe Vivi e sua eterna companheira de 51 anos de vida

Em nome dos seus quatro netos tão queridos – Marcelo, Fernanda, Isabela e Júlia

Em nome dos seus genros Fernando Carvalho e Marcelo Russo, dos seus irmãos Valmir, Terezinha, Diva e José Fernando, e de Braz e João, já falecidos

Em nome dos seus milhares de amigos aqui presentes

Em nome da classe política aqui presente, a quem cumprimento em nome do prefeito e do vice, Jean e Cloves

E em nome desse querido povo de Boquim, a quem o senhor amava como se fosse uma extensão da nossa família

Queremos lhe dizer: vai, pai. Vai em paz e sereno ao encontro de Deus, Nosso Senhor.

Vá em paz e sereno, porque “em paz e serena” foi toda a sua vida aqui nesta terra.

Felizes, meu pai, são aqueles que passam por esta vida, que passam por este mundo, amparados pela bandeira da decência, da dignidade e da ética no modo de ser e de proceder.

E o senhor assim passou. Para nós, enquanto filhas, o senhor foi um referencial sólido e firme. Um referencial inabalável de decência. De dignidade e de ética.

Mas nesta hora triste temos o dever da alegria de dizer que o senhor foi este referencial de decência, de dignidade e de ética na vida pessoal e na familiar, mas o foi também - o que é mais difícil, e por isso mais dignificante ainda -, na vida pública.

Todos, aqui e ali, em Boquim e além de Sergipe, conhecem uma ou mais histórias que apontam a sua dignidade e o seu zelo para com a chamada coisa pública nas três vezes em que o senhor foi prefeito da sua amada e tão querida Boquim.

As mais simples dessas histórias, indicam para o senhor de régua e trena nas mãos medindo o tamanho exato das obras contratadas pela Prefeitura. Ou vigiando a conta do telefone, cobrando o pagamento das dívidas e dos salários em dia. Apontam o senhor andando em seu próprio fusquinha, e não se servindo, mesmo que legal, do carro da Prefeitura.

Sabemos do seu amor por Boquim e pelo povo de Boquim. Daí que suas últimas homenagens fossem de fato feitas no Salão Nobre da sua Prefeitura!

E aqui nós daremos um exemplo que consideramos comovente e símbolo do afeto por nossa cidade e mais ainda por seu povo: na última quinta-feira, entre seus últimos suspiros em vida, o senhor perguntava a mim: “ Os salários dos professores e dos garis estão pagos?”.

Veja, pai, que ternura derradeira mais humanizada: o senhor não estava preocupado com os salários do prefeito, do vice, dos secretários municipais, dos altos cargos, e sim dos demais servidores.

Isso, meu pai, é a sua verdadeira essência. Isso é profundamente revelador do caráter humanizador e social que o senhor trouxe para a vida e aplicou no seu modo de ser.

Ao saber do seu falecimento, o advogado Evaldo Campos disse uma frase que certamente está sendo repetida por muitas sergipanos neste dia: “Horácio Fontes foi um dos poucos administradores públicos honestos que conheci. Um modelo a ser seguido”.

Veja pai, quanta grandeza há nessa visão do doutor Evaldo! E imagine o quanto significou para nós, as suas filhas, que crescemos ouvindo o senhor a nos dizer: “Ao ser honesto, só fiz a minha obrigação”. Sim, a mais nobre das obrigações, às vezes tão negligenciada neste nosso país.

Ah, pai, como queríamos que neste momento de tanta corrupção nacional uma pequena parte do seu modo de proceder fosse incorporada pela nossa classe política.

Um importante escritor mineiro disse uma famosa frase, segundo a qual “viver é perigoso”.

Sim, de fato é. Há na vida muitos obstáculos.

Mas vir ao mundo como suas filhas e viver ao seu lado sua história de decência, de amor e de dignidade, esteja certo meu pai, torna o viver muito menos perigoso. Mais do que isso: torna o viver mais prazeroso.

Queremos lhe dizer que tudo valeu a pena, porque a sua alma, pai, nunca foi pequena. E que, ao seu lado e ao lado de nossa mãe Vivi, repetiríamos a mesmíssima história um milhão de vezes.

Porque foi prazeroso vir ao mundo sendo suas filhas. Foi prazeroso vir ao mundo como seus amigos e como seus conterrâneos boquinenses, a quem agradecemos aqui de um por um.

O senhor está indo. Isso é o ciclo da vida devidamente desenhado por Deus. Mas cada um de nós guardará a sua essência. O exemplo do seu caráter, da sua lealdade e do seu zelo para com o próximo.

Por tudo isso, estamos certas as suas filhas e os seus amigos, que Deus já lhe reservou um bom lugar no céu.

Portanto, queremos lhe repetir nesta hora: vai, PAI! Vai em paz e sereno para a morada do nosso Senhor.

Maria Tereza Fontes Carvalho

Maria Amélia Fontes Russo

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Peço a V. Ex<sup>a</sup>, se puder, que assuma a Presidência, Senador Valadares, porque eu farei uso da tribuna.

*O Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Com a palavra o Senador Jorge Viana, Vice-Presidente do Senado.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Apoio Governo/PT - AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como eu tinha informado na abertura desta sessão deliberativa, nós vivemos uma situação importante, grave, aqui no Senado, e temos o dever constitucional de nos manifestar sobre uma decisão do Supremo. O próprio Supremo está pedindo isso.

Tão logo chegue ao Senado o comunicado oficial sobre a prisão do Senador Delcídio, o Senado será chamado a se posicionar, como prevê o art. 53, §2º, da Constituição, exclusivamente sobre a manutenção ou não da prisão do Senador Delcídio do Amaral, sem nenhum prejuízo. Já que as acusações e as informações, inclusive, veiculadas pela imprensa e por quem teve acesso ao processo são muito graves, certamente o processo judicial terá curso e terá a sua admissibilidade.

Essa é uma questão constitucional e sobre ela o Plenário do Senado se manifestará.

Eu queria, Sr. Presidente, como estava programado antes desse episódio...

Semana que vem vamos ter a COP-21. É um momento importante. Eu tenho feito muitos pronunciamentos, tenho trabalhado esse tema. Países do mundo inteiro vão estar reunidos na França, em Paris, e a expectativa é de que se tenha um documento que venha a suceder o Protocolo de Kyoto a partir do IPCC, que é uma organização, uma reunião de cientistas que as Nações Unidas puseram a trabalhar para aprofundar os estudos sobre a mudança no clima.

Os sinais de mudança climática estão em toda parte. As comprovações estão chegando, mas é evidente que países como o nosso, um país tropical, que tem um clima tropical – eu que vivo na Amazônia... É evidente que algo está ocorrendo. Mudanças estão acontecendo.

Nesse sentido, um país como o nosso, que conseguiu, nos últimos 15 anos, reduzir em mais de 80% o desmatamento na Amazônia, num esforço de todos – Municípios, Estados, sociedade, especialmente aqueles que trabalham na área ambiental...

Tivemos a Ministra Marina começando esse trabalho, depois o Ministro Carlos Minc e agora a Ministra Izabella Teixeira. Como um dos relatores do Código Florestal junto com meu colega, o saudoso Senador Luiz Henrique, também procuramos dar a nossa contribuição no sentido de fazer com que o Brasil pacifique essa relação entre a atividade produtiva e a conservação de seus recursos naturais.

Desastres como esse, há poucos dias, em Mariana nos impõem uma preocupação ainda maior sobre as medidas que precisamos adotar em benefício da população e do meio ambiente.

Então, serão mais de dez dias – para ser mais preciso, onze dias – em que o mundo inteiro viverá a expectativa de uma solução, de um acordo para que o aumento da temperatura no mundo, no planeta, não passe de dois graus.

Ela está mudando, segundo os cientistas. A temperatura do mar, também. E as consequências são desastrosas para a humanidade.

O Secretário-Geral das Nações Unidas, Ban Ki-moon, diz com todas as letras: “Nós não temos plano B para essa reunião de Paris, porque nós não temos um Planeta B; é um só, é nossa casa, ou tomamos a decisão agora ou não vamos ter como arcar com as consequências.”

O Presidente Barack Obama disse que a nossa geração é a primeira a sentir os efeitos da mudança do clima, Senador Presidente Valadares, e a última que pode fazer alguma coisa.

Eu estou tomando a iniciativa, além de cumprimentar a Ministra Izabella Teixeira, que coordena o trabalho da equipe brasileira, todo o assessoramento que está sendo dado e toda a construção com que a sociedade civil também ajudou o Brasil. Eu cumprimento pelo arranjo que o Brasil fez.

Não tenho nenhuma dúvida, Senador Garibaldi, de que o Brasil vai chegar à conferência cumprindo o seu papel de protagonista nesse tema. O Brasil conseguiu fazer a inclusão social, a redução do desmatamento e teve crescimento econômico. Nenhum País do mundo, especialmente os países em desenvolvimento, conseguiram reunir essas três condições: diminuir a destruição dos recursos naturais, aumentar a inclusão social e ter crescimento econômico.

É claro que estamos vivendo agora uma quadra perversa, ruim, com o crescimento da inflação, o aumento do desemprego e, obviamente, desastres como esse que vivemos, vimos, sentimos e sofremos em Mariana. Mas nós temos que trabalhar para esta e as futuras gerações.

É com esse propósito que a Presidenta Dilma anunciou, no dia 27 setembro de 2015, uma agenda brasileira. Ela anunciou perante as Nações Unidas o propósito brasileiro, as medidas que o Brasil assume o compromisso de implementar, visando colaborar para que não haja uma mudança no clima do Planeta que alcance mais de dois graus Celsius no aumento da temperatura.

A chamada contribuição nacional determinada, como é conhecido, como é tipificado o compromisso que cada país precisa ter, no caso brasileiro, houve uma surpresa na comunidade internacional quando o Brasil apresentou a sua proposta. E eu sinto, pela minha relação de vida com esse tema, especialmente quando se pensa no INDC, que é fundamental essa manifestação dos países. Estou trazendo para cá, Sr. Presidente Valadares, e comunicando a todos que estou fazendo uma adequação à Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e que dá outras providências.

Então, o Brasil, em 2009, aprovou a Política Nacional sobre Mudança do Clima. E, no art. 12, estava a seguinte redação: para alcançar os objetivos da Política Nacional sobre Mudança do Clima, o País adotará compromisso nacional voluntário. Ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa com vistas a reduzir entre 36 e 38,9 suas emissões projetadas até 2020.

E o que diz a manifestação da Presidenta Dilma, feita no dia 27 de setembro nas Nações Unidas? O Brasil, ousadamente, a partir de uma contribuição da comunidade científica brasileira - eu mesmo tive vários encontros com a Ministra Izabella -, modificou para melhor os seus compromissos.

O Brasil estabelece uma política mais ousada para chegar com mais autoridade na COP 21, na próxima semana em Paris. E eu estou propondo uma alteração na Lei nº 12.187, como me referi ainda há pouco, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima. E a minha proposta é fazer uma alteração. O art. 1º da minha proposta, Projeto de Lei do Senado, a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 12-A. Estou propondo uma alteração no art. 12 da lei de Política Nacional sobre Mudança do Clima...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Só para concluir, eu estou propondo modificar a redação da Lei nº 12.187, de 2009, que trata da Política Nacional sobre a Mudança do Clima, e incluindo o art. 12-A.

A redação do art. 12-A ficou a seguinte: “Art. 12-A Para alcançar os objetivos da Política Nacional de Mudança do Clima, o País” – o Brasil – “adotará, de modo adicional ao compromisso nacional voluntário estabelecido no art. 12, ações de adaptação e mitigação das emissões de gases de efeito estufa com vistas a reduzir essas emissões em 37%, em 2025, e 43%, em 2030, com base nas emissões do ano de 2005.”

A proposta é bem mais ousada. Anteriormente o Brasil tinha uma proposta aquém dessa, conforme a Segunda Comunicação Nacional do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

“Parágrafo único. O detalhamento das ações para alcançar o objetivo é expresso no *caput* e será disposto por decreto.”

Então, obviamente, teremos, então, a edição de um decreto para fazer com que todo o detalhamento das ações necessárias para que se alcance esse objetivo possa estar estabelecido.

O Governo brasileiro apresentou ao Secretariado da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, a UNFCCC, sua pretendida Contribuição Nacional Determinada. Refiro-me ao INDC, que é um termo conhecido para quem lida com essa matéria no contexto das negociações de um novo acordo climático global que ocorrerá na COP 21, a partir da semana que vem.

A proposta brasileira visa a adoção de instrumentos universais juridicamente vinculantes que respeitem os princípios da Convenção-Quadro, em especial os das responsabilidades comuns, porém diferenciadas.

Além disso, o País tem por objetivo propor metas que evitem que o aquecimento global ultrapasse os 2°C neste século, diante das adversidades climáticas que causam risco social e ambiental e deixam as populações vulneráveis à situação de calamidade pública.

É muito grave o momento que nós vivemos no Planeta quando o tema são as mudanças do clima. As Nações Unidas mesmo, o IPCC, adotaram a palavra risco para tipificar, para tentar alertar, para poder melhor comunicar sobre a situação que nós estamos vivendo no Planeta hoje.

Certamente, nós já estamos tendo que viver a fase de adaptação, países, governos, sociedade já têm que se adaptar ao excesso de cheias e enchentes, ao excesso de seca, às repetidas secas, à escassez de água, que leva à escassez da produção e, com isso, cria uma situação ainda mais grave, especialmente para os quase 2 bilhões de habitantes do Planeta, que não têm segurança hídrica, que não têm segurança alimentar.

Então, o meu propósito é de transformar em lei a intenção brasileira, me pegando na lei que o Brasil adotou em 2009. E eu estou fazendo essa proposta que espero possa tramitar com celeridade no Senado Federal, possa ser aprovada tanto aqui no Senado como na Câmara dos Deputados.

E que o compromisso assumido pela Presidenta da República, no dia 27 de setembro deste ano, nas Nações Unidas, com as propostas de redução das emissões do Brasil, possam fazer parte das leis brasileiras, não apenas um compromisso assumido pela Chefe de Governo, mas que seja um compromisso assumido pelo País. Por isso que eu trago essa proposta de transformar em lei um posicionamento que o Brasil levará para Paris na semana que vem.

Como Vice-Presidente do Senado, devo estar acompanhando, porque há uma agenda de trabalho na semana que vem e pretendo prestar conta, esclarecer e acompanhar, porque minha vida está muito ligada à causa ambiental. Tive o privilégio da convivência com Chico Mendes. Sou de um Estado que é espelho de boa parte da biodiversidade.

O Acre é um Estado que conseguiu manter suas florestas, precisa ter ganhos por isso, não pode ser penalizado por isso. Mas é um Estado que fica na expectativa permanente de o Brasil estabelecer uma política de desenvolvimento florestal, com uma boa governança florestal, fazendo de suas florestas, da biodiversidade que o Brasil guarda – 20% a biodiversidade do Planeta – um ativo econômico importante.

E acho que a melhor maneira de conservarmos essa nossa biodiversidade, de conservarmos nossa floresta é fazendo o uso sustentável dela, é fazendo com que o desenvolvimento, especialmente de regiões como a Amazônia, esteja diretamente vinculado ao adequado, ao correto uso desses recursos naturais, na geração de emprego e no fortalecimento da economia.

Se nós vincularmos à nossa economia a conservação dos nossos recursos, certamente nós vamos ter um modelo de desenvolvimento que possa servir de referência para os propósitos que o mundo inteiro vai firmar a partir da semana que vem em Paris. E eu tenho confiança de que podemos ter um bom resultado. O papel do Brasil é importante. Nós vamos ter, a partir daí, um desenvolvimento econômico que se pode dizer que é do século XXI, que não seja o da destruição, que não seja o da degradação ambiental, que não seja o da exclusão social, que não seja algo que ponha em risco a vida do Planeta.

O modelo...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – ... econômico de produção e consumo que o mundo adotou é absolutamente insustentável. Se nós quisermos que os 2 bilhões de habitantes do Planeta – me refiro àqueles que estão vivendo inclusive a insegurança alimentar e a insegurança hídrica, de não ter água para beber, de ter escassez de água para o consumo humano –, se nós reproduzirmos o que alguns que estão no topo da pirâmide já alcançaram, o Planeta não resiste. Temos que fazer uma ação que equilibre e que possa permitir um nível de qualidade de vida para todos, mas que não haja, por um lado, o desperdício e que não haja falta, por outro.

Esse, Sr. Presidente, é o propósito que trago aqui à tribuna. Já estava programado. E como disse, ficamos na expectativa de daqui a pouco termos uma sessão para encaminharmos o assunto que nos coloca, nos impõe a responsabilidade de fazermos valer a Constituição da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, eu tinha preparado, Sr. Senador Jorge Viana, um discurso hoje sobre o problema do desemprego.

Um país, na verdade – tirando as tragédias naturais, terremotos, vulcões, furacões –, só vive mesmo quatro grandes problemas: guerra, inflação, recessão e desemprego. Eu queria falar sobre esses quatro assuntos, porque, em geral, quando um país tem inflação, não tem desemprego nem recessão. Quando tem guerra, não tem desemprego, até porque os desempregados jovens estão em guerra. O Brasil está vivendo esses quatro problemas. O Brasil está em guerra, obviamente está em guerra quando tem 50 mil mortos por violência.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Quarenta mil mortes no trânsito.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sem falar dos 40 mil no trânsito. Estamos com uma inflação que chega a dois dígitos. Não é uma inflação simples de ser tolerada. Estamos em recessão, coisa até contraditória em geral. E temos um forte desemprego, sobretudo um desemprego entre jovens. Eu vim falar sobre isso. Vim trazer uma proposta, inclusive, de como enfrentarmos o desemprego.

Mas, Senador Jorge Viana, ficaria estranho eu não falar aqui, Senador Moka, da tragédia maior nossa hoje, que é o que está acontecendo com o Senado Federal à medida que temos um dos companheiros mais queridos aqui – isso é verdade – preso por determinação do Supremo. E vai caber a nós, pela Constituição, tomar uma posição em relação a isso. Eu creio que vai ser um dos momentos mais duros que eu, pelo menos, já enfrentei aqui, porque eu nunca fiquei tão triste falando de uma pessoa viva como ao falar da situação que estamos atravessando hoje com o Senador Delcídio.

Mas o que pelo menos me chegou da cópia do documento, é de uma gravidade, que vai nos deixar tendo que tomar uma posição com base em indicações muito fortes de obstrução da Justiça. E obstrução de Justiça de uma forma extremamente grave, de pagar dinheiro à família de réus, de organizar roteiros de fuga, de dizer – não se pode saber se sim ou não, mas disse, está gravado – que negociava com Ministros do Supremo para conseguir *habeas corpus*. Além do que, ao fazer isso, que já é grave, levanta suspeita de que, de fato, estaria envolvido em toda a corrupção que aconteceu na Petrobras, porque, se não estivesse, não teria que tomar essa precaução, chamemos assim, de obstrução da Justiça.

Vamos ter que tomar decisões aqui. E eu queria que, na hora de tomar essas decisões, nós nos lembrássemos de algo importante. Há um Senador preso, mas todos nós estamos sob suspeição, todos os líderes deste País, hoje, estão sob suspeição. Nenhum de nós está livre de ser olhado pela opinião pública, pela população brasileira, pelos eleitores com uma suspeita de onde estávamos em cada momento, do que fizemos em cada instante, que participação tivemos em cada negociação.

E ao tomarmos a decisão que, ao que tudo indica, vamos tomar hoje a respeito da decisão que a Justiça tomou ou não, a opinião pública tem todo direito de saber como cada um de nós vota.

E, neste sentido, sem querer adiantar o voto, eu creio, Senador Jorge Viana, que temos que fazer esse voto aberto. Temos que deixar que a opinião pública, os eleitores, o povo saiba que posição cada um de nós toma. É preciso ter a coragem de tomar posição dizendo que a Justiça errou e que o Senador tem que estar solto enquanto continuam as investigações; ou o contrário, é preciso, de público, deixar claro que defende o que a Justiça fez, depois de um debate. Obviamente que teremos que debater aqui. Mas essa decisão não pode ser tomada secretamente.

Tomar essa decisão na forma secreta é como se tivéssemos tomado de forma aberta por todos, não cada um, todos em conjunto, porque o que a maioria decidir secretamente todos saberão que foi decidido aquilo, então foi aberto, mas aberto em conjunto.

E aberto, em conjunto, vai sacrificar a instituição. Pode até proteger um outro ou outro, por um lado ou por outro lado: proteger, porque não votou contra a Justiça; ou proteger, porque votou com o companheiro, com o colega, com um amigo nosso que nós respeitamos e de quem gostamos. Então, pode proteger, individualmente, mas compromete a instituição.

A melhor maneira é que o voto aberto diga o que cada Senador pensa, depois de fazer toda a sua reflexão. Eu quero refletir muito, mas eu quero que, na hora do meu voto, o povo saiba como eu votei; que os juízes saibam como eu votei; que o nosso amigo Delcídio saiba como eu votei.

Eu quero que o meu voto seja público e gostaria que o Senado da República brasileira, da minha República, do meu País, mostrasse onde cada Senador se expôs, disse o que pensa, votou com a sua consciência, votou respeitando aqueles que nos colocaram aqui. É isso, Sr. Senador.

Creio que devemos aprofundar uma discussão, depois de tudo isso – e eu venho insistindo nisso há quantos anos? – sobre onde é que nós todos estamos errando. Não adianta jogar pedra para um ou para outro. Nós todos estamos errando. É esse grande erro coletivo que termina levando a que alguns cometam erros individuais, como esse que foi cometido pelo Senador Delcídio, conforme as gravações que o Tribunal Superior recebeu e está mostrando.

Vamos votar com consciência, vamos votar com responsabilidade e vamos votar com respeito ao povo, que quer saber como cada um de nós vota!

É isso, Sr. Senador.

*Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Antonio Carlos Valadares deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, Senador Cristovam.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Pois não.

Nós temos uma sessão do Congresso convocada e também vamos convocar uma outra para o Senado, tão logo tenhamos uma comunicação oficial do Supremo. Não havendo oradores, eu encerraria esta sessão, para haver outra.

O Senador Valadares pediu pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Claro. V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu agradeço. Eu gostaria de fazer a inserção, nos *Anais do Senado*, de um pronunciamento feito, no recinto da Assembleia Legislativa do Estado, pelo ex-Governador do Amapá, ex-Presidente da Assembleia de Sergipe, também ex-Deputado Federal, ex-Secretário da Segurança Pública, Procurador-Geral do Estado de Sergipe, Dr. Gilton Pinto Garcia, que foi cassado durante o regime militar de forma injusta, e onde ele, representando vários políticos que também foram alvo de cassações injustas, participou da sessão especial promovida pela Assembleia Legislativa de Sergipe para a devolução simbólica de mandatos eletivos de Aerton Menezes Silva; Durval Militão de Araújo – in memoriam; Edson Mendes de Oliveira – in memoriam; Francisco Teles de Mendonça – in memoriam; Jaime de Araújo Andrade – in memoriam; José Baltazarino dos Santos – também in memoriam; José dos Santos Mendonça – in memoriam; como também do próprio Gilton Garcia.

Nessa data especial, Gilton Garcia marcou a sua trajetória e fez um emocionante discurso que chegou em minhas mãos. Depois de 46 anos, ele voltou à tribuna da Casa que ele serviu como Presidente e como Deputado Estadual, brilhante que foi, e testemunhou sobre esse período. Cada detalhe é capaz de nos levar de volta no tempo. Fez também um apanhado de sua vida política em homenagem dos seus companheiros que tiveram os mandatos restituídos.

Em seus agradecimentos, declarou que seu combate não foi em vão, embora travado por quase meio século. Conclui dizendo do momento crítico que o País está enfrentando na economia e na política, e atribuiu essa crise à gestão temerária à moda de Maquiavel. Para ele, a concepção de poder de Nicolau Maquiavel em *O Príncipe*, que pregava a prática acima da ética, em que tudo é válido para se manter no poder, é um modelo imoral, mas, infelizmente, seguido à risca por muitos políticos brasileiros.

Aproveito a oportunidade para me congratular, Sr. Presidente, com a Assembleia Legislativa do Estado do Sergipe, que fez justiça a esses homens públicos, e pessoalmente ao meu querido amigo José Gilton Pinto Garcia. Apesar de quase meio século de luta, o tempo é o senhor que dá o balizamento da vida de cada um e o fiel da balança.

Eu gostaria, Sr. Presidente, que o discurso, na íntegra, seja colocado nos *Anais* desta Casa.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente Jorge Viana.

#### **DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)*

Matéria referida:

– Pronunciamento feito pelo Sr. José Gilton Pinto Garcia.

Início as minhas palavras citando Camões, na sua obra Os Luziadas: “Quem faz injúria vil e sem razão, com forças e poder que está posto, não vence; a vitória verdadeira é saber ter justiça nua e inteira”.

Por feliz coincidência, no mesmo dia em que foi promulgada a Constituição Federal em cinco de outubro de 1988, estamos a receber solenemente a devolução dos nossos mandatos, cassados de forma arbitrária e injusta pelo ditadores de plantão.

Desejo demonstrar o meu repúdio ao regime ditatorial que humilhou cassados e seus familiares, ceifou vidas, e desrespeitou o povo brasileiro. A justiça se faz com este gesto que enaltece o Poder Legislativo de Sergipe.

Este testemunho que presto hoje e considero do meu dever prestar, para que conste dos Anais desta Casa, especialmente pelo conhecimento das gerações mais jovens, que desconhecem esses fatos. O Brasil é um país estigmatizado pela memória curta, pela amnésia política, pelo descaso com a preservação do patrimônio histórico cultural.

“Algumas dores são passíveis de cura”, afirmava Shakespeare, no seu livro **Cimbelino**. A dor da cassação é porém difícil de curar, porque ela se abate sobre a pessoa do perseguido, inclusive de sua família e de seus amigos. E o pior, sobre a sua reputação.

A decisão da Assembleia Legislativa de Sergipe representa um gigantesco ato de soberania e de justiça, ao declarar NULOS os atos de extinção dos mandatos de todos os parlamentares estaduais cassados pela ditadura militar.

Estou de volta a esta Tribuna decorrido 46 anos, com a sensação das injustiças sofridas. Estava iniciando a minha vida, advogado recém formado, novato nas lides política, morando na casa de meus pais, na rua Arauá 84, em Aracaju, com vida modesta e sem opulência. Eis que, de repente, me vejo preso, com base em acusações até hoje não comprovadas. Foi este sentimento de

justiça que me assaltou e me atormentou, como a todos os deputados que foram cassados pela ditadura militar.

OS ATOS INSTITUCIONAIS representaram a falência do regime democrático no Brasil. O meu exemplo e dos demais companheiros demonstram a cruzeza do regime ditatorial que se implantou no país.

Exercia na época a Presidência desta Casa. Altas horas da noite, o telefone tocou em minha residência. Eram aproximadamente 23h (vinte e três horas), do dia 11 de janeiro de 1968. Minha esposa, Maria Helena, atendeu a chamada. Um oficial disse que estava falando do 28º BC. Necessitava de minha presença no Quartel, informando que se tratava de assunto de esclarecimento urgente. Maria Helena respondeu que eu já estava dormindo e desligou o telefone. Meio hora depois, o próprio cel. Ítalo Diogo Tavares, comandante do 28º BC, insistiu na ligação. Fui acordado e ouvi o coronel ponderar que o deputado Aerton Silva se encontrava no Quartel, prestando depoimento e havia alguns pontos a serem esclarecidos, o que implicava na necessidade de minha presença.

Então perguntei, e o dep. Francisco Leite? Como Segundo Secretário da Mesa da Assembleia ele fazia parte da Direção Executiva da Casa. Então, o coronel me respondeu: Ele virá logo em seguida". Na verdade, o deputado Francisco Leite não fora convocado, nem como testemunha. "Ele não constava na lista dos deputados que deveriam ser perseguidos, embora tenha assinado comigo e com o deputado Aerton Silva todos os documentos de responsabilidade da Mesa Diretora.

Fui sozinho, dirigindo a minha Rural Willys, já madrugada do dia 12. Era uma armadilha. Deixei o Quartel somente depois de 33 dias de prisão, dos quais 13, incomunicável. A minha revolta: era compreensível, porque eu tinha consciência de que não havia cometido nenhum crime. Não percebi, de logo, que era apenas o início de uma tenaz perseguição política.

Depus numa madrugada durante 4 horas, de pé, com um soldado de baioneta colado ao meu lado. Em dado momento de um

dos depoimentos, eu e meu colega Aerton Silva fomos ameaçados de agressão. Além disso, não foi permitido constar do depoimento tudo o que eu dissera. Ainda mais nem todos os depoimentos dos que ali compareceram foram reduzidos a termo. Depoentes houve que eram mandados dormir no cubículo, no chão duro, no cimento, para, no dia seguinte, lhes serem tomados os depoimentos interrompidos.

Os depoimentos me foram tomados debaixo dos maiores insultos e provocações pessoais, principalmente por um tenente coronel, de nome José Albuquerque Mesquita, que não pertencia à guarnição de Sergipe, nem à 6ª Região, nem ao IV Exército, com sede em Recife. Ao que parece, fazia parte do Departamento de Ensino, no Rio e não tinha designação para interferir no caso.

Naquele fim de tarde, na Kombi da Marinha, quando me levaram de volta à minha residência, assumi o compromisso de descobrir os verdadeiros motivos de minha cassação. E de narrá-los, porque as ditaduras, sejam de direita ou de esquerda, logo que se instalam, passam a agir de forma arbitrária, violenta e mesquinha.

Fiquei preso ainda no exercício do cargo de Presidente desta Casa. Era o golpe militar em ação, condenando os políticos escolhidos previamente pela 6ª Região Militar, sob o comando do general Abdon Sena. Cito os nomes para que fique registrado nos anais desta Casa todos aqueles que participaram desta mesquinha perseguição política.

A Assembleia Legislativa de Sergipe já devolveu os mandatos dos deputados cassados Viana de Assis, Cleto Maia, Baltazar Santos e Nivaldo Santos. Nesta sessão solene, devolve, por principio de equidade, o meu mandato e dos ex-deputados Jayme Araújo, Santos Mendonça, Chico de Miguel, Edson Mendes, Aerton Silva, Duval Militão e Baltazarino Santos. Todos estão em pé de igualdade. Não há porque privilegiar alguns em detrimento dos demais. Todos, sem exceção, sofreram na pele o arbítrio e a violência

Embora simbólico, sem compensação financeira de qualquer espécie, os projetos aprovados recentemente por esta Casa representam um grande conforto moral para a família e os amigos dos deputados cassados.

A ditadura militar implantada, impediu o surgimento de novas lideranças políticas no Brasil, amordaçando, sequestrando, e em muitos casos, desaparecendo com os corpos daqueles que julgavam contrários ao regime instalado. Com a edição do AI-5 não se admitia o contraditório, nem se permitia o direito a ampla defesa; Foi banido o instrumento do habeas corpus e do mandado de segurança, quando impetrados contra atos considerados revolucionários. O Congresso e varias Assembleias Legislativas foram fechados. Qualquer pessoa poderia ser presa sem mandado judicial. Bastava que alguém da intimidade dos quartéis fizesse uma denúncia. E aqui em Sergipe são conhecidos os íntimos e os delatores que serviam aos militares.

Com o retorno do regime democrático decidiu-se abrir os Arquivos do Serviço Nacional de Informação. Fui pesquisar e encontrei algumas anotações a meu respeito. No Arquivo datado de treze de março de 1969 (nº 001059) consta a seguinte anotação: “Os que observam o meio Sergipano acham dos moços, o advogado Gilton Garcia, o de maior projeção atual e de grande futuro no processo de desenvolvimento cultural e Político do Estado”. Eis a revelação do incomodo que eu causava aos ditadores de plantão. Com esse perfil, estava praticamente condenado. Faltava apenas arranjar a motivação. Na exposição de motivos que o general Jayme Portela encaminhou ao Presidente Costa e Silva, propondo a minha cassação, está escrito:

“Do registro existente na SSP/Se, consta sobre o marginado o seguinte: “Dep. Est., foi educado na Escola Marxista-Leninista dos seus tios, Carlos e Rogério Garcia. Como aluno da Faculdade de Direito, agitou e sublevou entre os seus colegas, onde era considerado líder. Seu pai, Luiz Garcia, foi governador graças ao apoio dos comunistas”.

O AI-5, em 1968, cristalizou o sentimento anti-UDN, perseguindo todos aqueles que se formavam nas fileiras do “leandrismo”.

Leandro Maciel e Luiz Garcia foram os mais perseguidos. Convocaram para depor seus inimigos políticos e produziram uma montanha de papel. Tentaram, em vão, cassá-los.

A forte personalidade e a autoridade moral do engenheiro Leandro Maciel, suas relações na esfera federal e seu destemor, caracteriza bem um fato a que assisti.

Era de manhã, cedo ainda, quando um veículo da Marinha estacionou na frente do “sítio de Dr. Leandro”, defronte ao Hospital Cirurgia. Um sargento encaminhou-se para sua casa e entregou-lhe um mandado de intimação. O Capitão dos Portos, Eduardo Pessoa, desejava interrogar o ex-governador sergipano.

Leandro leu o papel, cerrou as sobancelhas, e devolvendo a intimação ao sargento da Marinha, retrucou-lhe: “Diga ao comandante dos porto que me respeite”.

Dias depois, eu estava no Rio de Janeiro quando ele me chamou para ir na casa de um general no Leblon. Vim a saber, posteriormente, tratar-se do sogro do capitão Eduardo Pessoa.

Leandro expôs sua contrariedade, revelando que o Capitão estava a serviço de seus adversários políticos e que ele não seria desmoralizado. Ao se despedir, disse: “Acho que Sergipe é pequeno demais para acomodar a mim e ao capitão Eduardo”. O inquérito foi arquivado e até hoje não se tratou mais do assunto.

O capitão Eduardo Pessoa, após a permanência no posto de Comandante dos Portos, foi transferido para o Arsenal da Marinha, no Rio de Janeiro. Lá, suicidou-se, poucos meses depois.

Após salientar o meu apoio ao padre Alípio de Freitas, que pregava a implantação da reforma agrária, informes incorporados ao SNI, sem nenhum compromisso com a verdade, atuando a serviço de escusos interesses políticos, acentuaram, mentindo mais uma vez: “Acompanhou o subversivo Manoel Vicente, Chefe do

CGT do Estado, na invasão da Fazenda da Bica. Mantinha contato com todos os subversivos em trânsito pelo Estado, no Gov, JG. Tomou parte na greve dos professores ao lado dos comunistas e agitadores, entre outros, José Nunes, presidente do Centro Operário. Percorreu por diversas vezes as ruas da cidade, em carros com autofalantes, agitando os operários e pregando a união a Jango e a Brizola. Foi sempre hostil às Forças Armadas, desacreditando seus chefes que repudiassem a dupla Jango-Brizola. Tomou parte saliente na recepção a Brizola, quando a Assembleia Legislativa de Sergipe lhe concedeu o título de "Cidadão Sergipano". Na época em que foi implantada a ditadura militar (1964), teve seu nome indicado para cassação pelo Comando da Região, só sendo salvo por intervenção do seu protetor político Leandro Maciel".

Observa-se que de fato foi uma trama alimentada pelos órgãos de Segurança e Informação.

São sete páginas de acusações falsas, até inventadas, com o objetivo de obter a minha cassação. O Conselho de Segurança Nacional, considerando graves as acusações e valendo-se apenas das informações coligidas, sem permitir o contraditório, decretou a perda do meu mandato parlamentar (13/03/69).

O mais importante é que agora falo sem mágoas, apegado tão somente à verdade dos fatos que vivi. Transcrevo documentos, cito fontes, que podem ser conferidas.

Afirmo sem falsa modéstia: fiz política inspirado no ideal de servir, e não de me servir. Estudei e me preparei para exercer os mandatos e os cargos públicos que ocupei. Não tenho porque me envergonhar do exercício de nenhum deles.

Orozimbo Nonato, que foi Ministro do Supremo Tribunal Federal, foi quem melhor resumiu a minha situação naquele momento. Ao retornarmos a seu apartamento, na praia do Flamengo (Rio de Janeiro), após deixarmos as peças processuais para o seu lúcido exame, na presença de meu pai Luiz Garcia e de meu tio Carlos Garcia, ambos advogados, ele me disse

textualmente: “meu filho, neste processo, o único pecado que você cometeu foi o de ter brilhado antes do tempo”.

Parecia que ele vislumbrava o que depois seria escrito a meu respeito pelos Órgãos de Informação: “este tem futuro”.

De fato, a edição do AI-5 foi a oportunidade de ouro aguardava pelos meus adversários políticos, de meu pai e de Leandro Maciel.

Interromperam-me a caminhada, que se previa exitosa aos 27 anos. Presidia uma Assembleia composta de 32 deputados. E de acordo com o documento assinado pela expressiva maioria, já estava com a reeleição assegurada, em face do comportamento ético e da valorização crescente do Poder Legislativo. Poderia até, comenta-se, chegar ao governo de Sergipe.

Foi neste clima, nessa época já distante, desconhecida das novas gerações, que foram interrompidas as carreiras política de vários jovens.

De 1969 a 2015 já são decorridos 46 anos. Vivos hoje aqui neste plenário somente eu e o deputado Aerton Silva. Todos os outros desapareceram, sem vivenciar este momento sublime de plena reparação.

No meu caso pessoal, não somente cassaram o parlamentar e o Presidente da Assembleia. Fui demitido do cargo de professor da UFS (departamento de direito). Suspenderam meus direitos políticos por dez anos. Tudo isso sem culpa formada, sem processo regular. A presunção de inocência, garantia constitucional, foi anulada. Fui punido com todo rigor, sem sequer iniciar-se o da apuração dos fatos.

Paguei caro, mais aqui estou, de frente erguida.

E revelo que isso não foi o bastante para me intimidar. Reuni as forças que me restavam e fui advogar. Na profissão que abracei por vocação, me realizei, ganhei dinheiro e fama, como advogado de casos rumorosos em Sergipe.

Em 1974 fui eleito pelos meus colegas advogados, em eleição direta, para a Presidência da OAB/SE. Em 1976, fui reeleito, como se fosse uma evidente resposta dos advogados as injustiças que sofri.

Concluído os dez anos da suspensão dos meus direitos políticos, segui a minha trajetória. Em 1979 fui convidado pelo gov. Augusto Franco para exercer o cargo de Procurador Geral de Justiça, chefe do Ministério Público Estadual. O Governador Augusto Franco avalizou os dois requisitos constitucionais indispensáveis ao exercício de tão elevado cargo: notório saber jurídico e reputação ilibada.

Aos que discordavam da minha indicação o Governador exibia a sentença do magistrado Dr. Lauro Pacheco de Oliveira, que a pedido do próprio Ministério Público, absolvía a mim, ao dep. Aerton Silva e ao tesoureiro Napoleão. Apuradas as denúncias, as mesmas se revelaram “inconsistentes”, afirmava o Promotor José Medeiros. No processo instaurado, “não foi encontrado o menor vestígio de irregularidade”, assinalou o magistrado em sua sentença que transitou em julgado.

Alias, é importante que se conheça a carta, data de 05/05/1980, que recebi da BENEMERITA LOJA SIMBOLICA CONTINGUIBA em reconhecimento ao trabalho que realizei a frente da Procuradoria Geral da Justiça. O venerável Carlos Teles Satler, Delegado Grande Horizonte do Brasil e Marcos Ferreira de Jesus: afirmaram: “cumpre fique registrado que o reconhecimento que ora se tributa a V. Exa. não decorre, tão somente, do seu trabalho na chefia do Ministério Público Sergipano, porquanto também leve em consideração a seriedade e honestidade que sempre caracterizam a sua passagem pelos diversos cargos públicos ao longo do tempo. O Governador Augusto do Prado Franco, ao escolher V. Exa. para seu auxiliar direto, é que efetivamente soube praticar a verdadeira justiça”. Esta carta é do conhecimento do venerável José Francisco da Rosa, decano da advocacia Sergipana.

Impossível deixar de arrolar esses relevantes fatos. Em 1982 voltei a enfrentar as urnas. O povo sergipano me outorgou mais um

mandato, não mais de deputado estadual, mas agora de deputado federal. Prova de que continuei detentor a confiança popular.

Nos elevados cargos que ocupei, sempre preocupado com o bom desempenho, fui indicado Governador do Amapá pelo Presidente Fernando Collor. Deixei o Governo com 91% de aprovação popular (Ibope) e com as contas jugadas regulares pelo Tribunal de Contas da União, com quitação plena.

Retornando a Sergipe, o Gov. Albano Franco me convocou para exercer os cargos mais importantes da estrutura administrativa estadual: Secretário-Chefe da Casa Civil e Secretario da Segurança Publica. Foi mais uma prova do conceito que desfruto no meio em que vivo e trabalho.

Aliás, dois episódios bem retratam o caráter e o correto proceder do governador Albano Franco. O primeiro foi a visita que ele me fez, logo que fui libertado, na minha residência em Aracaju. Este procedimento foi motivo para que meu amigo Albano Franco prestasse esclarecimentos no Quartel do 28º BC. O segundo foi o Decreto que devolveu ao deputado Aerton Silva seus bens confiscados arbitrariamente. É salutar que a Historia de Sergipe registre esses fatos para que se possa ter a exata dimensão dos seus homens públicos.

A Assembleia Legislativa de Sergipe, com este ato de reparação, insisto, está a confirmar a motivação política das arbitrias cassações. A decisão unanime dos senhores e das senhoras deputadas veio confirmar a posição adotada pela COMISSÃO NACIONAL DE ANISTIA, do Ministério da Justiça. A ementa da Comissão, por decisão unanime, revela no meu caso e de outros: "PERSEGUIÇÃO POLITICA COMPROVADA e DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ANISTIADO". Brasília, 06 de agosto de 2008.

Nos cargos que tive a honra de ocupar, jamais me envergonhei do meu proceder. Ao fim das missões que me foram confiadas, verifico que não tenho qualquer pendência de ordem administrativa ou judicial. A dep. Maria Mendonça, autora do meu Projeto de Resolução, que foi a principal responsável pela

realização desta sessão solene, juntou documentação que comprova esta assertiva. Para a minha alegria também foram coautores os deputados Luciano Pimentel e o Capitão Samuel.

Advogado com mais de 50 anos de exercício profissional, não há notícia de qualquer deslize ou infringência ao estatuto da OAB. Pelo contrario, milita a meu favor a dedicação pelo estudo da ciência jurídica, o conhecimento da legislação do meu país e o respeito e a ética com relação aos clientes que a mim confiaram suas causas, algumas polêmicas e de grande repercussão popular.

### **Política**

Eleito muito jovem, aos 21 anos, ainda universitário, fui o parlamentar estadual mais jovem do Brasil, assim assinalava o jornalista e Acadêmico Murilo Melo Filho, na antiga revista Manchete. A minha reeleição em 1966, comprova a eficiente atuação parlamentar, tendo sido o deputado mais votado em Aracaju. Nesta Casa fui líder do meu partido, a UDN. Participei, como representante da Assembleia, e já como professor da Faculdade de Direito, da elaboração dos Estatutos da fundação da Universidade Federal de Sergipe. Já naquela época, pugnei pela instalação de uma Universidade Pública Estadual, criando maiores oportunidades de estudo para os mais jovens. Fiz ainda aprovar nesta Casa Emenda Constitucional assegurando a mulher funcionaria pública o direito de se aposentar aos 25 anos de serviço. Ocupei essa Tribuna centenas de vezes anunciando projetos de Leis e debatendo temas de interesse do povo sergipano. Ausente desta tribuna há 46 anos confesso que, vez por outra, dela sinto saudades.

O governador Marcelo Deda, que foi meu aluno na antiga Faculdade de Direito, prefaciou o livro que escrevi, em 2010: "Al-5 em Sergipe 40 anos depois. A historia passada a limpo". A certa altura ele assinala no seu prefácio: "o advogado Gilton Garcia pagou um alto preço por ser político, jovem, que acumulava sucessos na vida pública. Naquele tempo, as exclusões sociais, cultivadas e admitidas por uma boa parte das nossas elites, carregavam insuspeitados preconceitos. Uma família saída da

pobreza do interior, que tivera a ascensão social por meio da luta política, da qualificação acadêmica, e que transitava pelo poder, era algo incomum. Além do mais, Gilton tinha dois tios militantes, comunistas. Na visão dos meticulosos guardiães da segurança nacional, ele seria, geneticamente, propenso à subversão. Assim deixam explícito, as fichas agora finalmente devassadas nos arquivos dos órgãos de segurança.

É relevante considerar o que ocorreu na reunião do Conselho de Segurança Nacional, ocasião onde foi discutida a minha cassação.

O ex-governador de Minas Gerais, Magalhães Pinto, Ministro e membro do Conselho de Segurança Nacional, amigo pessoal, correligionário da antiga UDN do meu saudoso pai, Luiz Garcia, chegou argumentar com o Presidente Costa e Silva: o dep. Gilton Garcia não deveria ser cassado porque o IPM instaurado não havia conseguido provar nada. Com o memorial em mãos, enviado a todos quantos compunham o Conselho, o então Ministro demonstrou, de forma inequívoca, a insubsistência das acusações. Incontinenti o Almirante Augusto Rademaker, Ministro da Marinha, disse ao Presidente Costa e Silva que a motivação da cassação de Gilton Garcia era outro, já que se tratava de elemento ligado a comunistas de Sergipe, informando que pessoas de sua família, a exemplo de Robério Garcia e Carlos Garcia eram conhecidos dirigentes do partido comunista. Foi então que o ministro Rademaker exibiu primeiro um requerimento de congratulações do dep. Gilton Garcia ao padre Alípio de Freitas, pela visita a Aracaju, diante de sua luta pela implantação reforma agrária. Em segundo lugar foi mencionado o discurso que proferi nesta tribuna, às vésperas do golpe militar, de apoio a legalidade e a manutenção do Estado de Direito, contra a implantação da ditadura. Fato presenciado pelo advogado Wellington Mangueira, que me deu a alegria de comparecer pessoalmente a esta sessão solene. Em face disso, o Conselho de Segurança Nacional resolveu cassar o meu mandato, por motivação exclusivamente política, já que entendiam que a minha atuação contrariava os princípios revolucionários da época.

Lembrei-me desse fato ao ler recentemente na imprensa que além do desvio de 19 bilhões dos cofres da Petrobras, a Polícia Federal prendeu, a Justiça indiciou e o Ministério Público Federal denunciou o Vice Almirante da Marinha Othon Luiz Pereira da Silva, Presidente da Eletro Nuclear, acusado de receber quatro milhões e meio de reais de propina de cinco empresas envolvidas na construção da usina Angra 3. Logo um ilustre membro da Marinha Brasileira que teve participação muito rígida no golpe militar. Eles não sabiam. Os tempos mudaram. Agora todos são iguais perante a Lei, princípio democrático e constitucional.

Creio ser lícito que se discorde de qualquer posição política por mim adotada, mas não concordo e repilo que se ponha em dúvida o meu modo de proceder, e a honestidade que adotei na minha linha de conduta, a vida inteira. Nos cargos que ocupei e foram muitos, jamais me envergonhei do meu proceder. Já no final da estrada da vida, prestes a completar 75 anos, vivo com a consciência tranquila.

Os que tentaram me atingir moralmente, se ainda vivos, terão que rever seus conceitos. Se honesto forem, retificarão as insinuações maldosas. E se mesmo assim ainda persistirem dúvidas, que ingressem no site da Anistia. A cassação do meu mandato, está expressamente dito, foi por motivação exclusivamente política.

Há uma palavra esclarecedora a esse respeito. Consta do meu Livro sobre o AI-5 um depoimento do Jornalista e Acadêmico Luiz Eduardo Costa, cuja pena privilegiada escreveu o seguinte: “Enquanto Gilton estava preso junto a dezenas de outros políticos, trabalhadores, intelectuais, estudantes, apontados como subversivos ou corruptos, um major deixou o Quartel do 28º Batalhão de Caçadores (28º BC), passou pelas redações dos jornais, das emissoras de rádio, convocando jornalistas e radialistas a irem com ele ver de perto, “ver com os próprios olhos”, insistia, a quantas andou “ladroeira” no Legislativo. Chegando todos ao velho prédio, enquanto rangia a estrutura precária do segundo andar,

corroída pelos cupins, o oficial superior, com uma trena nas mãos abaixou-se, e sem nenhum garbo, ou talvez, juízo, saiu a andar, quase de quatro, medindo o tapete que recobria a sala. Em voz alta, anunciava a metragem. Depois, agitando nervoso uma nota fiscal na mão, proclamava com ar de triunfo: “vejam vocês quantos metros foram pagos e quantos aqui existem. Estão faltando quase dois metros e meio. Foram roubados. Está aqui a prova do roubo. A racionalidade andava mesmo escassa.

A decisão da Assembleia Legislativa de Sergipe de devolver os mandatos dos parlamentares cassados pela ditadura militar foi um gesto nobre, de acordo com a voz das ruas, que clama por Justiça.

O que se pratica nesta tarde memorável, tem como parâmetro a sessão solene realizada pelo Congresso Nacional, em dezembro de 2012 devolvendo mandatos aos congressistas cassados pela ditadura.

Por isso, cito o nome de João Machado Rollemberg Mendonça, também cassado por motivos exclusivamente políticos. Foi o que ficou provado.

Segundo maliciosamente divulgado o Deputado João Machado Rollemberg Mendonça foi cassado pelos atos praticados como Secretário da Fazenda do governo Luiz Garcia. O que existia na verdade era que o parlamentar sergipano sempre foi independente nas ações e atitudes e não acompanhava a liderança do governo na maioria das votações. Ai então ele foi chamado pelo general Golbery, Ministro da Casa Civil, porque constava da sua ficha quatro cruzeiras vermelhas, insinuando que talvez houvesse meio de apaga-las. Como não atendeu ao chamamento do Planalto, foi sumariamente cassado. Estou apenas repondo a versão verdadeira dos fatos.

Nesta Assembleia Legislativa posso dizer que atuaram parlamentares que ainda hoje são lembrados. Constituintes de 1935 como Rodrigues Dória, Luiz Garcia, Adroaldo Campos, Pedro Diniz Gonçalves, Francisco Leite Neto e Jose Barreto Filho.

. Em 1947 outra constituinte se formou através de figuras políticas de peso e credibilidade como Marcos Ferreira de Jesus, Edezio Vieira de Melo, Carvalho Deda, Manoel Conde de Sobral, Benjamim de Carvalho, Francisco Porto, Armando Domingues e Armando Rollemberg. Nomes de políticos que continuam a merecer o respeito e admiração do povo sergipano.

Creio ser importante acentuar que a minha família é oriunda da pequena cidade de Rosário do Catete. Até hoje não temos do que se envergonhar. Pelo contrario, nós temos do que nos orgulhar. Pela nossa contribuição a Historia do Brasil, não fomos apenas testemunhas. Na verdade, fomos partícipes.

O fato de três sergipanos terem sidos governadores em regiões e Estados diferentes do Brasil, causou admiração. Luiz Garcia governou o Estado de Sergipe; José Garcia Neto o Estado do Mato Grosso e eu o Estado do Amapá. Homens de classe média, fomos de encontro aos anseios da população, especialmente das mais necessitadas

O jornalista e escritor Luiz Antônio Barreto, meu saudoso colega da Academia Sergipana de Letras, considerava Luiz Garcia um administrador inovador, destacando entre suas obras estruturantes o Banese, o IPES, o Condese, o Hotel Palace de Aracaju, a Estação Rodoviária, o Centro de Reabilitação Ninota Garcia, a Faculdade de Medicina, o Aeroporto de Aracaju, dentre outras.

José Garcia Neto governou o Estado do Mato Grosso antes da sua divisão territorial. Então Mato Grosso era um Estado com dimensões continentais, com mais de um milhão e duzentos mil quilômetros quadrados, equivalente as áreas territoriais somadas da França, Itália, Portugal, Inglaterra, Bélgica e Suíça. Não foi tarefa fácil governar um Estado que estava sendo desbravado por um punhado de brasileiros, vindos de todos os recantos do pais. Mas Garcia Neto não se intimidou e como Governador zeloso e probo, notabilizou-se pela construção da Hidrelétrica do Funil, com o aproveitamento das aguas do Rio Cuiabá e ainda instalou o Centro de Reabilitação Dom Aquino Correia, além da implantação da

estrada Cuiabá Santarém, e a construção do Parque de Exposição Agropecuária.

José Garcia Neto se foi, mas a sua família está presente na política mato-grossense através do suplente de Senador Rodrigues Palmas, ex-parlamentar e ex-Prefeito de Cuiabá. E também de seu neto Fábio Garcia, atuando hoje deputado federal, filho do atuante empresário Robério Borges Garcia. E ainda de Carlos Antônio Borges Garcia que foi presidente da Federação de Indústria do Mato Grosso durante dois mandatos. Todos dando uma notável contribuição a consolidação e ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso. E aqui nesta Casa, vindo de Cuiabá está Maria Ligia Borges Garcia, esposa, companheira de todas as horas do ex-governador José Garcia Neto.

Como Governador do Amapá, embora com tempo reduzido pude desenvolver uma ação administrativa até hoje reconhecida pelo povo amapaense. Naquele estado do norte criei a Universidade Federal do Amapá. E ainda fundei o Banco do Estado do Amapá, construindo o estádio de futebol Zerão, na linha do Equador; asphaltando ruas e avenidas, cuidando com afinidade da Segurança Pública e da Saúde. Tive a oportunidade de reformar o prédio secular do antigo fórum de Macapá, construindo praticamente uma nova sede para a seccional da OAB. O prédio fica bem defronte ao Rio Amazonas, que margeia a Capital do Amapá. Digo isso na presença do advogado Carlos Augusto do Nascimento, atuante e zeloso presidente na nossa seccional.

Para minha alegria, descobriu-se recentemente que o Amapá possui um minério raro, o NIÓBIO. O Estado é rico no mineral usado na indústria de tecnologia de smartphones e aeroespacial.

Pelo significado de nossas ações, não fomos omissos. Temos de fato serviços prestados ao nosso país. Não nos envergonhamos do que fomos e do que somos. A difamação e a calúnia não nos atingiram. Sempre agimos com ética, probidade, e senso de responsabilidade social com as vistas voltadas principalmente para atender aos mais pobres e necessitados.

## GG acusação

Na época ditatorial, na vigência do AI-5, divulgou-se que a Mesa da Assembleia se envolveu com corrupção na reforma do seu antigo prédio.

É sabido que nesta época o executivo transferia para o Legislativo apenas os valores correspondentes aos subsídios dos deputados, aos salários dos funcionários e as despesas correntes. Ao Departamento de Obras Públicas incumbia a execução de obras, de acordo pelo projeto enviado pela Assembleia e aprovado pelo o Governador do Estado.

Na ciência do direito denomina-se crime impossível aquele em que o acusado não dispõe de condições (armas) para consumir o delito, mesmo que assim quisesse.

Outra acusação infundada, acerca da nomeação de dezenas de funcionários, foi inteiramente desmentida pela Certidão assinada pela Diretora Geral desta Assembleia, Maria Lucia Lima Gama, em 03/03/1969. Ela diz textualmente: o numero de funcionários existentes na Assembleia Legislativa de Sergipe, nesta data, é de 65 funcionários não se tendo registrado nenhuma admissão de pessoal pela atual Mesa Diretora. Esta Certidão esclarecedora e valiosa foi obtida pela determinação do então deputado Heráclito Rollemberg.

Com base nessas acusações levianas, a ditadura militar decretou o recesso de varias Assembleias Legislativas, inclusive a de Sergipe, São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco e Guanabara. Decretou também o recesso Congresso Nacional. A senha punitiva também atingiu cinco Ministro do Supremo Tribunal Federal, aposentados compulsoriamente. Além disso, a censura previa foi imposta a todos os órgãos de comunicação.

No projeto de resolução que devolve o meu mandato de deputado estadual constam as assinaturas, em primeiro lugar da deputada Maria Mendonça e logo a seguir dos deputados Luciano Pimentel e do líder da oposição Capitão Samuel. Confesso-me

grato não somente a eles mas, aos parlamentares que voltaram, de forma unanime, todos os projetos de devolução de mandato.

### **Aerton Silva da Fonseca**

Filho do comerciante e industrial Albino Silva da Fonseca, pioneiro em Sergipe, vendendo botijões de gás, engarrafando água mineral em sua fazenda Taperoá e fundando a rádio liberdade de Sergipe.

Aerton Silva foi cassado por perseguição política clara e indiscutível, assim reconheceu também a Comissão Nacional de Anistia.

O que me conforta é que continuamos vivos. Somos ao lado do deputado Ribeirinho, os sobreviventes dessa longa batalha travadas há 46 anos. Graças a Deus estamos aqui para presenciar a devolução dos nossos mandatos cassados de forma arbitrária e injusta pela ditadura militar.

### **Chico de Miguel**

Era assim que em Itabaiana chamavam o deputado Francisco Teles de Mendonça. Logo ao chegar ao alojamento dos Oficiais, no Quartel do 28º BC, colocaram-me em um quarto onde já se encontrava Chico de Miguel. Ao lado dele, cumpri a minha pena de trinta e três dias. Era a resposta dos militares, diante da defesa que dele fiz no plenário da Assembleia Legislativa, quando se votava Ofício da 6ª Região Militar, solicitando sua cassação. Ele era acusado de ser o mandante do assassinato de Manoel Teles, chefe político de Itabaiana, da coligação PSD/PR. Foi absolvido, em memorável júri, realizado em Aracaju.

Porque não havia prova, nem processo regular, revoltei-me contra a simples suposição, hipótese, conjuntura. Com o voto favorável do deputado Santos Mendonça, presidente da Assembleia Legislativa (voto de “minerva”) o requerimento de cassação foi rejeitado. O deputado Santos Mendonça também acabou sendo

cassado, não por qualquer deslize, mas por repudiar o arbítrio. Coincidência ou não, os dois parlamentares citados tinham origem udenista.

Chico de Miguel era homem destemido. Em Itabaiana sua força eleitoral era tamanha que mesmo preso, conseguiu eleger àquela época o novo Prefeito. Como era adorado pelo seu povo, começou uma romaria de pessoas para visita-lo no Quartel do 28º BC. Levavam iguarias da feira de Itabaiana, como farinha, carne do sol, queijo, feijão, doces, até ouricuri. No dia da segunda visita, o cel. Ítalo Diogo Tavares mandou proibir a entrada de alimentação, dizendo: “Aqui não é lugar para piquenique”.

Se já éramos correligionários, estreitamos mais ainda nossa amizade na prisão. Fomos solidários e confidentes.

Acho que dentro do Quartel Chico tinha algum informante. Não sei se ele era de Itabaiana. Chico me disse que chegara uma determinação “lá do alto” para me soltar.

Interessante registrar que três dias antes da minha soltura, chegara um telegrama endereçado ao general Abdon Sena, Comandante da 6ª Região Militar, em Salvador, determinado a soltura de Luiz Garcia Filho. O general Abdon respondeu a seu superior que não havia preso com o nome de Luiz Garcia Filho. E assim, prorrogou, por mais alguns dias, minha “estada” no Quartel do 28º BC.

Um avião caiu anos atrás na selva amazônica. Nele viajava o general Sena. Parece que sobreviveu porque nem os indígenas, nem os animais selvagens conseguiram devorá-lo.

Na verdade Chico pressentiu, que decorrido mais de um mês preso, eu logo seria libertado. E me pediu para acompanhar seu processo na justiça. Prometi que lutaria pela sua liberdade.

Advogado, embora cassado e sem mandato, mesmo assim, não me intimidei. Perseguido pelo golpe militar iria defender outro cassado.

Na época, o clima era de apreensão. Sentia que era vigiado. Intimidavam os jurados. Foi então que procurei em Brasília um velho amigo, senador Eurico Rezende, famoso criminalista do Espírito Santo. Era ele vice-líder do governo no Senado Federal. Juntos, em clima mais ameno diante de sua presença, conseguimos absolver Chico de Miguel, em concorrido júri, ainda hoje assunto recorrente nas conversas entre advogados e magistrados. A vitória teve mais sabor porque enfrentamos da tribuna a ilustre figura do culto promotor Gilberto Vilanova de Carvalho, e a acusação cartesiana e letrada do eminente professor de Direito Penal da Bahia, Raul Chaves.

Como paga do meu trabalho, Chico de Miguel ofertou-me honorários inestimáveis. Fui apadrinhar, ao lado de minha esposa Maria Helena, o “Chiquinho”, seu filho mais jovem, que faleceu prematuramente. E mais ainda: reconhecido, votou maciçamente em meu pai, Luiz Garcia, para deputado em 1970. E 1982, votou comigo quando fui eleito também deputado federal.

“A gratidão tem memória curta”, afirmava Benjamim Constant, no seu livro “Doutrina Política”. No caso presente, a gratidão de Chico de Miguel teve memória longa. Foi maior do que o meu gesto.

Também recordo que na época de 80, José Queiroz era a forte liderança que se opunha a Chico de Miguel em Itabaiana, através de sua emissora, única na cidade, a Radio Princesa da Serra. Foi então que Chico de Miguel percebeu que através dos antigos auto falantes, instalados nos postes da cidade, ele não poderia responder a contento às críticas. Daí porque ele me fez um pedido: “compadre, preciso de uma radio para responder aos xingamentos dos nossos adversários.”

Requeri junto ao Ministério das Comunicações a instalação de mais uma emissora de rádio para Itabaiana. Levei ao então Ministro Antônio Carlos Magalhães, o mapa com o resultado da votação de Itabaiana, demonstrando que fui o deputado federal que obteve o maior número de votos. Foi assim que consegui a concessão da radio Capital do Agreste. Hoje não sou mais sócio da

Radio Capital do Agreste. Transferi as minhas cotas, sem qualquer custo, para a família de Chico de Miguel.

Ao citar esses fatos estou apenas literalmente revelando o filme de minha memória, testemunha que fui de grande parte da vida do meu compadre Chico de Miguel.

Veio também à minha memória o dia em que Maria Mendonça tomou posse como Prefeita de Itabaiana. Chico já doente, vestiu o terno e, amparado, foi levado à Câmara de Vereadores para assistir a posse da filha. Era um sonho que se realizava. Na ocasião ele me confessava orgulhoso: “Compadre, agora posso morrer tranquilo, Maria é a prefeita de Itabaiana”.

Por tudo isso fiz questão de escrever estas palavras que são dirigidas a todos os seus amigos e familiares, especialmente aos seus filhos José Teles, Antônio, Walter, Maria, Zelice e Carminha. Que vocês transmitam aos netos e bisnetos de Chico de Miguel como foi marcante a passagem dele na terra. Foi marcante porque jamais se ouviu dizer que Chico de Miguel estivesse envolvido em negócios escusos. Era destemido sim e como todo homem de vergonha e coragem, não levava desaforo para casa. Esta era a sua marca, o seu caráter, o seu modo de ser.

### Jayme Araújo

Este era o nome parlamentar do ex-deputado Jayme Araújo de Andrade. Advogado e jornalista, foi um dos mais eficientes e cultos desta Casa. Acusado de ser esquerdista e agitador, Jayme Araújo também perdeu injustamente o seu mandato em consequência da edição do AI-5. Como os outros, não teve direito a esboçar qualquer defesa, já que estava abolida a democracia e em consequência os direitos individuais e os preceitos constitucionais que garantiram ao cidadão a sua dignidade.

Faleceu prematuramente aos 56 anos de idade, impossibilitado portanto de vivenciar esse grande momento.

### **José dos Santos Mendonça**

Santos Mendonça era um famoso radialista que se firmou na sua profissão com o programa denominado “Calendário”. Talvez o mais ouvido de Sergipe. Ele foi destacado parlamentar chegando a presidir esta Casa. Foi acusado de comprar flores de um sítio de sua propriedade em São Cristóvão para ornamentar o plenário desta casa. Era um mote para que sua cassação fosse efetivada pelo AI-5. Muito próximo ao Governador de então, Lourival Batista, não contou com o seu apoio para se livrar da lista de cassação, como ocorreu com os ex-deputados Cleonânio da Fonseca, Antônio Torres Junior e Francisco Passos. Eles estiveram a um passo da degola. Cito esses fatos porque fui testemunha ocular.

### **Edson Mendes de Oliveira**

Edson Mendes de Oliveira foi eleito Deputado Estadual para a Assembleia Legislativa de Sergipe em 1966.

As forças “revolucionárias” argumentaram à época que o ex-deputado “Edson DA NEIRE”, como era conhecido, utilizava o Plenário da Assembleia Legislativa para fazer contrabando de relógios. No seu processo de cassação, encaminhado ao Conselho de Segurança Nacional, juntaram inclusive uma fotografia que retratava o momento em que o ex-deputado Edson Mendes mostrava a um colega seu de Assembleia um relógio que havia adquirido recentemente.

Bastou apenas esse fato para que se decidisse pela cassação do seu mandato, conquistado através do voto popular, livre e independente. Como o AI-5 não permitia contraditório, e mais ainda, proibia qualquer manifestação do Judiciário acerca da aplicação dos Atos Institucionais, o seu mandato foi usurpado pelos golpistas de plantão.

Lamentável que o ex-Deputado Edson Mendes não esteja vivo para presenciar o ato simbólico da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, que agora resolve devolver o seu mandato de Deputado Estadual, que lhe foi arrancado de forma autoritária e ditatorial.

### **José Baltazarino do Santos**

Filho de Baltazar Francisco Santos e de Josefa de Oliveira Santos, José Baltazarino dos Santos foi mais um dentre os vários políticos sergipanos que sofreram com a perseguição política que se efetivou na época da ditadura militar.

Seu pai, Baltazar Santos, foi também vítima do golpe militar de 1964, tendo sido cassado o seu mandato de Deputado Estadual. Baltazar já teve o seu mandato devolvido.

Fechada a Assembleia Legislativa de Sergipe, presos e cassados vários Deputados, sem o devido processo legal, estavam ausentes os pressupostos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Com isso, em 1966, sem poder mais se candidatar, seu pai o lançou como candidato a Deputado Estadual naquele ano. Foi então que foi eleito Deputado Estadual em Sergipe pelo MDB.

Tendo continuado a perseguição política, não demorou para que o dep. Baltazarino também tivesse seu mandato cassado.

### **Durval Militão**

Seu pai Francisco de Araújo Macedo, foi Deputado Federal e gozava de grande prestígio político, inclusive nacionalmente, em razão da liderança da sua família, da expressividade do seu eleitorado, em razão do trabalho social que realizava.

Por mais de uma vez foi prefeito de Salgado e ajudou a fazer sucessores, mesmo quando não estava participando, diretamente, de campanha eleitoral. A divulgação do seu apoio era suficiente para levar eleitores a acreditarem no candidato e, assim, elegê-lo.

Foi Deputado Estadual por 2 legislaturas, todas ela com votação expressiva. De 1951 a 1954, de 1959 a 1962, respectivamente.

A morte do seu pai, Francisco de Araújo Macedo, em janeiro de 1966, abriu portas para a cassação de Durval Militão, que aconteceu no início de julho do mesmo ano.

Fragilizado, foi preso no 28º Batalhão de Caçadores e depois transferido para a Penitenciária de Aracaju. Lá, na condição de preso político, ficou na Enfermaria. Seu estado de saúde se agravava a cada dia e, em razão disso, foi internado em um hospital em Salvador. Sem qualquer perspectiva de melhora, voltou para Aracaju e, foi internado no Hospital São José. Com o agravamento do seu estado, foi para casa, morrer, na condição de preso, no seio da sua família.

Já com sua carreira política interrompida pelo mais vil modelo de opressão e ilegitimidade, não foi oportunizado a Durval Militão, o regresso à vida pública para, como outros colegas seus, poder falar dos porões da ditadura militar e mostrar o seu repúdio ao regime opressor e ditatorial que ceifou vidas, humilhou cassados e familiares e desrespeitou o povo brasileiro.

A justiça se faz com este gesto que engrandece a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

### **Agradecimentos**

Do fundo do coração e em nome dos homenageados desta tarde, desejo expressar a nossa gratidão a Assembleia Legislativa de Sergipe e a todos quantos estão aqui presentes.

Particularmente aos meus pais Luiz e Ninota Garcia, a minha esposa Maria Helena, solidaria e corajosa em todas as atitudes, aos meus filhos presentes Gilton, Luiz Claudio, Marcelo e Gláucia, aos irmãos Luiz Fernando e Vânia, aos netos, em numero de 11 (Vanessa, Andressa, Marcela, Heleninha, Leticia, Gilton Neto, Julia, Mariana, Luiz Guilherme, Thor e Tiffany), estímulos permanentes e a e a certeza da continuidade da vida. Também agradeço a presença dos meus parentes que residem em Salvador, filhos dos tios Emília e Jadson, José Barbosa, Antônio, Eliane e Anita. E também ao meu primo Eduardo Garcia, ex-reitor da UFS.

Agradecer ao Deputado Luciano Bispo, Presidente da Assembleia Legislativa de Sergipe, diante de seu procedimento correto ao encaminhar os Projetos de Resolução de devolução dos nossos mandatos.

Os meus agradecimentos, in memoriam, ao ilustre casal da sociedade sergipana, formado por D. Hortência e pelo Dr. Benjamim Alves de Carvalho, que em momentos angustiantes, quando deixava a prisão do 28º BC, acolheram-me, na sua Fazenda Canabrava, no município de Cristinápolis, onde respirando o ar puro do campo e a conquista da liberdade, pude realinhar o meu projeto pessoal e profissional, para enfrentar as adversidades impostas pela ditadura.

De igual modo, quero agradecer, também, in memoriam. Ao senador e embaixador Afonso Arinos de Melo Franco, que, com o seu prestígio internacional, possibilitou o meu ingresso em curso de pós-graduação em Direito do Trabalho, na Universidade de Buenos Aires.

Externo, de igual modo, os meus agradecimentos ao advogado Osmário Vilanova de Carvalho, que acreditou na minha inocência e patrocinou, com muita garra e proficiência a defesa perante o judiciário sergipano.

Os agradecimentos não param por aqui, pois quero agradecer ainda ao Dr. Antônio Augusto Cardoso Dória, meu sobrinho, filho de minha irmã Vania, neto do Professor e Deputado Napoleão Dória, que, na condição de advogado brilhante, acompanhou o meu processo de Anistia no Ministério da Justiça.

O meu agradecimento especial ao amigo José Anderson Nascimento, Presidente da Academia Sergipana de Letras, que, com sua lealdade e liderança, me acolheu no sodalício sergipano, para ocupar a Cadeira nº. 37, apresentando-me ao mundo acadêmico, em sessão solene de posse, realizada no dia 10 de julho de 2002, no Auditório Oviedo Teixeira, do Clube de Diretores Lojistas de Aracaju.

Convicto estou de que o combate não foi em vão, embora travado por quase meio século. Tenho apenas a lamentar que Luiz Garcia, meu inesquecível pai ídolo, fique sem participar desse momento histórico. Justo ele que foi solidário todo o tempo

Concluo dizendo que o Brasil vive momento difícil com crise na economia e na política. Há uma recessão visível, com queda do PIB, a alta de inflação (9,56%), e a crescente carga tributária, diminuindo a renda disponível da população. O desemprego é assustador! Pratica-se uma gestão pública temerária à moda de Maquiavel.

O livro "O PRÍNCIPE" de Nicolau Maquiavel, nascido em Florença, na Itália, demonstra uma maneira cética de encarar o ser humano. Sua concepção de poder pregava a prática acima da ética, pois tudo é válido contanto que o objetivo seja manter-se no poder. Citado incessantemente há quase quinhentos anos, O PRÍNCIPE é tido como um modelo imoral de praticar o poder, mas é seguido à risca por quase a totalidade dos políticos que o criticam.

Muito obrigado pela paciência.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – V. Exª será atendido nos termos do Regimento, Senador Valadares.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco União e Força/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O Senador Blairo havia pedido a palavra pela ordem, mas ouço V. Exª, Senador.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco União e Força/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador.

Havia uma expectativa muito grande pela sessão temática que teríamos hoje, aqui, com relação ao advento de Mariana e à morte do Rio Doce.

Eu estive ontem em Regência, lá no meu Estado, e fui andar e conviver com as pessoas, Senador Jorge. E fui à associação de pescadores. Um estado desolador. Uma água vermelha, como se fosse sangue, de um rio que chora, sangrado pela irresponsabilidade da Samarco. Digo irresponsabilidade porque o Ministério Público de Minas Gerais, há dois anos, apontou falhas técnicas e foi contrário à renovação da licença, até que se sanasse aquilo que estava sendo indicado. E não se fez. Era uma tragédia anunciada.

Essa não é uma tragédia por conta do clima, por conta da temperatura...

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Ou do acaso.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco União e Força/PR - ES) – ... ou do acaso. Essa foi anunciadíssima, como as outras estão anunciadas. Agora já estão admitindo que nas outras duas também pode acontecer alguma anomalia.

São 68 pescadores, Zezinho, com a renda média de 1.800 a R\$2.500. Por mês. E o presidente da associação de moradores, na beira do rio, comigo, perto da lama, chorava e dizia: "Aqui criei meus filhos. Agora os meus netos vêm aqui hoje e dizem: 'Vovô, quando terá peixe?' Não teremos peixe". A previsão que eu tenho ouvido dos biólogos, Senador Jorge Viana – e eu tenho acompanhado tudo, até porque não sou biólogo, não sou nem pescador –, é de que, se a natureza absorver bem essa lama, nos próximos dez anos. Então, o que é que eu vim falar nesta sessão que não aconteceu?

Sei que o Governo tem se movimentado.

É preciso que se esqueça a medida provisória que criou o defeso porque isso não envolve todo o País. É preciso que se tome uma medida para um estado de anomalia que envolve dois Estados e pescadores de dois Estados, e isso não pode durar menos de dez anos, renovável pelo mesmo período.

Há a preocupação da Associação de Moradores, que diz: "Olha, se eles entregarem esse salário sem ter nada o que fazer, nós vamos fazer uma geração de alcoólatras por aqui, na beira do rio, porque terão o dinheiro do mês, mas não terão nada para fazer." O presidente da Associação de Moradores faz uma colocação importante: "Por que essa empresa, agora, não nos dá condição de criar outra cooperativa, nos dando todas as condições e os barcos, para que nós então pesquemos em alto-mar, para continuarmos pescadores, fazendo a nossa renda com o nosso suor?"

É preciso revitalização. A Vale do Rio Doce polui o Estado do Espírito Santo há anos com um pó preto na Grande Vitória, fazendo tuberculosos e doentes do pulmão e providências não são tomadas, embora na Assembleia Legislativa alguns Deputados têm feito muito esforço no sentido de chamar às falas e punir, mas parece que não anda – e aqui eu quero ressaltar aqueles que têm lutado. A Vale do Rio Doce tem que ser chamada à responsabilidade, Sr. Presidente, neste momento.

De lá, de Regência, aquela tragédia terrível, eu vi os pescadores trabalhando nos seus barcos, nas suas canoas, vestidos de amarelo, de macacão. Eles empregaram todo mundo, os pescadores estão vestidos de segurança, para poder dar trabalho, até encontrar uma saída. Pois bem, alugou todas as pousadas, o povo está lá, e eu dizia: "O cortejo está bonito, o caixão está bonito, a coroa de flores", mas, depois que passar o enterro, Sr. Presidente...

Quando a minha mãe morreu – eu me lembro –, no enterro de mãe, um monte de gente chegava, me abraçava e falava assim: "Conte comigo, viu? Está sozinho, não. Está aqui meu telefone, ligue para mim. Estou aqui para chorar com você, meu irmão." Passou. Depois do enterro de mãe, uns quinze dias, eu comecei a ligar para alguns e nem atendiam o telefone porque, depois que enterrou e esfriou o corpo do defunto, passou a emoção. O que nós não podemos, no advento de Mariana e a morte do Rio Doce, é permitir que esse defunto esfrie porque é tudo o que eles querem. Essas empresas que faturaram bilhões e bilhões e bilhões não podem fugir à responsabilidade.

Lá, em Governador Valadares, as entidades filantrópicas e as igrejas é que estão socorrendo o povo, dando água para o povo.

Eles teriam que ter fechado todas as empresas de água mineral do Brasil para levar água para lá, para poder suprir esse povo, com o dinheiro dessas mineradoras.

Sr. Presidente, à noite, eu terminei na Câmara Municipal de Baixo Guandu, com os vereadores. Lá, com o Presidente, com o Vereador Lucas Cigano, com os vereadores, com uma vereadora de Aimorés, vi os discursos mais sofridos, os mais inflamados. Três distritos, 250 pescadores, com uma média de R\$2 mil, R\$2,5 mil, R\$3 mil por mês. E agora, o que vão fazer?

Então, eu lamento não ter havido essa reunião temática, eu lamento não ter aqui o Presidente da Samarco sentado para eu olhar para ele, o Presidente da Vale sentado para eu olhar para ele, porque nós falamos e desviamos o foco para o atentado ocorrido da França. O que aconteceu em Minas Gerais foi um atentado também, porque é fruto da irresponsabilidade, não é obra do acaso. Sabe por que eu digo que é atentado? Porque, se morreu gente lá na França, aqui também morreu, e uma alma vale mais do que o mundo inteiro.

Lá no seu Estado, Senador Zeze Perrella, no meu Estado do Espírito Santo, pela população ribeirinha, aqueles que plantavam milho, que tinham duas vacas, quatro bodes, a lama passou e fez do terreno dele um estacionamento cimentado em que nunca mais vai nascer um galho, nunca mais vai nascer um ramo. E nós estamos aqui ouvindo a Vale, ouvindo a Samarco discutir o sexo dos anjos.

Eu não tenho compromisso com Samarco, não tenho compromisso com Vale. Algumas pessoas têm feito questionamento: "será? Porque nós olhamos, e eles financiaram muita gente." Financiaram o caramba! Eu não tenho compromisso com Vale nem compromisso com Samarco. Eles precisam pagar pelo crime ambiental que cometeram. Sabe aquelas boias amarelas que eles colocaram lá, Sr. Presidente? Aquilo é tudo agá. Sabe o que é agá? Linguagem de vagabundo. Aquilo é tudo agá, porque aquilo foi inventado para deter óleo e, assim mesmo, não consegue deter. Colocaram lá para a população ver, porque as televisões estão filmando: "nós estamos fazendo alguma coisa". Tudo mentira, tudo agá. Nós não podemos deixar esse defunto esfriar, porque depois, Sr. Presidente, eles não terão com quem falar. Eles contratam grandes advogados, e eu não sei que grandes advogados são esses que são os mesmos que aparecem na televisão e eu não sei como é que os caras conseguem tanta coisa. Eles sabem mais do que os outros? Porque eu acho que, em matéria de crime, há gente muito bem relacionada.

Então, pelas famílias de Colatina, pelas famílias de Linhares, pelas famílias de Regência, pelas famílias de Baixo Guandu, no leito, pelos ribeirinhos vindos de Minas Gerais, pelas famílias de Mariana, dos distritos por

onde foram depauperados os seus patrimônios, vidas ceifadas, nós não podemos ficar assistindo ao Presidente da Vale, que é um jovem, ou ao Presidente da Samarco, com todo o meu respeito, não sei nem que é, vir à televisão e dizer:

Nós não podemos ficar assistindo ao Presidente da Vale, que é um jovem, ou o Presidente da Samarco, que, com todo o meu respeito, não sei quem é, na televisão, dizer: "Ainda nós não sabemos o que fazer!" Vocês não sabem o que fazer, mas vocês têm dinheiro na conta do banco. Não têm?

Não há aparte, não, mas, se ele deixar, dou.

Pode falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Quería que V. Ex<sup>a</sup> concluísse, porque abri mão, mas o Senador Blairo está inscrito.

Dou a palavra à Senadora Marta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco União e Força/PR - ES) – Já concluo.

E gostaria de dizer o seguinte: ontem estive, Senador Ricardo Ferraço, lá na Câmara, inclusive falei no nome de V. Ex<sup>a</sup>, lá de Baixo Guandu, e da Senadora Rose, e não podemos ficar assistindo a isso. A Samarco não é vítima de nada. Se ela é vítima, é vítima dela mesma, da irresponsabilidade, porque essa foi uma tragédia anunciada, e não podemos permitir que o corpo desse defunto esfrie, porque, quando esfria o corpo do defunto, os amigos desaparecem.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Obrigado, Senador Magno.

Senador Zeze Perrella e, em seguida, Senador Blairo.

**O SR. ZEZE PERRELLA** (Bloco Apoio Governo/PDT - MG. Sem revisão do orador.) – Só queria fazer um comentário, Sr. Presidente. Faço das palavras do Senador Magno as minhas palavras. Infelizmente, foi uma tragédia o que aconteceu em Minas Gerais.

Tive oportunidade de passar dois dias por lá, sobrevoei toda a região, não há ninguém que veja aquilo, e não chore. É comovente. As pessoas não têm a exata compreensão do que aconteceu em Minas Gerais, os atentados de Paris ofuscaram realmente, mas não sei até onde a mídia tem interesse em divulgar tanto, porque são empresas poderosíssimas.

Estive reunido também com o Presidente da Vale, vi que ele estava sofrendo, mas disse para ele: "Presidente, já existia um estudo de três anos atrás de uma geóloga de São Paulo – que me falha o nome agora – famosa, que já previa que isso poderia ter acontecido. O que vocês fizeram?"

E o mais deprimente, Sr. Presidente, foi que me reuni também com os flagelados. E vi o sofrimento deles, mas vi a preocupação deles de retomar o trabalho, morrendo de medo de a Samarco fechar e ficarem desempregados, porque emprego indireto, parece-me, são mais que 50 mil. Isto que é deprimente, a força do poder financeiro: as pessoas sofrendo, mas, ao mesmo tempo, dependendo da Vale e da Samarco.

Há um projeto aqui do Senador Aécio, que não anda. Esse projeto dos *royalties*, que está emperrado lá na Câmara dos Deputados, porque a maioria dos Congressistas ou boa parte deles estão comprometidos com essas mineradoras que deram dinheiro para a campanha de muita gente. Soube pela imprensa que somente a Samarco distribuiu mais de R\$80 milhões para campanhas eleitorais.

Isso é deprimente e mostra a força deles. Por que eles não querem que o projeto minerário ande aqui? Porque o projeto visa, fundamentalmente, aumentar *royalties*. Minas Gerais está sendo explorada há anos, o dano ambiental é terrível, e isso veio mostrar tudo o que nós já falávamos há anos.

É preciso que haja fiscalização; é preciso que Minas Gerais, os Estados produtores, o Espírito Santo, o Pará sejam, realmente, recompensados. O maior índice de crime, aliás, de doenças pulmonares está nas regiões onde as mineradoras operam. Eles não têm a menor preocupação com o ser humano.

Então, essa tragédia serviu para mostrar a todos nós que esse pessoal tem que ser vigiado, sim, tem que pagar, e tem que ser cobrado, porque o que fizeram em Minas Gerais é um crime! Oitocentos quilômetros de rio totalmente destruídos, flora destruída, pessoas sofrendo... É uma tragédia, Sr. Presidente, que não dá nem para escrever.

Eu convido os Srs. Senadores para irem à Mariana e região para ver o que aconteceu. Dá vontade de chorar, e eu chorei, Sr. Presidente, porque é deprimente.

Muito obrigado.

**A SR<sup>a</sup> MARTA SUPLICY** (PMDB - SP.) – Posso completar? Porque é o mesmo tema...

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Por gentileza, com a compreensão do Senador Blairo.

**A SR<sup>a</sup> MARTA SUPLICY** (PMDB - SP.) – Senador Blairo, é o mesmo tema seu? Bom, se é o mesmo tema dele, ele estava... Achei que era diferente. É outro tema?

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Não, mas é outro tema. É V. Ex<sup>a</sup>, porque ele vai fazer um pronunciamento.

**A SR<sup>a</sup> MARTA SUPLICY** (PMDB - SP. Sem revisão da oradora.) – É diferente.

Eu vi bem, Senador Perrella, Senador Malta, e, claro, uma solidariedade muito grande, principalmente às famílias atingidas e também à causa do meio ambiente, porque é um desastre sem dimensões, na nossa experiência. Agora, eu fiquei preocupada, assistindo à fala de algumas famílias e de alguns estabelecimentos comerciais, com a questão de o que vai resultar de pobreza no Estado e nessas localidades atingidas frente às pousadas estarem fechando, aos restaurantes diminuindo a quase zero de pessoas, às atividades ligadas ao mar também sem nenhuma produção, e que, provavelmente, vão ser cerceadas nos próximos anos.

E, aí, pensando em alguma forma de o Senado poder se manifestar, já fiz uma consulta ao Senado se nós não poderíamos ver uma forma de essas empresas responsáveis poderem ressarcir. Por exemplo: uma pousada que está tendo que fechar que fosse ressarcida por um ano, ou dois anos, de acordo com a sua receita no ano anterior, para conseguir se refazer na vida, porque, como pousada, ali não vai mais funcionar daquele jeito. E, assim, com as famílias, porque as mortes não têm preço, não têm como, e essas famílias vão ter que ser ressarcidas também por perdas pessoais de familiares que as sustentavam e que produziam. Mas eu estava pensando também na economia local, em como ajudar essas economias a não virarem deserto, porque vão virar um deserto, vai haver uma linha de pobreza e de violência extraordinárias.

Então, estou elaborando esse tipo de projeto, talvez pedindo para mais Senadores poderem fazer a adesão e realizarmos uma proposta diferenciada, concreta, porque, se entrar nisso de: "Vamos ressarcir, vamos fazer o meio ambiente, vamos não sei o quê", isso entra para as calendas, como foi colocado aqui. Tem que ser algo rápido, porque essas pessoas têm de pagar conta. Como elas estão fazendo?

E esse dinheiro existe para ajudar essas pessoas, num primeiro momento. É um dinheiro mais razoável do que essas promessas, que, como sabemos, são pequenas as concretas, e não vão adiantar para resolver um problema de longo prazo.

Era isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Blairo Maggi. Bloco União e Força/PR - MT) – Senador Blairo.

Em seguida, o Senador Garibaldi, que me pediu para dar uma palavrinha. Após o Senador Blairo, a palavra será de V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Blairo, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco União e Força/PR - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Jorge Viana. Eu serei bastante breve.

Quero fazer um pequeno pronunciamento, mais um esclarecimento em apoio à luta que o Senador Ivo Cassol vem fazendo aqui, nesta Casa, em prol da legalização ou do uso de um medicamento que, supostamente e pelos depoimentos que temos ouvido, tem feito muito bem à saúde de milhares de pessoas portadoras de câncer que depositam nessa substância uma esperança bastante grande. Nós tivemos há alguns dias, quase há um mês, uma grande audiência pública aqui, no Senado Federal. E essa audiência acabou desencadeando um processo de discussão no nosso País sobre essa substância que é a fosfoetanolamina, que tem criado esperança em muitas pessoas.

Eu, particularmente, Presidente Jorge, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, conheço pessoas que fizeram ou fazem uso dessa substância. Diferentemente daquilo que alguns médicos alertam...Pelo lado médico, eles têm de alertar que não se deve tomar aquilo que não é seguro para a saúde, para a vida das pessoas. Mas essas pessoas não têm mais esperança, elas já estão praticamente no último degrau da sua vida, só aguardando a morte.

Não vejo motivo para que essas pessoas não possam ter essa esperança de poder utilizar essa substância. Se é ela sozinha, se é o espírito da pessoa ou se essa esperança desperta um novo processo de combate à doença, eu não sei o que é, mas alguma coisa tem acontecido e tem trazido esperança a essas pessoas. Então, é com muita alegria e, principalmente, com muita esperança que subo hoje à tribuna para falar dos avanços dos últimos dias na corrida para a pesquisa da fosfoetanolamina, que pode vir a ser a cura para vários tipos de câncer.

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) anunciou que deverão ser destinados em torno de R\$10 milhões para as atividades de pesquisa, sendo R\$2 milhões alocados do Orçamento deste ano de 2015 e os outros R\$8 milhões entre 2016 e 2017. A primeira fase de testes pré-clínicos poderá estar pronta em sete meses.

Apesar de a Universidade de São Paulo (USP) deixar claro que a fosfoetanolamina foi estudada como um produto químico e que não existe demonstração cabal de que tenha ação efetiva contra a doença, essas pílulas têm sido a esperança de muitas pessoas que lutam contra o câncer. Até o dia 29 de setembro deste ano, a pílula foi distribuída gratuitamente a interessados e apresentou resultados positivos na contenção e na redução de tumores. A molécula, sintetizada há cerca de 20 anos pela Universidade de São Paulo, em São Carlos, ficou conhecida nas redes sociais como "pílula do câncer", mas nunca passou oficialmente pelas etapas de

pesquisas exigidas pela legislação, que prevê uma série de estudos antes de um medicamento ser usado por seres humanos.

O Ministro Celso Pansera anunciou que o foco agora será garantir que os prazos legais estipulados pelos órgãos de saúde sejam cumpridos em até 18 meses. Para tanto, será criada uma estratégia comum do Governo envolvendo o Ministério de Ciência e Tecnologia, o Ministério da Saúde e também a Anvisa.

A esperança de que o acesso a essa droga possa se tornar realidade aumentou com a notícia de que – paralelamente à iniciativa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – um termo de cooperação foi firmado entre o Governo do Rio Grande do Sul e o Laboratório Farmacêutico LAFERGS, ligado à Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde (FEPPS), para testar a eficácia da fosfoetanolamina. É mais uma frente de trabalho na corrida para cumprir as etapas legais exigidas para a liberação da fosfoetanolamina. Toda ajuda é bem-vinda, pois para quem está doente cada dia sem o medicamento que pode salvar a sua vida conta muito.

Caros colegas Senadores e Senadoras, como sabem V. Ex<sup>as</sup>, nos últimos meses, o debate acerca dessa substância ganhou força entre cientistas e a sociedade brasileira, e nós, que estamos aqui no Congresso Nacional, fomos eleitos pelo povo e representamos todos os cidadãos brasileiros, não podemos nos omitir diante desse debate. Sinto-me na obrigação de cobrar empenho total, por parte do Governo, para que haja investimentos, os testes sejam feitos e as exigências sejam cumpridas. E, assumindo que a molécula seja comprovada como um medicamento, que ela seja produzida em quantidades suficientes para atender à população.

É fundamental tratar essa questão com transparência. Será preciso acompanhar cada passo dado, cada obstáculo vencido, para garantirmos que tudo ocorrerá dentro da melhor velocidade possível.

Sr. Presidente, aqui no Senado, temos o Projeto de Lei nº 200, de 2015, que dispõe sobre princípios, diretrizes e regras para a condução de pesquisas clínicas em seres humanos por instituições públicas ou privadas. Esse projeto poderá, no futuro, facilitar em muito os testes para o licenciamento de uma nova droga que, como a fosfoetanolamina, pode ser a cura encontrada para graves doenças.

Nobres colegas, não podemos perder a esperança jamais! E a fosfoetanolamina é uma grande esperança para milhares de brasileiros e de não brasileiros mundo afora.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Quero, mais uma vez, cumprimentar...

**O Sr. Waldemir Moka** (PMDB - MS) – Senador Blairo, por favor.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco União e Força/PR - MT) – ... o Senador Ivo Cassol pela luta que tem empenhado aqui no Senado Federal.

Ouçó V. Ex<sup>a</sup>, Senador.

**O Sr. Waldemir Moka** (PMDB - MS) – Eu sei da angústia do Senador Jorge para encerrar, mas eu participei da audiência pública e pude perceber que lá estavam, na verdade, químicos, doutores em físico-química, médicos, vários oncologistas com essa experiência no tratamento. Embora, por incrível que pareça, a chamada fosfoetanolamina não tenha sido ainda testada em pacientes do ponto de vista clínico, na prática já o foi, porque são milhares de pessoas que tomam essa droga e, segundo relato, tanto pessoal como gravado, são pessoas, nós vimos lá, que melhoraram seu quadro geral sensivelmente. Então, o apelo que eu faço é no sentido de que agilizemos realmente esses testes. Essa droga hoje, como não há registro, não pode ser comercializada. A USP não tem condição de atender, neste momento, milhares e milhares de pedidos. Então, quanto mais cedo isso acontecer, melhor. Para finalizar, a Senadora Ana Amélia, eu e o Senador Walter Pinheiro temos um projeto tramitando no sentido de agilizar, de diminuir prazos para que a pesquisa clínica aqui, no País, possa ser feita com todo o cuidado, com todo o esmero, preocupada com o paciente voluntário, para...

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Waldemir Moka** (Bloco Maioria/PMDB - MS) – ... que ele não corra risco desnecessário, mas que não haja uma burocracia que, como disseram no dia da audiência pública, chega a levar dois anos para autorizar o início de uma pesquisa clínica. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo tema que traz a este plenário hoje.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco União e Força/PR - MT) – Muito obrigado, Senador Moka. Quero crer que V. Ex<sup>a</sup> está falando do Projeto de Lei nº 200, de 2015, que trata exatamente desse assunto de que V. Ex<sup>a</sup>, a Senadora Ana Amélia e o Senador Walter estão cuidando.

Quero ouvir o Senador Ivo Cassol, que tem sido nosso líder nessa luta, nessa discussão, no dia a dia, aqui, no Senado Federal.

**O Sr. Ivo Cassol** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Obrigado, Senador Blairo Maggi e também os demais Senadores, como o Senador Moka. Quero parabenizá-lo, Senador Blairo Maggi, pela sua determinação e pelo seu arrojo, desde o primeiro instante, quando eu trouxe à tona essa nova alternativa para que a sociedade brasileira, a população pudesse ter, quanto à questão da fosfo, como se diz, um medicamen-

to, um remédio para fazer o tratamento e ter também, como no depoimento das pessoas, a cura do câncer. Ao mesmo tempo, por mais que eu tenha iniciado esse resultado, esse trabalho, quero dividir com cada um de vocês que estão dividindo isso comigo. No dia da audiência pública que nós fizemos junto com os pesquisadores, junto com os pacientes que deram depoimento, nós também presenciamos o depoimento de V. Ex<sup>a</sup>, dentro da sua família, da sua filha que, lá atrás, esteve com câncer. E o senhor mesmo disse que iria buscar qualquer coisa que fosse e que alguém dissesse que curava o câncer. O que eu quero dizer com isso? Hoje nós estamos verificando e vendo, na nossa população que está com câncer, que muitos já foram desenganados pelos médicos e mandados para casa, para só aguardar o dia do velório, já que não há mais tratamento nenhum. A dor, infelizmente, é insuportável, e esses pacientes, Presidente Jorge Viana, estão tomando morfina. Isso é um absurdo. Ao mesmo tempo, batemos com a burocracia, batemos com a legislação, como se a nossa legislação, Sr. Presidente, estivesse acima da vida, do direito de viver.

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Ivo Cassol** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu concordo que todo mundo está sob a nossa legislação, sob nossas leis brasileiras, mas, quando se fala de vida, quando se fala de sobrevivência da vida, do tratamento de câncer, nós não podemos deixar os interesses do laboratório, nós não podemos deixar os interesses do grupo farmacêutico, porque não havia um farmacêutico para manipular essa fosfo para distribuir... Ao mesmo tempo em que ouvi, logo no começo do uso da palavra do Senador Blairo Maggi, quando S. Ex<sup>a</sup> falava da liberação dos R\$10 milhões do Ministério Ciência e Tecnologia, também fiquei feliz. Eu queria convidar V. Ex<sup>a</sup> para que participasse de uma audiência pública, hoje à tarde, assim como o Senador Moka, aqui presente, e os demais Senadores, para nos darem o privilégio, às 17h, de acompanhar aquela audiência pública. Eu tenho uma audiência já marcada...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Ivo Cassol** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – ... com o Ministro da Ciência e Tecnologia. Se não estou enganado, o nome do Ministro é Pansera. Então, eu gostaria muito, Senador Blairo Maggi, de contar com a presença de V. Ex<sup>as</sup>, se não tiverem outro compromisso, para irmos lá discutir. Por que eu marquei essa audiência com o Ministro? Porque foram colocados à disposição R\$10 milhões para começarem as pesquisas complementares. Nós lemos, nos últimos dias, na revista Época da semana passada, uma entrevista do médico coordenador, e eu fiz um discurso muito enfático ontem, aqui, na tribuna desta Casa, batendo em cima desse médico. Ele diz que é médico. Eu digo o seguinte: ele pode até ter diploma, mas, como ser humano, eu tenho as minhas dúvidas. Por quê? Quando o Dr. Carlos Gil Moreira Ferreira, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vem a público e diz...

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Ivo Cassol** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – ... que não colocaria nem R\$100 mil à disposição dessa pesquisa, ele já entrou comprometido. Ele já entrou dizendo que está defendendo os laboratórios. Ele já entrou dizendo que não está à disposição da sociedade brasileira. Ele entrou dizendo que está a fim de defender o *money*, o tratamento convencional do câncer, que é caro, que é alto. Acima de tudo, a quimioterapia acaba trazendo outras sequelas, como todo mundo tem acompanhado. Esse mesmo médico Carlos Gil Moreira Ferreira falou, Senador Blairo Maggi, nas suas respostas, que os Senadores entraram no meio e, por isso, este Brasil não é sério. Eu quero dizer que, se há alguém que não é sério, é esse Dr. Carlos Gil Moreira Ferreira. Quando ele, que é coordenador da pesquisa nacional de câncer, Presidente Jorge Viana...

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Ivo Cassol** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu queria falar aos nossos colegas da Casa que o discurso deles está mais alto que o de quem está ao microfone. Ao mesmo tempo, quero dizer que ele é coordenador nacional de pesquisas de câncer. Se o Ministério coloca R\$10 milhões, Senador Blairo Maggi, à disposição para fazer as pesquisas, quem é esse cidadão que se diz oncologista para dizer que não colocaria nem R\$100 mil. Ele está atentando contra a vida, contra as pessoas. Então, quero aqui parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, Senador Blairo Maggi, e demais Senadores. E convido V. Ex<sup>a</sup> para fazer parte dessa audiência, hoje à tarde. O Governador de São Paulo recebeu, na última segunda-feira, Senador Blairo Maggi, os pesquisadores, o Dr. Gilberto, também conversou com pacientes e se prontificou a colocar à disposição o Estado de São Paulo para defender, junto à Anvisa, que esse medicamento...

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Ivo Cassol** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – ... possa ser colocado à disposição, pelo menos para esses pacientes que estão em estágio terminal, porque, se não pode colocar para os que estão no início da doença, imagine posteriormente... Presidente, está difícil, nesta Casa: os colegas estão falando mais alto do que quem está ao microfone, mas tudo bem. Isso é normal, porque hoje o dia está agitado em Brasília. Senador Blairo Maggi, quero aqui agradecer o carinho especial e dizer para vocês que nos assistem em casa que essa luta não é só do Senador Blairo Maggi, não é só do Senador Ivo Cassol, essa luta é de todas as pessoas que têm, acima de tudo, compromisso com a humanidade, compromisso com o bem-estar e compromisso com a saúde. Hoje, Senador Blairo Maggi, as vítimas são as que nos assistem. Quem nos garante que amanhã não seremos nós as vítimas? Por isso, temos que defender aqui, nesta Casa, porque aqui, Senador Jorge Viana, é onde se fazem as leis. Um abraço e obrigado.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco União e Força/PR - MT) – Muito obrigado, Senador Ivo Cassol. Agradeço a paciência, Presidente Jorge.

Muito obrigado a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O Senador Garibaldi tinha pedido a palavra para uma rápida comunicação.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é apenas uma palavra rápida para manifestar um sentimento que tomou conta desta Casa. Não é apenas um sentimento meu, é um sentimento de todos nós pelo que ocorreu na manhã de hoje. É um sentimento de tristeza, sentimento, assim, de muita apreensão pelo fato da prisão do Senador Delcídio do Amaral. Eu realmente não vou entrar aqui no mérito da questão.

O Senado vai promover uma sessão para decidir sobre isso, mas eu quero falar desse sentimento que nos leva a refletir como é difícil julgar. E a perplexidade é muito grande em torno disso. Como julgar? Como apreciar isso? Como se ver diante de um colega tão afável, tão gentil, tão solidário, tão amigo, como Delcídio do Amaral?

Sr. Presidente, é só para manifestar esse sentimento que eu ocupo a tribuna nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Como eu já havia informado, nós estamos na expectativa da entrada formal da documentação que trata desse episódio. É um problema que envolve uma determinação da própria Constituição. O Senado é obrigado a ter uma posição. A Constituição estabelece isso.

Nós vamos encerrar esta sessão deliberativa, e eu vou tentar, com o Presidente, acelerar o processo para que, tão logo chegue o documento, abramos, daqui a pouquinho, uma sessão convocada exclusivamente para lidar com esse assunto, como estabelece a Constituição.

Nós temos que deliberar já sobre a decisão do Supremo e estamos tão somente esperando a comunicação oficial, que, aliás, eu não sei por que tem demorado tanto. Os dados, as informações, inclusive, já estão na imprensa. Alguns colegas sugeriram que nós pudéssemos até suspender, não há oradores inscritos.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Está encerrada esta sessão e, em breve, iremos convocar uma sessão exclusiva para apreciar essa matéria vinculada à prisão do Senador Delcídio do Amaral.

*(Levanta-se a sessão às 16 horas e 11 minutos.)*

# Ata da 212ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 25 de novembro de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros

(Inicia-se a sessão às 17 horas e 45 minutos e encerra-se às 21 horas e 28 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:



## REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal  
55ª Legislatura  
1ª Sessão Legislativa Ordinária

212ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 17 horas  
Período: 25/11/2015 07:00:00 até 25/11/2015 21:40:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PT	RR	Ângela Portela	X	X
PSB	SE	Antônio C. Valadares	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PR	MT	Blairo Maggi	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PDT	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PT	TO	Donizeti Nogueira	X	X
PTB	PE	Douglas Cintra	X	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTB	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PSD	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PPS	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PDT	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
PRB	RJ	Marcelo Crivella	X	X

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
PDT	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
DEM	SE	Ricardo Franco	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSB	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PMDB	AM	Sandra Braga	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PDT	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PT	BA	Walter Pinheiro	X	X
PP	GO	Wilder Moraes	X	X
PDT	MG	Zezé Perrella	X	X

*Compareceram 74 senadores.*

Emissão 25/11/2015 21:36:52

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Há, sobre a mesa, expediente do Supremo Tribunal Federal, que será lido pelo Senador João Alberto.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** (PMDB - MA) –

Senado Federal, **Ofício “S” nº 88, de 2015**, nº 4.371, de 2015, na origem.

Brasília, 25 de novembro de 2015.

Referendo na Ação Cautelar nº 4.039, Relator Ministro Teori Zavascki, autor Procurador-Geral da República.

Sr. Presidente, com meus cumprimentos cordiais, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, em sessão extraordinária realizada nesta data, referendou a decisão do Ministro Teori Zavascki, que, nos autos da Ação Cautelar nº 4.039/DF, considerando presentes a situação de flagrância e os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal, decretou a prisão do Senador da República Delcídio do Amaral Gomez.

Em atenção ao art. 53, §2º, da Constituição Federal, encaminho cópia dos autos da referida ação cautelar, juntamente com a mídia digital contendo o áudio da sessão de julgamento, bem como de ata de sua realização, para que o Senado Federal, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão do referido Senador, conforme previsto no mencionado artigo da Constituição.

Ministro Dias Toffoli, Presidente da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal.

Era o ofício, Senador.

É o seguinte o ofício na íntegra:



**SENADO FEDERAL**  
**OFÍCIO Nº S/88, DE 2015**  
(Nº 4.371/2015, NA ORIGEM)

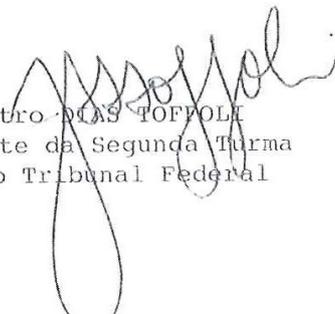
Brasília, 25 de novembro de 2015.

REFERENDO NA AÇÃO CAUTELAR Nº 4.039  
RELATOR: Ministro Teori Zavascki  
AUTOR: Procurador-Geral da República

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos cordiais, comunico a Vossa Excelência que a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, em sessão extraordinária realizada nesta data, referendou a decisão do Ministro **Teori Zavascki**, que, nos autos da Ação Cautelar nº 4.039/DF, considerando presentes a situação de flagrância e os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal, decretou a prisão do Senador da República **Delcídio do Amaral Gomez**.

Em atenção ao art. 53, § 2º, da Constituição Federal, encaminho cópia dos autos da referida ação cautelar, juntamente com mídia digital contendo o áudio da sessão de julgamento, bem como da ata de sua realização, para que o Senado Federal, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão do referido Senador, conforme previsto no mencionado artigo da Constituição.

  
Ministro DIAS TOFFOLI  
Presidente da Segunda Turma  
Supremo Tribunal Federal

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal



/Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1967B8E1000C1CBF

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/siga/web/v.aspx>

212



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria-Geral da República

Supremo Tribunal Federal

25/11/2015 13:38 0061369



Nº 251772/2015 – GTLJ/PGR  
Ação Cautelar nº 4.039  
Relator: Ministro Teori Zavascki

O Procurador-Geral da República vem comunicar que, nos termos da decisão de Vossa Excelência nos autos da Ação Cautelar nº 4.039, foi cumprido mandado de prisão preventiva em desfavor de Delcídio Amaral Gomez, com início das diligências às 6h05min e término às 7h50min, cuja cópia do mandado com a devida contrafé do preso segue em anexo, nos termos do art. 286 do CPP.

Brasília(DF), às 7h55min do dia 25 de novembro de 2015.

Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Procurador-Geral da República

ZIC

25/11/2015

SEGUNDA TURMA

REFERENDO NA AÇÃO CAUTELAR 4.039 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. TEORI ZAVASCKI  
AUTOR(A/S)(ES) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

## RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI (RELATOR): Trago a referendo desta Turma a seguinte decisão:

1. Trata-se de requerimento formulado pelo Procurador-Geral da República, vinculado a acordo de colaboração premiada submetido à homologação nesta Corte, de medidas restritivas de liberdade em face do Senador Delcídio do Amaral Gomez, André Santos Esteves, Edson Siqueira Ribeiro Filho e Diogo Ferreira Rodrigues, que estariam *“empreendendo esforços para dissuadir Nestor Cerveró de firmar acordo de colaboração com o Ministério Público Federal ou, quando menos, para evitar que ele o delatasse e a André Esteves, controlador do Banco BTG Pactual”* (fl. 3).

2. Em sua manifestação (fls. 2-45), o Procurador-Geral da República sustentou, em síntese:

“No dia 18/11/2015, foi firmado pelo Ministério Público Federal e Nestor Cuñat Cerveró acordo de colaboração premiada, cujos termos foram submetidos a Vossa Excelência, em apartado, para homologação. No Anexo 29 desse acordo, há relato de tratativas entre o filho do colaborador, Bernardo Cuñat Cerveró, o Senador da República Delcídio do Amaral, o Chefe de Gabinete deste, Diogo Ferreira, e o advogado Edson Ribeiro, constituído pelo colaborador para a estratégia

214

**AC 4039 REF / DF**

contenciosa de sua defesa em juízo na Operação Lava Jato. Nessas tratativas, o Senador Delcídio Amaral vinha empreendendo esforços para dissuadir Nestor Cerveró de firmar acordo de colaboração com o Ministério Público Federal ou, quando menos, para evitar que ele o delatasse e a André Esteves, controlador do Banco BTG Pactual.

O Senador Delcídio Amaral ofereceu a Bernardo Cerveró auxílio financeiro, no importe mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, destinado à família de Nestor Cerveró, bem como prometeu intercessão política junto ao Poder Judiciário em favor de sua liberdade, para que ele não entabulasse acordo de colaboração premiada com o Ministério Público Federal. André Esteves, agindo em unidade de desígnios e conjugação de condutas com o congressista, arcaria com os ônus do auxílio financeiro, haja vista seu interesse em que o acordo de colaboração premiada não fosse assinado.

O Senador Delcídio Amaral contou com o auxílio do advogado Edson Ribeiro, que, embora constituído por Nestor Cerveró, acabou por ser cooptado pelo congressista. O advogado Edson Ribeiro passou, efetivamente, a proteger os interesses do Senador Delcídio Amaral em sua interação profissional com Nestor Cerveró e Bernardo Cerveró, mesmo depois de tomada por Nestor Cerveró a decisão de oferecer colaboração premiada ao Ministério Público Federal. O advogado Edson Ribeiro recebeu do Senador Delcídio Amaral, a certa altura das tratativas, a promessa de pagamento dos honorários que convencionara com Nestor Cerveró, cujo valor era de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Essas tratativas veicularam-se em vários encontros entre Bernardo Cerveró e os demais interlocutores mencionados. Dentre esses encontros, destaca-se – tanto por seu conteúdo quanto por ter sido gravado por Bernardo Cerveró – reunião havida em Brasília/DF, em suíte do Hotel Royal Tulip, em 4/11/2015 entre ele, o Senador Delcídio Amaral, o Chefe de Gabinete deste, Diogo Ferreira, e o advogado Edson Ribeiro.

Nesse encontro, o primeiro assunto foram as

ZAF

## AC 4039 REF / DF

possibilidades de que Nestor Cerveró viesse a ser posto em liberdade por meio de habeas corpus. O Senador Delcídio Amaral relatou sua atuação - espúria ante o fato de não ser advogado e do patente conflito de interesses, mas em linha com sua promessa reiterada de interceder junto ao Poder Judiciário – perante Ministros do STF em favor de Nestor Cerveró, informando haver conversado com Vossa Excelência e com o Ministro Dias Toffoli. Revela, ainda, a firme intenção de conversar com o Ministro Edson Fachin, bem como de promover interlocução do Senador Renan Calheiros e do Vice-Presidente Michel Temer com o Ministro Gilmar Mendes.

O segundo assunto da reunião de Brasília/DF foi a perspectiva de fuga de Nestor Cerveró do País – ele tem nacionalidade espanhola – no caso de ser beneficiado por ordem de *habeas corpus*, ainda que obrigado a usar dispositivo de monitoramento eletrônico pessoal. O Senador Delcídio Amaral interveio ativamente também nesse segmento da conversa, oferecendo sugestões de rotas e meios de fuga: ele opina quanto a ser o Paraguai a melhor rota e quanto à necessidade de que, se a fuga se der por meio de aeronave de táxi aéreo, o modelo seja um Falcon 50, que teria autonomia para chegar à Espanha sem reabastecimento.

No terceiro e principal assunto da reunião de Brasília/DF, fica ainda mais explícita a atuação criminoso do Senador Delcídio Amaral, que relatou tratativas com André Esteves, controlador do Banco BTG Pactual, para que aporte recursos financeiros para a família de Nestor Cerveró. Ao menos parte desses recursos seria dissimulada na forma de honorários advocatícios a serem convencionados em contrato de prestação de serviços de advocacia entre André Esteves e/ou pessoa jurídica por ele controlada com o advogado Edson Ribeiro. No bojo desse terceiro assunto, vem à tona a grave revelação de que André Esteves tem consigo cópia de minuta de anexo do acordo de colaboração premiada afinal assinado por Nestor Cerveró, confirmando e ilustrando a existência de canal de vazamento na Operação Lava Jato que municia pessoas em posição de poder

**AC 4039 REF / DF**

com informações do complexo investigatório.

Depois da reunião de Brasília/DF, houve ainda mais uma, em 19/11/2015, no Rio de Janeiro/RJ, no escritório do advogado Edson Ribeiro, para dar sequência às tratativas que vinham sendo entabuladas. O documento foi mais uma vez exibido nessa reunião mais recente.

O conjunto probatório subjacente ao Anexo 29 do acordo de colaboração premiada é sobretudo robusto e recente. Consiste em duas gravações ambientais efetuadas por Bernardo Cerveró, a primeira de reunião dele próprio com os advogados Edson Ribeiro e Felipe Caldeira, no Rio de Janeiro/RJ em fins de setembro de 2015, em que o primeiro reitera a promessa de auxílio financeiro do Senador Delcídio Amaral, e a segunda da reunião acima descrita realizada em suíte do Hotel Royal Tulip em Brasília. Consiste, ainda, em depoimento de Bernardo Cerveró, em que ele descreve em pormenor as tratativas com Delcídio Amaral e Edson Ribeiro, e em documentos por ele fornecidos à guisa de corroboração de seu depoimento, inclusive mensagens de correio eletrônico e ata notarial com descrição de troca de mensagens em aplicativo entre ele e o advogado Felipe Caldeira.

Convém lembrar, por fim, que, nos Anexos 1, 6 e 10 do acordo de colaboração premiada, Nestor Cerveró narra a prática de crimes de corrupção passiva por Delcídio Amaral, no contexto da aquisição de sondas pela Petrobras S/A e da aquisição da Refinaria de Pasadena, nos EUA, também efetuada pela Petrobras S/A; descreve, ainda, a prática de crime de corrupção ativa por André Esteves, por meio do Banco BTG Pactual, consistente no pagamento de vantagem indevida ao Senador Fernando Collor, no âmbito de contrato de embandeiramento de 120 postos de combustíveis em São Paulo, que pertenciam conjuntamente ao Banco BTG Pactual e a grupo empresarial denominado Grupo Santiago.

Essa ordem de fatos deixa transparecer, portanto, a atuação concreta e intensa do Senador Delcídio Amaral e do banqueiro André Esteves para evitar a celebração de acordo de

**AC 4039 REF / DF**

colaboração premiada entre o Ministério Público Federal e Nestor Cerveró ou, quando menos, evitar que, se celebrado o acordo, fossem delatados. Ocorre que ambos acabam por ser, de fato, delatados no acordo.

**II.I - Distribuição por dependência**

[...]

Os fatos tratados no Anexo 29 apresentam conexão evidente com os dos Anexos 1, 6 e 10, na medida em que o crime em questão, capitulado no art. 2º, § 1º, da Lei 12.850/2013, está sendo praticado para ocultar os demais crimes de corrupção já mencionados, preservando o estado atual de impunidade. Observa-se a esse respeito que, embora o Senador Delcídio Amaral já tenha sido objeto da colaboração de Fernando Antonio Falcão Soares (Fernando Baiano) pelos mesmos fatos, o protagonista das tratativas de corrupção foi, em ambos os casos, Nestor Cerveró, o que, inclusive, é lembrado na conversa gravada de 4/11/2015.

Além disso, destaca-se que o Senador Delcídio Amaral fez menção a quatro Ministros desta Suprema Corte para realçar que já conversara com dois deles e que ainda conversaria com mais um, bem como que entraria em contato com o Presidente do Congresso Nacional e com o Vice-Presidente da República, para que estes dialogassem com outro mais, tudo, repita-se, com a intenção de favorecer a situação jurídica de Nestor Cerveró. A espécie configura, pois, em princípio, prática do crime de exploração de prestígio (art. 357 do CP) com a finalidade de conseguir, quando menos, vantagem para Nestor Cerveró em relação aos crimes descritos nos Anexos 1, 6 e 10.

Aplica-se, portanto, de forma cristalina, ao quadro fático apresentado e à análise das condutas delitivas descritas, o disposto no art. 76, II, do Código de Processo Penal.

**II. II - Dos fundamentos de fato das medidas cautelares constritivas de liberdade**

O Senador Delcídio Amaral, o banqueiro André Esteves e

Zuf

## AC 4039 REF / DF

o advogado Edson Ribeiro estão, tecnicamente, em estado de flagrância, uma vez que estão manejando meios para embarçar, no plano da Operação Lava Jato, a investigação criminal que envolve a organização criminosa. Ressalta-se, nesse sentido, que, em data recente, em 19/11/2015, no Rio de Janeiro/RJ, no escritório do advogado Edson Ribeiro, realizou-se reunião que ficara sinalizada na reunião de 4/11/2015, com a provável presença de André Esteves, a qual deveria comparecer Bernardo Cerveró. Durante essa reunião, foi exibida, mais uma vez, porque enviada por imagem para Bernardo Cerveró, a cópia de minuta do anexo de colaboração premiada de Nestor Cerveró que está em poder de André Esteves.

Além do estado de flagrância na prática do crime do art. 2º, § 1º, da Lei 12.850/2013, observa-se que as tratativas em questão importam a prática, também atual e, pois, flagrante, do crime de patrocínio infiel, previsto no art. 355 do Código Penal pelo advogado Edson Ribeiro.

Além disso, os graves fatos narrados na presente peça não deixam dúvidas de que o Senador Delcídio Amaral, seu assessor Diogo Ferreira e o advogado Edson Ribeiro integram a organização criminosa investigada no âmbito da Operação Lavajato e vêm atuando em benefício dessa, mediante repartição de tarefas e unidade de desígnios, estando, portanto, em flagrante delito no que se refere ao crime previsto no art. 2º, caput, da Lei nº 12.850/2013.

[...]

(i) Atuação espúria do Senador Delcídio Amaral junto a Ministros do STF: a promessa de liberdade em troca do silêncio

Os interlocutores na conversa gravada discutiram, abertamente, a atuação do Senador Delcídio Amaral junto a Ministros do STF para a concessão de ordem de *habeas corpus* que beneficiasse Nestor Cerveró e Renato Duque, que também está em tratativas para colaboração premiada.

O congressista relata aos presentes haver conversado com os Ministros Teori Zavascki e Dias Toffoli sobre *habeas corpus*

7226

## AC 4039 REF / DF

pendente de julgamento em que figura como paciente Nestor Cerveró, evidenciando o tom e o contexto de seu relato que a conversa teve viés de persuasão.

O congressista discute, ainda, estratégias para o convencimento do Ministro Gilmar Mendes, indicando que pediria a "Michel" e "Renan" - alusão evidente, dado o contexto, ao Vice-Presidente da República, Michel Temer, e ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros - que conversassem com Sua Excelência.

Confira-se o excerto relevante da reunião, com ênfase na desfaçatez com que se discute a intercessão política na mais elevada instância judiciária brasileira:

[...]

O congressista dispõe-se, ademais, a conversar com o Ministro Edson Fachin sobre outro habeas corpus que discute a anulação do acordo de colaboração de Paulo Roberto Costa e está com vista para o Ministro, diante de ponderações do advogado Edson Ribeiro de que, concedida a ordem nessa impetração, a Operação Lava Jato seria em boa medida anulada. Ouve-se até mesmo, na conversa, determinação do congressista a seu chefe de gabinete de que anotasse em sua agenda o compromisso de 'tomar um café' com o Ministro Edson Fachin.

[...]

Conforme o depoimento de Bernardo Cerveró, essa intercessão política junto ao Poder Judiciário era uma das promessas do Senador Delcídio Amaral a Nestor Cerveró: o congressista lhe prometia a liberdade pela via judiciária, na qual se dizia capaz de influir, e, com isso, além da promessa de auxílio financeiro para sua família, comprava seu silêncio.

[...]

O Senador Delcídio Amaral não é advogado e tem interesses conflitantes com a celebração de acordos de colaboração premiada no âmbito da Operação Lava Jato. Ele sabe que Nestor Cerveró, por sua trajetória na Petrobras S/A, está em posição privilegiada para delatá-lo. Isso torna sua intervenção junto ao Poder Judiciário espúria em mais de uma

## AC 4039 REF / DF

vertente: ele é político, não é advogado e tem interesse pessoal e específico em embaraçar a Operação Lava Jato, ao menos em determinadas vertentes.

A intervenção relatada pelo Senador Delcídio Amaral junto a Ministros do STF específicos e identificados por seus nomes, ainda que não se tenha mostrado persuasiva, constitui conduta obstrutiva de altíssima gravidade, tanto mais na medida em que se dá à guisa de cumprir promessa de interferência política em decisões judiciais. Como é cediço, um Senador da República tem grande parcela de poder sobre assuntos vitais para o Poder Judiciário, bastando citar, por todos, os relativos ao orçamento anual. É indiscutível que julgadores togados não devem estar sujeitos, no exercício da prestação jurisdicional, aos dilemas que esse tipo de intervenção política aventa, tanto que se encontram constitucionalmente previstas as garantias e vedações em razão de sua atividade jurisdicional (art. 95 da Constituição da República).

O ostensivo desembaraço do congressista em seu relato mostra, por fim, que a conduta obstrutiva em que ele incorreu não lhe causou desconforto nem exigiu a superação de obstáculos morais. Isso sinaliza, por sua vez, que o Senador Delcídio Amaral, atual líder do governo no Senado, não medirá esforços para embaraçar o desenvolvimento das investigações encartadas na Operação Lava Jato. Ele deixa transparecer que explorará o prestígio do cargo que ocupa para exercer influência sobre altas autoridades da República, notadamente Ministros desta Corte Suprema, o Presidente do Congresso Nacional e o Vice-Presidente da República.

O advogado Edson Ribeiro, de quem se esperava que preservasse condignamente as prerrogativas de seu ministério privado e fizesse profissão de fé na capacidade de convencimento mediante argumentação técnico-jurídica, participou engajadamente desse segmento da conversa espúria e evidenciou, inclusive, sua percepção quanto à utilidade da intervenção do Senador Delcídio Amaral junto a Ministros do

**AC 4039 REF / DF**

Supremo Tribunal Federal. Fica claro, portanto, que, para o advogado Edson Ribeiro, a questão se resume a obter por qualquer meio, honesto ou espúrio, a liberdade de Nestor Cerveró e que ele está disposto a discutir em profundidade o manejo de meios espúrios.

**(ii) Planejamento da fuga de Nestor Cerveró**

Os interlocutores na conversa gravada discutem, abertamente, meios e rotas de fuga de Nestor Cerveró do Brasil na hipótese de o STF lhe conceder ordem de *habeas corpus*. Eles contemplam, ostensivamente, a finalidade de evitar nova custódia cautelar e a violação de dispositivo pessoal de monitoramento eletrônico (tornozeleira) - o Senador Delcídio Amaral chega a sugerir que o Paraguai seria rota de fuga mais indicada, em vez da Venezuela, e que, para Nestor Cerveró chegar à Espanha por transporte aéreo privado, a aeronave indicada seria um Falcon 50, que 'não para no meio', isto é, não precisa fazer escala técnica.

O advogado Edson Ribeiro, embora ao final desse segmento da conversa ressalve que talvez fosse melhor 'por enquanto' que Nestor Cerveró não deixasse o Brasil, mostra-se integralmente disposto a auxiliar na fuga, não só discutindo rotas e meios, como também mencionando a que empresa Rico Linhas Aéreas pertence a amigo seu, que poderia ser acionado.

Confira-se o impressionante segmento em que um Senador da República discute abertamente, incentiva e dá sugestões sobre as perspectivas de fuga de Nestor Cerveró para a Espanha, ainda que ele venha a estar sob monitoramento mediante tornozeleira eletrônica:

[...]

A participação de Senador da República em planejamento de fuga de preso à disposição do Supremo Tribunal Federal constitui situação, além de verdadeiramente vexaminosa, incrivelmente perigosa para a aplicação da lei penal, inclusive para outros investigados e réus na Operação Lava Jato. Essa participação traduz claro componente de incentivo ao curso de

728

## AC 4039 REF / DF

ação consistente na fuga: o respaldo de ninguém menos que o líder do governo no Senado para estratagema dessa estirpe funciona, potencialmente, como catalisador da tomada de decisão nesse sentido.

Fazendo coro ao Senador Delcídio Amaral, no que concerne ao fomento da fuga de Cerveró, o advogado Edson chega a ser vangloriar de já ter tirado muita gente do país de forma ilícita:

*'EDSON: E ao inverso... seria melhor, porque ele tá no Paraná, atravessa o Paraguai ...*

*DELCÍDIO: A fronteira seca...*

*EDSON: (...) Entendeu, e vai embora, eu já levei muita gente por ali, mas tem convênio, quando você sai com o passaporte, mesmo...'*

Bernardo Cerveró, em seu depoimento sobre essa reunião, confirma que a conversa era mesmo sobre fuga, explicando que deixou o assunto fluir para não constranger seus interlocutores:

*'(...) que na conversa os presentes discutiram, inicialmente, perspectivas de fuga de Nestor Cerveró, caso fosse posto em liberdade por habeas corpus; que o depoente afirma que Nestor Cerveró não está interessado em fugir, tanto que está desde março em busca de acordo de colaboração premiada, havendo o depoente deixado o assunto fluir porque precisava deixar qualquer assunto fluir, a fim de não constranger os presentes; que o Senador Delcídio Amaral participou desse assunto, chegando a fazer sugestões sobre modelos de aviões que conseguiriam cruzar o Oceano Atlântico rumo a Espanha, sem reabastecer, dada a nacionalidade espanhola de Nestor Cerveró (...);*

(iii) O acesso de André Esteves a documentos sigilosos da Operação Lava Jato

O relato do congressista na conversa gravada revela fato de elevada gravidade: a informação de que o banqueiro André

**AC 4039 REF / DF**

Esteves está na posse de cópia de minuta de anexo do acordo de colaboração premiada ora submetido à homologação, com anotações manuscritas do próprio Nestor Cerveró. Essa informação revela a existência de perigoso canal de vazamento, cuja amplitude não se conhece: constitui genuíno mistério que um documento que estava guardado em ambiente prisional em Curitiba/PR, com incidência de sigilo, tenha chegado às mãos de um banqueiro privado em São Paulo/SP.

O relato do Senador Delcídio Amaral dessa situação por ele experimentada diante de André Esteves deixa claro que o líder do governo no Senado nunca se preocupou em alertar as autoridades competentes de que poderia haver canal grave e improvável de vazamento no maior complexo investigatório em curso no País. Sua preocupação foi apenas a de que o vazamento pudesse repercutir negativamente na conclusão do conchavo escuso que ele estava concertando, pelo qual o banqueiro forneceria recursos para a família de Nestor Cerveró em troca do silêncio deste último. A repercussão negativa decorreria de o documento vazado denotar haver, quando menos, tratativas sobre colaboração premiada entre Nestor Cerveró e o Ministério Público Federal.

Ainda segundo o relato do Senador Delcídio Amaral, André Esteves exibiu o documento sigiloso sem fornecer explicações sobre como ele tinha chegado a suas mãos. O banqueiro não se preocupou em construir versão para dar a impressão de que isso tivesse acontecido fortuitamente. Fica claro, em verdade, pelo relato do congressista, que André Esteves exibiu o documento sem se constranger de havê-lo obtido de forma indevida, o que corrobora a tese de que ele está disposto obter informações por meios ilícitos para evitar que a Operação Lava Jato tangencie o Banco BTG Pactual.

[...]

(iv) O acordo financeiro em si: embaraço direto à Operação Lava Jato

Como já explicado, o Senador Delcídio Amaral, o banqueiro André Esteves e o advogado Edson Ribeiro estão

224

## AC 4039 REF / DF

concertando acordo para que a família de Nestor Cerveró receba auxílio financeiro em troca de ele se abster de celebrar acordo de colaboração premiada. Isso revela a disposição direta dessas pessoas para embarçar segmento relevante do complexo investigatório cognominado Operação Lava Jato.

Esse pacto espúrio visa, única e exclusivamente, à supressão de prova. E a fonte da prova em questão é pessoa de altíssima relevância no contexto da Operação Lava Jato, consistindo em ninguém menos que o ex-diretor da área internacional da Petrobras S/A. Não obstante, atores relevantes do campo político e de altíssimo poder econômico, com o auxílio do profissional jurídico que deveria lutar para preservar as opções de seu cliente, conjugaram-se para essa finalidade espúria.

No depoimento de Bernardo Cerveró (anexo), ficam claros esses dois aspectos - o interesse e a função de André Esteves no acordo, bem como o patrocínio infiel de Edson Ribeiro a Nestor Cerveró:

[...]

É indubitável que essas pessoas não estão medindo esforços para influir nos itinerários probatórios da Operação Lava Jato. A certa altura da conversa gravada, o advogado Edson Ribeiro resume o escopo do acordo financeiro: ele serve para Nestor Cerveró não fazer acordo de colaboração premiada ou, se o fizer, de sonegar informações sobre o Senador Delcídio Amaral e o banqueiro André Esteves, bem como sobre o Banco BTG Pactual:

EDSON: Só pra colocar. O que eu combinei com o Nestor que ele negaria tudo com relação a você e tudo com relação ao (...). Tudo. Não é isso?

BERNARDO: Sim

EDSON: Tá acertado isso. Então não vai ter. Não tendo delação, ficaria acertado isso. Não tendo delação. Tá? E se houvesse delação, ele também excluiria. Não

DELCÍDIO: É isso.

## AC 4039 REF / DF

O risco para o êxito desta vertente da investigação é, no presente caso, concreto: em seu depoimento ao Ministério Público Federal, Bernardo Cerveró mostra-se temeroso das pessoas com quem vem mantendo tratativas causar-lhe algum mal ou a sua família, haja vista a tenacidade de sua determinação de evitar ou manipular a colaboração premiada de Nestor Cerveró. Frise-se que tratam-se de pessoas com alto poder político e econômico.

(v) A dissimulação do acordo financeiro e o mecanismo de preservação do silêncio de Nestor Cerveró

Como fica aparente na reunião gravada por Bernardo Cerveró (um dos interlocutores), o acordo financeiro seria dissimulado, ao menos em parte, sob a aparência de contrato de prestação de serviços de advocacia entre o advogado Edson Ribeiro e André Esteves e/ou o Banco BTG Pactual. O advogado receberia o valor do acordo a título de honorários e repassaria os recursos para família aos poucos: ficaria preservado, assim, à guisa de chantagem continuada, o silêncio de Nestor Cerveró.

Há, aí, componente diabólico de embaraço à investigação: ultimado o acordo financeiro, Nestor Cerveró passaria a enfrentar dificuldades praticamente intransponíveis para conciliar-se com a verdade. Seu silêncio compraria o sustento de sua família, em evocação eloquente de práticas tipicamente mafiosas.

Confirmam-se outros excertos relevantes da reunião de 4/11/2015:

DELCIDIO: Agora, então... o que eu queria combinar com vocês... .. Que eu vou ter que voltar pro meu inferno lá. (Risos discretos). É, é ... eu amanhã tô lá, aí nós já agendamos. Eu vou tentar ver se a gente faz uma conversa no Rio de Janeiro.

EDSON: Ok.

DELCIDIO: É melhor. E aí a gente encaminha as coisas conforme o combinado. Vê como é que vai ser a operação de que jeito contratualmente, aquilo tudo que eu conversei com

224

## AC 4039 REF / DF

você.

BERNARDO: É...sim ... tá ok.

DELCIDIO: E aí, Bernardo...

EDSON: Mas fala, pode falar.

BERNARDO: Não, aquela questão de talvez botar no contrato...

EDSON: fazer um contrato de honorários incluindo a parte ...

BERNARDO: Talvez

EDSON: ... botar uma coisa só?

DELCIDIO: É, eu, eu acho, amanhã eu vou terminar de conversar com eles, porque eu confesso que eu levei 11111 susto quando ele veio com aquele negócio lá. Ou seja, eles têm informação...

EDSON: É até bom que seja um contrato, comigo porque aí a gente tem garantia.

DELCIDIO: É ...

EDSON: ... de que isso vai acontecer, senão executa, papa pá, BERNARDO: ... no longo prazo é... Bom, a gente tá trabalhando então com (...) é claro que a gente quer que ele saia, mas se for o caso de ficar dois anos não precisa saber que esses dois anos vão...

DELCIDIO: Claro!

BERNARDO: ... vão... a gente vai estar assistido.

DELCIDIO: Não, não, não tem... Bernardo ... Esse é o compromisso que foi assumido, né?...E nós vamos honrar.

A esse respeito, fica evidente, na conversa gravada, que Edson Ribeiro, embora constituído por Nestor Cerveró, representa, antes de tudo, os interesses do Senador Delcídio Amaral: todas as suas intervenções remetem à proteção do interesse do congressista.

Diogo Ferreira, chefe de gabinete do Senador Delcídio Amaral, tem participação menos vocal na reunião gravada. Mas ele tem atuação nitidamente convergente com o propósito de proteger o Senador Delcídio Amaral em suas tratativas.

## AC 4039 REF / DF

Em ao menos um segmento da conversa gravada, Diogo Ferreira revela alinhamento evidente com esse propósito: ele se levanta, examina um dispositivo eletrônico dependurado na mochila de Bernardo Cerveró e, ato contínuo, liga o televisor que havia na sala e aumenta o volume, passando a postar-se entre a mochila e o congressista. Ressalta-se que a conversa transcorreu em quarto de hotel ocupado por Bernardo Cerveró.

É indubitável que Diogo Ferreira agiu para tentar neutralizar a possibilidade de Bernardo Cerveró gravar a conversa. Esse padrão de conduta mostra com clareza, por sua vez, que Diogo Pereira está disposto a proteger o Senador Delcídio Amaral independentemente da coloração de sua conduta, inclusive tomando a iniciativa de evitar a produção de provas em desfavor do congressista. Além disso, só o fato dele ter participado da conversa de conteúdo indubitavelmente ilícito e ser o Chefe de Gabinete do Senador, já demonstra o grau de proximidade existente entre eles e a unidade de desígnios existentes entre eles.

Confira-se o depoimento de Bernardo Cerveró sobre o comportamento - digno de um integrante de máfia - de Diogo Ferreira:

*'(...) que pareceu ao depoente Delcídio Amaral acabou por se convencer e disse que marcaria uma nova reunião, desta vez com André Esteves, para que este pudesse ver "qual era a onda" do depoente, porque André Esteves teria "essa coisa do contato pessoal", para sentir confiança; que essa nova reunião seria no Rio ou em São Paulo; que a questão da confiança ficou comprometida porque em determinado momento da reunião o assessor Diogo percebe a presença de um aparelho de gravação dissimulado, do tipo 'chaveiro-espião', dependurado na mochila do depoente; que a reação de Diogo foi muito denotativa de desconfiança, pois ele se levantou, se aproximou da mochila e chegou a ficar de costas para os presentes para examinar de perto da mochila; que a partir daí Diogo postou-se entre a mochila e o Senador e ligou o televisor, aumentando o volume; que o 'chaveiro-espião' não estava gravando, pois o depoente não teve tempo de*

7310

## AC 4039 REF / DF

*acioná-lo; que o depoente fez a gravação com outros dois dispositivos, especificamente um iPhone e um gravador de voz; que nas reuniões do grupo era praxe que os presentes recolhessem telefones celulares, guardando-os em lugar mais afastado; que esta reunião não foi exceção, havendo os presentes recolhido seus telefones a um armário; que o depoente, já sabendo disso, providenciou aparelho de celular adicional, para poder ser percebido pelos demais ao guardar seu aparelho; que o depoente percebeu a suspeita do assessor Diogo e guardou a mochila no armário onde estavam recolhidos os celulares, desculpando-se com os presentes com o argumento de que dentro da mochila havia um iPad; que depois de algum tempo o assessor Diogo se sentou (...)*

Para além de seu comportamento da reunião gravada, Diogo Ferreira funcionou ativamente nas tratativas com Bernardo Cerveró, merecendo destaque o trecho em que discutem as possíveis rotas de fuga de Nestor Cerveró:

[...]

Conforme o depoimento deste, Diogo Ferreira foi, inclusive, o emissário inicial do interesse do Senador Delcídio Amaral em 'ajudar' Nestor Cerveró e sua família. O assessor participou, ademais, também consoante o mencionado depoimento, de todas ou quase todas as tratativas entabuladas pelo congressista com Bernardo Cerveró.

Diogo Ferreira sabe, portanto, o que está em jogo e já mostrou, concretamente, disposição para auxiliar e tentar proteger o Senador Delcídio Amaral, no intuito de evitar a produção de prova em seu desfavor.

## II. III - Dos fundamentos jurídicos das medidas constritivas de liberdade

A gravação ambiental da reunião de 4/11/2015 em Brasília/DF e o depoimento de Bernardo Cerveró revelam a atuação concreta, em arco temporal e espacial relevante, do Senador Delcídio Amaral, do banqueiro André Esteves e do advogado Edson Ribeiro para tumultuar, em máximo grau,

232

## AC 4039 REF / DF

segmento relevante da Operação Lava Jato e eximir o acusado Nestor Cerveró da aplicação da lei penal. Eles estão em movimento para comprar - e chegaram perto de lograr o intento- o silêncio de Nestor Cerveró e, assim, evitar que o sistema de justiça criminal os alcance no âmbito da Operação Lava Jato.

A conversa gravada revela, ademais, iniciativas concretas e compromissos determinados do Senador Delcídio Amaral - com a adesão do advogado Edson Ribeiro, que poderia eficazmente impedi-lo - para, mediante injunção espúria junto a Ministros do Supremo Tribunal Federal, obter liberdade para Nestor Cerveró e Renato Duque e, em seguida, auxiliar àquele a deixar o País, ainda que em burla a dispositivo pessoal de vigilância eletrônica. Há, na espécie, patente vezo de gravíssima vertente adicional de preterição da aplicação da lei penal: se Nestor deixasse o País, além de não cumprir as penas de sua condenação, não haveria de assinar acordo de colaboração premiada e, portanto, revelar a verdade dos fatos.

A conversa gravada revela, ainda, escandaloso risco para a ordem pública na conduta do banqueiro André Esteves, consistente em manejar ou explorar canal de vazamento da Operação Lava Jato para obter documento protegido por sigilo. O Senador Delcídio Amaral, que como líder do governo no Senado tinha o dever de se indignar diante desse fato e alertar as autoridades do sistema de justiça criminal, guardou silêncio obsequioso, corroborando a conduta.

Por fim, Diogo Ferreira, ao agir em auxílio do Senador Delcídio Amaral em tratativas vis, de ilegalidade manifesta, bem como ao tomar iniciativa para tentar preservar o sigilo de tratativas espúrias, atentou contra a ordem pública.

A solução jurídica que a legislação processual penal oferece para a situação consiste na prisão cautelar dessas quatro pessoas: é cristalina a incidência à espécie do disposto nos arts. 312 e 313, I, do Código de Processo Penal.

A prova de materialidade e os indícios de autoria do crime previsto no art. 2º, §1º, na forma do § 4º, II, da Lei 12.850/2012,

210

## AC 4039 REF / DF

punido com reclusão de três a oito anos de reclusão, majorados de um sexto a dois terços, defluem com folga da gravação ambiental efetuada por Bernardo Cerveró e do depoimento por ele prestado ao Ministério Público Federal. A Operação Lava Jato apura múltiplas infrações penais que envolvem organização criminosa, o que hoje é assente. Constitui, ademais, hipótese elementar - talvez a mais elementar - de embaraço a essa investigação, conduta consistente em tentar dissuadir da celebração de acordo de colaboração premiada, mediante vantagem ilícita e auxílio a fuga, réu preso que já se manifestara disposto a tanto.

As condutas reveladas no Anexo 29 do acordo de colaboração premiada de Nestor Cerveró representam, como já demonstrado, risco evidente para a ordem pública e para a investigação criminal em curso. Refletem, ademais, ao menos a aceitação entusiasmada da hipótese de frustrar a aplicação da lei penal em desfavor de Nestor Cerveró.

Outras medidas cautelares menos gravosas afigura-se insuficientes: o Senador Delcídio Amaral e o banqueiro André Esteves são pessoas poderosas e influentes nas respectivas esferas de atuação e têm o interesse comum em evitar que a Operação Lava Jato as envolva. Não há dúvida de que, fora do cárcere, os dois seguirão dispondo de multiplicidade de meios para condicionar resultados da investigação e da aplicação da lei penal, como concreta e demonstradamente tentaram fazer no caso de Nestor Cerveró.

Vale lembrar, por oportuno, que também há menção a outro investigado que se encontra preso, Renato Duque, tudo levando a crer que o mesmo enredo ardiloso se repita ou esteja ocorrendo em relação a Duque.

Edson Ribeiro mostrou, por sua vez, que não se limitará a meios lícitos na tentativa de evitar que Nestor Cerveró assine acordo de colaboração premiada e prejudique o Senador Delcídio Amaral. Trata-se de advogado que está disposto a planejar a fuga de seu cliente e de auxiliá-lo a executá-la, bem como que aceitou dissimular como honorários advocatícios

214

## AC 4039 REF / DF

dinheiro ilícito, cuja finalidade é a supressão de prova.

Há, aí, tríplice fundamento para a prisão preventiva: a lavagem de dinheiro sob o disfarce de honorários atenta frontalmente contra a ordem pública; o planejamento de fuga de pessoa que pode vir a ser solta para evitar que seja novamente presa, tanto mais quando admitida a probabilidade da nova prisão, constitui lesão profunda à aplicação da lei penal; e a supressão de prova é, em si, a hipótese mais eloquente de tumulto para a investigação criminal. Nenhuma das medidas cautelares diversas da prisão é capaz de conjurar arco tão amplo de condutas contrárias à boa marcha da investigação criminal.

Diogo Ferreira, embora tenha incorrido em conduta menos densa, mostrou, com ela, que nenhuma medida cautelar diversa da prisão poderia ser eficaz contra ele, ao menos não em um primeiro momento. Ele está em posição privilegiada para suprimir provas contra o congressista a que serve e já mostrou disposição concreta para agir com essa finalidade.

Salienta-se, com ênfase, que Bernardo Cerveró segue mantendo a aparência de que as tratativas estão em curso, por temor das condutas que possa ser empreendidas por essas quatro pessoas, estando ele decidido, inclusive, a deixar o País temporariamente quando vier a público o acordo firmado por seu pai com o Ministério Público Federal. Esse componente demonstra aspecto adicional de licitude da gravação ambiental efetuada por Bernardo Cerveró: além do aspecto elementar de ele ter sido interlocutor da conversa que gravou e de lhe ser lícito dar testemunho do que foi discutido, inclusive porque se tratava de atividade criminosa, o intento da gravação foi, essencialmente, o de provar que não havia pedido de dinheiro de Nestor Cerveró ao Senador Delcídio Amaral, e sim que este procurava persuadir aquele a não prestar colaboração premiada em seu desfavor mediante promessa de atuação política em prol de decisão judicial em seu favor de sua liberdade e de auxílio financeiro para sua família.

238

## AC 4039 REF / DF

## (ii) Prisão temporária de André Esteves e Diogo Ferreira

A custódia cautelar de André Esteves e Diogo Ferreira não deve ser - ao menos não desde logo - a título preventivo, e sim temporário. Impende, antes da decretação de prisão preventiva em desfavor dessas duas pessoas, executar busca e apreensão nos espaços por ambos controlados, a fim de, por cautela, corroborar os elementos demonstrativos de sua participação no embarço à Operação Lava Jato mediante persuasão de Nestor Cerveró a se manter em silêncio. A hipótese no caso dos dois, portanto, é de prisão temporária.

As referências do Senador Delcídio Amaral a André Esteves na reunião gravada são concretas e precisas, denotando veracidade: o congressista alude ao fato de André Esteves ser banqueiro, menciona sua idade tenra e sua notória inteligência. Além disso, Bernardo Cerveró relata, em seu depoimento, que já estava claro para ele, por meio de interlocução contextual com o advogado Edson Ribeiro, que o agente financeiro da oferta de auxílio financeiro do Senador Delcídio Amaral era André Esteves.

Sobressai, a esse respeito, a observação do Senador Delcídio Amaral de que André Esteves queria reunião, provavelmente no Rio de Janeiro, para conhecer Bernardo Cerveró e acercar-se do trato em que estava entrando, bem como a informação de Bernardo Cerveró, em seu depoimento, comprovada mediante exibição de mensagens trocadas com o advogado Edson Ribeiro, de que essa reunião efetivamente foi marcada para 19/11/2015, em seu escritório, no Rio de Janeiro/RJ, havendo Bernardo Cerveró alegado pretexto para não comparecer.

Se fosse mendaz o relato do Senador Delcídio Amaral sobre André Esteves, ele não teria indicado a necessidade dessa reunião no Rio de Janeiro/RJ, nem ela teria sido marcada, nem muito menos ocorrido, como de fato ocorreu. No horário da reunião, o advogado Edson Ribeiro enviou para Bernardo Cerveró imagem do documento que o Senador Delcídio Amaral relatara lhe ter sido exibido por André Esteves no escritório

2360

## AC 4039 REF / DF

deste (a minuta dos anexos da colaboração de Cerveró, com manuscritos, que se encontravam em sua cela).

Quanto a Diogo Ferreira, sua conduta na reunião gravada foi claramente antiprobatória e sinaliza que seu concurso para a tentativa do Senador Delcídio Amaral é mais amplo, o que coincide com o relato de Bernardo Cerveró em seu depoimento, segundo o qual o assessor esteve presente em todas ou quase todas as tratativas. Impende, contudo, obter elementos que comprovem com mais densidade a amplitude de seu concurso ou participação na empreitada criminosa.

Não há dúvida do cabimento da prisão temporária de André Esteves e Diogo Ferreira. Por um lado, eles passam, com o requerimento apartado de instauração de inquérito, a ser investigados - André Esteves não só por seu ajuste espúrio com o Senador Delcídio Amaral, mas também pelo próprio conteúdo da delação em seu desfavor - por participação na organização criminosa investigada no âmbito da Operação Lava Jato, o que atende ao disposto no art. 1º, II, da Lei 7.716/89. Por outro lado, estão sendo requeridas, em apartado, buscas e apreensões em face de ambos, bem como do Senador Delcídio Amaral e do advogado Edson Ribeiro, e as prisões, dadas as circunstâncias do caso concreto, são essenciais para o êxito dessas buscas.

O perímetro de execução de parte da busca e apreensão em desfavor de André Esteves - a sede de um banco - é grande, complexo e inteiramente sujeito a ordens hierárquicas dele. Se não estiver preso, é de alta probabilidade que mais uma vez incorra em supressão consumada ou tentada de prova. Por sua vez, Diogo Ferreira deixou claro, na reunião gravada, que está disposto a suprimir prova para auxiliar o congressista que assessora: deixá-lo em liberdade durante a execução de busca e apreensão no gabinete do Senador Delcídio Amaral, perímetro sobremodo complexo e que ele conhece bem, conferindo-lhe vantagem sobre os executores da medida, representa risco evidente para o êxito da medida.

(iii) Prisão preventiva do Senador Delcídio Amaral

## AC 4039 REF / DF

O art. 53, § 2º, da Constituição da República proíbe a prisão de congressista, salvo em caso de flagrante de crime inafiançável. A regra prevista no dispositivo é, aparentemente, absoluta, e a exceção, limitadíssima. Com efeito, a prisão cautelar não é cabível, na literalidade do dispositivo, em nenhuma de suas modalidades, nem mesmo com a elevada garantia do foro especial por prerrogativa de função. Por sua vez, a prisão em flagrante, além de fortuita, por depender da presença da autoridade no local e no momento do crime, ou logo após, somente é cabível em se tratando de crime inafiançável - a atual redação do Código de Processo Penal tornou afiançáveis, *in genere*, todos os crimes, permanecendo apenas a inafiançabilidade dos crimes hediondos e equiparados, porque de extração constitucional.

O tom absolutista do preceito proibitivo de prisão cautelar do art. 53, § 2º, da Constituição da República não se coaduna com o modo de ser do próprio sistema constitucional: se não são absolutos sequer os direitos fundamentais, não faz sentido que seja absoluta a prerrogativa parlamentar de imunidade à prisão cautelar. Essa prerrogativa, embora institucional, é de fruição estritamente individual e, lida em sua literalidade, assume, na normalidade democrática do constitucionalismo brasileiro, coloração perigosamente próxima de um privilégio odioso.

[...]

A esse respeito, se a presunção do constituinte era a de que a conduta dos congressistas seria marcada por honradez e honestidade muito acima da média nacional, a experiência mostra, de forma abundante, que eles são humanos, demasiado humanos, e, por isso, sujeitos a cometer crimes e levar perigo a bens jurídicos caros à sociedade e à ordem jurídica.

[...]

Fazia sentido, com efeito, na alvorada da Nova República, conferir proteção constitucional extraordinariamente densa aos congressistas, pois o risco de retorno ao regime autoritário era ainda presente. Mas, com a consolidação da normalidade

7390

## AC 4039 REF / DF

democrática, o risco de abrir hiato de impunidade e criar casta hiperprivilegiada sobrepujou largamente o risco de retorno ao regime autoritário. Por isso, a EC 35/2001 modificou, em boa hora, a regra da imunidade dos congressistas ao processo penal; mas, ao fazê-lo, criou subsistema intrinsecamente incoerente - há lógica jurídica em isentar de prisão cautelar a quem está isento do próprio processo penal, mas constitui teratologia jurídica admitir que alguém esteja sujeito a processo penal sem ser sujeito sequer abstratamente a um dos mais relevantes instrumentos da jurisdição criminal, que é a prisão cautelar.

[...] Outros exemplos menos extremos e mais mundanos mostram-se igualmente absurdos, como aquele em que congressista submetido a processo penal age ostensivamente para intimidar testemunhas e suprimir provas em seu desfavor enquanto o Poder Judiciário assiste a tudo de mão atadas.

[...]

Com efeito, o constituinte, ao autorizar a prisão em flagrante de congressistas, admitia que eles fossem levados ao cárcere antes de condenação passada em julgado, desde que houvesse certeza visual ou quase visual do crime. Por sua vez, ao exigir que o crime fosse inafiançável, o constituinte condicionava o cabimento da prisão em flagrante a um mínimo de gravidade da conduta delituosa em que incorresse o congressista. Não havia nem passou a haver, portanto, vedação peremptória à prisão cautelar de congressista, cumprindo ter presente a natureza jurídica de prisão cautelar da prisão em flagrante: havia e há apenas a cautela do constituinte em reservar a prisão cautelar de congressistas a hipóteses de maior gravidade e maior clareza probatória.

Nessa ordem de ideias, deve ter-se por cabível a prisão preventiva de congressista desde que (i) haja elevada clareza probatória da prática de crime e dos pressupostos da custódia cautelar, em patamar que se aproxime aos critérios legais da prisão em flagrante (os quais incluem, vale lembrar, as hipóteses legais de quase-flagrante e flagrante presumido, em que o ato delituoso não é visto por quem prende), e (ii) estejam

739

## AC 4039 REF / DF

preenchidos os pressupostos legais que autorizam genericamente a prisão preventiva nos dias de hoje (art. 313 do Código de Processo Penal) e os que impunham inafiançabilidade em 2001.

Subtrair do Poder Judiciário, de forma absoluta, medidas cautelares que, por sua natureza, são ínsitas e imprescindíveis ao pleno exercício da jurisdição, não se coaduna com a existência de um Judiciário livre, autônomo e independente.

Ora, se a Constituição Federal, em seu art. 53, § 1º, prevê que 'os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal' é intuitivo que o Supremo deverá exercer essa competência de forma integral e plena. O poder geral de cautela (accessório) é implícito ao poder de julgar (principal). Este não convive sem aquele.

[...]

Destaque-se, por relevante, que a imunidade parlamentar é garantia do mandato (não da pessoa que o exerce de forma transitória) e do livre exercício da relevante função parlamentar. A hipótese em tela revela incontestemente desvio de finalidade do exercício do mandato por parte de Delcídio Amaral, visto que o parlamentar, integrante de organização criminosa, vem utilizando as prerrogativas e os poderes ínsitos à função com o desiderato de influenciar e embaraçar investigação que se desenvolve perante a mais alta Corte do país.

A Carta Magna não pode ser interpretada de modo a colocar o Supremo Tribunal Federal, intérprete e guardião máximo da Constituição Federal, em posição de impotência frente à organização criminosa que se embrenhou dentro do Estado. A interpretação literal do § 2º do art. 53, descontextualizada de todo o sistema, transformaria a relevante garantia constitucional da imunidade parlamentar em abrigo de criminosos, os quais vêm sabotando relevante investigação criminal e instrução processual em curso.

Haveria de chegar, como efetivamente chegou, o momento de submeter a questão ao Supremo Tribunal Federal. No caso concreto, o cabimento da prisão preventiva do Senador Delcídio

**AC 4039 REF / DF**

Amaral é cristalino. Ele está agindo com desenvoltura, em arco temporal relevante, para evitar que sejam produzidas, na Operação Lava Jato, provas contra si e um banqueiro investigado, inclusive com participação em planejamento de fuga de pessoa denunciada que pode vir a estar sob vigilância eletrônica. Ele está, ademais, maculando a reputação do Supremo Tribunal Federal e a honradez de Ministros nominalmente identificados.

Trata-se de conduta de conteúdo profundamente perturbador não só no plano probatório, mas também no próprio plano da preservação das instituições. Há, na espécie, a síntese de todos os temores que inspiraram o legislador a prever abstratamente a prisão preventiva como mecanismo de reação da ordem jurídica.

Observa-se, a esse respeito, que o Senador Delcídio Amaral está praticando crime de embaraço de investigação de organização criminosa, previsto no art. 2º, § 1º, na forma do § 4º, II, da Lei 12.850/2013, comina-se a elevada pena de 3 a 8 anos, majorada de 1/6 a 2/3, e multa. Trata-se, portanto, de crime gravíssimo”.

**3. Requer, ao final: (a) a decretação da prisão preventiva de Delcídio Amaral e Edson de Siqueira Ribeiro Filho e a prisão temporária de André Santos Esteves e Diogo Ferreira Rodrigues; (b) subsidiariamente, caso se entenda descabida a prisão preventiva de congressista, requer a imposição cumulativa das seguintes medidas cautelares a Delcídio Amaral:**

“(i) suspensão do exercício do mandato eletivo até que ultimados os aportes de colaboração premiada de Nestor Cerveró, como condição essencial para que o congressista deixe de ter meio de influência no conteúdo dos depoimentos;

(ii) uso de dispositivo pessoal de monitoramento eletrônico (tornozeleira) - é indispensável que o sistema de justiça possa, doravante, acompanhar os itinerários do congressista, a fim de poder atuar a tempo para que ele não

## AC 4039 REF / DF

prossiga nas tratativas que vinha entabulando nem que passe a concertar retaliação;

(iv) proibição de contato de qualquer espécie, inclusive por meios remotos, e de aproximação física com André Esteves, Edson Ribeiro, Diogo Ferreira e qualquer investigado na Operação Lava Jato”.

Pleiteia, ainda, que, em caso de deferimento dos requerimentos, sejam observados os seguintes procedimentos:

“(1) sejam os mandados expedidos com estrita observância dos arts. 285, parágrafo único, e 286 do Código de Processo Penal, sem anexação nem do presente requerimento nem da decisão que os respalda;

(2) seja o Procurador-Geral da República autorizado a fixar a data de execução dos mandados;

(3) sejam os mandados entregues em mão ao Procurador-Geral da República ou a pessoa por ele indicada, a fim de que sejam posteriormente entregues à Polícia Federal para devido cumprimento, incluindo a formação das equipes policiais e comunicação à OAB (no caso do advogado Edson Ribeiro), como de praxe;

(4) seja o Procurador-Geral da República autorizado a designar membros do Ministério Público da União para, em seu auxílio, acompanhar a execução de cada mandado;

(5) sejam o Ministério Público Federal e o Departamento de Polícia Federal, bem como os membros e integrantes das carreiras de ambos, ordenados a abster-se de toda e qualquer forma de comunicação social, inclusive por redes sociais, blogs e microblogs, até a entrega dos mandados cumpridos ao Supremo Tribunal Federal, com cópia ao Procurador-Geral da República;

(6) se faça constar nos mandados a serem cumpridos nas dependências do Senado que seu cumprimento independerá de ‘autorização’ ou de prévia comunicação à Polícia Legislativa, à Presidência da Senado ou a qualquer outra autoridade;

474

## AC 4039 REF / DF

(7) se faça constar em todos os mandados que é vedado à Polícia Legislativa interferir, por qualquer modo, em seu cumprimento senão para auxiliar o Ministério Público e a Polícia Federal e apenas para atender a eventuais solicitações destes;

(8) seja determinado que a Polícia Federal cumpra as diligências simultaneamente, com a discricção necessária para sua plena efetividade e para a preservação imagem dos investigados e de terceiros, se preciso com o auxílio de autoridades policiais de outros Estados ou outros agentes públicos”.

4. Nos autos originais (AC 4036) proferi decisão acerca dos requerimentos formulados, à exceção do tópico referente ao pedido de prisão cautelar do Senador Delcídio Amaral, para o que determinei a extração e autuação, em apartado, de cópias do procedimento, a fim de proferir a presente decisão, *ad referendum* da Segunda Turma desta Corte.

5. Como destacado em recentes julgados desta Corte (HC 127186, Relator(a) Min. TEORI ZAVASCKI, Segunda Turma, DJe 3-8-2015 e HC 128278, Relator(a) Min. TEORI ZAVASCKI, Segunda Turma, julgado em 18-8-2015), algumas premissas são fundamentais para um juízo seguro a respeito da decretação da prisão preventiva. A primeira delas é a de que se trata de medida cautelar mais grave no processo penal, que desafia o direito fundamental da presunção de inocência, razão pela qual somente *“deve ser decretada quando absolutamente necessária. Ela é uma exceção à regra da liberdade”* (HC 80282, Relator(a): Min. Nelson Jobim, Segunda Turma, DJ de 02-02-2001). Ou seja, a medida somente se legitima em situações em que ela for o único meio eficiente para preservar os valores jurídicos que a lei penal visa a proteger, segundo o art. 312 do Código de Processo Penal. Fora dessas hipóteses excepcionais, a prisão preventiva representa simplesmente uma antecipação da pena, o que tem merecido censura pela jurisprudência desta Suprema Corte, sobretudo porque antecipa a pena para acusado que sequer exerceu o seu direito constitucional de se

2710

**AC 4039 REF / DF**

defender (HC 122072, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, DJe de 26/09/2014; HC 105556 Rel. Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, DJe de 29/08/2013).

A segunda premissa importante é a de que, a teor do disposto no art. 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva pressupõe, sim, prova da existência do crime (materialidade) e indício suficiente de autoria; todavia, por mais grave que seja o ilícito apurado e por mais robusta que seja a prova de autoria, esses pressupostos, por si sós, são insuficientes para justificar o encarceramento preventivo. A eles deverá vir agregado, necessariamente, pelo menos mais um dos seguintes fundamentos, indicativos da razão determinante da medida cautelar: (a) a garantia da ordem pública, (b) a garantia da ordem econômica, (c) a conveniência da instrução criminal ou (d) a segurança da aplicação da lei penal. O devido processo penal, convém realçar, obedece a fórmulas que propiciam tempos próprios para cada decisão. O da prisão preventiva não é o momento de formular juízos condenatórios. Decretar ou não decretar a prisão preventiva não deve antecipar juízo de culpa ou de inocência, nem, portanto, pode ser visto como antecipação da reprimenda ou como gesto de impunidade. Juízo a tal respeito será formulado em outro momento, na apreciação de procedência ou não de eventual denúncia oferecida, após oportunizar aos acusados o direito ao contraditório e à ampla defesa. É a sentença final, portanto, e não a decisão da preventiva, o momento adequado para, se for o caso, sopesar a gravidade do delito e aplicar as penas correspondentes.

Mas há ainda uma terceira premissa: em qualquer dessas situações, além da demonstração concreta e objetiva das circunstâncias de fato indicativas de estar em risco a preservação dos valores jurídicos protegidos pelo art. 312 do Código de Processo Penal, é indispensável ficar evidenciado que o encarceramento do acusado é o único modo eficaz para afastar esse risco. Dito de outro modo: cumpre demonstrar que nenhuma das medidas alternativas indicadas no art. 319 da lei processual penal tem aptidão para, no caso concreto, atender eficazmente aos mesmos fins. É o que estabelece, de modo expresso, o art. 282, § 6º, do

242

## AC 4039 REF / DF

Código de Processo Penal: “a prisão preventiva será determinada quando não for cabível a sua substituição por outra medida cautelar (art. 319)”.

Essas premissas têm sido reiteradamente afirmadas pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, como se pode constatar, entre inúmeros outros precedentes, do acórdão desta 2ª Turma, relatado pelo Ministro Celso de Mello, assim ementado:

“A privação cautelar da liberdade individual - cuja decretação resulta possível em virtude de expressa cláusula inscrita no próprio texto da Constituição da República (CF, art. 5º, LXI), não conflitando, por isso mesmo, com a presunção constitucional de inocência (CF, art. 5º, LVII) - reveste-se de caráter excepcional, somente devendo ser ordenada, por tal razão, em situações de absoluta e real necessidade. A prisão processual, para legitimar-se em face de nosso sistema jurídico, impõe - além da satisfação dos pressupostos a que se refere o art. 312 do CPP (prova da existência material do crime e indício suficiente de autoria) - que se evidenciem, com fundamento em base empírica idônea, razões justificadoras da imprescindibilidade dessa extraordinária medida cautelar de privação da liberdade do indiciado ou do réu. Doutrina. Precedentes. A PRISÃO PREVENTIVA - ENQUANTO MEDIDA DE NATUREZA CAUTELAR - NÃO PODE SER UTILIZADA COMO INSTRUMENTO DE PUNIÇÃO ANTECIPADA DO INDICIADO OU DO RÉU. - A prisão cautelar não pode - nem deve - ser utilizada, pelo Poder Público, como instrumento de punição antecipada daquele a quem se imputou a prática do delito, pois, no sistema jurídico brasileiro, fundado em bases democráticas, prevalece o princípio da liberdade, incompatível com punições sem processo e inconciliável com condenações sem defesa prévia. A prisão cautelar - que não deve ser confundida com a prisão penal - não objetiva infligir punição àquele que sofre a sua decretação, mas destina-se, considerada a função cautelar que lhe é inerente, a atuar em benefício da atividade estatal desenvolvida no processo penal. Precedentes. A PRISÃO CAUTELAR NÃO PODE APOIAR-SE EM JUÍZOS

zhsl

## AC 4039 REF / DF

MERAMENTE CONJECTURAIS. - A mera suposição, fundada em simples conjecturas, não pode autorizar a decretação da prisão cautelar de qualquer pessoa. - A decisão que ordena a privação cautelar da liberdade não se legitima quando desacompanhada de fatos concretos que lhe justifiquem a necessidade, não podendo apoiar-se, por isso mesmo, na avaliação puramente subjetiva do magistrado de que a pessoa investigada ou processada, se em liberdade, poderá delinquir ou interferir na instrução probatória ou evadir-se do distrito da culpa ou, então, prevalecer-se de sua particular condição social, funcional ou econômico-financeira para obstruir, indevidamente, a regular tramitação do processo penal de conhecimento. - Presunções arbitrárias, construídas a partir de juízos meramente conjecturais, porque formuladas à margem do sistema jurídico, não podem prevalecer sobre o princípio da liberdade, cuja precedência constitucional lhe confere posição eminente no domínio do processo penal" (HC 95290, Relator(a): Min. Celso de Mello, Segunda Turma, DJe de 01-08-2012).

6. À luz de tais premissas é que se examina o presente requerimento. Consta dos autos que Nestor Cuñat Cerveró subscreveu acordo de colaboração premiada com o Ministério Público. Em vários de seus depoimentos narrou com precisão a participação do Senador Delcídio do Amaral em supostos crimes ocorridos no âmbito da Petrobras (termos de colaboração 1, 2 e 5). Destacou o Procurador-Geral da República:

"[...] nos Anexos 1, 6 e 10 do acordo de colaboração premiada, Nestor Cerveró narra a prática de crimes de corrupção passiva por Delcídio Amaral, no contexto da aquisição de sondas pela Petrobras S/A e da aquisição da Refinaria de Pasadena, nos EUA, também efetuada pela Petrobras S/A; descreve, ainda, a prática de crime de corrupção ativa por André Esteves, por meio do Banco BTG Pactual, consistente no pagamento de vantagem indevida ao Senador Fernando Collor, no âmbito de contrato de embandeiramento de 120 postos de combustíveis em São Paulo, que pertenciam

## AC 4039 REF / DF

conjuntamente ao Banco BTG Pactual e a grupo empresarial denominado Grupo Santiago" (fl.6).

Elementos indiciários colhidos previamente indicam a possível participação dos envolvidos "para dissuadir Nestor Cerveró de firmar acordo de colaboração com o Ministério Público Federal ou, quando menos, para evitar que ele o delatasse e a André Esteves, controlador do Banco BTG Pactual" (fl. 3).

Destaca-se que, em um dos termos de depoimento, o colaborador declarou que o Senador Delcídio do Amaral e o advogado Edson Ribeiro teriam oferecido pagamento para que ele não firmasse acordo de colaboração premiada ou, alternativamente, que não revelasse nem os fatos que inculpassem o Senador nem aqueles que implicassem o Banco BTG Pactual:

"[...]

Que o Declarante contratou o advogado EDSON RIBEIRO, pelo que se recorda em 2012, para assisti-lo em inquérito originário na Justiça Federal do Paraná, em que se apurava a manutenção de depósitos na Espanha não declarados no Brasil; Que EDSON RIBEIRO então permaneceu na defesa do declarante quando surgiram as questões envolvendo a Refinaria de Pasadena e depois também a Lava Jato; Que DELCIDIO DO AMARAL procurava seguidamente o declarante para saber como estavam as pendências durante perante TCU e CPI, primeiramente envolvendo questões de termoelétricas e depois da Lava Jato; Que DELCIDIO DO AMARAL tinha preocupação em se manter informado sobre o assunto, em razão da participação dele nas irregularidades praticadas; [...] Que EDSON RIBEIRO, nas conversas com o declarante, sempre manifestava preocupação no sentido de que o declarante não envolvesse DELCIDIO DO AMARAL; Que EDSON RIBEIRO dizia que DELCÍDIO DO AMARAL estava trabalhando para resolver a situação do declarante; [...] Que depois da prisão do declarante, EDSON RIBEIRO lhe dizia que o declarante seria solto em questão de dias e que tecnicamente os processos contra o declarante não se sustentavam; Que EDSON RIBEIRO sempre

## AC 4039 REF / DF

foi contra uma colaboração premiada do declarante; Que, se dependesse de EDSON RIBEIRO, o declarante estaria ainda aguardando o resultado dos *habeas corpus* impetrados e nem sequer teria iniciado negociações para a colaboração premiada; Que EDSON RIBEIRO disse que despachou no Supremo Tribunal Federal e que estaria certo que o Ministro TEORI ZAVASCKI daria uma liminar para soltar o declarante; Que essa liminar não veio e saiu a condenação do declarante; Que então o declarante, decidido pela colaboração premiada, mesmo contra a posição de EDSON RIBEIRO, constituiu para essa finalidade o escritório dos advogados ALESSI e BENO; Que EDSON RIBEIRO, sabendo dessa decisão do declarante, indicou o advogado FELIPE CALDEIRA para participar das negociações; [...] Que o filho do declarante, BERNARDO CERVERÓ, passou a desconfiar de que EDSON RIBEIRO estivesse atuando de acordo com o interesse de DELCÍDIO DO AMARAL; Que, por isso, foi retirado o advogado FELIPE CALDEIRA das negociações; [...] Que BERNARDO CERVERÓ disse ao declarante que DELCÍDIO DO AMARAL e EDSON RIBEIRO estavam oferecendo todo o apoio ao declarante, com a condição de que DELCÍDIO e o BANCO BTG PACTUAL não fossem envolvidos pelo declarante nos casos; Que foi oferecido um auxílio financeiro para que o declarante ficasse em silêncio e não envolvesse ninguém” (termo de colaboração 4 - fls. 61-63).

7. As declarações do colaborador são corroboradas pelo depoimento prestado por Bernardo Cerveró, na Procuradoria-Geral da República, no sentido de que de fato recebeu do Senador Delcídio do Amaral, por meio do advogado Edson Ribeiro, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e foi prometido que mensalmente a família de Nestor Cerveró receberia esta quantia. No mesmo depoimento, teria sido esclarecido que André Esteves seria o responsável pelos pagamentos. Bernardo Cerveró descreve, ainda, algumas reuniões realizadas entre ele, Delcídio do Amaral, Edson Ribeiro e Diogo Ferreira Rodrigues (chefe de gabinete de Delcídio no Senado Federal), sempre no sentido de que desistissem da

**AC 4039 REF / DF**

intenção de firmar acordo de colaboração premiada e que não houvesse qualquer menção ao Senador Delcídio do Amaral, a André Esteves e ao Banco BTG Pactual:

“[...] que Edson Ribeiro sempre seguia prometendo um habeas corpus; que, àquela altura, o depoente procurou Gustavo, irmão de Fernando Baiano, porque o Nestor Cerveró e Edson Ribeiro diziam que quem tinha provas era Fernando Baiano, já que ele é que cuidava das contas bancárias; que procurou Gustavo para tentar compor colaboração premiada simultânea de Nestor Cerveró e de Fernando Baiano; que Nestor Cerveró e Fernando Baiano eram amigos; que Fernando Baiano também estava esperançoso em um habeas corpus; que naquela altura o depoente participou de algumas reuniões, inclusive com a presença do advogado Nélio Machado em seu escritório; que Nélio Machado também era reticente em fazer colaboração premiada; que em uma dessas reuniões em uma sala do escritório do advogado Nélio Machado, presentes apenas Edson Ribeiro e o depoente, Edson Ribeiro entregou cinquenta mil reais em espécie para o depoente, dizendo que foram enviados pelo Senador Delcídio Amaral; que o depoente ficou incomodado, pois o que ele queria não era auxílio financeiro, menos ainda espúrio, e sim a liberdade de seu pai; que enfim o depoente e seu pai se decidiram pela colaboração premiada, havendo Edson Ribeiro indicado o advogado Felipe Caldeira para isso, o qual teria especialização na matéria; que em 24/6/2015 houve reunião na SR/DPI/PR com Nestor Cerveró, o depoente e vários Procuradores da República e policiais federais da FTLJ; que a reunião transcorre muito mal, porque os Procuradores da República se mostraram muito intransigentes e porque Nestor Cerveró omitiu fatos, inclusive relativos a Alstom, tentando proteger Delcídio Amaral; que entende que Edson Ribeiro é parcialmente responsável pelo malogro da reunião, por não havê-los preparado para o que viria; que uma ou duas semanas depois houve reunião na sala VJP Global Aviation com o depoente, o advogado Felipe Caldeira, Delcídio

## AC 4039 REF / DF

Amaral e seu assessor Diogo; que quem pediu a reunião foi Delcídio Amaral que o pedido veio por meio do advogado Felipe Caldeira, pois Edson Ribeiro estava viajando; que o Senador Delcídio Amaral começou a perguntar sobre a reunião de dias antes com a FTLJ; que o Senador perguntou detalhes da reunião, querendo saber, inclusive, quem estava presente e como funcionava a coisa; que a reunião vazara à imprensa, a qual passara a noticiar que Nestor Cerveró estaria fazendo colaboração premiada; que o Senador perguntou ao depoente o que Cerveró havia dito na reunião com a FTLJ; que o depoente respondeu 'eles sabem de tudo, eles têm muita informação, perguntaram da Alstom'; que o depoente percebeu que a menção Alstom 'ligou o alerta' isto é, despertou a atenção do Senador

[...]

Que naquela altura o STF denegou por quatro votos a zero, habeas corpus a Fernando Baiano; que, com isso, Fernando Baiano e Nestor Cerveró decidiram-se pela colaboração premiada, havendo o depoente comunicado a Edson Ribeiro que seu pai não mais se faria representar nesse âmbito por Felipe Caldeira, e sim pela advogada Alessi Brandão; que Edson Ribeiro reagiu dizendo que iria sair do caso e acrescentando, em tom ameaçador, que o TCU e a Receita Federal iriam tomar todos os bens da família e que Paulo Roberto Costa estava enfrentando dificuldades nessa seara; que Edson Ribeiro, não obstante tenha ameaçado sair do caso, acabou permanecendo; que estava claro, para o depoente, àquela altura, que Edson Ribeiro fazia "jogo duplo", isto é, defendia os interesses do Senador Delcídio Amaral no contexto da colaboração premiada que Nestor Cerveró estava preparando se para tentar fazer se para tentar fazer; que isso ficou claro em ao menos duas situações - na primeira, Edson Ribeiro solicitou da advogada Alessi Brandão os anexos da colaboração premiada que estavam sendo preparados para apresentação ao Ministério Público, havendo a advogada se recusado a entregá-los a seu colega em razão do sigilo

## AC 4039 REF / DF

profissional, e na segunda, Edson Ribeiro solicitou ao depoente que pedisse a Gustavo que, na colaboração premiada de Fernando Baiano, "protegesse Delcídio" e "não se falasse no tema dos cartões de crédito"; que naquela altura não estava claro para o depoente a quem se referia esse segundo pedido mas que hoje está claro que se trata de André Esteves, dono do Banco BTG Pactual;

[...]

que, pouco depois da rejeição da PGR, em reunião no escritório dos advogados Alessi Brandão e Beno Brandão, o segundo diz ao depoente que ele e seu pai estavam sendo 'enrolados', que era pouco provável que lhe fosse concedido habeas corpus e que sua melhor chance de conseguir um acordo de colaboração premiada consistia em gravar reuniões que revelassem que o Senador Delcídio Amaral estava oferecendo dinheiro para que Nestor Cerveró não fizesse acordo dessa espécie; que, diante disso, o depoente seguiu mantendo interlocução com Edson Ribeiro, sem dizer a ele que a PGR havia rejeitado o acordo; que o depoente disse a Edson Ribeiro que a PGR propusera um acordo muito desfavorável; que o depoente ressalta que já quando a PGR rejeitou o acordo, Edson Ribeiro não visitava seu pai fazia um tempo razoável, preferindo dedicar-se às articulações políticas; que a primeira reunião gravada do depoente foi com Edson Ribeiro e Felipe Caldeira, no Restaurante Astor, no Arpoador, no Rio de Janeiro/RJ, provavelmente em 28/9/2015; que nessa conversa Edson Ribeiro relatou que o Senador Delcídio Amaral iria ajudar, que estava em contato com ele e em breve marcariam uma reunião com o depoente; que a ajuda em questão era financeira e envolvia também a perspectiva de o congressista interceder junto à seguradora ou ao departamento jurídico da Petrobras para que Edson Ribeiro recebesse honorários pela seguradora; que o depoente não queria, de forma nenhuma, ajuda financeira em troca da liberdade de seu pai e que apesar do nojo que sentia, só prosseguia nessas tratativas porque não havia perdido inteiramente a esperança em um habeas corpus;

254

## AC 4039 REF / DF

que o depoente pôs-se, então, a esperar a reunião, a qual acabou por ser marcada para 4/11/2015 em Brasília, havendo Edson Ribeiro ressaltado, ao comunicar ao depoente, que 'o assunto era dinheiro';

[...] se puseram a esperar o Senador Delcídio Amaral que acabou chegando às 14h com o assessor Diogo, momento em que o depoente estava cochilando e não conseguiu ligar dois dos quatro gravadores que tinha consigo; que na conversa os presentes discutiram, inicialmente, perspectivas de fuga de Nestor Cerveró, caso fosse posto em liberdade por habeas corpus; que o depoente afirma que Nestor Cerveró não está interessado em fugir, tanto que está desde março em busca de acordo de colaboração premiada, havendo o depoente deixado o assunto fluir porque precisava deixar qualquer assunto fluir, a fim de não constranger os presentes; que o Senador Delcídio Amaral participou desse assunto, chegando a fazer sugestões sobre modelos de aviões que conseguiriam cruzar o Oceano Atlântico rumo a Espanha, sem reabastecer, dada a nacionalidade espanhola de Nestor Cerveró; que o depoente se recorda de o Senador Delcídio Amaral falar no Ministro Fachin, o qual poderia anular o acordo de colaboração premiada de Paulo Roberto Costa; que o Senador passou a fazer referências a André Esteves, que é quem entraria com a grana isto é, que daria suporte financeiro para família do depoente; que em outras reuniões ficou claro para o depoente que André Esteves era 'o pessoal de São Paulo' a que Delcídio Amaral fizera referência na sede da seguradora Assuré, no Rio de Janeiro/RJ; que o depoente já estava atento ao nome de André Esteves em razão de o Banco BTG Pactual aparecer nos anexos de seu pai; que uma reunião com Edson Ribeiro em Itaipava, pouco depois da reunião na seguradora Assuré, o depoente comentou notícia de imprensa de que o Banco BTG Pactual comprara outro banco no exterior, e Edson Ribeiro assentiu, ficando claro entre os dois que "o pessoal de São Paulo" era uma forma de ser referir a André Esteves; que, diante da notícia, a informação de Delcídio Amaral de que 'o pessoal de São Paulo' estava no exterior

254

## AC 4039 REF / DF

passava a fazer sentido; que quanto a valores, o depoente tinha presente o marco de quatro milhões de reais, que eram os honorários convencionados com Edson Ribeiro, na premissa de que quem pagaria era a seguradora da Petrobras, e pagamentos mensais de cinquenta mil para a família do depoente; que na reunião gravada em Brasília o Senador Delcídio Amaral introduz assunto do que chama de 'paper' - na verdade referia-se a um rascunho de um anexo de acordo de colaboração premiada de Cerveró; que Delcídio Amaral comentou que se encontrou com André Esteves para fechar o acordo financeiro em favor de Nestor Cerveró e foi surpreendido por André Esteves, que lhe exibiu o mencionado rascunho de anexo com anotações que seriam de Nestor Cerveró; que Delcídio Amaral não tinha consigo, naquele momento, o paper; que Delcídio Amaral fez entender que André Esteves estava reticente em participar do acordo, aportando dinheiro, porque seu nome precisaria ficar preservado, e, se aquele anexo fosse entregue ao Ministério Público, isso não aconteceria; que o depoente respondeu que havia duas versões dos anexos, uma completa e outra 'editada', esta última sendo a que seria entregue ao Ministério Público se fosse celebrado acordo de colaboração premiada, a fim de cumprir o trato com Delcídio Amaral; que o depoente deu a entender a Delcídio Amaral que a versão 'editada' omitiria Alstom e André Esteves;

[...]

que Delcídio Amaral disse, na reunião, que tinha conseguido por meio de André Esteves também os anexos de Fernando Baiano, embora ainda sejam sigilosos até a presente data; que chegaram a discutir algum conteúdo dos anexos de Fernando Baiano, inclusive a questão do automóvel Evoque; que o depoente se recorda, a propósito dos anexos de Fernando Baiano, de ter vindo à tona, em alguma reunião, o assunto dos campos de petróleo na África como tema relacionado com a blindagem de André Esteves, mas o depoente não lembra exatamente em qual reunião isso ocorreu; que se recorda de que Delcídio Amaral tangenciou, na conversa, o nome de outros

253P

## AC 4039 REF / DF

Ministros do STF, inclusive os de Teori e Gilmar Mendes”.

Além disso, nas mencionadas reuniões, Bernardo Cerveró realizou, por sua conta, a gravação de algumas conversas, cujo áudio e respectivas transcrições estão juntados nos autos pela Procuradoria-Geral da República. Do conteúdo da conversa gravada, destacam-se graves episódios com a participação dos ora investigados, que podem ser assim sintetizados: (a) promessa de influência junto a Ministros do Supremo Tribunal Federal para interferência em julgamentos, no sentido de beneficiar indevidamente Nestor Cerveró, seja com a revogação de sua prisão preventiva, seja na anulação de acordos de colaboração premiada já homologados; (b) sugestões minuciosas de elaborados planos de fuga, a fim de que, uma vez colocado em liberdade, Nestor Cerveró, deixando o País, se subtraísse à jurisdição criminal; e (c) obtenção ilegal de documentos sigilosos referentes à colaboração premiada de Fernando Antonio Falcão Soares e às negociações da colaboração premiada do próprio Nestor Cerveró, cuja proposta sequer se achava protocolada, muito menos homologada, nesta Corte.

Por oportuno, seguem alguns trechos das aludidas gravações realizadas por Bernardo Cerveró:

“[...]

Bernardo - A gente lava naquela assim, de ainda tentarmos fazer o acordo, ainda tem essa possibilidade, mas a gente seguiu muito a informação ... é eles estão com a gente não sabe se, se, eles até comentaram isso pra advogada que por ser funcionário público a diretoria eles queriam ferrar mesmo.

Delcídio- eles falaram isso?

Bernardo - falaram isso ... é ... e ai a gente, a gente calculou que o pior do cenários ele fica ...

Edson- 3 anos.

Bernardo -3 anos, mais 3 anos.

Edson- mais 3 anos.

Bernardo - E eles estão acenando com 2 anos de, mais 2 anos fechado dentro dum acordo de delação ... e aí...

254

## AC 4039 REF / DF

Edson - pra não aceitar.

Bernardo-para não aceitar.

Delcídido - não, claro isso é pra não aceitar, isso não tem nenhum sentido, isso não tem nenhum sentido ... agora é o Fernando pegou o material que o Nestor tinha feito?

Edson - é isso aí, é isso aí.

Delcídido- é. brincadeira um negocio desse.

Edson -é isso ai

Diogo - quase um ctrl c, ctrl v.

Edson - exatamente isso.

[...]

Delcídido - Eu tive .... nos tivemos acesso a ...delação do Fernando.

Bernardo - (Vozes sobrepostas) já integral.(Vozes sobrepostas)...

Delcídido- Ó, eu peguei supostamente, eu não vi porque são várias...

Bernardo - Ham, Ham

Edson- são 9. 8 ou 9

Bernardo-são 13...16

Edson- são 16

Bernardo - ah, tá, então é isso. É...que tinha, começou como 9 ...

Edson - é que o Sergio me falou que era 8 ou 9 ... assuntos.

Diogo - são 16, (Vozes sobrepostas) ... são 16 termos né (Vozes sobrepostas)

Delcídido- é mas nós conseguimos, nós conseguimos a do Fernando, nós conseguimos aquilo que dizia respeito a mim.

Edson- a você olha só, eu não tenho que confirmar, só quem poderia confirmar alguma coisa é Nestor, perfeito, a partir de agora é impossível uma proposta dessa louca, dois anos isso é loucura, é a mesma coisa que tá preso, ele preso mais um ano resolve

Delcídido- não, nós temos que tirar o Nestor Edson.

Edson-não, eu preciso tirar o Nestor daqui.

Delcídido- nos precisamos tirar ele.

255

## AC 4039 REF / DF

[...]

Delcídio: Agora, agora, Edson e Bernardo, é eu acho que nós temos que centrar fogo no STF agora, eu conversei com o Teori, conversei com o Toffoli, pedi pro Toffoli conversar com o Gilmar, o Michel conversou com o Gilmar também, porque o Michel tá muito preocupado com o Zelada, e eu vou conversar com o Gilmar também.

Edson: Tá.

Delcídio: Por que, o Gilmar ele oscila muito, uma hora ele tá bem, outra hora ele lá ruim e eu sou um dos poucos caras ...

Edson: Quem seria a melhor pessoa pra falar com ele, Renan, ou Sarney ...

Delcídio Quem?

Edson: Falar com o Gilmar

Delcídio: Com o Gilmar, não eu acho que o Renan conversaria bem com ele.

Edson: Eu também acho, o Renan, é preocupante a situação do Renan.

Delcídio: Eu acho que, mas por que, tem mais coisas do Renan? Não tem ...

Edson: Não, mas o ... , acho que o Fernando fala nele, não fala?

Delcídio: Fala, mas fala remetendo ao Nestor.

Edson: A é, também? Então tudo bem.

Delcídio: Como também fala do Jader, remetendo ao Nestor.

Edson: Então tudo bem. Escolheu o Fernando

Delcídio: Agora, então nós temos que centrar fogo agora pra resolver isto ...

Edson: Mas então seria bom ver Renan olha só ...

Delcídio: Não eu vou falar com ele ...

Diogo: Hoje tem reunião de líderes

Delcídio: Eu falo com o Renan hoje.

Edson: Tá bom.

Delcídio: Hoje eu falo, porque acho que o foco é o seguinte, tirar, agora a hora que ele sair tem que ir embora

256

## AC 4039 REF / DF

mesmo.

[...]

Edson: E. Eu tô com aquele outro HC que tá na mão do Fachin.

Delcídio: Tá com, tá com o Fachin?

Edson: Tá.

[vozes sobrepostas]

Delcídio: Ah é você me falou( ... )

Edson: Que é pra anular ( ... )

Delcídio: Conversar com Fachin.

Edson: Se a gente anula aquilo, a situação de todos tá resolvido por que aí eu vou anular em cadeia, eu anulo a dele, Paulo Roberto, anulo a do Fernando Baiano.

[vozes sobrepostas]

Edson: A do Fernando Baiano eu anulo.

Diogo: E pra anular a delação premiada.

Edson: Eu peço aí, aí, oh só.

[vozes sobrepostas]

Edson: Paulo Roberto, por que, por que foi homologada pelo Supremo, aí eu consigo anular a elo Ricardo Pessoa, enquanto Supremo também eu peço suspensão e anulo aquela porcaria também em situação idêntica. Consigo anular a do Fernando Baiano, a do Barusco e a do Júlio Camargo. Pô cara!

Delcídio: E tá com o Fachin? Eu tô precisando fazer uma visita pra ele lá hein!

Edson: Essa é a melhor por que acaba a operação. Por que se na decisão disser que não anula apenas [vozes sobrepostas]

Diogo: E a 130 a 106?

Edson: eu tenho aqui, eu tenho aqui ( ... ) espaços, por que se isso aqui for anulado se a decisão disser a partir [vozes sobrepostas].

Delcídio: Você quer atender?

Edson: Não, é mensagem, mas a partir da anulação tudo resta nulo, tudo.

Delcídio: Isso lá com o Fachin?

Edson: E o bom, a nossa tese é cível, e ele é civilista.

25/11

## AC 4039 REF / DF

Diogo: Exatamente.  
Edson: Isso foi a melhor coisa que aconteceu(...) foi para o, Fachin (...)  
[vozes sobrepostas]  
Bernardo: O problema é ele, ele, tem a possibilidade de ele redistribuir uma porra assim?  
Edson: Não!  
Bernardo: Não!  
Diogo: Não, não, acho que não!  
Edson: E ele. Não tem jeito!  
Delcídio: Diogo, nós precisamos, nós precisamos marcar isso com logo com Fachin, viu!  
Diogo: Hum rum!  
Delcídio: Fala com o Tarcísio lá.  
Diogo: Tá!  
Delcídio: Pra ver se eu faço uma visita pro Fachin.  
Edson: Esse todo mundo devia cair em cima e pedir por que resolve tudo  
Delcídio: Esse mata tudo ... Quer dizer sobre o ponto de vista jurídico em função do HC só tá faltando o Gilmar.  
Diogo: Han rã!  
Delcídio: E eu vou essa idéia do Edson é boa, e eu vou falar com Renan também ... é, na verdade tá Renato e  
Edson: Isto, são os dois  
Delcídio: E Nestor está na mesma, na mesma (...)  
Edson: E aí vai servir para Zelada também que é igual  
[vozes sobrepostas]  
Delcídio: E outra é falar com Tarcísio para marcar um café meu com Fachin...é importante isso".

Os elementos fáticos descritos no presente requerimento dão conta, ao menos em tese, de várias reuniões entre Bernardo Cerveró, Delcídio do Amaral, Edson Ribeiro e Diogo Ferreira Rodrigues para fraudar investigação em curso sobretudo no Supremo Tribunal Federal, forçando Nestor Cerveró a não se tornar colaborador nos termos da Lei 12.850/2013, ou que não relatasse fatos em tese criminosos vinculados ao

258

## AC 4039 REF / DF

Senador Delcídio do Amaral e a André Esteves. Em contrapartida, estes últimos repassariam vantagens financeiras a Nestor Cerveró e seus familiares. Delcídio do Amaral se coloca, ainda, como avalista do mecanismo, postando-se como capaz de obter decisões judiciais favoráveis a Nestor Cerveró, influenciando junto a Ministros da Suprema Corte. Diogo Rodrigues, chefe de gabinete de Delcídio no Senado Federal, atuaria como representante e executor do Senador no que era entabulado, sempre presente nas diversas tratativas realizadas pelo grupo.

Sobre Edson Ribeiro, advogado constituído por Nestor Cerveró, mas que os elementos colhidos pelo Ministério Público apontam, em tese, no sentido de que estaria atuando para defender os interesses ilícitos evidenciados, do Senador Delcídio Amaral e André Esteves, tanto que supostamente receberia valor expressivo.

Além disso, como descreveu Nestor Cerveró, André Esteves e o Banco BTG Pactual estariam envolvidos no suposto pagamento de propina para “embandeiramento” de postos de combustíveis em São Paulo, fato que revela o interesse direto de André Esteves para que Nestor Cerveró não realizasse acordo de colaboração premiada com o Ministério Público. Outro fato grave atribuído a André Esteves, controlador do Banco BTG Pactual, é o de que supostamente seria responsável pelos aportes financeiros no grupo, além de estar na posse de documentos sigilosos referente a colaborações premiadas, o que revela seu possível envolvimento em vazamentos de material investigativo sigiloso. Nesse sentido, destacou a Procuradoria-Geral da República:

“O relato do congressista na conversa gravada revela fato de elevada gravidade: a informação de que o banqueiro André Esteves está na posse de cópia de minuta de anexo do acordo de colaboração premiada ora submetido à homologação, com anotações manuscritas do próprio Nestor Cerveró. Essa informação revela a existência de perigoso canal de vazamento, cuja amplitude não se conhece: constitui genuíno mistério que um documento que estava guardado em ambiente prisional em Curitiba/PR, com incidência de sigilo, tenha chegado às mãos

**AC 4039 REF / DF**

de um banqueiro privado em São Paulo/SP.

O relato do Senador Delcídio Amaral dessa situação por ele experimentada diante de André Esteves deixa claro que o líder do governo no Senado nunca se preocupou em alertar as autoridades competentes de que poderia haver canal grave e improvável de vazamento no maior complexo investigatório em curso no País. Sua preocupação foi apenas a de que o vazamento pudesse repercutir negativamente na conclusão do conchavo escuso que ele estava concertando, pelo qual o banqueiro forneceria recursos para a família de Nestor Cerveró em troca do silêncio deste último. A repercussão negativa decorreria de o documento vazado denotar haver, quando menos, tratativas sobre colaboração premiada entre Nestor Cerveró e o Ministério Público Federal.

Ainda segundo o relato do Senador Delcídio Amaral, André Esteves exibiu o documento sigiloso sem fornecer explicações sobre como ele tinha chegado a suas mãos. O banqueiro não se preocupou em construir versão para dar a impressão de que isso tivesse acontecido fortuitamente. Fica claro, em verdade, pelo relato do congressista, que André Esteves exibiu o documento sem se constranger de havê-lo obtido de forma indevida, o que corrobora a tese de que ele está disposto obter informações por meios ilícitos para evitar que a Operação Lava Jato tangencie o Banco BTG Pactual”.

Nesse contexto, quanto à existência do ilícito (materialidade) e dos indícios suficientes de autoria, o requerimento de prisão preventiva demonstra de maneira robusta, com base no material indiciário colhido até o momento e indicando, com margem suficiente, a possível existência de graves crime contra a Administração da Justiça, contra a Administração Pública, organização criminosa e mesmo lavagem de dinheiro, para a consecução dos quais teria havido supostamente importante participação dos requeridos.

8. Com vistas à efetivação da garantia constitucional do devido

260 /

## AC 4039 REF / DF

processo legal, a norma prevista no art. 5º, LVI, da Constituição da República desautoriza o Estado-acusador, no desempenho de sua atividade persecutória, a utilizar-se de provas obtidas por meios ilícitos, considerados aqueles que resultem de violação as normas de direito material.

Todavia, a gravação de conversa feita por um dos interlocutores sem o conhecimento dos demais é considerada lícita, para os efeitos da aludida vedação constitucional, “quando ausente causa legal de sigilo ou de reserva da conversação” (HC 91613, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 15/05/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-182 DIVULG 14-09-2012 PUBLIC 17-09-2012 RTJ VOL-00224-01 PP-00392). O tema, aliás, acha-se vencido em repercussão geral (RE 583937 QO-RG, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, julgado em 19/11/2009, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-237 DIVULG 17-12-2009 PUBLIC 18-12-2009 EMENT VOL-02387-10 PP-01741 RTJ VOL-00220- PP-00589 RJSP v. 58, n. 393, 2010, p. 181-194).

No caso, a conduta de Bernardo Cunat Cerveró, filho de Nestor Cerveró, de gravar reuniões realizadas com o Senador Delcídio Amaral, Diogo Ferreira, seu chefe de gabinete, e o advogado Edson Ribeiro, visando a “dissuadir Nestor Cerveró de firmar acordo de colaboração com o Ministério Público Federal ou, quando menos, para evitar que ele delatasse [Delcídio do Amaral] e a André Esteves, controlador do Banco BTG Pactual” não revela violação à normativa constitucional e, portanto, não macula os elementos de provas até então colhidos.

9. Quanto aos fundamentos específicos, uma das razões invocadas pelo Ministério Público é o risco à aplicação da lei penal não só no pretendido em relação a terceiro, possível colaborador, mas no elaborado planejamento que revelará, por certo, sempre propensão própria em primeiro lugar. Diferentemente de outros casos julgados recentemente no Supremo Tribunal (HC 125555 e HC 127186), o pedido não está baseado em presunção de fuga rechaçado categoricamente pela jurisprudência desta Suprema Corte (HC 122572, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO,

26/11

## AC 4039 REF / DF

Primeira Turma, DJe de 04-08-2014; HC 114661, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, DJe de 01-08-2014; HC 103.536, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, DJe de 22-03-2011; HC 92842, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, DJe de 25-04-2008; HC 105.494, Relator(a): Min. AYRES BRITTO, Segunda Turma, DJe de 27-10-2011). Ao contrário, há a indicação de atos concretos e específicos atribuídos aos requeridos que demonstram a efetiva intenção de empreender meios para furtar investigados à aplicação da lei penal caso em liberdade estejam.

Como destacado no requerimento do Ministério Público, em reunião realizada pelo grupo criminoso, o Senador Delcídio Amaral, o advogado Edson Ribeiro e Diogo Ferreira *“discutem, abertamente, meios e rotas de fuga de Nestor Cerveró do Brasil na hipótese de o STF lhe conceder ordem de habeas corpus. Eles contemplam, ostensivamente, a finalidade de evitar nova custódia cautelar e a violação de dispositivo pessoal de monitoramento eletrônico (tornozeleira) - o Senador Delcídio Amaral chega a sugerir que o Paraguai seria rota de fuga mais indicada, em vez da Venezuela, e que, para Nestor Cerveró chegar à Espanha por transporte aéreo privado, a aeronave indicada seria um Falcon 50, que ‘não para no meio’, isto é, não precisa fazer escala técnica”* (fl. 15).

Da conversa gravada por Bernardo Cerveró, é possível verificar que o grupo discute rotas de fuga, utilização de aeronaves de contatos, formas de sair do país e de inutilização de monitoramento eletrônico, conforme se observa dos seguintes trechos:

“DELCIDIO: Hoje eu falo, porque acho que o foco é o seguir te, tirar; agora a hora que ele sair tem que ir embora mesmo.

BERNARDO: É, eu já até pensei, a gente tava pensando em ir pela Venezuela, mas acho que... deve se sair, sai com tornozeleira, tem que tirar a tornozeleira e entrar, acho que o melhor jeito seria um barco... É, mais porque aí chega na Espanha, pelo menos você não passa por imigração na Espanha. De barco, de barco você deve ter como chegar...

EDSON: Cara é muito longe.

AC 4039 REF / DF

262

DELCÍDIO: Pois é, mas a idéia é sair de o11de de lá?

BERNARDO: Não, da Venezuela, ou da ...

EDSON: É muito longe.

DELCÍDIO: Não, não.....

BERNARDO: Não, mas o pessoa/faz cara, eu tenho um amigo que trouxe um veleiro agora de...

EDSON: Não, tudo bem, (vai matar o teu velho).

BERNARDO: É ... mas não sei, acho que...

EDSON: [risos] ... Pô, ficar preso (...)

BERNARDO: Pegar um veleiro bom...

DELCÍDIO: Não mas a saída pra ele melhor, é a saída pelo Paraguai ...

BERNARDO: Mercosul ...

EDSON: Mercosul, porque o pessoal tem convenções no Mercosul, a informação é muito rápida.

DELCÍDIO: É?

EDSON: É

EDSON: E ao inverso ... seria melhor, porque ele tá no Paraná, atravessa o Paraguai...

DELCÍDIO: A fronteira seca ...

EDSON: (...) Entendeu, e vai embora, eu já levei muita gente por ali, mas tem convênio, quando você sai com o passaporte, mesmo...

DELCÍDIO: Eles trocam ...

EDSON: (...) Rápido, Venezuela não tá no Mercosul, então a informação é mais demorada, um pouco mais demorada, mtão quanto mais você dificultar, melhor.

DELCÍDIO: Mas ele tando com tomozeleira como é que ele deslocaria?

BERNARDO: Não, aí tem que tirar a tornozeleira, vai apitar e já tira na hora que tiver, ou a gente conseguir alguém que...

EDSON: Isto a gente vai ter que examinar.

BERNARDO: É ...

EDSON: Por que a minha expectativa é que o Moro faça uma nova preventiva, se bem que não existe motivo nenhum

AC 4039 REF / DF

26/11

DIOGO: É isto que eu tô pensando.

BERNARDO: Mas isto não impediu ele no passado ...

EDSON: O ideal seria, ele sai, deixa (com a lei), trattquilo, se o Moro vier com uma nova preventiva, sem motivo nenhum, a gente faz até uma reclamação no Supremo, entendeu ...

DELCÍDIO: Eu acho que agente...

EDSON: Tecnicamente o ideal é não fugir agora.

DELCÍDIO: Edson, a gente tem que fazer o possível pro Nestor ter tranquilidade aqui.

EDSON: É.

DELCÍDIO: Até por questões de caráter familiar...

BERNARDO: É, agente já evitou dele...

EDSON: se o Supremo solta, não vai ter nenhum elemento, o grande problema é que os processos estão correndo rápido, né

[sobreposição de falas]. ..

DELCÍDIO: Você acha que eles estão tentando encaminhar pra terminar isto ou não?

EDSON: Sim.

DELCÍDIO:A idéia, impressão de vocês é esta?

EDSON: Tá correndo, então já vai julgar segunda instância. Agora do Nestor, as sondas, aí eu tenho recurso especial”.

Da mesma maneira, Bernardo Cerveró confirma os planos de fuga tratados na conversa, em caso de liberdade de Nestor Cerveró:

“[...] que na conversa os presentes discutiram, inicialmente, perspectivas de fuga de Nestor Cerveró, caso fosse posto em liberdade por habeas corpus; que o depoente afirma que Nestor Cerveró não está interessado em fugir, tanto que está desde março em busca de acordo de colaboração premiada, havendo o depoente deixado o assunto fluir porque precisava deixar qualquer assunto fluir, a fim de não constranger os presentes; que o Senador Delcídio Amaral participou desse assunto, chegando a fazer sugestões sobre modelos de aviões

26/11

## AC 4039 REF / DF

que conseguiriam cruzar o Oceano Atlântico rumo a Espanha, sem reabastecer, dada a nacionalidade espanhola de Nestor Cerveró [...]"

O próprio Edson Ribeiro, nas conversas gravadas declara que já fez conseguir retirar várias pessoas do país pelo Paraguai:

"EDSON: E ao inverso... seria melhor, porque ele tá no Paraná, atravessa o Paraguai ...

DELCÍDIO: A fronteira seca ...

EDSON: (...) Entendeu, e vai embora, eu já levei muita gente por ali, mas tem convênio, quando você sai com o passaporte, mesmo..."

10. Entretanto, o fundamento principal é, como não poderia deixar de ser, a garantia da instrução criminal, tendo em vista a apontada tentativa de cooptação de réu colaborador, a fim de evitar que fatos e pessoas fossem delatados mediante pagamento de vantagens. Visam os nominados, portanto, a impedir a jurisdição criminal. Se não bastasse, o grupo está em posse de documentos sigilosos por força de lei (art. 7º da Lei 12.850/2013), com fortes indícios de obtenção ilícita. Consta do depoimento prestado por Bernardo Cerveró, especificamente:

"[...] que Edson Ribeiro sempre seguia prometendo um *habeas corpus*; que, àquela altura, o depoente procurou Gustavo, irmão de Fernando Baiano, porque o Nestor Cerveró e Edson Ribeiro diziam que quem tinha provas era Fernando Baiano, já que ele é que cuidava das contas bancárias; que procurou Gustavo para tentar compor colaboração premiada simultânea de Nestor Cerveró e de Fernando Baiano; que Nestor Cerveró e Fernando Baiano eram amigos; que Fernando Baiano também estava esperançoso em um *habeas corpus*; que naquela altura o depoente participou de algumas reuniões, inclusive com a presença do advogado Nélio Machado em seu escritório; que

## AC 4039 REF / DF

Nélio Machado também era reticente em fazer colaboração premiada; que em uma dessas reuniões em uma sala do escritório do advogado Nélio Machado, presentes apenas Edson Ribeiro e o depoente, Edson Ribeiro entregou cinquenta mil reais em espécie para o depoente, dizendo que foram enviados pelo Senador Delcídio Amaral; que o depoente ficou incomodado, pois o que ele queria não era auxílio financeiro, menos ainda espúrio, e sim a liberdade de seu pai; que enfim o depoente e seu pai se decidiram pela colaboração premiada [...]; que uma ou duas semanas depois houve reunião na sala VJP Global Aviation com o depoente, o advogado Felipe Caldeira, Delcídio Amaral e seu assessor Diogo; que quem pediu a reunião foi Delcídio Amaral que o pedido veio por meio do advogado Felipe Caldeira, pois Edson Ribeiro estava viajando; que o Senador Delcídio Amaral começou a perguntar sobre a reunião de dias antes com a FTLJ; que o Senador perguntou detalhes da reunião, querendo saber, inclusive, quem estava presente e como funcionava a coisa; que a reunião vazara à imprensa, a qual passara a noticiar que Nestor Cerveró estaria fazendo colaboração premiada; que o Senador perguntou ao depoente o que Cerveró havia dito na reunião com a FTLJ; que o depoente respondeu 'eles sabem de tudo, eles têm muita informação, perguntaram da Alstom'; que o depoente percebeu que a menção Alstom 'ligou o alerta' isto é, despertou a atenção do Senador

[...]

Que naquela altura o STF denegou por quatro votos a zero, habeas corpus a Fernando Baiano; que, com isso, Fernando Baiano e Nestor Cerveró decidiram-se pela colaboração premiada, havendo o depoente comunicado a Edson Ribeiro que seu pai não mais se faria representar nesse âmbito por Felipe Caldeira, e sim pela advogada Alessi Brandão; que Edson Ribeiro reagiu dizendo que iria sair do caso e acrescentando, em tom ameaçador, que o TCU e a Receita Federal iriam tomar todos os bens da família e que Paulo Roberto Costa estava enfrentando dificuldades nessa seara; que

## AC 4039 REF / DF

Edson Ribeiro, não obstante tenha ameaçado sair do caso, acabou permanecendo; que estava claro, para o depoente, àquela altura, que Edson Ribeiro fazia 'jogo duplo', isto é, defendia os interesses do Senador Delcídio Amaral no contexto da colaboração premiada que Nestor Cerveró estava preparando se para tentar fazer se para tentar fazer; que isso ficou claro em ao menos duas situações - na primeira, Edson Ribeiro solicitou da advogada Alessi Brandão os anexos da colaboração premiada que estavam sendo preparados para apresentação ao Ministério Público, havendo a advogada se recusado a entregá-los a seu colega em razão do sigilo profissional, e na segunda, Edson Ribeiro solicitou ao depoente que pedisse a Gustavo que, na colaboração premiada de Fernando Baiano, 'protegesse Delcídio e 'não se falasse no tema dos cartões de crédito'; que naquela altura não estava claro para o depoente a quem se referia esse segundo pedido mas que hoje está claro que se trata de André Esteves, dono do Banco BTG Pactual;

[...]

que a primeira reunião gravada do depoente foi com Edson Ribeiro e Felipe Caldeira, no Restaurante Astor, no Arpoador, no Rio de Janeiro/RJ, provavelmente em 28/9/2015; que nessa conversa Edson Ribeiro relatou que o Senador Delcídio Amaral iria ajudar, que estava em contato com ele e em breve marcariam uma reunião com o depoente; que a ajuda em questão era financeira e envolvia também a perspectiva de o congressista interceder junto à seguradora ou ao departamento jurídico da Petrobras para que Edson Ribeiro recebesse honorários pela seguradora; que o depoente não queria, de forma nenhuma, ajuda financeira em troca da liberdade de seu pai e que apesar do nojo que sentia, só prosseguia nessas tratativas porque não havia perdido inteiramente a esperança em um habeas corpus; que o depoente pôs-se, então, a esperar a reunião, a qual acabou por ser marcada para 4/11/2015 em Brasília, havendo Edson Ribeiro ressaltado, ao comunicar ao depoente, que 'o assunto era dinheiro';

26/11

## AC 4039 REF / DF

[...]

que o Senador passou a fazer referências a André Esteves, que é quem entraria com a grana isto é, que daria suporte financeiro para família do depoente; que em outras reuniões ficou claro para o depoente que André Esteves era 'o pessoal de São Paulo' a que Delcídio Amaral fizera referência na sede da seguradora Assuré, no Rio de Janeiro/RJ; que o depoente já estava atento ao nome de André Esteves em razão de o Banco BTG Pactual aparecer nos anexos de seu pai; que uma reunião com Edson Ribeiro em Itaipava, pouco depois da reunião na seguradora Assuré, o depoente comentou notícia de imprensa de que o Banco BTG Pactual comprara outro banco no exterior, e Edson Ribeiro assentiu, ficando claro entre os dois que "o pessoal de São Paulo" era uma forma de ser referir a André Esteves; que, diante da notícia, a informação de Delcídio Amaral de que 'o pessoal de São Paulo' estava no exterior passava a fazer sentido; que quanto a valores, o depoente tinha presente o marco de quatro milhões de reais, que eram os honorários convencionados com Edson Ribeiro, na premissa de que quem pagaria era a seguradora da Petrobras, e pagamentos mensais de cinquenta mil para a família do depoente; que na reunião gravada em Brasília o Senador Delcídio Amaral introduz assunto do que chama de 'paper' - na verdade referia-se a um rascunho de um anexo de acordo de colaboração premiada de Cerveró; que Delcídio Amaral comentou que se encontrou com André Esteves para fechar o acordo financeiro em favor de Nestor Cerveró e foi surpreendido por André Esteves, que lhe exibiu o mencionado rascunho de anexo com anotações que seriam de Nestor Cerveró; que Delcídio Amaral não tinha consigo, naquele momento, o paper; que Delcídio Amaral fez entender que André Esteves estava reticente em participar do acordo, aportando dinheiro, porque seu nome precisaria ficar preservado, e, se aquele anexo fosse entregue ao Ministério Público, isso não aconteceria; que o depoente respondeu que havia duas versões dos anexos, uma completa e outra 'editada', esta última sendo a que seria entregue ao

768

## AC 4039 REF / DF

Ministério Público se fosse celebrado acordo de colaboração premiada, a fim de cumprir o trato com Delcídio Amaral; que o depoente deu a entender a Delcídio Amaral que a versão 'editada' omitiria Alstom e André Esteves;

[...]

que Delcídio Amaral disse, na reunião, que tinha conseguido por meio de André Esteves também os anexos de Fernando Baiano, embora ainda sejam sigilosos até a presente data; que chegaram a discutir algum conteúdo dos anexos de Fernando Baiano, inclusive a questão do automóvel Evoque; que o depoente se recorda, a propósito dos anexos de Fernando Baiano, de ter vindo à tona, em alguma reunião, o assunto dos campos de petróleo na África como tema relacionado com a blindagem de André Esteves".

O próprio Nestor Cerveró descreve em seu depoimento, prestado no âmbito de colaboração premiada, o oferecimento de vantagem pecuniária em troca de seu silêncio:

"Que BERNARDO CERVERÓ disse ao declarante que DELCÍCIO DO AMARAL e EDSON RIBEIRO estavam oferecendo todo o apoio ao declarante, com a condição de que DELCIDIO e o BANCO BTG PACTUAL não fossem envolvidos pelo declarante nos casos; Que foi oferecido um auxílio financeiro para que o declarante ficasse em silêncio e não envolvesse ninguém" (termo de colaboração 4).

Nas gravações realizadas por Bernardo Cerveró, ficam evidenciadas as tratativas para dissuadir Nestor Cerveró de firmar acordo de colaboração premiada e de não mencionar fatos envolvendo o Senador Delcídio do Amaral, André Esteves e o Banco BTG Pactual:

"EDSON: Só pra colocar. O que eu combinei com o Nestor que ele negaria tudo com relação a você e tudo com relação ao (...). Tudo. Não é isso?

BERNARDO: Sim

2690

## AC 4039 REF / DF

EDSON: Tá acertado isso. Então não vai ter. Não tendo delação, ficaria acertado isso. Não tendo delação. Tá? E se houvesse delação, ele também excluiria. Não

DELCÍDIO: É isso”.

Em outro trecho, Delcídio Amaral revela que teve acesso à colaboração premiada de Fernando Falcão Soares, que por força de lei ainda está sob sigilo, demonstrando sua frequente atuação em interferir no andamento de investigações e processos penais que o envolvam:

“Delcídio - Eu tive .... nos tivemos acesso a ...delação do Fernando.

Bernardo - (Vozes sobrepostas) já integral.(Vozes sobrepostas)...

Delcídio- Ó, eu peguei supostamente, eu não vi porque são várias...

Bernardo - Ham, Ham

Edson- são 9. 8 ou 9

Bernardo-são 13...16

Edson- são 16

Bernardo - ah, tá, então é isso. É...que tinha, começou como 9 ...

Edson - é que o Sergio me falou que era 8 ou 9 ... assuntos.

Diogo - são 16, (Vozes sobrepostas) ... são 16 termos né (Vozes sobrepostas)

Delcídio- é mas nós conseguimos, nós conseguimos a do Fernando, nós conseguimos aquilo que dizia respeito a mim”.

Nesta seara, está nitidamente demonstrada necessidade de garantir a instrução criminal, as investigações e a higidez de eventuais ações penais vindouras, tendo em vista a concreta ocorrência e a possibilidade de interferência no depoimento de testemunhas e na produção de provas, circunstâncias que realmente autorizam a decretação da custódia cautelar, nos termos da jurisprudência desta Corte (HC 126025, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, DJe de 26-03-2015; HC 120865 AgR,

**AC 4039 REF / DF**

Relator(a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, DJe de 11-09-2014; RHC 121223, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, DJe de 29-05-2014; RHC 116995, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, DJe de 27-08-2013).

A fase embrionária da investigação, somada à clareza dos indícios, mais ressalta a necessidade de pronta e firme atuação judicial.

11. Há, ainda, como bem demonstrado pelo Procurador-Geral da República, a necessidade de resguardar a ordem pública, ante a gravidade dos crimes imputados e para obstar a reiteração delitiva por parte dos requeridos, uma vez que as práticas delituosas do esquema criminoso estariam em plena atividade e para acobertar supostos crimes que vêm ocorrendo no período sob suspeita. No particular, causa espécie que ainda no presente momento – novembro de 2015 – se siga tratando com desenvoltura, como indica a gravação realizada, de indicação de cargos específicos na Petrobras com fins evidentemente indevidos (fls. 116-117).

Fundamentos dessa natureza, uma vez comprovados, têm sido admitidos como legitimadores da prisão cautelar, como se constata dos seguintes julgados desta Corte em casos análogos: HC 109577, Relator(a): Min. TEORI ZAVASCKI, Segunda Turma, DJe de 13-02-2014; HC 123701 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, DJe de 19-02-2015; RHC 121399, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, DJe de 01-08-2014; RHC 116995, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, DJe de 27-08-2013; HC 116151, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, DJe de 10-06-2013, este último assim ementado:

“HABEAS CORPUS. PENAL. PROCESSUAL PENAL. PACIENTE PROCESSADO E, POSTERIORMENTE, CONDENADO PELA PRÁTICA DE CRIMES LIGADOS À EXPLORAÇÃO DE CAÇA-NÍQUEIS (COM IMPORTAÇÃO E ADULTERAÇÃO DE PEÇAS), FORMAÇÃO DE QUADRILHA E LAVAGEM DE DINHEIRO. FUNDAMENTOS DA PRISÃO

## AC 4039 REF / DF

PREVENTIVA. LEGITIMIDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. ORDEM DENEGADA.

I – A prisão cautelar foi decretada para garantia da ordem pública e aplicação da lei penal ante a gravidade dos fatos narrados na denúncia, a demonstrar a periculosidade do paciente e, ainda, pela circunstância de ser um dos comandantes do esquema criminoso. Daí a necessidade da prisão como forma de fazer cessar a reiteração da prática delitiva e evitar que o réu fuja do distrito da culpa.

II – Essa orientação está em consonância com o que vêm decidindo ambas as Turmas desta Corte, no sentido de que a periculosidade do agente e o risco de reiteração delitiva demonstram a necessidade de se acautelar o meio social, para que seja resguardada a ordem pública e constituem fundamento idôneo para a prisão preventiva.

III – Este Tribunal já firmou entendimento no sentido de que, permanecendo os fundamentos da custódia cautelar, revela-se um contrassenso conferir ao réu, que foi mantido custodiado durante a instrução, o direito de aguardar em liberdade o trânsito em julgado da condenação.

IV – Habeas corpus denegado”.

Nos autos, há a declarada pretensão de atuação direta, especialmente da parte de Delcídio Amaral e Edson Ribeiro, com vistas a obter decisões judiciais favoráveis a Nestor Cerveró no Supremo Tribunal Federal, mediante atuação indevida junto a Ministros da Corte, o que hipoteticamente representa, além de risco à instrução criminal, grave ameaça à ordem pública, mediante esforços desmedidos para garantia da própria impunidade.

Nas gravações realizadas, mais uma vez, o grupo criminoso fala em tese abertamente sobre o assunto:

“Delcídio: Agora, agora, Edson e Bernardo, é eu acho que nós temos que centrar fogo no STF agora, eu conversei com o

242

## AC 4039 REF / DF

Teori, conversei com o Toffoli, pedi pro Toffoli conversar com o Gilmar, o Michel conversou com o Gilmar também, porque o Michel tá muito preocupado com o Zelada, e eu vou conversar com o Gilmar também.

Edson: Tá.

Delcidio: Por que, o Gilmar ele oscila muito, uma hora ele tá bem, outra hora ele lá ruim e eu sou um dos poucos caras...

Edson: Quem seria a melhor pessoa pra falar com ele, Renan, ou Sarney...

Delcidio Quem?

Edson: Falar com o Gilmar

Delcidio: Com o Gilmar, não eu acho que o Renan conversaria bem com ele.

Edson: Eu também acho, o Renan, é preocupante a situação do Renan.

Delcidio: Eu acho que, mas por que, tem mais coisas do Renan? Não tem ...

Edson: Não, mas o ... , acho que o Fernando fala nele, não fala?

Delcidio: Fala, mas fala remetendo ao Nestor.

Edson: A é, também? Então tudo bem.

Delcidio: Como também fala do Jader, remetendo ao Nestor.

Edson: Então tudo bem. Escolheu o Fernando

Delcidio: Agora, então nós temos que centrar fogo agora pra resolver isto ...

Edson: Mas então seria bom ver Renan olha só ...

Delcidio: Não eu vou falar com ele ...

Diogo: Hoje tem reunião de líderes

Delcidio: Eu falo com o Renan hoje.

Edson: Tá bom.

Delcidio: Hoje eu falo, porque acho que o foco é o seguinte, tirar, agora a hora que ele sair tem que ir embora mesmo.

[...]

Edson: E. Eu tô com aquele outro HC que tá na mão do

27/11

## AC 4039 REF / DF

Fachin.

Delcídio: Tá com, tá com o Fachin?

Edson: Tá.

[vozes sobrepostas]

Delcídio: Ah é você me falou( ... )

Edson: Que é pra anular ( ... )

Delcídio: Conversar com Fachin.

Edson: Se a gente anula aquilo, a situação de todos tá resolvido por que aí eu vou anular em cadeia, eu anulo a dele, Paulo Roberto, anulo a do Fernando Baiano.

[vozes sobrepostas]

Edson: A do Fernando Baiano eu anulo.

Diogo: E pra anular a delação premiada.

Edson: Eu peço aí, aí, oh só.

[vozes sobrepostas]

Edson: Paulo Roberto, por que, por que foi homologada pelo Supremo, aí eu consigo anular a elo Ricardo Pessoa, enquanto Supremo também eu peço suspensão e anulo aquela porcaria também em situação idêntica. Consigo anular a do Fernando Baiano, a do Barusco e a do Júlio Camargo. Pô cara!

Delcídio: E tá com o Fachin? Eu tô precisando fazer uma visita pra ele lá hein!

Edson: Essa é a melhor por que acaba a operação. Por que se na decisão disser que não anula apenas [vozes sobrepostas]

Diogo: E a 130 a 106?

Edson: eu tenho aqui, eu tenho aqui ( ... ) espaços, por que se isso aqui for anulado se a decisão disser a partir [vozes sobrepostas].

Delcídio: Você quer atender?

Edson: Não, é mensagem, mas a partir da anulação tudo resta nulo, tudo.

Delcídio: Isso lá com o Fachin?

Edson: E o bom, a nossa tese é cível, e ele é civilista.

Diogo: Exatamente.

Edson: Isso foi a melhor coisa que aconteceu(...) foi para o, Fachin ( ... )

## AC 4039 REF / DF

[vozes sobrepostas]  
Bernardo: O problema é ele, ele, tem a possibilidade de ele redistribuir uma porra assim?  
Edson: Não!  
Bernardo: Não!  
Diogo: Não, não, acho que não!  
Edson: E ele. Não tem jeito!  
Delcídio: Diogo, nós precisamos, nós precisamos marcar isso com logo com Fachin, viu!  
Diogo: Hum rum!  
Delcídio: Fala com o Tarcísio lá.  
Diogo: Tá!  
Delcídio: Pra ver se eu faço uma visita pro Fachin.  
Edson: Esse todo mundo devia cair em cima e pedir por que resolve tudo  
Delcídio: Esse mata tudo ... Quer dizer sobre o ponto de vista jurídico em função do HC só tá faltando o Gilmar.  
Diogo: Han rã!  
Delcídio: E eu vou essa idéia do Edson é boa, e eu vou falar com Renan também ... é, na verdade tá Renato e  
Edson: Isto, são os dois  
Delcídio: E Nestor está na mesma, na mesma (...)  
Edson: E aí vai servir para Zelada também que é igual  
[vozes sobrepostas]  
Delcídio: E outra é falar com Tarcísio para marcar um café meu com Fachin...é importante isso".

Assim, presente a necessidade de resguardar a ordem pública, seja pelos constantes atos praticados pelo grupo (cooptação de colaborador, tentativa de obtenção de decisões judiciais favoráveis, obtenção de documentos judiciais sigilosos), pela fundada suspeita de reiteração delitiva, pela atualidade dos delitos (reuniões ocorridas durante este mês de novembro, uma delas, inclusive, no último dia 19), ou ainda pela gravidade em concreto dos crimes, que atentam diretamente contra os poderes constitucionalmente estabelecidos da República, não há outra medida cautelar suficiente para inibir a continuidade das práticas

27cf

## AC 4039 REF / DF

criminosas, que não a prisão preventiva. Nessa linha, destaca-se o requerimento do Ministério Público:

“Outras medidas cautelares menos gravosas afiguram-se insuficientes: o Senador Delcídio Amaral e o banqueiro André Esteves são pessoas poderosas e influentes nas respectivas esferas de atuação e têm o interesse comum em evitar que a Operação Lava Jato as envolva. Não há dúvida de que, fora do cárcere, os dois seguirão dispondo de multiplicidade de meios para condicionar resultados da investigação e da aplicação da lei penal, como concreta e demonstradamente tentaram fazer no caso de Nestor Cerveró.

Edson Ribeiro mostrou, por sua vez, que não se limitará a meios lícitos na tentativa de evitar que Nestor Cerveró assine acordo de colaboração premiada e prejudique o Senador Delcídio Amaral. Trata-se de advogado que está disposto a planejar a fuga de seu cliente e de auxiliá-lo a executá-la, bem como que aceitou dissimular como honorários advocatícios dinheiro ilícito, cuja finalidade é a supressão de prova.

Há, aí, tríplice fundamento para a prisão preventiva: a lavagem de dinheiro sob o disfarce de honorários atenta frontalmente contra a ordem pública; o planejamento de fuga de pessoa que pode vir a ser solta para evitar que seja novamente presa, tanto mais quando admitida a probabilidade da nova prisão, constitui lesão profunda à aplicação da lei penal; e a supressão de prova é, em si, a hipótese mais eloquente de tumulto para a investigação criminal. Nenhuma das medidas cautelares diversas da prisão é capaz de conjurar arco tão amplo de condutas contrárias à boa marcha da investigação criminal”.

12. Há, porém, questão importante: trata-se aqui da prisão de parlamentar federal, Senador da República, como tal protegido por imunidade prevista no art. 53, § 2º, da Constituição:

“Desde a expedição do diploma, os membros do

**AC 4039 REF / DF**

Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. Nesse caso, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Casa respectiva, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.”

13. Como exposto, há elementos que apontam, embora de modo ainda suposto, para a participação do Senador Delcídio Amaral na prática, em tese, dos delitos apontados pelo Procurador-Geral da República, entre eles o de organização criminosa, com indicação de convergência de vontades em associação estruturada e ordenada, mediante divisão de tarefas.

O tipo do art. 2º da Lei 12.850/2013 (“Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa”) remete ao conceito estatuído no art. 1º:

“Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.”

Esse delito, tipificado anteriormente pela Lei 12.694/2013, é pacificamente reconhecido como crime permanente (HC 112454, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 19/03/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-066 DIVULG 10-04-2013 PUBLIC 11-04-2013) e, como tal, contempla não só a possibilidade de flagrante a qualquer tempo (HC 101095, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 31/08/2010, DJe-179 DIVULG 23-09-2010 PUBLIC 24-09-2010 EMENT VOL-02416-03 PP-00480) como até mesmo a chamada “ação controlada”, ou seja, “retardar a intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação

274

## AC 4039 REF / DF

de provas e obtenção de informações” (art. 8º, *caput*, da Lei 12.850/2013).

Aqui se cuida, em tese e pelas razões já examinadas, de estrito flagrante. Mas não é só. No mesmo art. 2º, porém em seu § 2º, lê-se:

“Nas mesmas penas incorre quem impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa.”

Em qualquer caso, a hipótese é de inafiançabilidade decorrente do disposto no art. 324, IV, do Código de Processo Penal.

14. Cumpriria considerar, é certo, que o já aludido art. 53, § 2º, da Constituição preserva incólume, no que diz respeito à disciplina das imunidades especificamente reconhecidas aos parlamentares federais, a regra geral segundo a qual, no âmbito das prisões cautelares, somente se admitiria a modalidade da prisão em flagrante decorrente de crime inafiançável. Assim me manifestei em questão de ordem na AP 396.

Retira-se de acórdão do Plenário do STF no Inquérito 510/DF, relator o Min. Celso de Mello, julgado em 1º.2.1991, época em que ainda se exigia a licença da casa legislativa para instaurar ação penal contra parlamentar (antes, portanto, da edição da EC 35/2001):

“[...] O exercício do mandato parlamentar recebeu expressiva tutela jurídica da ordem normativa formalmente consubstanciada na Constituição Federal de 1988. Dentre as prerrogativas de caráter político-institucional que inerem ao Poder Legislativo e aos que o integram, emerge, com inquestionável relevo jurídico, o instituto da imunidade parlamentar, que se projeta em duas dimensões: a primeira, de ordem material, a consagra a inviolabilidade dos membros do Congresso Nacional, por suas opiniões palavras e votos (imunidade parlamentar material), e a segunda, de caráter formal (imunidade parlamentar formal), a geral, de um lado a improcessabilidade dos parlamentares, que só poderão ser submetidos a procedimentos penais acusatórios mediante

2781

## AC 4039 REF / DF

prévia licença de suas Casas, e, de outro, o estado de relativa incoercibilidade pessoal dos congressistas (*freedom from arrest*), que só poderão sofrer prisão provisória ou cautelar numa única e singular hipótese: situação de flagrância em crime inafiançável” (INQ 510/DF, Pleno, Inquérito Arquivado, j. 1º.02.1991, DJ 19.04.1991)

A mencionada incoercibilidade pessoal dos congressistas configura-se, por conseguinte, como garantia de natureza relativa, uma vez que o Texto Constitucional excepciona a prisão em flagrante de crime inafiançável, como exceção à regra geral da vedação de custódias cautelares em detrimento de parlamentares.

A própria realidade, porém, vem demonstrando que também o sentido dessa norma constitucional não pode decorrer de interpretação isolada, do que confere exemplo eloquente o seguinte precedente desta Corte:

“[...] Os elementos contidos nos autos impõem interpretação que considere mais que a regra proibitiva da prisão de parlamentar, isoladamente, como previsto no art. 53, § 2º, da Constituição da República. Há de se buscar interpretação que conduza à aplicação efetiva e eficaz do sistema constitucional como um todo. A norma constitucional que cuida da imunidade parlamentar e da proibição de prisão do membro de órgão legislativo não pode ser tomada em sua literalidade, menos ainda como regra isolada do sistema constitucional. Os princípios determinam a interpretação e aplicação corretas da norma, sempre se considerando os fins a que ela se destina. A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, composta de vinte e quatro deputados, dos quais, vinte e três estão indiciados em diversos inquéritos, afirma situação excepcional e, por isso, não se há de aplicar a regra constitucional do art. 53, § 2º, da Constituição da República, de forma isolada e insujeita aos princípios fundamentais do sistema jurídico vigente.” (HC 89417, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Primeira Turma, julgado em 22/08/2006, DJ 15-12-2006 PP-00096 EMENT VOL-

## AC 4039 REF / DF

02260-05 PP-00879)

15. O presente caso apresenta, ainda além, linhas de muito maior gravidade. É que o parlamentar cuja prisão cautelar o Ministério Público almeja não estará praticando crime qualquer, nem crime sujeito a qualquer jurisdição: estará atentando, em tese, com suas supostas condutas criminosas, diretamente contra a própria jurisdição do Supremo Tribunal Federal, único juízo competente constitucionalmente para a persecução penal em questão. Competência, aliás, que se extrai do mesmo art. 53 da Constituição da República, porém do parágrafo antecedente:

“§ 1º Os Deputados e Senadores, desde a expedição do diploma, serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.”

Valeriam aqui, portanto, com muito maior razão, as ponderações que se extraem do antes referido voto da Min. Cármen Lúcia:

“[...] Aplicar, portanto, isoladamente a regra do art. 53, §§ 2º e 3º da Constituição da República, sem se considerar o contexto institucional e o sistema constitucional em sua inteireza seria elevar-se acima da realidade à qual ela se dá a incidir e para a qual ela se dá a efetivar. O resultado de tal comportamento do intérprete e aplicador do direito constitucional conduziria ao oposto do que se tem nos princípios e nos fins do ordenamento jurídico.

A aplicação pura e simples de uma norma em situação que conduz ao resultado oposto àquele buscado pelo sistema jurídico fundamental – que se inspirou na necessidade inegável e salutar de proteger os parlamentares contra investidas indébitas de anti-democracias – é negar a Constituição em seus esteios mais firmes, em seus fundamentos mais profícuos, em suas garantias mais caras. É ignorar a cidadania (art. 1º, inc. II) para enaltecer o representante que pode estar infringindo todas as normas que o deixam nessa legítima condição; é negar a submissão de todos, governantes e governados, ao direito, cuja

## AC 4039 REF / DF

possível afronta gera o devido processo legal, ao qual não há como fugir de maneira absoluta sob qualquer título ou argumento.

[...]

Tal é o que me parece ocorrer no caso ora apreciado. O que se põe, constitucionalmente, na norma do art. 53, §§ 2º e 3º, c/c o art. 27, § 1º, da Constituição da República há de atender aos princípios constitucionais, fundamentalmente, a) ao da República, que garante a igualdade de todos e a moralidade das instituições estatais; b) ao da democracia, que garante que as liberdades públicas, individuais e políticas (aí incluída a do cidadão que escolhe o seu representante) não podem jamais deixar de ser respeitadas, especialmente pelos que criam o direito e o aplicam, sob pena de se esfacelarem as instituições e a confiança da sociedade no direito e a descrença na justiça que por ele se pretende realizar. [...]

Deve ser acentuado, entretanto, que

a) o princípio da imunidade parlamentar permanece íntegro e de aplicação obrigatória no sistema constitucional para garantir a autonomia das instituições e a garantia dos cidadãos que provêm os seus cargos pela eleição dos seus representantes. Cuida-se de princípio essencial para assegurar a normalidade do Estado de Direito;

b) a sua não incidência, na espécie, pelo menos na forma pretendida pelo Impetrante, deve-se a condição especial e excepcional, em que a sua aplicação gera a afronta a todos os princípios e regras constitucionais que se interligam para garantir a integridade e a unidade do sistema constitucional, quer porque acolher a regra, em sua singeleza, significa tornar um brasileiro insujeito a qualquer processamento judicial, faça o que fizer, quer porque dar aplicação direta e isolada à norma antes mencionada ao caso significa negar aplicação aos princípios fundantes do ordenamento;

c) o caso apresentado nos autos é situação anormal, excepcional e não cogitada, ao que parece, em qualquer circunstância pelo constituinte. Não se imagina que um órgão

28/11

## AC 4039 REF / DF

legislativo, atuando numa situação de absoluta normalidade institucional do País e num período de democracia praticada, possa ter 23 dos 24 de seus membros sujeitos a inquéritos e processos, levados adiante pelos órgãos policiais e pelo Ministério Público;

d) à excepcionalidade do quadro há de corresponder a excepcionalidade da forma de interpretar e aplicar os princípios e regras do sistema constitucional, não permitindo que para prestigiar uma regra – mais ainda, de exceção e de proibição e aplicada a pessoas para que atuem em benefício da sociedade – se transmute pelo seu isolamento de todas as outras do sistema e, assim, produza efeitos opostos aos quais se dá e para o que foi criada e compreendida no ordenamento.

Tal é o que aconteceria se se pudesse aceitar que a proibição constitucional de um representante eleito a ter de submeter-se ao processamento judicial e à prisão sem o respeito às suas prerrogativas seria um *álibi* permanente e intocável dado pelo sistema àquele que pode sequer não estar sendo mais titular daquela condição, a não ser formalmente. [...] Tal como a quimioterapia impõe que se agridam células boas para atingir e exterminar células más, a fim de salvar o corpo do doente, assim também, repito o quanto antes afirmei: haverá de haver remédio jurídico, sempre, a garantir que o corpo normativo fundamental não se deixe abater pela ação de uma doença que contraria a saúde ética e jurídica das instituições e que pode pôr a perder todo sistema constitucional.”

16. Ante o exposto, presentes situação de flagrância e os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal, decreto a prisão cautelar do Senador Delcídio Amaral, observadas as especificações apontadas e *ad referendum* da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal.

É o relatório.

282f

25/11/2015

SEGUNDA TURMA

REFERENDO NA AÇÃO CAUTELAR 4.039 DISTRITO FEDERAL

## VOTO

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI (RELATOR): Proponho à Turma a ratificação da decisão proferida, por seus próprios fundamentos. Proponho também que, juntado o comprovante do cumprimento da ordem, sejam os autos imediatamente remetidos ao Senado Federal, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão, como prevê o art. 53, § 2º, da Constituição da República.

É o voto.

25/11/2015

SEGUNDA TURMA

REFERENDO NA AÇÃO CAUTELAR 4.039 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. TEORI ZAVASCKI  
AUTOR(A/S)(ES) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

EMENTA: CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL PENAL. PRISÃO CAUTELAR. SENADOR DA REPÚBLICA. SITUAÇÃO DE FLAGRÂNCIA. PRESENÇA DOS REQUISITOS DE PRISÃO PREVENTIVA. INAFIANÇABILIDADE. CABIMENTO DA PRISÃO CAUTELAR (ART. 53, § 2º, DA CF). DECISÃO REFERENDADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Segunda Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro DIAS TOFFOLI, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, em referendar a decisão proferida pelo Relator, por seus próprios fundamentos, e determinar que, juntado o comprovante do cumprimento da ordem, que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão, como prevê o art. 53, § 2º, da Constituição da República, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 25 de novembro de 2015.

Ministro TEORI ZAVASCKI  
Relator

*Supremo Tribunal Federal*

284

1

**SEGUNDA TURMA****SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ata da 1ª (primeira) Sessão Extraordinária da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, realizada em 25 de novembro de 2015.

Presidência do Senhor Ministro Dias Toffoli. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Gilmar Mendes, Cármen Lúcia e Teori Zavascki.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Odim Brandão Ferreira.

Secretária, Dra. Ravena Siqueira.

Abriu-se a sessão às nove horas, sendo lida e aprovada e ata da sessão anterior.

**Julgamentos****1) AÇÃO CAUTELAR 4.036**

PROCED.: DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. TEORI ZAVASCKI

AUTOR(A/S) (ES): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROC. (A/S) (ES): PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

**Decisão:** A Turma, por votação unânime, ratificou a decisão de fls. 127 a 161, que decretou as prisões. Presidência do Senhor Ministro Dias Toffoli. 2ª Turma, 25.11.2015.

**2) REFERENDO EM AÇÃO CAUTELAR 4.039**

PROCED.: DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. TEORI ZAVASCKI

AUTOR(A/S) (ES): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROC. (A/S) (ES): PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

**Decisão:** A Turma, por votação unânime, referendou a decisão proferida pelo Relator, por seus próprios fundamentos, e determinou que, juntado o comprovante do cumprimento da ordem, sejam os autos imediatamente remetidos ao Senado Federal, para que, pelo

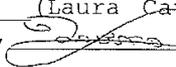
R

*Supremo Tribunal Federal**STF*

2

voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão, como prevê o art. 53, § 2º, da Constituição da República, nos termos do voto do Relator. Presidência do Senhor Ministro Dias Toffoli. 2ª Turma, 25.11.2015.

**TOTAL GERAL : 2**

Eu,  Supremo Tribunal Federal, em 25 de novembro de 2015. (Laura Cavalieri Bisio), Técnico Judiciário, a digitei. E eu,  (Ravena Siqueira), Secretária, a subscrevi.

  
MINISTRO DIAS TOFFOLI  
Presidente da Segunda Turma

168

*Supremo Tribunal Federal***AÇÃO CAUTELAR 4039****RELATOR: MIN. TEORI ZAVASCKI****REQTE.(S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

**DECISÃO: 1.** Trata-se de requerimento formulado pelo Procurador-Geral da República, vinculado a acordo de colaboração premiada submetido à homologação nesta Corte, de medidas restritivas de liberdade em face do Senador Delcídio do Amaral Gomez, André Santos Esteves, Edson Siqueira Ribeiro Filho e Diogo Ferreira Rodrigues, que estariam *“empreendendo esforços para dissuadir Nestor Cerveró de firmar acordo de colaboração com o Ministério Público Federal ou, quando menos, para evitar que ele o delatasse e a André Esteves, controlador do Banco BTG Pactual”* (fl. 3).

**2.** Em sua manifestação (fls. 2-45), o Procurador-Geral da República sustentou, em síntese:

“No dia 18/11/2015, foi firmado pelo Ministério Público Federal e Nestor Cuñat Cerveró acordo de colaboração premiada, cujos termos foram submetidos a Vossa Excelência, em apartado, para homologação. No Anexo 29 desse acordo, há relato de tratativas entre o filho do colaborador, Bernardo Cuñat Cerveró, o Senador da República Delcídio do Amaral, o Chefe de Gabinete deste, Diogo Ferreira, e o advogado Edson Ribeiro, constituído pelo colaborador para a estratégia contenciosa de sua defesa em juízo na Operação Lava Jato. Nessas tratativas, o Senador Delcídio Amaral vinha empreendendo esforços para dissuadir Nestor Cerveró de firmar acordo de colaboração com o Ministério Público Federal ou, quando menos, para evitar que ele o delatasse e a André Esteves, controlador do Banco BTG Pactual.

O Senador Delcídio Amaral ofereceu a Bernardo Cerveró auxílio financeiro, no importe mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, destinado à família de Nestor Cerveró, bem como prometeu intercessão política junto ao Poder Judiciário em favor de sua liberdade, para que ele não entabulasse acordo de colaboração premiada com o Ministério Público Federal. André Esteves, agindo em unidade de desígnios e conjugação de condutas com o congressista, arcaria com os ônus do

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Mun' or similar, located at the bottom right of the page.

auxílio financeiro, haja vista seu interesse em que o acordo de colaboração premiada não fosse assinado.

O Senador Delcídio Amaral contou com o auxílio do advogado Edson Ribeiro, que, embora constituído por Nestor Cerveró, acabou por ser cooptado pelo congressista. O advogado Edson Ribeiro passou, efetivamente, a proteger os interesses do Senador Delcídio Amaral em sua interação profissional com Nestor Cerveró e Bernardo Cerveró, mesmo depois de tomada por Nestor Cerveró a decisão de oferecer colaboração premiada ao Ministério Público Federal. O advogado Edson Ribeiro recebeu do Senador Delcídio Amaral, a certa altura das tratativas, a promessa de pagamento dos honorários que convencionara com Nestor Cerveró, cujo valor era de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Essas tratativas veicularam-se em vários encontros entre Bernardo Cerveró e os demais interlocutores mencionados. Dentre esses encontros, destaca-se – tanto por seu conteúdo quanto por ter sido gravado por Bernardo Cerveró – reunião havida em Brasília/DF, em suíte do Hotel Royal Tulip, em 4/11/2015 entre ele, o Senador Delcídio Amaral, o Chefe de Gabinete deste, Diogo Ferreira, e o advogado Edson Ribeiro.

Nesse encontro, o primeiro assunto foram as possibilidades de que Nestor Cerveró viesse a ser posto em liberdade por meio de habeas corpus. O Senador Delcídio Amaral relatou sua atuação - espúria ante o fato de não ser advogado e do patente conflito de interesses, mas em linha com sua promessa reiterada de interceder junto ao Poder Judiciário – perante Ministros do STF em favor de Nestor Cerveró, informando haver conversado com Vossa Excelência e com o Ministro Dias Toffoli. Revela, ainda, a firme intenção de conversar com o Ministro Edson Fachin, bem como de promover interlocução do Senador Renan Calheiros e do Vice-Presidente Michel Temer com o Ministro Gilmar Mendes.

O segundo assunto da reunião de Brasília/DF foi a perspectiva de fuga de Nestor Cerveró do País – ele tem nacionalidade espanhola – no caso de ser beneficiado por ordem de *habeas corpus*, ainda que obrigado a usar dispositivo de monitoramento eletrônico pessoal. O Senador Delcídio Amaral interveio ativamente também nesse segmento da conversa, oferecendo sugestões de rotas e meios de fuga: ele opina quanto a ser o Paraguai a melhor rota e quanto à necessidade de que, se a fuga se der por meio de aeronave de táxi aéreo, o modelo seja um Falcon 50, que teria autonomia para chegar à Espanha sem reabastecimento.

No terceiro e principal assunto da reunião de Brasília/DF, fica ainda mais explícita a atuação criminoso do Senador Delcídio Amaral, que relatou tratativas com André Esteves, controlador do Banco BTG Pactual, para que aporte recursos financeiros para a família de Nestor Cerveró. Ao menos parte desses recursos seria dissimulada na forma de honorários advocatícios a serem convencionados em contrato de prestação de serviços de advocacia entre André Esteves e/ou pessoa jurídica por ele controlada com o advogado Edson Ribeiro. No bojo desse terceiro assunto, vem à tona a grave revelação de que André Esteves tem consigo cópia de minuta de anexo do acordo de colaboração premiada afinal assinado por Nestor Cerveró, confirmando e ilustrando a existência de canal de vazamento na Operação Lava Jato que municia pessoas em posição de poder com informações do complexo investigatório.

Depois da reunião de Brasília/DF, houve ainda mais uma, em 19/11/2015, no Rio de Janeiro/RJ, no escritório do advogado Edson Ribeiro, para dar sequência às tratativas que vinham sendo entabuladas. O documento foi mais uma vez exibido nessa reunião mais recente.

O conjunto probatório subjacente ao Anexo 29 do acordo de colaboração premiada é sobretudo robusto e recente. Consiste em duas gravações ambientais efetuadas por Bernardo Cerveró, a primeira de reunião dele próprio com os advogados Edson Ribeiro e Felipe Caldeira, no Rio de Janeiro/RJ em fins de setembro de 2015, em que o primeiro reitera a

promessa de auxílio financeiro do Senador Delcídio Amaral, e a segunda da reunião acima descrita realizada em suíte do Hotel Royal Tulip em Brasília. Consiste, ainda, em depoimento de Bernardo Cerveró, em que ele descreve em pormenor as tratativas com Delcídio Amaral e Edson Ribeiro, e em documentos por ele fornecidos à guisa de corroboração de seu depoimento, inclusive mensagens de correio eletrônico e ata notarial com descrição de troca de mensagens em aplicativo entre ele e o advogado Felipe Caldeira.

Convém lembrar, por fim, que, nos Anexos 1, 6 e 10 do acordo de colaboração premiada, Nestor Cerveró narra a prática de crimes de corrupção passiva por Delcídio Amaral, no contexto da aquisição de sondas pela Petrobras S/A e da aquisição da Refinaria de Pasadena, nos EUA, também efetuada pela Petrobras S/A; descreve, ainda, a prática de crime de corrupção ativa por André Esteves, por meio do Banco BTG Pactual, consistente no pagamento de vantagem indevida ao Senador Fernando Collor, no âmbito de contrato de embaixamento de 120 postos de combustíveis em São Paulo, que pertenciam conjuntamente ao Banco BTG Pactual e a grupo empresarial denominado Grupo Santiago.

Essa ordem de fatos deixa transparecer, portanto, a atuação concreta e intensa do Senador Delcídio Amaral e do banqueiro André Esteves para evitar a celebração de acordo de colaboração premiada entre o Ministério Público Federal e Nestor Cerveró ou, quando menos, evitar que, se celebrado o acordo, fossem delatados. Ocorre que ambos acabam por ser, de fato, delatados no acordo.

#### II.1 - Distribuição por dependência

[...]

Os fatos tratados no Anexo 29 apresentam conexão evidente com os dos Anexos 1, 6 e 10, na medida em que o crime em questão, capitulado no art. 2º, § 1º, da Lei 12.850/ 2013, está sendo praticado para ocultar os demais crimes de corrupção já mencionados, preservando o estado atual de impunidade. Observa-se a esse respeito que, embora o Senador Delcídio Amaral já tenha sido objeto da colaboração de Fernando Antonio Falcão Soares (Fernando Baiano) pelos mesmos fatos, o protagonista das tratativas de corrupção foi, em ambos os casos, Nestor Cerveró, o que, inclusive, é lembrado na conversa gravada de 4/11/2015.

Além disso, destaca-se que o Senador Delcídio Amaral fez menção a quatro Ministros desta Suprema Corte para realçar que já conversara com dois deles e que ainda conversaria com mais um, bem como que entraria em contato com o Presidente do Congresso Nacional e com o Vice-Presidente da República, para que estes dialogassem com outro mais, tudo, repita-se, com a intenção de favorecer a situação jurídica de Nestor Cerveró. A espécie configura, pois, em princípio, prática do crime de exploração de prestígio (art. 357 do CP) com a finalidade de conseguir, quando menos, vantagem para Nestor Cerveró em relação aos crimes descritos nos Anexos 1, 6 e 10.

Aplica-se, portanto, de forma cristalina, ao quadro fático apresentado e à análise das condutas delitivas descritas, o disposto no art. 76, II, do Código de Processo Penal.

#### II. II - Dos fundamentos de fato das medidas cautelares constritivas de liberdade

O Senador Delcídio Amaral, o banqueiro André Esteves e o advogado Edson Ribeiro estão, tecnicamente, em estado de flagrância, uma vez que estão manejando meios para embarçar, no plano da Operação Lava Jato, a investigação criminal que envolve a organização criminosa. Ressalta-se, nesse sentido, que, em data recente, em 19/11/2015, no Rio de Janeiro/RJ, no escritório do advogado Edson Ribeiro, realizou-se reunião que ficara sinalizada na reunião de 4/11/2015, com a provável presença de André Esteves, a qual deveria comparecer Bernardo Cerveró. Durante essa reunião, foi exibida, mais uma vez, porque enviada

1684

por imagem para Bernardo Cerveró, a cópia de minuta do anexo de colaboração premiada de Nestor Cerveró que está em poder de André Esteves.

Além do estado de flagrância na prática do crime do art. 2º, § 1º, da Lei 12.850/2013, observa-se que as tratativas em questão importam a prática, também atual e, pois, flagrante, do crime de patrocínio infiel, previsto no art. 355 do Código Penal pelo advogado Edson Ribeiro.

Além disso, os graves fatos narrados na presente peça não deixam dúvidas de que o Senador Delcídio Amaral, seu assessor Diogo Ferreira e o advogado Edson Ribeiro integram a organização criminosa investigada no âmbito da Operação Lavajato e vêm atuando em benefício dessa, mediante repartição de tarefas e unidade de desígnios, estando, portanto, em flagrante delito no que se refere ao crime previsto no art. 2º, caput, da Lei nº 12.850/2013.

[...]

(i) Atuação espúria do Senador Delcídio Amaral junto a Ministros do STF: a promessa de liberdade em troca do silêncio

Os interlocutores na conversa gravada discutiram, abertamente, a atuação do Senador Delcídio Amaral junto a Ministros do STF para a concessão de ordem de *habeas corpus* que beneficiasse Nestor Cerveró e Renato Duque, que também está em tratativas para colaboração premiada.

O congressista relata aos presentes haver conversado com os Ministros Teori Zavascki e Dias Toffoli sobre *habeas corpus* pendente de julgamento em que figura como paciente Nestor Cerveró, evidenciando o tom e o contexto de seu relato que a conversa teve viés de persuasão.

O congressista discute, ainda, estratégias para o convencimento do Ministro Gilmar Mendes, indicando que pediria a "Michel" e "Renan" - alusão evidente, dado o contexto, ao Vice-Presidente da República, Michel Temer, e ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros - que conversassem com Sua Excelência.

Confira-se o excerto relevante da reunião, com ênfase na desfaçatez com que se discute a intercessão política na mais elevada instância judiciária brasileira:

[...]

O congressista dispõe-se, ademais, a conversar com o Ministro Edson Fachin sobre outro *habeas corpus* que discute a anulação do acordo de colaboração de Paulo Roberto Costa e está com vista para o Ministro, diante de ponderações do advogado Edson Ribeiro de que, concedida a ordem nessa impetração, a Operação Lava Jato seria em boa medida anulada. Ouve-se até mesmo, na conversa, determinação do congressista a seu chefe de gabinete de que anotasse em sua agenda o compromisso de 'tomar um café' com o Ministro Edson Fachin.

[...]

Conforme o depoimento de Bernardo Cerveró, essa intercessão política junto ao Poder Judiciário era uma das promessas do Senador Delcídio Amaral a Nestor Cerveró: o congressista lhe prometia a liberdade pela via judiciária, na qual se dizia capaz de influir, e, com isso, além da promessa de auxílio financeiro para sua família, comprava seu silêncio.

[...]

O Senador Delcídio Amaral não é advogado e tem interesses conflitantes com a celebração de acordos de colaboração premiada no âmbito da Operação Lava Jato. Ele sabe que Nestor Cerveró, por sua trajetória na Petrobras S/A, está em posição privilegiada para delatá-lo. Isso torna sua intervenção junto ao Poder Judiciário espúria em mais de uma vertente: ele é político, não é advogado e tem interesse

169f

pessoal e específico em embaraçar a Operação Lava Jato, ao menos em determinadas vertentes.

A intervenção relatada pelo Senador Delcídio Amaral junto a Ministros do STF específicos e identificados por seus nomes, ainda que não se tenha mostrado persuasiva, constitui conduta obstrutiva de altíssima gravidade, tanto mais na medida em que se dá à guisa de cumprir promessa de interferência política em decisões judiciais. Como é cediço, um Senador da República tem grande parcela de poder sobre assuntos vitais para o Poder Judiciário, bastando citar, por todos, os relativos ao orçamento anual. É indiscutível que julgadores togados não devem estar sujeitos, no exercício da prestação jurisdicional, aos dilemas que esse tipo de intervenção política aventa, tanto que se encontram constitucionalmente previstas as garantias e vedações em razão de sua atividade jurisdicional (art. 95 da Constituição da República).

O ostensivo desembaraço do congressista em seu relato mostra, por fim, que a conduta obstrutiva em que ele incorreu não lhe causou desconforto nem exigiu a superação de obstáculos morais. Isso sinaliza, por sua vez, que o Senador Delcídio Amaral, atual líder do governo no Senado, não medirá esforços para embaraçar o desenvolvimento das investigações encartadas na Operação Lava Jato. Ele deixa transparecer que explorará o prestígio do cargo que ocupa para exercer influência sobre altas autoridades da República, notadamente Ministros desta Corte Suprema, o Presidente do Congresso Nacional e o Vice-Presidente da República.

O advogado Edson Ribeiro, de quem se esperava que preservasse condignamente as prerrogativas de seu ministério privado e fizesse profissão de fé na capacidade de convencimento mediante argumentação técnico-jurídica, participou engajadamente desse segmento da conversa espúria e evidenciou, inclusive, sua percepção quanto à utilidade da intervenção do Senador Delcídio Amaral junto a Ministros do Supremo Tribunal Federal. Fica claro, portanto, que, para o advogado Edson Ribeiro, a questão se resume a obter por qualquer meio, honesto ou espúrio, a liberdade de Nestor Cerveró e que ele está disposto a discutir em profundidade o manejo de meios espúrios.

(ii) Planejamento da fuga de Nestor Cerveró

Os interlocutores na conversa gravada discutem, abertamente, meios e rotas de fuga de Nestor Cerveró do Brasil na hipótese de o STF lhe conceder ordem de *habeas corpus*. Eles contemplam, ostensivamente, a finalidade de evitar nova custódia cautelar e a violação de dispositivo pessoal de monitoramento eletrônico (tornozeleira) - o Senador Delcídio Amaral chega a sugerir que o Paraguai seria rota de fuga mais indicada, em vez da Venezuela, e que, para Nestor Cerveró chegar à Espanha por transporte aéreo privado, a aeronave indicada seria um Falcon 50, que 'não para no meio', isto é, não precisa fazer escala técnica.

O advogado Edson Ribeiro, embora ao final desse segmento da conversa ressalve que talvez fosse melhor 'por enquanto' que Nestor Cerveró não deixasse o Brasil, mostra-se integralmente disposto a auxiliar na fuga, não só discutindo rotas e meios, como também mencionando a que empresa Rico Linhas Aéreas pertence a amigo seu, que poderia ser acionado.

Confira-se o impressionante segmento em que um Senador da República discute abertamente, incentiva e dá sugestões sobre as perspectivas de fuga de Nestor Cerveró para a Espanha, ainda que ele venha a estar sob monitoramento mediante tornozeleira eletrônica:

[...]

A participação de Senador da República em planejamento de fuga de preso à disposição do Supremo Tribunal Federal constitui situação, além de verdadeiramente vexaminosa, incrivelmente perigosa para a aplicação da lei penal, inclusive para outros investigados e

réus na Operação Lava Jato. Essa participação traduz claro componente de incentivo ao curso de ação consistente na fuga: o respaldo de ninguém menos que o líder do governo no Senado para estratégia dessa estirpe funciona, potencialmente, como catalisador da tomada de decisão nesse sentido.

Fazendo coro ao Senador Delcídio Amaral, no que concerne ao fomento da fuga de Cerveró, o advogado Edson chega a ser vangloriar de já ter tirado muita gente do país de forma ilícita:

*'EDSON: E ao inverso... seria melhor, porque ele tá no Paraná, atravessa o Paraguai ...*

*DELCIDIO: A fronteira seca...*

*EDSON: (...) Entendeu, e vai embora, eu já levei muita gente por ali, mas tem convênio, quando você sai com o passaporte, mesmo...'*

Bernardo Cerveró, em seu depoimento sobre essa reunião, confirma que a conversa era mesmo sobre fuga, explicando que deixou o assunto fluir para não constranger seus interlocutores:

*'(...) que na conversa os presentes discutiram, inicialmente, perspectivas de fuga de Nestor Cerveró, caso fosse posto em liberdade por habeas corpus; que o depoente afirma que Nestor Cerveró não está interessado em fugir, tanto que está desde março em busca de acordo de colaboração premiada, havendo o depoente deixado o assunto fluir porque precisava deixar qualquer assunto fluir, a fim de não constranger os presentes; que o Senador Delcídio Amaral participou desse assunto, chegando a fazer sugestões sobre modelos de aviões que conseguiriam cruzar o Oceano Atlântico rumo a Espanha, sem reabastecer, dada a nacionalidade espanhola de Nestor Cerveró (...);*

(iii) O acesso de André Esteves a documentos sigilosos da Operação Lava Jato

O relato do congressista na conversa gravada revela fato de elevada gravidade: a informação de que o banqueiro André Esteves está na posse de cópia de minuta de anexo do acordo de colaboração premiada ora submetido à homologação, com anotações manuscritas do próprio Nestor Cerveró. Essa informação revela a existência de perigoso canal de vazamento, cuja amplitude não se conhece: constitui genuíno mistério que um documento que estava guardado em ambiente prisional em Curitiba/PR, com incidência de sigilo, tenha chegado às mãos de um banqueiro privado em São Paulo/SP.

O relato do Senador Delcídio Amaral dessa situação por ele experimentada diante de André Esteves deixa claro que o líder do governo no Senado nunca se preocupou em alertar as autoridades competentes de que poderia haver canal grave e improvável de vazamento no maior complexo investigatório em curso no País. Sua preocupação foi apenas a de que o vazamento pudesse repercutir negativamente na conclusão do conchavo escuso que ele estava concertando, pelo qual o banqueiro forneceria recursos para a família de Nestor Cerveró em troca do silêncio deste último. A repercussão negativa decorreria de o documento vazado denotar haver, quando menos, tratativas sobre colaboração premiada entre Nestor Cerveró e o Ministério Público Federal.

Ainda segundo o relato do Senador Delcídio Amaral, André Esteves exibiu o documento sigiloso sem fornecer explicações sobre como ele tinha chegado a suas mãos. O banqueiro não se preocupou em construir versão para dar a impressão de que isso tivesse acontecido fortuitamente. Fica claro, em verdade, pelo relato do congressista, que André Esteves exibiu o documento sem se constranger de havê-lo obtido de forma indevida, o que corrobora a tese de que ele está disposto obter informações por meios ilícitos para evitar que a Operação Lava Jato tangencie o Banco BTG Pactual.

[...]

(iv) O acordo financeiro em si: embaraço direto à Operação Lava Jato

Como já explicado, o Senador Delcídio Amaral, o banqueiro André Esteves e o advogado Edson Ribeiro estão concertando acordo para que a família de Nestor Cerveró receba auxílio financeiro em troca de ele se abster de celebrar acordo de colaboração premiada. Isso revela a disposição direta dessas pessoas para embaraçar segmento relevante do complexo investigatório cognominado Operação Lava Jato.

Esse pacto espúrio visa, única e exclusivamente, à supressão de prova. E a fonte da prova em questão é pessoa de altíssima relevância no contexto da Operação Lava Jato, consistindo em ninguém menos que o ex-diretor da área internacional da Petrobras S/A. Não obstante, atores relevantes do campo político e de altíssimo poder econômico, com o auxílio do profissional jurídico que deveria lutar para preservar as opções de seu cliente, conjugaram-se para essa finalidade espúria.

No depoimento de Bernardo Cerveró (anexo), ficam claros esses dois aspectos - o interesse e a função de André Esteves no acordo, bem como o patrocínio infiel de Edson Ribeiro a Nestor Cerveró:

[...]

É indubitoso que essas pessoas não estão medindo esforços para influir nos itinerários probatórios da Operação Lava Jato. A certa altura da conversa gravada, o advogado Edson Ribeiro resume o escopo do acordo financeiro: ele serve para Nestor Cerveró não fazer acordo de colaboração premiada ou, se o fizer, de sonegar informações sobre o Senador Delcídio Amaral e o banqueiro André Esteves, bem como sobre o Banco BTG Pactual:

*EDSON: Só pra colocar. O que eu combinei com o Nestor que ele negaria tudo com relação a você e tudo com relação ao (...).*

*Tudo. Não é isso?*

*BERNARDO: Sim*

*EDSON: Tá acertado isso. Então não vai ter. Não tendo delação, ficaria acertado isso. Não tendo delação. Tá? E se houvesse delação, ele também excluiria. Não*

*DELÍDIO: É isso.*

O risco para o êxito desta vertente da investigação é, no presente caso, concreto: em seu depoimento ao Ministério Público Federal, Bernardo Cerveró mostra-se temeroso das pessoas com quem vem mantendo tratativas causar-lhe algum mal ou a sua família, haja vista a tenacidade de sua determinação de evitar ou manipular a colaboração premiada de Nestor Cerveró. Frise-se que tratam-se de pessoas com alto poder político e econômico.

(v) A dissimulação do acordo financeiro e o mecanismo de preservação do silêncio de Nestor Cerveró

Como fica aparente na reunião gravada por Bernardo Cerveró (um dos interlocutores), o acordo financeiro seria dissimulado, ao menos em parte, sob a aparência de contrato de prestação de serviços de

advocacia entre o advogado Edson Ribeiro e André Esteves e/ou o Banco BTG Pactual. O advogado receberia o valor do acordo a título de honorários e repassaria os recursos para família aos poucos: ficaria preservado, assim, à guisa de chantagem continuada, o silêncio de Nestor Cerveró.

Há, aí, componente diabólico de embaraço à investigação: ultimado o acordo financeiro, Nestor Cerveró passaria a enfrentar dificuldades praticamente intransponíveis para conciliar-se com a verdade. Seu silêncio compraria o sustento de sua família, em evocação eloquente de práticas tipicamente mafiosas.

Confiram-se outros excertos relevantes da reunião de 4/11/2015:

*DELCIDIO: Agora, então... o que eu queria combinar com vocês... Que eu vou ter que voltar pro meu inferno lá. (Risos discretos). É, é ... eu amanhã tô lá, aí nós já agendamos. Eu vou tentar ver se a gente faz uma conversa no Rio de Janeiro.*

*EDSON: Ok.*

*DELCIDIO: É melhor. E aí a gente encaminha as coisas conforme o combinado. Vê como é que vai ser a operação de que jeito contratualmente, aquilo tudo que eu conversei com você.*

*BERNARDO: É...sim ... tá ok.*

*DELCIDIO: E aí, Bernardo...*

*EDSON: Mas fala, pode falar.*

*BERNARDO: Não, aquela questão de talvez botar no contrato...*

*EDSON: fazer um contrato de honorários incluindo a parte ...*

*BERNARDO: Talvez*

*EDSON: ... botar uma coisa só?*

*DELCIDIO: É, eu, eu acho, amanhã eu vou terminar de conversar com eles, porque eu confesso que eu levei 11111 susto quando ele veio com aquele negócio lá. Ou seja, eles têm informação...*

*EDSON: É até bom que seja um contrato, comigo porque aí a gente tem garantia.*

*DELCIDIO: É ...*

*EDSON: ... de que isso vai acontecer, senão executa, papa pá,*

*BERNARDO: ... no longo prazo é... Bom, a gente tá trabalhando então com (...) é claro que a gente quer que ele saia, mas se for o caso de ficar dois anos não precisa saber que esses dois anos vão...*

*DELCIDIO: Claro!*

*BERNARDO: ... vão... a gente vai estar assistido. DELCIDIO: Não, não, não tem... Bernardo ... Esse é o compromisso que foi assumido, né?...E nós vamos honrar.*

A esse respeito, fica evidente, na conversa gravada, que Edson Ribeiro, embora constituído por Nestor Cerveró, representa, antes de tudo, os interesses do Senador Delcídio Amaral: todas as suas intervenções remetem à proteção do interesse do congressista.

Diogo Ferreira, chefe de gabinete do Senador Delcídio Amaral, tem participação menos vocal na reunião gravada. Mas ele tem atuação nitidamente convergente com o propósito de proteger o Senador Delcídio Amaral em suas tratativas.

Em ao menos um segmento da conversa gravada, Diogo Ferreira revela alinhamento evidente com esse propósito: ele se levanta,

1731

examina um dispositivo eletrônico dependurado na mochila de Bernardo Cerveró e, ato contínuo, liga o televisor que havia na sala e aumenta o volume, passando a postar-se entre a mochila e o congressista. Ressalta-se que a conversa transcorreu em quarto de hotel ocupado por Bernardo Cerveró.

É indubitável que Diogo Ferreira agiu para tentar neutralizar a possibilidade de Bernardo Cerveró gravar a conversa. Esse padrão de conduta mostra com clareza, por sua vez, que Diogo Pereira está disposto a proteger o Senador Delcídio Amaral independentemente da coloração de sua conduta, inclusive tomando a iniciativa de evitar a produção de provas em desfavor do congressista. Além disso, só o fato dele ter participado da conversa de conteúdo indubitavelmente ilícito e ser o Chefe de Gabinete do Senador, já demonstra o grau de proximidade existente entre eles e a unidade de desígnios existentes entre eles.

Confira-se o depoimento de Bernardo Cerveró sobre o comportamento - digno de um integrante de máfia - de Diogo Ferreira:

*'(...) que pareceu ao depoente Delcídio Amaral acabou por se convencer e disse que marcaria uma nova reunião, desta vez com André Esteves, para que este pudesse ver "qual era a onda" do depoente, porque André Esteves teria "essa coisa do contato pessoal", para sentir confiança; que essa nova reunião seria no Rio ou em São Paulo; que a questão da confiança ficou comprometida porque em determinado momento da reunião o assessor Diogo percebe a presença de um aparelho de gravação dissimulado, do tipo 'chaveiro-espião', dependurado na mochila do depoente; que a reação de Diogo foi muito denotativa de desconfiança, pois ele se levantou, se aproximou da mochila e chegou a ficar de costas para os presentes para examinar de perto da mochila; que a partir daí Diogo postou-se entre a mochila e o Senador e ligou o televisor, aumentando o volume; que o 'chaveiro-espião' não estava gravando, pois o depoente não teve tempo de acioná-lo; que o depoente fez a gravação com outros dois dispositivos, especificamente um iPhone e um gravador de voz; que nas reuniões do grupo era praxe que os presentes recolhessem telefones celulares, guardando-os em lugar mais afastado; que esta reunião não foi exceção, havendo os presentes recolhido seus telefones a um armário; que o depoente, já sabendo disso, providenciou aparelho de celular adicional, para poder ser percebido pelos demais ao guardar seu aparelho; que o depoente percebeu a suspeita do assessor Diogo e guardou a mochila no armário onde estavam recolhidos os celulares, desculpando-se com os presentes com o argumento de que dentro da mochila havia um iPad; que depois de algum tempo o assessor Diogo se sentou (...).'*

Para além de seu comportamento da reunião gravada, Diogo Ferreira funcionou ativamente nas tratativas com Bernardo Cerveró, merecendo destaque o trecho em que discutem as possíveis rotas de fuga de Nestor Cerveró:

[...]

Conforme o depoimento deste, Diogo Ferreira foi, inclusive, o emissário inicial do interesse do Senador Delcídio Amaral em 'ajudar' Nestor Cerveró e sua família. O assessor participou, ademais, também consoante o mencionado depoimento, de todas ou quase todas as tratativas entabuladas pelo congressista com Bernardo Cerveró.

mm

Diogo Ferreira sabe, portanto, o que está em jogo e já mostrou, concretamente, disposição para auxiliar e tentar proteger o Senador Delcídio Amaral, no intuito de evitar a produção de prova em seu desfavor.

II. III - Dos fundamentos jurídicos das medidas constitutivas de liberdade

A gravação ambiental da reunião de 4/11/2015 em Brasília/DF e o depoimento de Bernardo Cerveró revelam a atuação concreta, em arco temporal e espacial relevante, do Senador Delcídio Amaral, do banqueiro André Esteves e do advogado Edson Ribeiro para tumultuar, em máximo grau, segmento relevante da Operação Lava Jato e eximir o acusado Nestor Cerveró da aplicação da lei penal. Eles estão em movimento para comprar - e chegaram perto de lograr o intento- o silêncio de Nestor Cerveró e, assim, evitar que o sistema de justiça criminal os alcance no âmbito da Operação Lava Jato.

A conversa gravada revela, ademais, iniciativas concretas e compromissos determinados do Senador Delcídio Amaral - com a adesão do advogado Edson Ribeiro, que poderia eficazmente impedi-lo - para, mediante injunção espúria junto a Ministros do Supremo Tribunal Federal, obter liberdade para Nestor Cerveró e Renato Duque e, em seguida, auxiliar àquele a deixar o País, ainda que em burla a dispositivo pessoal de vigilância eletrônica. Há, na espécie, patente vezo de gravíssima vertente adicional de preterição da aplicação da lei penal: se Nestor deixasse o País, além de não cumprir as penas de sua condenação, não haveria de assinar acordo de colaboração premiada e, portanto, revelar a verdade dos fatos.

A conversa gravada revela, ainda, escandaloso risco para a ordem pública na conduta do banqueiro André Esteves, consistente em manejar ou explorar canal de vazamento da Operação Lava Jato para obter documento protegido por sigilo. O Senador Delcídio Amaral, que como líder do governo no Senado tinha o dever de se indignar diante desse fato e alertar as autoridades do sistema de justiça criminal, guardou silêncio obsequioso, corroborando a conduta.

Por fim, Diogo Ferreira, ao agir em auxílio do Senador Delcídio Amaral em tratativas vis, de ilegalidade manifesta, bem como ao tomar iniciativa para tentar preservar o sigilo de tratativas espúrias, atentou contra a ordem pública.

A solução jurídica que a legislação processual penal oferece para a situação consiste na prisão cautelar dessas quatro pessoas: é cristalina a incidência à espécie do disposto nos arts. 312 e 313, I, do Código de Processo Penal.

A prova de materialidade e os indícios de autoria do crime previsto no art. 2º, §1º, na forma do § 4º, II, da Lei 12.850/2012, punido com reclusão de três a oito anos de reclusão, majorados de um sexto a dois terços, defluem com folga da gravação ambiental efetuada por Bernardo Cerveró e do depoimento por ele prestado ao Ministério Público Federal. A Operação Lava Jato apura múltiplas infrações penais que envolvem organização criminosa, o que hoje é assente. Constitui, ademais, hipótese elementar - talvez a mais elementar - de embaraço a essa investigação, conduta consistente em tentar dissuadir da celebração de acordo de colaboração premiada, mediante vantagem ilícita e auxílio a fuga, réu preso que já se manifestara disposto a tanto.

As condutas reveladas no Anexo 29 do acordo de colaboração premiada de Nestor Cerveró representam, como já demonstrado, risco evidente para a ordem pública e para a investigação criminal em curso. Refletem, ademais, ao menos a aceitação entusiasmada da hipótese de frustrar a aplicação da lei penal em desfavor de Nestor Cerveró.

ASJ

Outras medidas cautelares menos gravosas afigura-se insuficientes: o Senador Delcídio Amaral e o banqueiro André Esteves são pessoas poderosas e influentes nas respectivas esferas de atuação e têm o interesse comum em evitar que a Operação Lava Jato as envolva. Não há dúvida de que, fora do cárcere, os dois seguirão dispondo de multiplicidade de meios para condicionar resultados da investigação e da aplicação da lei penal, como concreta e demonstradamente tentaram fazer no caso de Nestor Cerveró.

Vale lembrar, por oportuno, que também há menção a outro investigado que se encontra preso, Renato Duque, tudo levando a crer que o mesmo enredo ardiloso se repita ou esteja ocorrendo em relação a Duque.

Edson Ribeiro mostrou, por sua vez, que não se limitará a meios lícitos na tentativa de evitar que Nestor Cerveró assine acordo de colaboração premiada e prejudique o Senador Delcídio Amaral. Trata-se de advogado que está disposto a planejar a fuga de seu cliente e de auxiliá-lo a executá-la, bem como que aceitou dissimular como honorários advocatícios dinheiro ilícito, cuja finalidade é a supressão de prova.

Há, aí, tríplice fundamento para a prisão preventiva: a lavagem de dinheiro sob o disfarce de honorários atenta frontalmente contra a ordem pública; o planejamento de fuga de pessoa que pode vir a ser solta para evitar que seja novamente presa, tanto mais quando admitida a probabilidade da nova prisão, constitui lesão profunda à aplicação da lei penal; e a supressão de prova é, em si, a hipótese mais eloquente de tumulto para a investigação criminal. Nenhuma das medidas cautelares diversas da prisão é capaz de conjurar arco tão amplo de condutas contrárias à boa marcha da investigação criminal.

Diogo Ferreira, embora tenha incorrido em conduta menos densa, mostrou, com ela, que nenhuma medida cautelar diversa da prisão poderia ser eficaz contra ele, ao menos não em um primeiro momento. Ele está em posição privilegiada para suprimir provas contra o congressista a que serve e já mostrou disposição concreta para agir com essa finalidade.

Salienta-se, com ênfase, que Bernardo Cerveró segue mantendo a aparência de que as tratativas estão em curso, por temor das condutas que possa ser empreendidas por essas quatro pessoas, estando ele decidido, inclusive, a deixar o País temporariamente quando vier a público o acordo firmado por seu pai com o Ministério Público Federal. Esse componente demonstra aspecto adicional de licitude da gravação ambiental efetuada por Bernardo Cerveró: além do aspecto elementar de ele ter sido interlocutor da conversa que gravou e de lhe ser lícito dar testemunho do que foi discutido, inclusive porque se tratava de atividade criminosa, o intento da gravação foi, essencialmente, o de provar que não havia pedido de dinheiro de Nestor Cerveró ao Senador Delcídio Amaral, e sim que este procurava persuadir aquele a não prestar colaboração premiada em seu desfavor mediante promessa de atuação política em prol de decisão judicial em seu favor de sua liberdade e de auxílio financeiro para sua família.

(ii) Prisão temporária de André Esteves e Diogo Ferreira

A custódia cautelar de André Esteves e Diogo Ferreira não deve ser - ao menos não desde logo - a título preventivo, e sim temporário. Impende, antes da decretação de prisão preventiva em desfavor dessas duas pessoas, executar busca e apreensão nos espaços por ambos controlados, a fim de, por cautela, corroborar os elementos demonstrativos de sua participação no embaraço à Operação Lava Jato mediante persuasão de Nestor Cerveró a se manter em silêncio. A hipótese no caso dos dois, portanto, é de prisão temporária.

As referências do Senador Delcídio Amaral a André Esteves na reunião gravada são concretas e precisas, denotando veracidade: o congressista alude ao fato de André Esteves ser banqueiro,

mu

146

menciona sua idade tenra e sua notória inteligência. Além disso, Bernardo Cerveró relata, em seu depoimento, que já estava claro para ele, por meio de interlocução contextual com o advogado Edson Ribeiro, que o agente financeiro da oferta de auxílio financeiro do Senador Delcídio Amaral era André Esteves.

Sobressai, a esse respeito, a observação do Senador Delcídio Amaral de que André Esteves queria reunião, provavelmente no Rio de Janeiro, para conhecer Bernardo Cerveró e acercar-se do trato em que estava entrando, bem como a informação de Bernardo Cerveró, em seu depoimento, comprovada mediante exibição de mensagens trocadas com o advogado Edson Ribeiro, de que essa reunião efetivamente foi marcada para 19/11/2015, em seu escritório, no Rio de Janeiro/RJ, havendo Bernardo Cerveró alegado pretexto para não comparecer.

Se fosse mendaz o relato do Senador Delcídio Amaral sobre André Esteves, ele não teria indicado a necessidade dessa reunião no Rio de Janeiro/RJ, nem ela teria sido marcada, nem muito menos ocorrido, como de fato ocorreu. No horário da reunião, o advogado Edson Ribeiro enviou para Bernardo Cerveró imagem do documento que o Senador Delcídio Amaral relatara lhe ter sido exibido por André Esteves no escritório deste (a minuta dos anexos da colaboração de Cerveró, com manuscritos, que se encontravam em sua cela).

Quanto a Diogo Ferreira, sua conduta na reunião gravada foi claramente antiprobatória e sinaliza que seu concurso para a tentativa do Senador Delcídio Amaral é mais amplo, o que coincide com o relato de Bernardo Cerveró em seu depoimento, segundo o qual o assessor esteve presente em todas ou quase todas as tratativas. Impende, contudo, obter elementos que comprovem com mais densidade a amplitude de seu concurso ou participação na empreitada criminosa.

Não há dúvida do cabimento da prisão temporária de André Esteves e Diogo Ferreira. Por um lado, eles passam, com o requerimento apartado de instauração de inquérito, a ser investigados - André Esteves não só por seu ajuste espúrio com o Senador Delcídio Amaral, mas também pelo próprio conteúdo da delação em seu desfavor - por participação na organização criminosa investigada no âmbito da Operação Lava Jato, o que atende ao disposto no art. 1º, II, da Lei 7.716/89. Por outro lado, estão sendo requeridas, em apartado, buscas e apreensões em face de ambos, bem como do Senador Delcídio Amaral e do advogado Edson Ribeiro, e as prisões, dadas as circunstâncias do caso concreto, são essenciais para o êxito dessas buscas.

O perímetro de execução de parte da busca e apreensão em desfavor de André Esteves - a sede de um banco - é grande, complexo e inteiramente sujeito a ordens hierárquicas dele. Se não estiver preso, é de alta probabilidade que mais uma vez incorra em supressão consumada ou tentada de prova. Por sua vez, Diogo Ferreira deixou claro, na reunião gravada, que está disposto a suprimir prova para auxiliar o congressista que assessora: deixá-lo em liberdade durante a execução de busca e apreensão no gabinete do Senador Delcídio Amaral, perímetro sobremodo complexo e que ele conhece bem, conferindo-lhe vantagem sobre os executores da medida, representa risco evidente para o êxito da medida.

(iii) Prisão preventiva do Senador Delcídio Amaral

O art. 53, § 2º, da Constituição da República proíbe a prisão de congressista, salvo em caso de flagrante de crime inafiançável. A regra prevista no dispositivo é, aparentemente, absoluta, e a exceção, limitadíssima. Com efeito, a prisão cautelar não é cabível, na literalidade do dispositivo, em nenhuma de suas modalidades, nem mesmo com a elevada garantia do foro especial por prerrogativa de função. Por sua vez, a prisão em flagrante, além de fortuita, por depender da presença da autoridade no local e no momento do crime, ou logo após, somente é cabível em se tratando de crime inafiançável - a atual redação do Código de Processo

144P

Penal tornou afiançáveis, *in genere*, todos os crimes, permanecendo apenas a inafiançabilidade dos crimes hediondos e equiparados, porque de extração constitucional.

O tom absolutista do preceito proibitivo de prisão cautelar do art. 53, § 2º, da Constituição da República não se coaduna com o modo de ser do próprio sistema constitucional: se não são absolutos sequer os direitos fundamentais, não faz sentido que seja absoluta a prerrogativa parlamentar de imunidade à prisão cautelar. Essa prerrogativa, embora institucional, é de fruição estritamente individual e, lida em sua literalidade, assume, na normalidade democrática do constitucionalismo brasileiro, coloração perigosamente próxima de um privilégio odioso.

[...]

A esse respeito, se a presunção do constituinte era a de que a conduta dos congressistas seria marcada por honradez e honestidade muito acima da média nacional, a experiência mostra, de forma abundante, que eles são humanos, demasiado humanos, e, por isso, sujeitos a cometer crimes e levar perigo a bens jurídicos caros à sociedade e à ordem jurídica.

[...]

Fazia sentido, com efeito, na alvorada da Nova República, conferir proteção constitucional extraordinariamente densa aos congressistas, pois o risco de retorno ao regime autoritário era ainda presente. Mas, com a consolidação da normalidade democrática, o risco de abrir hiato de impunidade e criar casta hiperprivilegiada sobrepujou largamente o risco de retorno ao regime autoritário. Por isso, a EC 35/2001 modificou, em boa hora, a regra da imunidade dos congressistas ao processo penal; mas, ao fazê-lo, criou subsistema intrinsecamente incoerente - há lógica jurídica em isentar de prisão cautelar a quem está isento do próprio processo penal, mas constitui teratologia jurídica admitir que alguém esteja sujeito a processo penal sem ser sujeito sequer abstratamente a um dos mais relevantes instrumentos da jurisdição criminal, que é a prisão cautelar.

[...] Outros exemplos menos extremos e mais mundanos mostram-se igualmente absurdos, como aquele em que congressista submetido a processo penal age ostensivamente para intimidar testemunhas e suprimir provas em seu desfavor enquanto o Poder Judiciário assiste a tudo de mão atadas.

[...]

Com efeito, o constituinte, ao autorizar a prisão em flagrante de congressistas, admitia que eles fossem levados ao cárcere antes de condenação passada em julgado, desde que houvesse certeza visual ou quase visual do crime. Por sua vez, ao exigir que o crime fosse inafiançável, o constituinte condicionava o cabimento da prisão em flagrante a um mínimo de gravidade da conduta delituosa em que incorresse o congressista. Não havia nem passou a haver, portanto, vedação peremptória à prisão cautelar de congressista, cumprindo ter presente a natureza jurídica de prisão cautelar da prisão em flagrante: havia e há apenas a cautela do constituinte em reservar a prisão cautelar de congressistas a hipóteses de maior gravidade e maior clareza probatória.

Nessa ordem de ideias, deve ter-se por cabível a prisão preventiva de congressista desde que (i) haja elevada clareza probatória da prática de crime e dos pressupostos da custódia cautelar, em patamar que se aproxime aos critérios legais da prisão em flagrante (os quais incluem, vale lembrar, as hipóteses legais de quase-flagrante e flagrante presumido, em que o ato delituoso não é visto por quem prende), e (ii) estejam preenchidos os pressupostos legais que autorizam genericamente a prisão preventiva nos dias de hoje (art. 313 do Código de Processo Penal) e os que impunham inafiançabilidade em 2001.

Subtrair do Poder Judiciário, de forma absoluta, medidas cautelares que, por sua natureza, são ínsitas e imprescindíveis ao pleno

Mun

exercício da jurisdição, não se coaduna com a existência de um Judiciário livre, autônomo e independente.

Ora, se a Constituição Federal, em seu art. 53, § 1º, prevê que 'os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal' é intuitivo que o Supremo deverá exercer essa competência de forma integral e plena. O poder geral de cautela (accessório) é implícito ao poder de julgar (principal). Este não convive sem aquele.

[...]

Destaque-se, por relevante, que a imunidade parlamentar é garantia do mandato (não da pessoa que o exerce de forma transitória) e do livre exercício da relevante função parlamentar. A hipótese em tela revela incontestemente desvio de finalidade do exercício do mandato por parte de Delcídio Amaral, visto que o parlamentar, integrante de organização criminosa, vem utilizando as prerrogativas e os poderes insitos à função com o desiderato de influenciar e embaraçar investigação que se desenvolve perante a mais alta Corte do país.

A Carta Magna não pode ser interpretada de modo a colocar o Supremo Tribunal Federal, intérprete e guardião máximo da Constituição Federal, em posição de impotência frente à organização criminosa que se embrenhou dentro do Estado. A interpretação literal do § 2º do art. 53, descontextualizada de todo o sistema, transformaria a relevante garantia constitucional da imunidade parlamentar em abrigo de criminosos, os quais vêm sabotando relevante investigação criminal e instrução processual em curso.

Haveria de chegar, como efetivamente chegou, o momento de submeter a questão ao Supremo Tribunal Federal. No caso concreto, o cabimento da prisão preventiva do Senador Delcídio Amaral é cristalino. Ele está agindo com desenvoltura, em arco temporal relevante, para evitar que sejam produzidas, na Operação Lava Jato, provas contra si e um banqueiro investigado, inclusive com participação em planejamento de fuga de pessoa denunciada que pode vir a estar sob vigilância eletrônica. Ele está, ademais, maculando a reputação do Supremo Tribunal Federal e a honra de Ministros nominalmente identificados.

Trata-se de conduta de conteúdo profundamente perturbador não só no plano probatório, mas também no próprio plano da preservação das instituições. Há, na espécie, a síntese de todos os temores que inspiraram o legislador a prever abstratamente a prisão preventiva como mecanismo de reação da ordem jurídica.

Observa-se, a esse respeito, que o Senador Delcídio Amaral está praticando crime de embaraço de investigação de organização criminosa, previsto no art. 2º, § 1º, na forma do § 4º, II, da Lei 12.850/2013, comina-se a elevada pena de 3 a 8 anos, majorada de 1/6 a 2/3, e multa. Trata-se, portanto, de crime gravíssimo".

**3. Requer, ao final: (a) a decretação da prisão preventiva de Delcídio Amaral e Edson de Siqueira Ribeiro Filho e a prisão temporária de André Santos Esteves e Diogo Ferreira Rodrigues; (b) subsidiariamente, caso se entenda descabida a prisão preventiva de congressista, requer a imposição cumulativa das seguintes medidas cautelares a Delcídio Amaral:**

"(i) suspensão do exercício do mandato eletivo até que ultimados os aportes de colaboração premiada de Nestor Cerveró, como condição essencial para que o congressista deixe de ter meio de influência no conteúdo dos depoimentos;

(ii) uso de dispositivo pessoal de monitoramento eletrônico (tornozeleira) - é indispensável que o sistema de justiça possa, doravante, acompanhar os itinerários do congressista, a fim de poder atuar a tempo para

que ele não prossiga nas tratativas que vinha entabulando nem que passe a concertar retaliação;

(iv) proibição de contato de qualquer espécie, inclusive por meios remotos, e de aproximação física com André Esteves, Edson Ribeiro, Diogo Ferreira e qualquer investigado na Operação Lava Jato"

Pleiteia, ainda, que, em caso de deferimento dos requerimentos, sejam observados os seguintes procedimentos:

"(1) sejam os mandados expedidos com estrita observância dos arts. 285, parágrafo único, e 286 do Código de Processo Penal, sem anexação nem do presente requerimento nem da decisão que os respalda;

(2) seja o Procurador-Geral da República autorizado a fixar a data de execução dos mandados;

(3) sejam os mandados entregues em mão ao Procurador-Geral da República ou a pessoa por ele indicada, a fim de que sejam posteriormente entregues à Polícia Federal para devido cumprimento, incluindo a formação das equipes policiais e comunicação à OAB (no caso do advogado Edson Ribeiro), como de praxe;

(4) seja o Procurador-Geral da República autorizado a designar membros do Ministério Público da União para, em seu auxílio, acompanhar a execução de cada mandado;

(5) sejam o Ministério Público Federal e o Departamento de Polícia Federal, bem como os membros e integrantes das carreiras de ambos, ordenados a abster-se de toda e qualquer forma de comunicação social, inclusive por redes sociais, blogs e microblogs, até a entrega dos mandados cumpridos ao Supremo Tribunal Federal, com cópia ao Procurador-Geral da República;

(6) se faça constar nos mandados a serem cumpridos nas dependências do Senado que seu cumprimento independe de 'autorização' ou de prévia comunicação à Polícia Legislativa, à Presidência do Senado ou a qualquer outra autoridade;

(7) se faça constar em todos os mandados que é vedado à Polícia Legislativa interferir, por qualquer modo, em seu cumprimento senão para auxiliar o Ministério Público e a Polícia Federal e apenas para atender a eventuais solicitações destes;

(8) seja determinado que a Polícia Federal cumpra as diligências simultaneamente, com a discrição necessária para sua plena efetividade e para a preservação da imagem dos investigados e de terceiros, se preciso com o auxílio de autoridades policiais de outros Estados ou outros agentes públicos".

4. Nos autos originais (AC 4036) proferi decisão acerca dos requerimentos formulados, à exceção do tópico referente ao pedido de prisão cautelar do Senador Delcídio Amaral, para o que determinei a extração e autuação, em apartado, de cópias do procedimento, a fim de proferir a presente decisão, *ad referendum* da Segunda Turma desta Corte.

5. Como destacado em recentes julgados desta Corte (HC 127186, Relator(a) Min. TEORI ZAVASCKI, Segunda Turma, DJe 3-8-2015 e HC 128278, Relator(a) Min. TEORI ZAVASCKI, Segunda Turma, julgado em 18-8-2015), algumas premissas são fundamentais para um juízo seguro a respeito da decretação da prisão preventiva. A primeira delas é a de que se trata de medida cautelar mais grave no processo penal, que desafia o direito fundamental da presunção de inocência, razão pela qual somente *"deve ser decretada quando absolutamente necessária. Ela é uma exceção à regra da*

*liberdade*" (HC 80282, Relator(a): Min. Nelson Jobim, Segunda Turma, DJ de 02-02-2001). Ou seja, a medida somente se legitima em situações em que ela for o único meio eficiente para preservar os valores jurídicos que a lei penal visa a proteger, segundo o art. 312 do Código de Processo Penal. Fora dessas hipóteses excepcionais, a prisão preventiva representa simplesmente uma antecipação da pena, o que tem merecido censura pela jurisprudência desta Suprema Corte, sobretudo porque antecipa a pena para acusado que sequer exerceu o seu direito constitucional de se defender (HC 122072, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, DJe de 26/09/2014; HC 105556 Rel. Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, DJe de 29/08/2013).

A segunda premissa importante é a de que, a teor do disposto no art. 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva pressupõe, sim, prova da existência do crime (materialidade) e indício suficiente de autoria; todavia, por mais grave que seja o ilícito apurado e por mais robusta que seja a prova de autoria, esses pressupostos, por si sós, são insuficientes para justificar o encarceramento preventivo. A eles deverá vir agregado, necessariamente, pelo menos mais um dos seguintes fundamentos, indicativos da razão determinante da medida cautelar: (a) a garantia da ordem pública, (b) a garantia da ordem econômica, (c) a conveniência da instrução criminal ou (d) a segurança da aplicação da lei penal. O devido processo penal, convém realçar, obedece a fórmulas que propiciam tempos próprios para cada decisão. O da prisão preventiva não é o momento de formular juízos condenatórios. Decretar ou não decretar a prisão preventiva não deve antecipar juízo de culpa ou de inocência, nem, portanto, pode ser visto como antecipação da reprimenda ou como gesto de impunidade. Juízo a tal respeito será formulado em outro momento, na apreciação de procedência ou não de eventual denúncia oferecida, após oportunizar aos acusados o direito ao contraditório e à ampla defesa. É a sentença final, portanto, e não a decisão da preventiva, o momento adequado para, se for o caso, sopesar a gravidade do delito e aplicar as penas correspondentes.

Mas há ainda uma terceira premissa: em qualquer dessas situações, além da demonstração concreta e objetiva das circunstâncias de fato indicativas de estar em risco a preservação dos valores jurídicos protegidos pelo art. 312 do Código de Processo Penal, é indispensável ficar evidenciado que o encarceramento do acusado é o único modo eficaz para afastar esse risco. Dito de outro modo: cumpre demonstrar que nenhuma das medidas alternativas indicadas no art. 319 da lei processual penal tem aptidão para, no caso concreto, atender eficazmente aos mesmos fins. É o que estabelece, de modo expresso, o art. 282, § 6º, do Código de Processo Penal: "a prisão preventiva será determinada quando não for cabível a sua substituição por outra medida cautelar (art. 319)".

Essas premissas têm sido reiteradamente afirmadas pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, como se pode constatar, entre inúmeros outros precedentes, do acórdão desta 2ª Turma, relatado pelo Ministro Celso de Mello, assim ementado:

"A privação cautelar da liberdade individual - cuja decretação resulta possível em virtude de expressa cláusula inscrita no próprio texto da Constituição da República (CF, art. 5º, LXI), não conflitando, por isso mesmo, com a presunção constitucional de inocência (CF, art. 5º, LVII) - reveste-se de caráter excepcional, somente devendo ser ordenada, por tal

razão, em situações de absoluta e real necessidade. A prisão processual, para legitimar-se em face de nosso sistema jurídico, impõe - além da satisfação dos pressupostos a que se refere o art. 312 do CPP (prova da existência material do crime e indício suficiente de autoria) - que se evidenciem, com fundamento em base empírica idônea, razões justificadoras da imprescindibilidade dessa extraordinária medida cautelar de privação da liberdade do indiciado ou do réu. Doutrina. Precedentes. A PRISÃO PREVENTIVA - ENQUANTO MEDIDA DE NATUREZA CAUTELAR - NÃO PODE SER UTILIZADA COMO INSTRUMENTO DE PUNIÇÃO ANTECIPADA DO INDICIADO OU DO RÉU. - A prisão cautelar não pode - nem deve - ser utilizada, pelo Poder Público, como instrumento de punição antecipada daquele a quem se imputou a prática do delito, pois, no sistema jurídico brasileiro, fundado em bases democráticas, prevalece o princípio da liberdade, incompatível com punições sem processo e inconciliável com condenações sem defesa prévia. A prisão cautelar - que não deve ser confundida com a prisão penal - não objetiva infligir punição àquele que sofre a sua decretação, mas destina-se, considerada a função cautelar que lhe é inerente, a atuar em benefício da atividade estatal desenvolvida no processo penal. Precedentes. A PRISÃO CAUTELAR NÃO PODE APOIAR-SE EM JUÍZOS MERAMENTE CONJECTURAIIS. - A mera suposição, fundada em simples conjecturas, não pode autorizar a decretação da prisão cautelar de qualquer pessoa. - A decisão que ordena a privação cautelar da liberdade não se legitima quando desacompanhada de fatos concretos que lhe justifiquem a necessidade, não podendo apoiar-se, por isso mesmo, na avaliação puramente subjetiva do magistrado de que a pessoa investigada ou processada, se em liberdade, poderá delinquir ou interferir na instrução probatória ou evadir-se do distrito da culpa ou, então, prevalecer-se de sua particular condição social, funcional ou econômico-financeira para obstruir, indevidamente, a regular tramitação do processo penal de conhecimento. - Presunções arbitrárias, construídas a partir de juízos meramente conjecturais, porque formuladas à margem do sistema jurídico, não podem prevalecer sobre o princípio da liberdade, cuja precedência constitucional lhe confere posição eminente no domínio do processo penal" (HC 95290, Relator(a): Min. Celso de Mello, Segunda Turma, DJe de 01-08-2012).

6. À luz de tais premissas é que se examina o presente requerimento. Consta dos autos que Nestor Cuñat Cerveró subscreveu acordo de colaboração premiada com o Ministério Público. Em vários de seus depoimentos narrou com precisão a participação do Senador Delcídio do Amaral em supostos crimes ocorridos no âmbito da Petrobras (termos de colaboração 1, 2 e 5). Destacou o Procurador-Geral da República:

"[...] nos Anexos 1, 6 e 10 do acordo de colaboração premiada, Nestor Cerveró narra a prática de crimes de corrupção passiva por Delcídio Amaral, no contexto da aquisição de sondas pela Petrobras S/A e da aquisição da Refinaria de Pasadena, nos EUA, também efetuada pela Petrobras S/A; descreve, ainda, a prática de crime de corrupção ativa por André Esteves, por meio do Banco BTG Pactual, consistente no pagamento de vantagem indevida ao Senador Fernando Collor, no âmbito de contrato de embandeiramento de 120 postos de combustíveis em São Paulo, que pertenciam conjuntamente ao Banco BTG Pactual e a grupo empresarial denominado Grupo Santiago" (fl.6).

Elementos indiciários colhidos previamente indicam a possível participação dos envolvidos "para dissuadir Nestor Cerveró de firmar acordo de colaboração com o Ministério Público Federal ou, quando menos, para evitar

1874

que ele o delatasse e a André Esteves, controlador do Banco BTG Pactual” (fl. 3).

Destaca-se que, em um dos termos de depoimento, o colaborador declarou que o Senador Delcídio do Amaral e o advogado Edson Ribeiro teriam oferecido pagamento para que ele não firmasse acordo de colaboração premiada ou, alternativamente, que não revelasse nem os fatos que inculpassem o Senador nem aqueles que implicassem o Banco BTG Pactual:

[...]

Que o Declarante contratou o advogado EDSON RIBEIRO, pelo que se recorda em 2012, para assisti-lo em inquérito originário na Justiça Federal do Paraná, em que se apurava a manutenção de depósitos na Espanha não declarados no Brasil; Que EDSON RIBEIRO então permaneceu na defesa do declarante quando surgiram as questões envolvendo a Refinaria de Pasadena e depois também a Lava Jato; Que DELCIDIO DO AMARAL procurava seguidamente o declarante para saber como estavam as pendências durante perante TCU e CPI, primeiramente envolvendo questões de termoeletrônicas e depois da Lava Jato; Que DELCIDIO DO AMARAL tinha preocupação em se manter informado sobre o assunto, em razão da participação dele nas irregularidades praticadas; [...] Que EDSON RIBEIRO, nas conversas com o declarante, sempre manifestava preocupação no sentido de que o declarante não envolvesse DELCIDIO DO AMARAL; Que EDSON RIBEIRO dizia que DELCIDIO DO AMARAL estava trabalhando para resolver a situação do declarante; [...] Que depois da prisão do declarante, EDSON RIBEIRO lhe dizia que o declarante seria solto em questão de dias e que tecnicamente os processos contra o declarante não se sustentavam; Que EDSON RIBEIRO sempre foi contra uma colaboração premiada do declarante; Que, se dependesse de EDSON RIBEIRO, o declarante estaria ainda aguardando o resultado dos *habeas corpus* impetrados e nem sequer teria iniciado negociações para a colaboração premiada; Que EDSON RIBEIRO disse que despachou no Supremo Tribunal Federal e que estaria certo que o Ministro TEORI ZAVASCKI daria uma liminar para soltar o declarante; Que essa liminar não veio e saiu a condenação do declarante; Que então o declarante, decidido pela colaboração premiada, mesmo contra a posição de EDSON RIBEIRO, constituiu para essa finalidade o escritório dos advogados ALESSI e BENO; Que EDSON RIBEIRO, sabendo dessa decisão do declarante, indicou o advogado FELIPE CALDEIRA para participar das negociações; [...] Que o filho do declarante, BERNARDO CERVERÓ, passou a desconfiar de que EDSON RIBEIRO estivesse atuando de acordo com o interesse de DELCIDIO DO AMARAL; Que, por isso, foi retirado o advogado FELIPE CALDEIRA das negociações; [...] Que BERNARDO CERVERÓ disse ao declarante que DELCIDIO DO AMARAL e EDSON RIBEIRO estavam oferecendo todo o apoio ao declarante, com a condição de que DELCIDIO e o BANCO BTG PACTUAL não fossem envolvidos pelo declarante nos casos; Que foi oferecido um auxílio financeiro para que o declarante ficasse em silêncio e não envolvesse ninguém” (termo de colaboração 4 - fls. 61-63).

7. As declarações do colaborador são corroboradas pelo depoimento prestado por Bernardo Cerveró, na Procuradoria-Geral da República, no sentido de que de fato recebeu do Senador Delcídio do Amaral, por meio do advogado Edson Ribeiro, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e foi prometido que mensalmente a família de Nestor Cerveró receberia esta quantia. No mesmo depoimento, teria sido esclarecido que André Esteves seria o responsável pelos pagamentos. Bernardo Cerveró descreve, ainda, algumas reuniões realizadas entre ele, Delcídio do Amaral, Edson Ribeiro e Diogo Ferreira Rodrigues (chefe de gabinete de Delcídio no Senado Federal),

mm

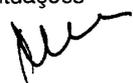
1838

sempre no sentido de que desistissem da intenção de firmar acordo de colaboração premiada e que não houvesse qualquer menção ao Senador Delcídio do Amaral, a André Esteves e ao Banco BTG Pactual:

"[...] que Edson Ribeiro sempre seguia prometendo um habeas corpus; que, àquela altura, o depoente procurou Gustavo, irmão de Fernando Baiano, porque o Nestor Cerveró e Edson Ribeiro diziam que quem tinha provas era Fernando Baiano, já que ele é que cuidava das contas bancárias; que procurou Gustavo para tentar compor colaboração premiada simultânea de Nestor Cerveró e de Fernando Baiano; que Nestor Cerveró e Fernando Baiano eram amigos; que Fernando Baiano também estava esperançoso em um habeas corpus; que naquela altura o depoente participou de algumas reuniões, inclusive com a presença do advogado Nélio Machado em seu escritório; que Nélio Machado também era reticente em fazer colaboração premiada; que em uma dessas reuniões em uma sala do escritório do advogado Nélio Machado, presentes apenas Edson Ribeiro e o depoente, Edson Ribeiro entregou cinquenta mil reais em espécie para o depoente, dizendo que foram enviados pelo Senador Delcídio Amaral; que o depoente ficou incomodado, pois o que ele queria não era auxílio financeiro, menos ainda espúrio, e sim a liberdade de seu pai; que enfim o depoente e seu pai se decidiram pela colaboração premiada, havendo Edson Ribeiro indicado o advogado Felipe Caldeira para isso, o qual teria especialização na matéria; que em 24/6/2015 houve reunião na SF/DPI/PR com Nestor Cerveró, o depoente e vários Procuradores da República e policiais federais da FTLJ; que a reunião transcorre muito mal, porque os Procuradores da República se mostraram muito intransigentes e porque Nestor Cerveró omitiu fatos, inclusive relativos a Alstom, tentando proteger Delcídio Amaral; que entende que Edson Ribeiro é parcialmente responsável pelo malogro da reunião, por não havê-los preparado para o que viria; que uma ou duas semanas depois houve reunião na sala VJP Global Aviation com o depoente, o advogado Felipe Caldeira, Delcídio Amaral e seu assessor Diogo; que quem pediu a reunião foi Delcídio Amaral que o pedido veio por meio do advogado Felipe Caldeira, pois Edson Ribeiro estava viajando; que o Senador Delcídio Amaral começou a perguntar sobre a reunião de dias antes com a FTLJ; que o Senador perguntou detalhes da reunião, querendo saber, inclusive, quem estava presente e como funcionava a coisa; que a reunião vazara à imprensa, a qual passara a noticiar que Nestor Cerveró estaria fazendo colaboração premiada; que o Senador perguntou ao depoente o que Cerveró havia dito na reunião com a FTLJ; que o depoente respondeu 'eles sabem de tudo, eles têm muita informação, perguntaram da Alstom'; que o depoente percebeu que a menção Alstom 'ligou o alerta' isto é, despertou a atenção do Senador

[...]

Que naquela altura o STF denegou por quatro votos a zero, habeas corpus a Fernando Baiano; que, com isso, Fernando Baiano e Nestor Cerveró decidiram-se pela colaboração premiada, havendo o depoente comunicado a Edson Ribeiro que seu pai não mais se faria representar nesse âmbito por Felipe Caldeira, e sim pela advogada Alessi Brandão; que Edson Ribeiro reagiu dizendo que iria sair do caso e acrescentando, em tom ameaçador, que o TCU e a Receita Federal iriam tomar todos os bens da família e que Paulo Roberto Costa estava enfrentando dificuldades nessa seara; que Edson Ribeiro, não obstante tenha ameaçado sair do caso, acabou permanecendo; que estava claro, para o depoente, àquela altura, que Edson Ribeiro fazia "jogo duplo", isto é, defendia os interesses do Senador Delcídio Amaral no contexto da colaboração premiada que Nestor Cerveró estava preparando se para tentar fazer se para tentar fazer; que isso ficou claro em ao menos duas situações



184

- na primeira, Edson Ribeiro solicitou da advogada Alessi Brandão os anexos da colaboração premiada que estavam sendo preparados para apresentação ao Ministério Público, havendo a advogada se recusado a entregá-los a seu colega em razão do sigilo profissional, e na segunda, Edson Ribeiro solicitou ao depoente que pedisse a Gustavo que, na colaboração premiada de Fernando Baiano, "protegesse Delcídio" e "não se falasse no tema dos cartões de crédito"; que naquela altura não estava claro para o depoente a quem se referia esse segundo pedido mas que hoje está claro que se trata de André Esteves, dono do Banco BTG Pactual;

[...]

que, pouco depois da rejeição da PGR, em reunião no escritório dos advogados Alessi Brandão e Beno Brandão, o segundo diz ao depoente que ele e seu pai estavam sendo 'enrolados', que era pouco provável que lhe fosse concedido habeas corpus e que sua melhor chance de conseguir um acordo de colaboração premiada consistia em gravar reuniões que revelassem que o Senador Delcídio Amaral estava oferecendo dinheiro para que Nestor Cerveró não fizesse acordo dessa espécie; que, diante disso, o depoente seguiu mantendo interlocução com Edson Ribeiro, sem dizer a ele que a PGR havia rejeitado o acordo; que o depoente disse a Edson Ribeiro que a PGR propusera um acordo muito desfavorável; que o depoente ressalta que já quando a PGR rejeitou o acordo, Edson Ribeiro não visitava seu pai fazia um tempo razoável, preferindo dedicar-se às articulações políticas; que a primeira reunião gravada do depoente foi com Edson Ribeiro e Felipe Caldeira, no Restaurante Astor, no Arpoador, no Rio de Janeiro/RJ, provavelmente em 28/9/2015; que nessa conversa Edson Ribeiro relatou que o Senador Delcídio Amaral iria ajudar, que estava em contato com ele e em breve marcariam uma reunião com o depoente; que a ajuda em questão era financeira e envolvia também a perspectiva de o congressista interceder junto à seguradora ou ao departamento jurídico da Petrobras para que Edson Ribeiro recebesse honorários pela seguradora; que o depoente não queria, de forma nenhuma, ajuda financeira em troca da liberdade de seu pai e que apesar do nojo que sentia, só prosseguia nessas tratativas porque não havia perdido inteiramente a esperança em um habeas corpus; que o depoente pôs-se, então, a esperar a reunião, a qual acabou por ser marcada para 4/11/2015 em Brasília, havendo Edson Ribeiro ressaltado, ao comunicar ao depoente, que 'o assunto era dinheiro';

[...] se puseram a esperar o Senador Delcídio Amaral que acabou chegando às 14h com o assessor Diogo, momento em que o depoente estava cochilando e não conseguiu ligar dois dos quatro gravadores que tinha consigo; que na conversa os presentes discutiram, inicialmente, perspectivas de fuga de Nestor Cerveró, caso fosse posto em liberdade por habeas corpus; que o depoente afirma que Nestor Cerveró não está interessado em fugir, tanto que está desde março em busca de acordo de colaboração premiada, havendo o depoente deixado o assunto fluir porque precisava deixar qualquer assunto fluir, a fim de não constranger os presentes; que o Senador Delcídio Amaral participou desse assunto, chegando a fazer sugestões sobre modelos de aviões que conseguiriam cruzar o Oceano Atlântico rumo a Espanha, sem reabastecer, dada a nacionalidade espanhola de Nestor Cerveró; que o depoente se recorda de o Senador Delcídio Amaral falar no Ministro Fachin, o qual poderia anular o acordo de colaboração premiada de Paulo Roberto Costa; que o Senador passou a fazer referências a André Esteves, que é quem entraria com a grana isto é, que daria suporte financeiro para família do depoente; que em outras reuniões ficou claro para o depoente que André Esteves era 'o pessoal de São Paulo' a que Delcídio Amaral fizera referência na sede da seguradora Assuré, no Rio de Janeiro/RJ; que o depoente já estava atento ao nome de André Esteves em razão de o Banco BTG Pactual aparecer nos anexos de seu pai; que uma reunião com Edson Ribeiro em Itaipava, pouco depois da reunião na seguradora Assuré, o depoente comentou notícia de imprensa de que o Banco BTG Pactual

Assuré

comprara outro banco no exterior, e Edson Ribeiro assentiu, ficando claro entre os dois que "o pessoal de São Paulo" era uma forma de ser referir a André Esteves; que, diante da notícia, a informação de Delcídio Amaral de que 'o pessoal de São Paulo' estava no exterior passava a fazer sentido; que quanto a valores, o depoente tinha presente o marco de quatro milhões de reais, que eram os honorários convencionados com Edson Ribeiro, na premissa de que quem pagaria era a seguradora da Petrobras, e pagamentos mensais de cinquenta mil para a família do depoente; que na reunião gravada em Brasília o Senador Delcídio Amaral introduz assunto do que chama de 'paper' - na verdade referia-se a um rascunho de um anexo de acordo de colaboração premiada de Cerveró; que Delcídio Amaral comentou que se encontrou com André Esteves para fechar o acordo financeiro em favor de Nestor Cerveró e foi surpreendido por André Esteves, que lhe exibiu o mencionado rascunho de anexo com anotações que seriam de Nestor Cerveró; que Delcídio Amaral não tinha consigo, naquele momento, o paper; que Delcídio Amaral fez entender que André Esteves estava reticente em participar do acordo, aportando dinheiro, porque seu nome precisaria ficar preservado, e, se aquele anexo fosse entregue ao Ministério Público, isso não aconteceria; que o depoente respondeu que havia duas versões dos anexos, uma completa e outra 'editada', esta última sendo a que seria entregue ao Ministério Público se fosse celebrado acordo de colaboração premiada, a fim de cumprir o trato com Delcídio Amaral; que o depoente deu a entender a Delcídio Amaral que a versão 'editada' omitiria Alstom e André Esteves;

[...]

que Delcídio Amaral disse, na reunião, que tinha conseguido por meio de André Esteves também os anexos de Fernando Baiano, embora ainda sejam sigilosos até a presente data; que chegaram a discutir algum conteúdo dos anexos de Fernando Baiano, inclusive a questão do automóvel Evoque; que o depoente se recorda, a propósito dos anexos de Fernando Baiano, de ter vindo à tona, em alguma reunião, o assunto dos campos de petróleo na África como tema relacionado com a blindagem de André Esteves, mas o depoente não lembra exatamente em qual reunião isso ocorreu; que se recorda de que Delcídio Amaral tangenciou, na conversa, o nome de outros Ministros do STF, inclusive os de Teori e Gilmar Mendes".

Além disso, nas mencionadas reuniões, Bernardo Cerveró realizou, por sua conta, a gravação de algumas conversas, cujo áudio e respectivas transcrições estão juntados nos autos pela Procuradoria-Geral da República. Do conteúdo da conversa gravada, destacam-se graves episódios com a participação dos ora investigados, que podem ser assim sintetizados: (a) promessa de influência junto a Ministros do Supremo Tribunal Federal para interferência em julgamentos, no sentido de beneficiar indevidamente Nestor Cerveró, seja com a revogação de sua prisão preventiva, seja na anulação de acordos de colaboração premiada já homologados; (b) sugestões minuciosas de elaborados planos de fuga, a fim de que, uma vez colocado em liberdade, Nestor Cerveró, deixando o País, se subtraísse à jurisdição criminal; e (c) obtenção ilegal de documentos sigilosos referentes à colaboração premiada de Fernando Antonio Falcão Soares e às negociações da colaboração premiada do próprio Nestor Cerveró, cuja proposta sequer se achava protocolada, muito menos homologada, nesta Corte.

Por oportuno, seguem alguns trechos das aludidas gravações realizadas por Bernardo Cerveró:

"[...]

Bernardo - A gente lava naquela assim, de ainda tentarmos fazer o acordo, ainda tem essa possibilidade, mas a gente seguiu muito a informação ... é eles estão com a gente não sabe se, se, eles até comentaram isso pra advogada que por ser funcionário publico a diretoria eles queriam ferrar mesmo.

Delcídio- eles falaram isso?

Bernardo - falaram isso ... é ... e ai a gente, a gente calculou que o pior do cenários ele fica ...

Edson- 3 anos.

Bernardo -3 anos, mais 3 anos.

Edson- mais 3 anos.

Bernardo - E eles estão acenando com 2 anos de, mais 2 anos fechado dentro dum acordo de delação ... e aí...

Edson - pra não aceitar.

Bernardo-para não aceitar. .

Delcídido - não, claro isso é pra não aceitar, isso não tem nenhum sentido, isso não tem nenhum sentido ... agora é o Fernando pegou o material que o Nestor tinha feito?

Edson - é isso aí, é isso aí.

Delcídido- é. brincadeira um negocio desse.

Edson -é isso aí

Diogo - quase um ctrl c, ctrl v.

Edson - exatamente isso.

[...]

Delcídido - Eu tive .... nos tivemos acesso a ...delação do Fernando.

Bernardo - (Vozes sobrepostas) já integral.(Vozes sobrepostas)...

Delcídido- Ó, eu peguei supostamente, eu não vi porque são várias...

Bernardo - Ham, Ham

Edson- são 9. 8 ou 9

Bernardo-são 13...16

Edson- são 16

Bernardo - ah, tá, então é isso. É...que tinha, começou como 9 ...

Edson - é que o Sergio me falou que era 8 ou 9 ... assuntos.

Diogo - são 16, (Vozes sobrepostas) ... são 16 termos né (Vozes sobrepostas)

Delcídido- é mas nós conseguimos, nós conseguimos a do Fernando, nós conseguimos aquilo que dizia respeito a mim.

Edson- a você olha só, eu não tenho que confirmar, só quem poderia confirmar alguma coisa é Nestor, perfeito, a partir de agora é impossível uma proposta dessa louca, dois anos isso é loucura, é a mesma coisa que tá preso, ele preso mais um ano resolve

Delcídido- não, nós temos que tirar o Nestor Edson.

Edson-não, eu preciso tirar o Nestor daqui.

Delcídido- nos precisamos tirar ele.

[...]

Delcídido: Agora, agora, Edson e Bernardo, é eu acho que nós temos que centrar fogo no STF agora, eu conversei com o Teori, conversei com o Toffoli, pedi pro Toffoli conversar com o Gilmar, o Michel conversou com o Gilmar também, porque o Michel tá muito preocupado com o Zelada , e eu vou conversar com o Gilmar também.

Edson: Tá.

Delcídio: Por que, o Gilmar ele oscila muito, uma hora ele tá bem, outra hora ele lá ruim e eu sou um dos poucos caras

...

Edson: Quem seria a melhor pessoa pra falar com ele, Renan, ou Sarney ...

Delcídio Quem?

Edson: Falar com o Gilmar

Delcídio: Com o Gilmar, não eu acho que o Renan conversaria bem com ele.

Edson: Eu também acho, o Renan, é preocupante a situação do Renan.

Delcídio: Eu acho que, mas por que, tem mais coisas do Renan? Não tem ...

Edson: Não, mas o ... , acho que o Fernando fala nele, não fala?

Delcídio: Fala, mas fala remetendo ao Nestor.

Edson: A é, também? Então tudo bem.

Delcídio: Como também fala do Jader, remetendo ao Nestor.

Edson: Então tudo bem. Escolheu o Fernando

Delcídio: Agora, então nós temos que centrar fogo agora pra resolver isto ...

Edson: Mas então seria bom ver Renan olha só ...

Delcídio: Não eu vou falar com ele ...

Diogo: Hoje tem reunião de líderes

Delcídio: Eu falo com o Renan hoje.

Edson: Tá bom.

Delcídio: Hoje eu falo, porque acho que o foco é o seguinte, tirar, agora a hora que ele sair tem que ir embora mesmo.

[...]

Edson: E. Eu tô com aquele outro HC que tá na mão do Fachin.

Delcídio: Tá com, tá com o Fachin?

Edson: Tá.

[vozes sobrepostas]

Delcídio: Ah é você me falou( ... )

Edson: Que é pra anular ( ... )

Delcídio: Conversar com Fachin.

Edson: Se a gente anula aquilo, a situação de todos tá resolvido por que aí eu vou anular em cadeia, eu anulo a dele, Paulo Roberto, anulo a do Fernando Baiano.

[vozes sobrepostas]

Edson: A do Fernando Baiano eu anulo.

Diogo: E pra anular a delação premiada.

Edson: Eu peço aí, aí, oh só.

[vozes sobrepostas]

Edson: Paulo Roberto, por que, por que foi homologada pelo Supremo, aí eu consigo anular a elo Ricardo Pessoa, enquanto Supremo também eu peço suspensão e anulo aquela porcaria também em situação idêntica. Consigo anular a do Fernando Baiano, a do Barusco e a do Júlio Camargo. Pô cara!

Delcídio: E tá com o Fachin? Eu tô precisando fazer uma visita pra ele lá hein!

Edson: Essa é a melhor por que acaba a operação. Por que se na decisão disser que não anula apenas [vozes sobrepostas]

Diogo: E a 130 a 106?

Edson: eu tenho aqui, eu tenho aqui ( ... ) espaços, por que se isso aqui for anulado se a decisão disser a partir [vozes sobrepostas].

Delcídio: Você quer atender?

Edson: Não, é mensagem, mas a partir da anulação tudo resta nulo, tudo.

Delcídio: Isso lá com o Fachin?

Edson: E o bom, a nossa tese é cível, e ele é civilista.

Diogo: Exatamente.

Edson: Isso foi a melhor coisa que aconteceu(...) foi para o, Fachin ( ... )

[vozes sobrepostas]

Bernardo: O problema é ele, ele, tem a possibilidade de ele redistribuir uma porra assim?

Edson: Não!

Bernardo: Não!

Diogo: Não, não, acho que não!

Edson: E ele. Não tem jeito!

Delcídio: Diogo, nós precisamos, nós precisamos marcar isso com logo com Fachin, viu!

Diogo: Hum rum!

Delcídio: Fala com o Tarcísio lá.

Diogo: Tá!

Delcídio: Pra ver se eu faço uma visita pro Fachin.

Edson: Esse todo mundo devia cair em cima e pedir por que resolve tudo

Delcídio: Esse mata tudo ... Quer dizer sobre o ponto de vista jurídico em função do HC só tá faltando o Gilmar.

Diogo: Han rã!

Delcídio: E eu vou essa idéia do Edson é boa, e eu vou falar com Renan também ... é, na verdade tá Renato e

Edson: Isto, são os dois

Delcídio: E Nestor está na mesma, na mesma ( ... )

Edson: E aí vai servir para Zelada também que é igual

[vozes sobrepostas]

Delcídio: E outra é falar com Tarcísio para marcar um café meu com Fachin...é importante isso".

Os elementos fáticos descritos no presente requerimento dão conta, ao menos em tese, de várias reuniões entre Bernardo Cerveró, Delcídio do Amaral, Edson Ribeiro e Diogo Ferreira Rodrigues para fraudar investigação em curso sobretudo no Supremo Tribunal Federal, forçando Nestor Cerveró a não se tornar colaborador nos termos da Lei 12.850/2013, ou que não relatasse fatos em tese criminosos vinculados ao Senador Delcídio do Amaral e a André Esteves. Em contrapartida, estes últimos repassariam vantagens financeiras a Nestor Cerveró e seus familiares. Delcídio do Amaral se coloca, ainda, como avalista do mecanismo, postando-se como capaz de obter decisões judiciais favoráveis a Nestor Cerveró, influenciando junto a Ministros da Suprema Corte. Diogo Rodrigues, chefe de gabinete de Delcídio no Senado Federal, atuaria como representante e executor do Senador no que era entabulado, sempre presente nas diversas tratativas realizadas pelo grupo.

Sobre Edson Ribeiro, advogado constituído por Nestor Cerveró, mas que os elementos colhidos pelo Ministério Público apontam, em tese, no sentido de que estaria atuando para defender os interesses ilícitos evidenciados, do Senador Delcídio Amaral e André Esteves, tanto que supostamente receberia valor expressivo.

Além disso, como descreveu Nestor Cerveró, André Esteves e o Banco BTG Pactual estariam envolvidos no suposto pagamento de propina para “embandejamento” de postos de combustíveis em São Paulo, fato que revela o interesse direto de André Esteves para que Nestor Cerveró não realizasse acordo de colaboração premiada com o Ministério Público. Outro fato grave atribuído a André Esteves, controlador do Banco BTG Pactual, é o de que supostamente seria responsável pelos aportes financeiros no grupo, além de estar na posse de documentos sigilosos referente a colaborações premiadas, o que revela seu possível envolvimento em vazamentos de material investigativo sigiloso. Nesse sentido, destacou a Procuradoria-Geral da República:

“O relato do congressista na conversa gravada revela fato de elevada gravidade: a informação de que o banqueiro André Esteves está na posse de cópia de minuta de anexo do acordo de colaboração premiada ora submetido à homologação, com anotações manuscritas do próprio Nestor Cerveró. Essa informação revela a existência de perigoso canal de vazamento, cuja amplitude não se conhece: constitui genuíno mistério que um documento que estava guardado em ambiente prisional em Curitiba/PR, com incidência de sigilo, tenha chegado às mãos de um banqueiro privado em São Paulo/SP.

O relato do Senador Delcídio Amaral dessa situação por ele experimentada diante de André Esteves deixa claro que o líder do governo no Senado nunca se preocupou em alertar as autoridades competentes de que poderia haver canal grave e improvável de vazamento no maior complexo investigatório em curso no País. Sua preocupação foi apenas a de que o vazamento pudesse repercutir negativamente na conclusão do conchavo escuso que ele estava concertando, pelo qual o banqueiro forneceria recursos para a família de Nestor Cerveró em troca do silêncio deste último. A repercussão negativa decorreria de o documento vazado denotar haver, quando menos, tratativas sobre colaboração premiada entre Nestor Cerveró e o Ministério Público Federal.

Ainda segundo o relato do Senador Delcídio Amaral, André Esteves exibiu o documento sigiloso sem fornecer explicações sobre como ele tinha chegado a suas mãos. O banqueiro não se preocupou em construir versão para dar a impressão de que isso tivesse acontecido fortuitamente. Fica claro, em verdade, pelo relato do congressista, que André Esteves exibiu o documento sem se constranger de havê-lo obtido de forma indevida, o que corrobora a tese de que ele está disposto obter informações por meios ilícitos para evitar que a Operação Lava Jato tangencie o Banco BTG Pactual”.

Nesse contexto, quanto à existência do ilícito (materialidade) e dos indícios suficientes de autoria, o requerimento de prisão preventiva demonstra de maneira robusta, com base no material indiciário colhido até o momento e indicando, com margem suficiente, a possível existência de graves crime contra a Administração da Justiça, contra a Administração Pública, organização criminosa e mesmo lavagem de dinheiro, para a consecução dos quais teria havido supostamente importante participação dos requeridos.

**8.** Com vistas à efetivação da garantia constitucional do devido processo legal, a norma prevista no art. 5º, LVI, da Constituição da República desautoriza o Estado-acusador, no desempenho de sua atividade persecutória, a utilizar-se de provas obtidas por meios ilícitos, considerados aqueles que resultem de violação as normas de direito material.

Todavia, a gravação de conversa feita por um dos interlocutores sem o conhecimento dos demais é considerada lícita, para os efeitos da aludida vedação constitucional, “quando ausente causa legal de sigilo ou de reserva da conversação” (HC 91613, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 15/05/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-182 DIVULG 14-09-2012 PUBLIC 17-09-2012 RTJ VOL-00224-01 PP-00392). O tema, aliás, acha-se vencido em repercussão geral (RE 583937 QO-RG, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, julgado em 19/11/2009, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-237 DIVULG 17-12-2009 PUBLIC 18-12-2009 EMENT VOL-02387-10 PP-01741 RTJ VOL-00220- PP-00589 RJSP v. 58, n. 393, 2010, p. 181-194).

No caso, a conduta de Bernardo Cuneró, filho de Nestor Cuneró, de gravar reuniões realizadas com o Senador Delcídio Amaral, Diogo Ferreira, seu chefe de gabinete, e o advogado Edson Ribeiro, visando a “dissuadir Nestor Cuneró de firmar acordo de colaboração com o Ministério Público Federal ou, quando menos, para evitar que ele delatasse [Delcídio do Amaral] e a André Esteves, controlador do Banco BTG Pactual” não revela violação à normativa constitucional e, portanto, não macula os elementos de provas até então colhidos.

9. Quanto aos fundamentos específicos, uma das razões invocadas pelo Ministério Público é o risco à aplicação da lei penal não só no pretendido em relação a terceiro, possível colaborador, mas no elaborado planejamento que revelará, por certo, sempre propensão própria em primeiro lugar. Diferentemente de outros casos julgados recentemente no Supremo Tribunal (HC 125555 e HC 127186), o pedido não está baseado em presunção de fuga rechaçado categoricamente pela jurisprudência desta Suprema Corte (HC 122572, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, DJe de 04-08-2014; HC 114661, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, DJe de 01-08-2014; HC 103.536, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, DJe de 22-03-2011; HC 92842, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, DJe de 25-04-2008; HC 105.494, Relator(a): Min. AYRES BRITTO, Segunda Turma, DJe de 27-10-2011). Ao contrário, há a indicação de atos concretos e específicos atribuídos aos requeridos que demonstram a efetiva intenção de empreender meios para furtar investigados à aplicação da lei penal caso em liberdade estejam.

Como destacado no requerimento do Ministério Público, em reunião realizada pelo grupo criminoso, o Senador Delcídio Amaral, o advogado Edson Ribeiro e Diogo Ferreira “discutem, abertamente, meios e rotas de fuga de Nestor Cuneró do Brasil na hipótese de o STF lhe conceder ordem de habeas corpus. Eles contemplam, ostensivamente, a finalidade de evitar nova custódia cautelar e a violação de dispositivo pessoal de monitoramento eletrônico (tornozeleira) - o Senador Delcídio Amaral chega a sugerir que o Paraguai seria rota de fuga mais indicada, em vez da Venezuela, e que, para Nestor Cuneró chegar à Espanha por transporte aéreo privado, a aeronave indicada seria um Falcon 50, que ‘não para no meio’, isto é, não precisa fazer escala técnica” (fl. 15).

Da conversa gravada por Bernardo Cuneró, é possível verificar que o grupo discute rotas de fuga, utilização de aeronaves de contatos, formas de sair do país e de inutilização de monitoramento eletrônico, conforme se observa dos seguintes trechos:

“DELCÍDIO: Hoje eu falo, porque acho que o foco é o seguir te, tirar; agora a hora que ele sair tem que ir embora mesmo.

BERNARDO: É, eu já até pensei, a gente tava pensando em ir pela Venezuela, mas acho que... deve se sair, sai com tornozeleira, tem que tirar a tornozeleira e entrar, acho que o melhor jeito seria um barco... É, mais porque aí chega na Espanha, pelo menos você não passa por imigração na Espanha. De barco, de barco você deve ter como chegar...

EDSON: Cara é muito longe.

DELCÍDIO: Pois é, mas a idéia é sair de o11 de de lá?

BERNARDO: Não, da Venezuela, ou da ...

EDSON: É muito longe.

DELCÍDIO: Não, não.....

BERNARDO: Não, mas o pessoal/faz cara, eu tenho um amigo que trouxe um veleiro agora de...

EDSON: Não, tudo bem, (vai matar o teu velho).

BERNARDO: É ... mas não sei, acho que...

EDSON: [risos] ... Pô, ficar preso (...)

BERNARDO: Pegar um veleiro bom...

DELCÍDIO: Não mas a saída pra ele melhor, é a saída pelo Paraguai ...

BERNARDO: Mercosul ...

EDSON: Mercosul, porque o pessoal tem convenções no Mercosul, a informação é muito rápida.

DELCÍDIO: É?

EDSON: É

EDSON: E ao inverso ... seria melhor, porque ele tá no Paraná, atravessa o Paraguai...

DELCÍDIO: A fronteira seca ...

EDSON: (...) Entendeu, e vai embora, eu já levei muita gente por ali, mas tem convênio, quando você sai com o passaporte, mesmo...

DELCÍDIO: Eles trocam ...

EDSON: (...) Rápido, Venezuela não tá no Mercosul, então a informação é mais demorada, um pouco mais demorada, mtão quanto mais você dificultar, melhor.

DELCÍDIO: Mas ele tando com tomozeleira como é que ele deslocaria?

BERNARDO: Não, aí tem que tirar a tornozeleira, vai apitar e já tira na hora que tiver, ou a gente conseguir alguém que...

EDSON: Isto a gente vai ter que examinar.

BERNARDO: É ...

EDSON: Por que a minha expectativa é que o Moro faça uma nova preventiva, se bem que não existe motivo nenhum

DIOGO: É isto que eu tô pensando.

BERNARDO: Mas isto não impediu ele no passado ...

EDSON: O ideal seria, ele sai, deixa (com a lei), trattquilo, se o Moro vier com uma nova preventiva, sem motivo nenhum, a gente faz até uma reclamação no Supremo, entendeu ...

DELCÍDIO: Eu acho que agente...

EDSON: Tecnicamente o ideal é não fugir agora.

DELCÍDIO: Edson, a gente tem que fazer o possível pro Nestor ter tranquilidade aqui.

EDSON: É.

DELCÍDIO: Até por questões de caráter familiar...

BERNARDO: É, agente já evitou dele...

EDSON: se o Supremo solta, não vai ter nenhum elemento, o grande problema é que os processos estão correndo rápido, né [sobreposição de falas]. ..

DELCÍDIO: Você acha que eles estão tentando encaminhar pra terminar isto ou não?

EDSON: Sim.  
DELCLDIO: A idéia, impressão de vocês é esta?  
EDSON: Tá correndo, então já vai julgar segunda instância. Agora do Nestor, as sondas, aí eu tenho recurso especial".

Da mesma maneira, Bernardo Cerveró confirma os planos de fuga tratados na conversa, em caso de liberdade de Nestor Cerveró:

"[...] que na conversa os presentes discutiram, inicialmente, perspectivas de fuga de Nestor Cerveró, caso fosse posto em liberdade por habeas corpus; que o depoente afirma que Nestor Cerveró não está interessado em fugir, tanto que está desde março em busca de acordo de colaboração premiada, havendo o depoente deixado o assunto fluir porque precisava deixar qualquer assunto fluir, a fim de não constranger os presentes; que o Senador Delcídio Amaral participou desse assunto, chegando a fazer sugestões sobre modelos de aviões que conseguiriam cruzar o Oceano Atlântico rumo a Espanha, sem reabastecer, dada a nacionalidade espanhola de Nestor Cerveró [...]"

O próprio Edson Ribeiro, nas conversas gravadas declara que já fez conseguir retirar várias pessoas do país pelo Paraguai:

"EDSON: E ao inverso... seria melhor, porque ele tá no Paraná, atravessa o Paraguai ...  
DELCLDIO: A fronteira seca ...  
EDSON: (...) Entendeu, e vai embora, eu já levei muita gente por ali, mas tem convênio, quando você sai com o passaporte, mesmo..."

**10.** Entretanto, o fundamento principal é, como não poderia deixar de ser, a garantia da instrução criminal, tendo em vista a apontada tentativa de cooptação de réu colaborador, a fim de evitar que fatos e pessoas fossem delatados mediante pagamento de vantagens. Visam os nominados, portanto, a impedir a jurisdição criminal. Se não bastasse, o grupo está em posse de documentos sigilosos por força de lei (art. 7º da Lei 12.850/2013), com fortes indícios de obtenção ilícita. Consta do depoimento prestado por Bernardo Cerveró, especificamente:

"[...] que Edson Ribeiro sempre seguia prometendo um *habeas corpus*; que, àquela altura, o depoente procurou Gustavo, irmão de Fernando Baiano, porque o Nestor Cerveró e Edson Ribeiro diziam que quem tinha provas era Fernando Baiano, já que ele é que cuidava das contas bancárias; que procurou Gustavo para tentar compor colaboração premiada simultânea de Nestor Cerveró e de Fernando Baiano; que Nestor Cerveró e Fernando Baiano eram amigos; que Fernando Baiano também estava esperançoso em um *habeas corpus*; que naquela altura o depoente participou de algumas reuniões, inclusive com a presença do advogado Nélio Machado em seu escritório; que Nélio Machado também era reticente em fazer colaboração premiada; que em uma dessas reuniões em uma sala do escritório do advogado Nélio Machado, presentes apenas Edson Ribeiro e o depoente, Edson Ribeiro entregou cinquenta mil reais em espécie para o depoente, dizendo que foram enviados pelo Senador Delcídio Amaral; que o depoente ficou incomodado, pois o que ele queria não era auxílio financeiro, menos ainda espúrio, e sim a liberdade de seu pai; que enfim o depoente e seu pai se decidiram pela colaboração premiada [...]; que uma ou duas semanas depois houve reunião na sala VJP Global Aviation com o

1931

depoente, o advogado Felipe Caldeira, Delcídio Amaral e seu assessor Diogo; que quem pediu a reunião foi Delcídio Amaral que o pedido veio por meio do advogado Felipe Caldeira, pois Edson Ribeiro estava viajando; que o Senador Delcídio Amaral começou a perguntar sobre a reunião de dias antes com a FTLJ; que o Senador perguntou detalhes da reunião, querendo saber, inclusive, quem estava presente e como funcionava a coisa; que a reunião vazara à imprensa, a qual passara a noticiar que Nestor Cerveró estaria fazendo colaboração premiada; que o Senador perguntou ao depoente o que Cerveró havia dito na reunião com a FTLJ; que o depoente respondeu 'eles sabem de tudo, eles têm muita informação, perguntaram da Alstom'; que o depoente percebeu que a menção Alstom 'ligou o alerta' isto é, despertou a atenção do Senador

[...]

Que naquela altura o STF denegou por quatro votos a zero, habeas corpus a Fernando Baiano; que, com isso, Fernando Baiano e Nestor Cerveró decidiram-se pela colaboração premiada, havendo o depoente comunicado a Edson Ribeiro que seu pai não mais se faria representar nesse âmbito por Felipe Caldeira, e sim pela advogada Alessi Brandão; que Edson Ribeiro reagiu dizendo que iria sair do caso e acrescentando, em tom ameaçador, que o TCU e a Receita Federal iriam tomar todos os bens da família e que Paulo Roberto Costa estava enfrentando dificuldades nessa seara; que Edson Ribeiro, não obstante tenha ameaçado sair do caso, acabou permanecendo; que estava claro, para o depoente, àquela altura, que Edson Ribeiro fazia 'jogo duplo', isto é, defendia os interesses do Senador Delcídio Amaral no contexto da colaboração premiada que Nestor Cerveró estava preparando se para tentar fazer se para tentar fazer; que isso ficou claro em ao menos duas situações - na primeira, Edson Ribeiro solicitou da advogada Alessi Brandão os anexos da colaboração premiada que estavam sendo preparados para apresentação ao Ministério Público, havendo a advogada se recusado a entregá-los a seu colega em razão do sigilo profissional, e na segunda, Edson Ribeiro solicitou ao depoente que pedisse a Gustavo que, na colaboração premiada de Fernando Baiano, 'protegesse Delcídio e 'não se falasse no tema dos cartões de crédito'; que naquela altura não estava claro para o depoente a quem se referia esse segundo pedido mas que hoje está claro que se trata de André Esteves, dono do Banco BTG Pactual;

[...]

que a primeira reunião gravada do depoente foi com Edson Ribeiro e Felipe Caldeira, no Restaurante Astor, no Arpoador, no Rio de Janeiro/RJ, provavelmente em 28/9/2015; que nessa conversa Edson Ribeiro relatou que o Senador Delcídio Amaral iria ajudar, que estava em contato com ele e em breve marcariam uma reunião com o depoente; que a ajuda em questão era financeira e envolvia também a perspectiva de o congressista interceder junto à seguradora ou ao departamento jurídico da Petrobras para que Edson Ribeiro recebesse honorários pela seguradora; que o depoente não queria, de forma nenhuma, ajuda financeira em troca da liberdade de seu pai e que apesar do nojo que sentia, só prosseguia nessas tratativas porque não havia perdido inteiramente a esperança em um habeas corpus; que o depoente pôs-se, então, a esperar a reunião, a qual acabou por ser marcada para 4/11/2015 em Brasília, havendo Edson Ribeiro ressaltado, ao comunicar ao depoente, que 'o assunto era dinheiro';

[...]

que o Senador passou a fazer referências a André Esteves, que é quem entraria com a grana isto é, que daria suporte financeiro para família do depoente; que em outras reuniões ficou claro para o depoente que André Esteves era 'o pessoal de São Paulo' a que Delcídio Amaral fizera referência na sede da seguradora Assuré, no Rio de Janeiro/RJ; que o depoente já estava atento ao nome de André Esteves em razão de o Banco BTG Pactual aparecer nos anexos de seu pai; que uma reunião com Edson Ribeiro em Itaipava, pouco depois da reunião na

mm

seguradora Assuré, o depoente comentou notícia de imprensa de que o Banco BTG Pactual comprara outro banco no exterior, e Edson Ribeiro assentiu, ficando claro entre os dois que "o pessoal de São Paulo" era uma forma de ser referir a André Esteves; que, diante da notícia, a informação de Delcídio Amaral de que 'o pessoal de São Paulo' estava no exterior passava a fazer sentido; que quanto a valores, o depoente tinha presente o marco de quatro milhões de reais, que eram os honorários convencionados com Edson Ribeiro, na premissa de que quem pagaria era a seguradora da Petrobras, e pagamentos mensais de cinquenta mil para a família do depoente; que na reunião gravada em Brasília o Senador Delcídio Amaral introduz assunto do que chama de 'paper' - na verdade referia-se a um rascunho de um anexo de acordo de colaboração premiada de Cerveró; que Delcídio Amaral comentou que se encontrou com André Esteves para fechar o acordo financeiro em favor de Nestor Cerveró e foi surpreendido por André Esteves, que lhe exibiu o mencionado rascunho de anexo com anotações que seriam de Nestor Cerveró; que Delcídio Amaral não tinha consigo, naquele momento, o paper; que Delcídio Amaral fez entender que André Esteves estava reticente em participar do acordo, aportando dinheiro, porque seu nome precisaria ficar preservado, e, se aquele anexo fosse entregue ao Ministério Público, isso não aconteceria; que o depoente respondeu que havia duas versões dos anexos, uma completa e outra 'editada', esta última sendo a que seria entregue ao Ministério Público se fosse celebrado acordo de colaboração premiada, a fim de cumprir o trato com Delcídio Amaral; que o depoente deu a entender a Delcídio Amaral que a versão 'editada' omitiria Alstom e André Esteves;

[...]

que Delcídio Amaral disse, na reunião, que tinha conseguido por meio de André Esteves também os anexos de Fernando Baiano, embora ainda sejam sigilosos até a presente data; que chegaram a discutir algum conteúdo dos anexos de Fernando Baiano, inclusive a questão do automóvel Evoque; que o depoente se recorda, a propósito dos anexos de Fernando Baiano, de ter vindo à tona, em alguma reunião, o assunto dos campos de petróleo na África como tema relacionado com a blindagem de André Esteves".

O próprio Nestor Cerveró descreve em seu depoimento, prestado no âmbito de colaboração premiada, o oferecimento de vantagem pecuniária em troca de seu silêncio:

"Que BERNARDO CERVERÓ disse ao declarante que DELCÍCIO DO AMARAL e EDSON RIBEIRO estavam oferecendo todo o apoio ao declarante, com a condição de que DELCIDIO e o BANCO BTG PACTUAL não fossem envolvidos pelo declarante nos casos; Que foi oferecido um auxílio financeiro para que o declarante ficasse em silêncio e não envolvesse ninguém" (termo de colaboração 4).

Nas gravações realizadas por Bernardo Cerveró, ficam evidenciadas as tratativas para dissuadir Nestor Cerveró de firmar acordo de colaboração premiada e de não mencionar fatos envolvendo o Senador Delcídio do Amaral, André Esteves e o Banco BTG Pactual:

"EDSON: Só pra colocar. O que eu combinei com o Nestor que ele negaria tudo com relação a você e tudo com relação ao (...). Tudo. Não é isso?"

BERNARDO: Sim

EDSON: Tá acertado isso. Então não vai ter. Não tendo delação, ficaria acertado isso. Não tendo delação. Tá? E se houvesse delação, ele também excluiria. Não

19 sf

DELCIDIO: É isso”.

Em outro trecho, Delcídio Amaral revela que teve acesso à colaboração premiada de Fernando Falcão Soares, que por força de lei ainda está sob sigilo, demonstrando sua frequente atuação em interferir no andamento de investigações e processos penais que o envolvam:

Fernando. “Delcidio - Eu tive .... nos tivemos acesso a ...delação do  
Bernardo - (Vozes sobrepostas) já integral.(Vozes  
sobrepostas)... Delcidio- Ó, eu peguei supostamente, eu não vi porque  
são várias... Bernardo - Ham, Ham  
Edson- são 9. 8 ou 9  
Bernardo-são 13...16  
Edson- são 16  
Bernado - ah, tá, então é isso. É...que tinha, começou  
como 9 ... Edson - é que o Sergio me falou que era 8 ou 9 ...  
assuntos. Diogo - são 16, (Vozes sobrepostas) ... são 16 termos né  
(Vozes sobrepostas)  
Delcídio- é mas nós conseguimos, nós conseguimos a  
do Fernando, nós conseguimos aquilo que dizia respeito a mim”.

Nesta seara, está nitidamente demonstrada necessidade de garantir a instrução criminal, as investigações e a higidez de eventuais ações penais vindouras, tendo em vista a concreta ocorrência e a possibilidade de interferência no depoimento de testemunhas e na produção de provas, circunstâncias que realmente autorizam a decretação da custódia cautelar, nos termos da jurisprudência desta Corte (HC 126025, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, DJe de 26-03-2015; HC 120865 AgR, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, DJe de 11-09-2014; RHC 121223, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, DJe de 29-05-2014; RHC 116995, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, DJe de 27-08-2013).

A fase embrionária da investigação, somada à clareza dos indícios, mais ressalta a necessidade de pronta e firme atuação judicial.

11. Há, ainda, como bem demonstrado pelo Procurador-Geral da República, a necessidade de resguardar a ordem pública, ante a gravidade dos crimes imputados e para obstar a reiteração delitiva por parte dos requeridos, uma vez que as práticas delituosas do esquema criminoso estariam em plena atividade e para acobertar supostos crimes que vêm ocorrendo no período sob suspeita. No particular, causa espécie que ainda no presente momento – novembro de 2015 – se siga tratando com desenvoltura, como indica a gravação realizada, de indicação de cargos específicos na Petrobras com fins evidentemente indevidos (fls. 116-117).

Fundamentos dessa natureza, uma vez comprovados, têm sido admitidos como legitimadores da prisão cautelar, como se constata dos seguintes julgados desta Corte em casos análogos: HC 109577, Relator(a): Min. TEORI ZAVASCKI, Segunda Turma, DJe de 13-02-2014; HC 123701 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, DJe de 19-02-2015; RHC 121399, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, DJe de 01-08-2014;

RHC 116995, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, DJe de 27-08-2013; HC 116151, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, DJe de 10-06-2013, este último assim ementado:

"HABEAS CORPUS. PENAL. PROCESSUAL PENAL. PACIENTE PROCESSADO E, POSTERIORMENTE, CONDENADO PELA PRÁTICA DE CRIMES LIGADOS À EXPLORAÇÃO DE CAÇA-NÍQUEIS (COM IMPORTAÇÃO E ADULTERAÇÃO DE PEÇAS), FORMAÇÃO DE QUADRILHA E LAVAGEM DE DINHEIRO. FUNDAMENTOS DA PRISÃO PREVENTIVA. LEGITIMIDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. ORDEM DENEGADA.

I – A prisão cautelar foi decretada para garantia da ordem pública e aplicação da lei penal ante a gravidade dos fatos narrados na denúncia, a demonstrar a periculosidade do paciente e, ainda, pela circunstância de ser um dos comandantes do esquema criminoso. Daí a necessidade da prisão como forma de fazer cessar a reiteração da prática delitiva e evitar que o réu fuja do distrito da culpa.

II – Essa orientação está em consonância com o que vêm decidindo ambas as Turmas desta Corte, no sentido de que a periculosidade do agente e o risco de reiteração delitiva demonstram a necessidade de se acautelar o meio social, para que seja resguardada a ordem pública e constituem fundamento idôneo para a prisão preventiva.

III – Este Tribunal já firmou entendimento no sentido de que, permanecendo os fundamentos da custódia cautelar, revela-se um contrassenso conferir ao réu, que foi mantido custodiado durante a instrução, o direito de aguardar em liberdade o trânsito em julgado da condenação.

IV – Habeas corpus denegado".

Nos autos, há a declarada pretensão de atuação direta, especialmente da parte de Delcídio Amaral e Edson Ribeiro, com vistas a obter decisões judiciais favoráveis a Nestor Cerberó no Supremo Tribunal Federal, mediante atuação indevida junto a Ministros da Corte, o que hipoteticamente representa, além de risco à instrução criminal, grave ameaça à ordem pública, mediante esforços desmedidos para garantia da própria impunidade.

Nas gravações realizadas, mais uma vez, o grupo criminoso fala em tese abertamente sobre o assunto:

"Delcídio: Agora, agora, Edson e Bernardo, é eu acho que nós temos que centrar fogo no STF agora, eu conversei com o Teori, conversei com o Toffoli, pedi pro Toffoli conversar com o Gilmar, o Michel conversou com o Gilmar também, porque o Michel tá muito preocupado com o Zelada, e eu vou conversar com o Gilmar também.

Edson: Tá.

Delcídio: Por que, o Gilmar ele oscila muito, uma hora ele tá bem, outra hora ele lá ruim e eu sou um dos poucos caras...

Edson: Quem seria a melhor pessoa pra falar com ele, Renan, ou Sarney...

Delcídio Quem?

Edson: Falar com o Gilmar

Delcídio: Com o Gilmar, não eu acho que o Renan conversaria bem com ele.

Edson: Eu também acho, o Renan, é preocupante a situação do Renan.

Delcídio: Eu acho que, mas por que, tem mais coisas do Renan? Não tem ...

não fala? Edson: Não, mas o ... , acho que o Fernando fala nele,  
 Delcídio: Fala, mas fala remetendo ao Nestor.  
 Edson: A é, também? Então tudo bem.  
 Delcídio: Como também fala do Jader, remetendo ao

Nestor.  
 Edson: Então tudo bem. Escolheu o Fernando  
 Delcídio: Agora, então nós temos que centrar fogo agora  
 pra resolver isto ...  
 Edson: Mas então seria bom ver Renan olha só ...  
 Delcídio: Não eu vou falar com ele ...  
 Diogo: Hoje tem reunião de líderes  
 Delcídio: Eu falo com o Renan hoje.  
 Edson: Tá bom.  
 Delcídio: Hoje eu falo, porque acho que o foco é o  
 seguinte, tirar, agora a hora que ele sair tem que ir embora mesmo.  
 [...]

Fachin.  
 Edson: E. Eu tô com aquele outro HC que tá na mão do  
 Delcídio: Tá com, tá com o Fachin?  
 Edson: Tá.  
 [vozes sobrepostas]  
 Delcídio: Ah é você me falou( ... )  
 Edson: Que é pra anular ( ... )  
 Delcídio: Conversar com Fachin.  
 Edson: Se a gente anula aquilo, a situação de todos tá  
 resolvido por que aí eu vou anular em cadeia, eu anulo a dele, Paulo  
 Roberto, anulo a do Fernando Baiano.  
 [vozes sobrepostas]  
 Edson: A do Fernando Baiano eu anulo.  
 Diogo: E pra anular a delação premiada.  
 Edson: Eu peço aí, aí, oh só.  
 [vozes sobrepostas]  
 Edson: Paulo Roberto, por que, por que foi homologada  
 pelo Supremo, aí eu consigo anular a elo Ricardo Pessoa, enquanto  
 Supremo também eu peço suspensão e anulo aquela porcaria também em  
 situação idêntica. Consigo anular a do Fernando Baiano, a do Barusco e a  
 do Júlio Camargo. Pô cara!  
 Delcídio: E tá com o Fachin? Eu tô precisando fazer uma  
 visita pra ele lá hein!  
 Edson: Essa é a melhor por que acaba a operação. Por  
 que se na decisão disser que não anula apenas [vozes sobrepostas]  
 Diogo: E a 130 a 106?  
 Edson: eu tenho aqui, eu tenho aqui ( ... ) espaços, por  
 que se isso aqui for anulado se a decisão disser a partir [vozes  
 sobrepostas].  
 Delcídio: Você quer atender?  
 Edson: Não, é mensagem, mas a partir da anulação tudo  
 resta nulo, tudo.  
 Delcídio: Isso lá com o Fachin?  
 Edson: E o bom, a nossa tese é cível, e ele é civilista.  
 Diogo: Exatamente.  
 Edson: Isso foi a melhor coisa que aconteceu(...) foi para  
 o, Fachin ( ... )  
 [vozes sobrepostas]  
 Bernardo: O problema é ele, ele, tem a possibilidade de  
 ele redistribuir uma porra assim?  
 Edson: Não!  
 Bernardo: Não!  
 Diogo: Não, não, acho que não!

Edson: E ele. Não tem jeito!  
 Delcídio: Diogo, nós precisamos, nós precisamos marcar isso com logo com Fachin, viu!  
 Diogo: Hum rum!  
 Delcídio: Fala com o Tarcísio lá.  
 Diogo: Tá!  
 Delcídio: Pra ver se eu faço uma visita pro Fachin.  
 Edson: Esse todo mundo devia cair em cima e pedir por que resolve tudo  
 Delcídio: Esse mata tudo ... Quer dizer sobre o ponto de vista jurídico em função do HC só tá faltando o Gilmar.  
 Diogo: Han rã!  
 Delcídio: E eu vou essa idéia do Edson é boa, e eu vou falar com Renan também ... é, na verdade tá Renato e  
 Edson: Isto, são os dois  
 Delcídio: E Nestor está na mesma, na mesma (...)  
 Edson: E aí vai servir para Zelada também que é igual [vozes sobrepostas]  
 Delcídio: E outra é falar com Tarcísio para marcar um café meu com Fachin...é importante isso”.

Assim, presente a necessidade de resguardar a ordem pública, seja pelos constantes atos praticados pelo grupo (cooptação de colaborador, tentativa de obtenção de decisões judiciais favoráveis, obtenção de documentos judiciais sigilosos), pela fundada suspeita de reiteração delitiva, pela atualidade dos delitos (reuniões ocorridas durante este mês de novembro, uma delas, inclusive, no último dia 19), ou ainda pela gravidade em concreto dos crimes, que atentam diretamente contra os poderes constitucionalmente estabelecidos da República, não há outra medida cautelar suficiente para inibir a continuidade das práticas criminosas, que não a prisão preventiva. Nessa linha, destaca-se o requerimento do Ministério Público:

“Outras medidas cautelares menos gravosas afiguram-se insuficientes: o Senador Delcídio Amaral e o banqueiro André Esteves são pessoas poderosas e influentes nas respectivas esferas de atuação e têm o interesse comum em evitar que a Operação Lava Jato as envolva. Não há dúvida de que, fora do cárcere, os dois seguirão dispostos de multiplicidade de meios para condicionar resultados da investigação e da aplicação da lei penal, como concreta e demonstradamente tentaram fazer no caso de Nestor Cerveró.

Edson Ribeiro mostrou, por sua vez, que não se limitará a meios lícitos na tentativa de evitar que Nestor Cerveró assine acordo de colaboração premiada e prejudique o Senador Delcídio Amaral. Trata-se de advogado que está disposto a planejar a fuga de seu cliente e de auxiliá-lo a executá-la, bem como que aceitou dissimular como honorários advocatícios dinheiro ilícito, cuja finalidade é a supressão de prova.

Há, aí, tríplice fundamento para a prisão preventiva: a lavagem de dinheiro sob o disfarce de honorários atenta frontalmente contra a ordem pública; o planejamento de fuga de pessoa que pode vir a ser solta para evitar que seja novamente presa, tanto mais quando admitida a probabilidade da nova prisão, constitui lesão profunda à aplicação da lei penal; e a supressão de prova é, em si, a hipótese mais eloquente de tumulto para a investigação criminal. Nenhuma das medidas cautelares diversas da prisão é capaz de conjurar arco tão amplo de condutas contrárias à boa marcha da investigação criminal”.

**12.** Há, porém, questão importante: trata-se aqui da prisão de parlamentar federal, Senador da República, como tal protegido por imunidade prevista no art. 53, § 2º, da Constituição:

“Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. Nesse caso, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Casa respectiva, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.”

**13.** Como exposto, há elementos que apontam, embora de modo ainda suposto, para a participação do Senador Delcídio Amaral na prática, em tese, dos delitos apontados pelo Procurador-Geral da República, entre eles o de organização criminosa, com indicação de convergência de vontades em associação estruturada e ordenada, mediante divisão de tarefas.

O tipo do art. 2º da Lei 12.850/2013 (“Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa”) remete ao conceito estatuído no art. 1º:

“Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.”

Esse delito, tipificado anteriormente pela Lei 12.694/2013, é pacificamente reconhecido como crime permanente (HC 112454, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 19/03/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-066 DIVULG 10-04-2013 PUBLIC 11-04-2013) e, como tal, contempla não só a possibilidade de flagrante a qualquer tempo (HC 101095, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 31/08/2010, DJe-179 DIVULG 23-09-2010 PUBLIC 24-09-2010 EMENT VOL-02416-03 PP-00480) como até mesmo a chamada “ação controlada”, ou seja, “retardar a intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações” (art. 8º, *caput*, da Lei 12.850/2013).

Aqui se cuida, em tese e pelas razões já examinadas, de estrito flagrante. Mas não é só. No mesmo art. 2º, porém em seu § 2º, lê-se:

“Nas mesmas penas incorre quem impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa.”

Em qualquer caso, a hipótese é de inafiançabilidade decorrente do disposto no art. 324, IV, do Código de Processo Penal.

14. Cumpriria considerar, é certo, que o já aludido art. 53, § 2º, da Constituição preserva incólume, no que diz respeito à disciplina das imunidades especificamente reconhecidas aos parlamentares federais, a regra geral segundo a qual, no âmbito das prisões cautelares, somente se admitiria a modalidade da prisão em flagrante decorrente de crime inafiançável. Assim me manifestei em questão de ordem na AP 396.

Retira-se de acórdão do Plenário do STF no Inquérito 510/DF, relator o Min. Celso de Mello, julgado em 1º.2.1991, época em que ainda se exigia a licença da casa legislativa para instaurar ação penal contra parlamentar (antes, portanto, da edição da EC 35/2001):

“[...] O exercício do mandato parlamentar recebeu expressiva tutela jurídica da ordem normativa formalmente consubstanciada na Constituição Federal de 1988. Dentre as prerrogativas de caráter político-institucional que inerem ao Poder Legislativo e aos que o integram, emerge, com inquestionável relevo jurídico, o instituto da imunidade parlamentar, que se projeta em duas dimensões: a primeira, de ordem material, a consagra a inviolabilidade dos membros do Congresso Nacional, por suas opiniões palavras e votos (imunidade parlamentar material), e a segunda, de caráter formal (imunidade parlamentar formal), a geral, de um lado a improcessabilidade dos parlamentares, que só poderão ser submetidos a procedimentos penais acusatórios mediante prévia licença de suas Casas, e, de outro, o estado de relativa incoercibilidade pessoal dos congressistas (*freedom from arrest*), que só poderão sofrer prisão provisória ou cautelar numa única e singular hipótese: situação de flagrância em crime inafiançável” (INQ 510/DF, Pleno, Inquérito Arquivado, j. 1º.02.1991, DJ 19.04.1991)

A mencionada incoercibilidade pessoal dos congressistas configura-se, por conseguinte, como garantia de natureza relativa, uma vez que o Texto Constitucional excepciona a prisão em flagrante de crime inafiançável, como exceção à regra geral da vedação de custódias cautelares em detrimento de parlamentares.

A própria realidade, porém, vem demonstrando que também o sentido dessa norma constitucional não pode decorrer de interpretação isolada, do que confere exemplo eloquente o seguinte precedente desta Corte:

“[...] Os elementos contidos nos autos impõem interpretação que considere mais que a regra proibitiva da prisão de parlamentar, isoladamente, como previsto no art. 53, § 2º, da Constituição da República. Há de se buscar interpretação que conduza à aplicação efetiva e eficaz do sistema constitucional como um todo. A norma constitucional que cuida da imunidade parlamentar e da proibição de prisão do membro de órgão legislativo não pode ser tomada em sua literalidade, menos ainda como regra isolada do sistema

constitucional. Os princípios determinam a interpretação e aplicação corretas da norma, sempre se considerando os fins a que ela se destina. A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, composta de vinte e quatro deputados, dos quais, vinte e três estão indiciados em diversos inquéritos, afirma situação excepcional e, por isso, não se há de aplicar a regra constitucional do art. 53, § 2º, da Constituição da República, de forma isolada e insujeita aos princípios fundamentais do sistema jurídico vigente.” (HC 89417, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Primeira Turma, julgado em 22/08/2006, DJ 15-12-2006 PP-00096 EMENT VOL-02260-05 PP-00879)

15. O presente caso apresenta, ainda além, linhas de muito maior gravidade. É que o parlamentar cuja prisão cautelar o Ministério Público almeja não estará praticando crime qualquer, nem crime sujeito a qualquer jurisdição: estará atentando, em tese, com suas supostas condutas criminosas, diretamente contra a própria jurisdição do Supremo Tribunal Federal, único juízo competente constitucionalmente para a persecução penal em questão. Competência, aliás, que se extrai do mesmo art. 53 da Constituição da República, porém do parágrafo antecedente:

“§ 1º Os Deputados e Senadores, desde a expedição do diploma, serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.”

Valeriam aqui, portanto, com muito maior razão, as ponderações que se extraem do antes referido voto da Min. Cármen Lúcia:

“[...] Aplicar, portanto, isoladamente a regra do art. 53, §§ 2º e 3º da Constituição da República, sem se considerar o contexto institucional e o sistema constitucional em sua inteireza seria elevar-se acima da realidade à qual ela se dá a incidir e para a qual ela se dá a efetivar. O resultado de tal comportamento do intérprete e aplicador do direito constitucional conduziria ao oposto do que se tem nos princípios e nos fins do ordenamento jurídico.

A aplicação pura e simples de uma norma em situação que conduz ao resultado oposto àquele buscado pelo sistema jurídico fundamental – que se inspirou na necessidade inegável e salutar de proteger os parlamentares contra investidas indébitas de anti-democracias – é negar a Constituição em seus esteios mais firmes, em seus fundamentos mais profícuos, em suas garantias mais caras. É ignorar a cidadania (art. 1º, inc. II) para enaltecer o representante que pode estar infringindo todas as normas que o deixam nessa legítima condição; é negar a submissão de todos, governantes e governados, ao direito, cuja possível afronta gera o devido processo legal, ao qual não há como fugir de maneira absoluta sob qualquer título ou argumento.

[...]

Tal é o que me parece ocorrer no caso ora apreciado. O que se põe, constitucionalmente, na norma do art. 53, §§ 2º e 3º, c/c o art. 27, § 1º, da Constituição da República há de atender aos princípios constitucionais, fundamentalmente, a) ao da República, que garante a igualdade de todos e a moralidade das instituições estatais; b) ao da democracia, que garante que as liberdades públicas, individuais e políticas (aí incluída a do cidadão que escolhe o seu representante) não podem jamais deixar de ser respeitadas, especialmente pelos que criam o direito e o aplicam, sob pena de se esfacelarem as instituições e a confiança da sociedade no direito e a descrença na justiça que por ele se pretende realizar. [...]

Deve ser acentuado, entretanto, que

a) o princípio da imunidade parlamentar permanece íntegro e de aplicação obrigatória no sistema constitucional para garantir a autonomia das instituições e a garantia dos cidadãos que provêm os seus cargos pela eleição dos seus representantes. Cuida-se de princípio essencial para assegurar a normalidade do Estado de Direito;

b) a sua não incidência, na espécie, pelo menos na forma pretendida pelo Impetrante, deve-se a condição especial e excepcional, em que a sua aplicação gera a afronta a todos os princípios e regras constitucionais que se interligam para garantir a integridade e a unidade do sistema constitucional, quer porque acolher a regra, em sua singeleza, significa tornar um brasileiro insujeito a qualquer processamento judicial, faça o que fizer, quer porque dar aplicação direta e isolada à norma antes mencionada ao caso significa negar aplicação aos princípios fundantes do ordenamento;

c) o caso apresentado nos autos é situação anormal, excepcional e não cogitada, ao que parece, em qualquer circunstância pelo constituinte. Não se imagina que um órgão legislativo, atuando numa situação de absoluta normalidade institucional do País e num período de democracia praticada, possa ter 23 dos 24 de seus membros sujeitos a inquéritos e processos, levados adiante pelos órgãos policiais e pelo Ministério Público;

d) à excepcionalidade do quadro há de corresponder a excepcionalidade da forma de interpretar e aplicar os princípios e regras do sistema constitucional, não permitindo que para prestigiar uma regra – mais ainda, de exceção e de proibição e aplicada a pessoas para que atuem em benefício da sociedade – se transmute pelo seu isolamento de todas as outras do sistema e, assim, produza efeitos opostos aos quais se dá e para o que foi criada e compreendida no ordenamento.

Tal é o que aconteceria se se pudesse aceitar que a proibição constitucional de um representante eleito a ter

2015

de submeter-se ao processamento judicial e à prisão sem o respeito às suas prerrogativas seria um álibi permanente e intocável dado pelo sistema àquele que pode sequer não estar sendo mais titular daquela condição, a não ser formalmente. [...] Tal como a quimioterapia impõe que se agridam células boas para atingir e exterminar células más, a fim de salvar o corpo do doente, assim também, repito o quanto antes afirmei: haverá de haver remédio jurídico, sempre, a garantir que o corpo normativo fundamental não se deixe abater pela ação de uma doença que contraria a saúde ética e jurídica das instituições e que pode pôr a perder todo sistema constitucional.”

**16.** Ante o exposto, presentes situação de flagrância e os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal, decreto a prisão cautelar do Senador Delcídio Amaral, observadas as especificações apontadas e *ad referendum* da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal.

Expeça-se mandado de prisão, a ser cumprido na presença de representante da Procuradoria-Geral da República.

Cumpra-se conforme requerido no item 8: “*seja determinado que a Polícia Federal cumpra as diligências simultaneamente, com a discriminação necessária para sua plena efetividade e para a preservação imagem dos investigados e de terceiros, se preciso com o auxílio de autoridades policiais de diversos Estados e de outros agentes públicos*”. Imprescindível, portanto, que a autoridade policial se desincumba de sua missão lançando mão da mínima ostensividade necessária para cada caso, com estrita observância dos arts. 285 e seguintes do Código de Processo Penal.

Executada a ordem, remetam-se imediatamente estes autos ao Senado Federal, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão, como prevê o art. 53, § 2º, da Constituição da República.

Oficie-se.

Intime-se o Ministério Público.

Brasília, 24 de novembro de 2015

  
Ministro TEORI ZAVASCKI  
Relator

## ÁUDIOS RELATIVOS AO PROCESSO

<http://www.senado.gov.br/sf/senado/sgm/rec007.wav>

[http://www.senado.gov.br/sf/senado/sgm/AC%204039\\_AC%204036.mp3](http://www.senado.gov.br/sf/senado/sgm/AC%204039_AC%204036.mp3)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O **Ofício “S” nº 88, de 2015**, nº 4.371, de 2015, na origem, do Supremo Tribunal Federal, encaminha ao Senado Federal, nos termos do §2º do art. 53 da Constituição Federal, os autos da prisão do Senador Delcídio do Amaral.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que o ofício encontra-se disponibilizado no *site* do Senado Federal, na tramitação da matéria. Nos termos do §2º do art. 53 da Constituição Federal, cabe ao Senado Federal resolver, por maioria de seus membros, sobre a prisão.

Sinto-me, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, na obrigação de prestar alguns esclarecimentos. Esta sessão deliberativa extraordinária foi convocada com tema único na pauta, qual seja, o expediente do Supremo Tribunal Federal autuado como Ofício “S” nº 88, de 2015 – como disse, já devidamente publicado –, que encaminhou expediente relativo à prisão de Senador no exercício do mandato.

No corpo do ofício, subscrito pelo Ministro Dias Toffoli, Presidente da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, vê-se que a comunicação se dá para que o Senado Federal, pelo voto da maioria dos seus membros, resolva – resolva é o verbo – sobre a prisão do referido Senador, conforme previsto no mencionado artigo da Constituição Federal.

Diz o art. 53, §2º da Constituição Federal:

Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. Nesse caso, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Casa respectiva, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.

Cabe, pois, a este Plenário – não é ao Presidente do Senado Federal, é a este Plenário, exclusivamente a este Plenário – decidir, nos autos em questão, já devidamente publicizados, se está configurada a flagrância do delito inafiançável.

Saliento que a decisão do Ex<sup>mo</sup> Sr. Ministro Teori Zavascki, referendada pela Segunda Turma, não fala em prisão em flagrante, mas apenas em prisão cautelar, que é sinônimo, como todos sabem, de prisão provisória.

Saliento, ainda – e este fato é muito importante, por isso o saliento –, que o Ministério Público requereu que fosse decretada a prisão PREVENTIVA, que é outra espécie, repito, de prisão cautelar, diversa, porém, da prisão em flagrante a que se refere a Constituição Federal.

A decisão da Corte Suprema enfrenta essa questão para dizer que tal espécie de prisão seria, sim, cabível a Parlamentar em exercício do cargo; no entanto, pela excepcionalidade, mesmo pelo ineditismo de tal precedente, esta Casa deve decidir sobre a amplitude da deliberação da Suprema Corte.

Vale lembrar novamente que, em sua petição, o próprio Ministério Público reconhece a dificuldade de decretar-se uma prisão PREVENTIVA que não fosse em flagrante, portanto, a Parlamentar no exercício do mandato.

Escreveu S. Ex<sup>a</sup> o Procurador-Geral da República – abro aspas: “Subsidiariamente, caso se entenda descabida a prisão preventiva de congressista, requer a imposição cumulativa das seguintes medidas cautelares a Delcídio Amaral”, ou seja, o próprio Procurador-Geral da República reconhece, na sua petição, no seu pedido de prisão, a dificuldade, de maneira inédita, de se prender preventivamente um Congressista.

E requer outras medidas que entendem ser cumulativas, como, por exemplo:

- (1) suspensão do exercício do mandato eletivo (...);
- (2) uso de dispositivo pessoal de monitoramento eletrônico (...)
- (3) proibição de contato de qualquer espécie, inclusive por meios remotos, e de aproximação física com André Esteves, Edson Ribeiro, Diogo Ferreira e qualquer investigado na Operação Lava Jato.

Quanto ao caráter inafiançável do delito, ressalte-se que o crime de que é acusado o Senador em tela não é, de *per se*, inafiançável. No entanto, o Supremo Tribunal Federal lançou mão do art. 324, inciso IV, do Código de Processo Penal, para dar-lhe tal caráter.

Reza o artigo:

Art. 324. Não será, igualmente, concedida fiança:

IV - quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva.

Ou seja, não se trataria de CRIME inafiançável, mas de CIRCUNSTÂNCIA que veda a fiança.

Dadas essas circunstâncias, caberá ao Plenário do Senado Federal decidir quanto à forma e o atendimento dos requisitos de tal prisão, sem, por ora, adentrar o mérito do processo em questão, que poderá continuar a seguir seu trâmite, independentemente da decisão a ser tomada nesta sessão, e que será da esfera única e exclusiva do Poder Judiciário, após o prévio contraditório, como é direito de todo e qualquer brasileiro.

Para discutir a matéria, consulto se algum Senador gostaria de se inscrever.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, permita-me. Na verdade é uma questão de ordem.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cássio Cunha Lima, com a palavra; na sequência, Senador Randolfe, Senador Reguffe, Senador José Medeiros e Senador Ronaldo Caiado.

Senador Cássio, com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>, para uma questão de ordem.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Dada a relevância do tema, eu peço autorização a V. Ex<sup>a</sup> para me dirigir à tribuna.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Por favor.

Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, toda a imprensa do Brasil que nos acompanha neste instante, com base no art. 403 do Regimento Interno do Senado, formulo a presente questão de ordem, tendo em vista o procedimento a ser adotado nesta sessão, na apreciação do Senado Federal, sobre a prisão do Senador Delcídio Amaral.

A Constituição de 1988 estabelecia, no §3º do art. 53, que a maioria dos membros da Casa resolveria sobre a prisão, por meio de votação secreta. Eu me permito fazer a leitura do dispositivo constitucional criado pelo Constituinte originário na elaboração da Carta Magna de 1988. O Constituinte originário disse:

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

.....  
§3º - No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Casa respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação de culpa.

Sr. Presidente, atente bem que o Constituinte originário fez questão de adjetivar o voto. Ele qualificou esse voto: voto "secreto". Havia uma deliberação do Constituinte originário de qualificar esse voto, emprestando-lhe um adjetivo: "secreto".

Ocorre que, em 2001, o Congresso revisor, o Constituinte derivado, podemos assim definir – porque a própria Constituição de 1988, reconhecendo-se imperfeita, previu a possibilidade de sua modificação –, aprovou uma nova dicção, uma nova redação para o mesmo dispositivo, que passou a vigorar com a seguinte redação, a partir da Emenda nº 35, de 2001:

Art. 53. Os deputados e senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º.....

§ 2º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. Nesse caso, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Casa respectiva, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.

Observe que o legislador derivado retirou o adjetivo. E, ao retirar o adjetivo "secreto", deixa de qualificar esse voto. Na modalidade de escrutínio, nós temos o voto secreto e o voto aberto.

Portanto, a presente questão de ordem, Sr. Presidente, com base no art. 403 e com fulcro na Emenda Constitucional nº 76, que promoveu alterações também nos casos de cassação e de vetos – e aí eu faço o argumento por analogia, porque quem pode o mais pode o menos –; ora, se o Congresso Nacional modificou a Constituição para que os processos de cassação passassem a ser objeto de voto aberto, muito menos a decisão de uma prisão ou de seu relaxamento. Se nós estaremos, por comando constitucional, obrigados a votar de maneira aberta no caso de cassação de mandato, muito mais estaremos obrigados a fazê-lo no caso em espécie, para que possamos ter, como é o desejo de todos, o acompanhamento de toda a sociedade que aqui representamos, porque vivemos numa democracia representativa e é nosso papel representar uma sociedade inteira para que possamos respeitar a Constituição.

O mandado de segurança – e concludo a questão de ordem, Sr. Presidente – já foi impetrado. O Senador Randolfe já fez a apresentação do mandado de segurança. O Senador Caiado, o Senador Ataídes parece-me que também na mesma linha. Portanto, caso a decisão da Mesa – e falo preventivamente – caminhe para a votação secreta, provavelmente em respeito ao comando constitucional, essa votação será revelada posteriormente.

Aquilo que poderia ser um voto secreto logo adiante se transformará em um voto aberto.

Não vou entrar no mérito se o melhor caminho é o voto aberto ou secreto, mas posso garantir que a melhor trilha é a Constituição.

Não é momento de comemoração, não há razão nenhuma para celebrar absolutamente nada. Mas este é um instante em que não podemos confrontar instituições. E, das instituições da República, sem nenhum mérito às outras, duas das mais importantes são o Supremo Tribunal Federal e o Senado da República.

Este é o momento em que essas instituições precisam compreender a relevância do seu papel, previsto na própria Constituição, e agir com absoluta prudência e serenidade. E, com todo o respeito que obviamente merece a opinião do douto Procurador-Geral da República, a opinião do Procurador-Geral da República foi contrariada por cinco Ministros do Supremo Tribunal Federal. Foram cinco Ministros do Supremo Tribunal Federal que decretaram a prisão do Senador.

E o que nos caberá, neste instante, é uma decisão que não tem precedentes. Estamos diante, pela primeira vez na história, dessa situação – que não alegra ninguém, volto a repetir –, e o Supremo haverá de decidir, como tem feito sempre, assim como tem agido V. Ex<sup>a</sup>, à luz da nossa Constituição.

Haverá o argumento de que o Regimento Interno do Senado prevê o voto secreto. É verdade, o Regimento prevê o voto secreto. Ocorre que o Regimento deixa de ser acolhido pela reforma, pela Emenda Constitucional de 2001, e há um princípio de comando constitucional. E é óbvio que o comando constitucional prevalece sobre uma norma regimental, que não foi acolhida pela modificação, porque a intenção do legislador foi mais do que nítida; foi clara, foi transparente. Ao retirar o adjetivo, ele deixa de qualificar o voto, que era qualificado como voto secreto – daí por que o uso específico de um adjetivo –, para permitir o voto aberto.

E o voto aberto, Sr. Presidente, passou a ser regra. Passou a ser regra! Até então, a regra era o voto secreto, mas o Congresso Nacional optou pela mudança da lógica da Constituição, passando a adotar como regra o voto aberto.

Tanto é que a própria Constituição cuidou de excetuar os casos em que o voto deve ser secreto, como é a hipótese da escolha das autoridades. Até mesmo os vetos presidenciais passaram a ser submetidos em votação aberta.

Portanto, o eixo da Constituição, o comando da Carta Magna é no sentido claro de que as votações devam ser abertas, excetuados os casos que a própria Constituição prevê e tipifica. Se houvesse intenção do legislador de excetuar, em caso de relaxamento ou de manutenção de prisão de Parlamentar, estaria escrito na Constituição. Se fosse o desejo do legislador excetuar essa circunstância, obrigatória e forçosamente teria que estar no rol das exceções da Constituição. E este é o momento em que, mais do que em qualquer outro, a Constituição precisa ser preservada, em respeito às instituições, em respeito à República, à democracia e ao povo brasileiro, que aqui nós representamos.

Portanto, Sr. Presidente, essa é a questão de ordem que não apenas o PSDB, mas também outros partidos de oposição realizam – e mesmo outros Parlamentares que não compõem formalmente a oposição, mas que creem nessa regra –, para que possamos ter, na deliberação da pauta única apresentada por V. Ex<sup>a</sup>, e como é o desejo da sociedade, do povo, da imprensa livre do nosso País, o voto aberto na presente sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Recebo a questão de ordem apresentada pelo Senador Cássio Cunha Lima. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e a responderei logo em seguida.

Concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues, também para uma questão de ordem.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – De igual forma, Sr. Presidente, argumento o art. 403, do Regimento Interno da Casa, para apresentar questão de ordem que vai reforçar os termos que S. Ex<sup>a</sup> o Senador Cássio Cunha Lima aqui esboçou, da tribuna.

Creio, Sr. Presidente, que, antes de tratarmos do mérito da questão que V. Ex<sup>a</sup> traz para o Plenário, é fundamental destacar que nós vivemos um momento dramático da vida nacional. Não é um momento de satisfação para nenhum dos colegas da Casa, que convivem com o Senador Delcídio, mas um momento em que temos que separar as relações pessoais ou o espírito de corpo para o cumprimento da Constituição e o funcionamento das instituições do Estado democrático de direito.

Sem adentrar, Sr. Presidente, no mérito, quero aqui reforçar a questão da forma da votação a que iremos proceder daqui a pouco. Em relação à forma que vamos proceder, Sr. Presidente, eu quero reiterar o que também já foi dito aqui.

Ao que parece, na medida da apreciação da Emenda Constitucional nº 35, a Constituição da República passou a tratar o voto secreto como exceção e o voto aberto, no Parlamento, como a regra de funcionamento. A exceção ou o chamado *numerus clausus*, caso em que o voto secreto existe, está preceituado na Constituição. E, ao que me parece, Sr. Presidente, não é o caso dessa situação.

Veja, Sr. Presidente, que o texto da Constituição anterior, à luz do art. 53, §3º, anterior à Emenda Constitucional nº 35, dizia o seguinte:

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

.....  
§ 3º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Casa respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa.

Ressalto que o texto anterior dizia: “pelo voto secreto da maioria de seus membros”. O mesmo texto da Constituição, após a existência da Emenda Constitucional nº 35, que acabou com o voto secreto, passou, *ipsis litteris*, a definir o seguinte: “pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão”.

Fica patente que o texto constitucional seguinte superou o instituto do voto secreto. Trouxe, em definitivo, o voto aberto para todas as causas, para todas as situações, e o voto secreto passou a ser a exceção no texto constitucional.

Embora, Sr. Presidente, o texto do nosso Regimento Interno diga diferente, há de se ressaltar e há de se destacar que não há razoabilidade em o Regimento Interno da Casa ser superior à Constituição. A Constituição é clara para a situação desta votação, como ela deve proceder.

Sr. Presidente, o legislador infraconstitucional quando assim decidiu, nós, membros do Congresso Nacional, quando decidimos pela abertura do voto, pelo fim do voto secreto, compreendemos que a regra dos atos do Parlamento é pautada por expressa determinação constitucional, pelo princípio da publicidade. Esse é o princípio primeiro que rege os nossos atos.

Veja, Sr. Presidente, o Supremo Tribunal Federal reuniu-se, nesta manhã, sobre este caso. O Supremo Tribunal Federal é composto por brasileiros que não foram levados àquela Corte pelo voto popular. Entre os pré-requisitos aos brasileiros que integram o Supremo Tribunal Federal, não está a eleição e a aclamação pelo voto popular. Veja que a Turma do Supremo que decidiu hoje de manhã o fez em sessão aberta e com o voto unânime e declarado de seus membros.

Logo, Sr. Presidente, seria impertinente, para não utilizar outro termo aqui, o Senado da República, cujos membros são elevados e trazidos para cá pelo voto popular, decidir uma questão de tamanha gravidade, uma questão única na história do País – desde o Império à República, passando pela República – pelo voto secreto. É por isso, Sr. Presidente, que, preventivamente, alguns membros da Casa – eu incluso – apelamos para o Supremo para que esse princípio da Constituição fosse respeitado.

E quero aqui destacar que, no meu entender, não há necessidade de haver uma decisão do Supremo em relação a isso. A Mesa em primeira instância, em primeiro lugar e, subsidiariamente, se não a Mesa, o Plenário desta Casa deve ter a prerrogativa de decidir, em cumprimento à Constituição, que o voto nesta matéria será aberto.

Em momentos graves da vida nacional, Sr. Presidente, é que se impõem a maturidade e o dever de senso público dos homens públicos. Nesta Casa, somos 81 Senadores imbuídos de uma das funções – no momento de hoje, no dia de hoje, na hora de hoje – mais dramáticas e difíceis. Mas é diante deste momento, diante do que a Constituição nos diz e antes de adentrar o mérito dessa questão, que quero aqui ressaltar e reiterar os termos já ditos aqui, anteriormente, pelo Senador Cássio, que esta matéria – à luz da Constituição, que é quem deve nos guiar – deve ser votada e apreciada na Casa pelo voto aberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Recebo a questão de ordem levantada pelo Senador Randolfe Rodrigues igualmente, cumprimento V. Exª pela brilhante intervenção, pela brilhante argumentação. E a responderei logo em seguida.

Vou conceder a palavra ao Senador Reguffe, ao Senador Cristovam Buarque, ao Senador Medeiros e ao Senador Ronaldo Caiado.

Eu estou seguindo a ordem geográfica.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente, já abriu para a discussão do mérito do encaminhamento do Senador Cássio?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não, ainda não.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Já abrimos a discussão do mérito do encaminhamento do Senador Cássio?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não, porque por enquanto eles estão formulando uma questão de ordem...

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Não, não. A questão de ordem do Senador Cássio é muito parecida com a questão de ordem do Senador Randolfe e não será diferente da dos outros Senadores que falarão.

Se for a mesma questão, nós estamos a discutir quem é a favor, quem é contra. Eu tenho uma posição muito clara sobre isso, muito transparente em relação a isso. Se formos discutir o mérito, eu quero me inscrever para discutir o mérito. Agora, se for discutir encaminhamento pedindo para se cumprir a Constituição, creio que vai ser repetitivo, Sr. Presidente. É isso que estou questionando.

**O SR. AÉCIO NEVES** (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Pela ordem, Senador Renan.

**O SR. REGUFFE** (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente, a minha questão de ordem é um pouco diferente...

**O SR. AÉCIO NEVES** (Bloco Oposição/PSDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para contribuir, Sr. Presidente, para o encaminhamento da sessão, parece-me - e sugiro que V. Exª avalie - pertinente que possa haver uma decisão de V. Exª em relação à questão de ordem apresentada pelo Senador Cássio, corroborada pelo Senador Randolfe, porque, a partir da decisão de V. Exª, tenho certeza de que inúmeros Senadores se manifestarão, inclusive no encaminhamento da votação.

Então seria mais pertinente que V. Exª pudesse fazer isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu agradeço a sugestão de encaminhamento do Senador Aécio Neves, mas é que nós recolhemos inscrições para apresentação de questões de ordem do Senador Cássio, do Senador Randolfe, do Senador Reguffe e do Senador José Medeiros. E ainda estão inscritos o Senador Cristovam e o Senador Ronaldo Caiado, o Senador Capiberibe, que pediu a palavra, e o Senador José Pimentel, que também pediu a palavra para contraditar. O Senador Lasier também pede a palavra.

Como esta sessão é única, ousou tentar combinar com os Senadores e as Senadoras um tempo para que nós não a delonguemos demais. Cinco minutos.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (PMDB - ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu acho que está faltando V. Exª determinar qual será o procedimento desta sessão.

É uma sessão única, que não tem um procedimento definido. Por qual procedimento nós vamos deliberar sobre o tema que é alvo do nosso objeto, Sr. Presidente? Não está muito claro.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Ao responder a questão de ordem, nós vamos esclarecer qual o encaminhamento e de que maneira o Senador deverá votar.

Nós vamos... Mas só na solução da questão de ordem.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (PMDB - ES) – Mas a Constituição é tão clara em relação a esse tema.

O Senador Cássio Cunha Lima já fez aqui uma defesa tão elucidativa em relação a esse tema que me parece ter V. Exª, nesse tempo de debate, condições de deferir esse tema por economia processual, para que possamos avançar no procedimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu concordo com o Senador Ricardo Ferraço. Só que eu impediria outros Senadores que igualmente querem colocar questões de ordem, que podem, necessariamente, não ser as mesmas.

Senador Reguffe.

Nós vamos caminhando e chegaremos rapidamente.

**O SR. REGUFFE** (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha questão de ordem também é sobre a forma como esta sessão vai se desenvolver e a forma como serão concedidos e dados aqui os votos dos Parlamentares.

Também quero defender que essa forma seja por votação aberta. E queria colocar três pontos: dois reforçando o que foi dito aqui anteriormente pelos Senadores Cássio Cunha Lima e Randolfe Rodrigues e um terceiro que me permito colocar como um ponto novo.

O primeiro ponto, que foi colocado anteriormente, é o que remete ao art. 53, § 3º, da Constituição de 1988, que teve, através da sua Emenda à Constituição nº 35, de 2001, esse § 3º suprimido.

Nesse caso, tem-se que entender a intenção do legislador. A intenção do legislador ao suprimir esse § 3º através da Emenda à Constituição nº 35, de 2001, era justamente acabar com o voto secreto nesse tipo de votação.

Conforme foi lido pelo Senador Randolfe Rodrigues, o art. 53, § 3º, dizia que haveria o voto secreto da maioria de seus membros aqui no Senado. Após a Emenda à Constituição nº 35, de 2001, foi trocado o voto secreto pelo voto da maioria de seus membros. Portanto, tirou-se a palavra "secreto" desse § 3º.

Então, o primeiro ponto é a intenção do legislador, que objetivava justamente acabar com esse tipo de votação secreta.

O segundo ponto, Sr. Presidente, é que a Constituição prevalece sobre o Regimento. A Constituição é a Lei Maior do País e deve prevalecer sobre o Regimento.

É claro que nenhum de nós está satisfeito em estar participando desta sessão. Eu, por exemplo, entrei na política para debater ideias. Não foi para debater pessoas ou atitudes erradas das pessoas, mas para debater

ideias para melhorar o País. Então, isso aqui não é prazeroso para ninguém, quanto mais para se indispor com colegas.

A Constituição prevalece sobre o Regimento Interno. Inclusive já protocolei, na tarde de hoje, um projeto de resolução para suprimir as alíneas “b” e “c” do art. 291 do Regimento Interno, justamente para adequar o Regimento Interno à intenção do legislador e da Constituição, que, na minha concepção, é clara.

E o terceiro ponto, Sr. Presidente, além da Constituição prevalecer sobre o Regimento, além de ter que ser vista aqui a intenção do legislador, que através da Emenda à Constituição nº 35, de 2001, suprimiu a palavra “segredo” do art. 53, § 3º, da Constituição, é que já foi falado aqui diversas vezes, inclusive por V. Exª, na última reunião do Congresso Nacional, que o Plenário do Senado Federal e do Congresso é soberano. O Regimento é apenas uma bússola para nortear como devem proceder as sessões. Mas o Plenário é soberano, se necessário, para mudar o Regimento a qualquer momento, em qualquer sessão. Inclusive V. Exª mesmo falou isso na última sessão do Congresso Nacional.

Então, eu queria fazer esta questão de ordem, primeiro no sentido de que a Constituição prevaleça...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. REGUFFE** (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – ... sobre o Regimento. Segundo, no sentido de que seja levada em consideração a intenção do legislador com relação à Emenda à Constituição nº 35, de 2001. E, terceiro, caso sejam negadas essas duas primeiras premissas, que seja ouvido o Plenário sobre a votação aberta, já que ele é soberano e prevalece sobre o Regimento.

Então, eu queria defender a votação aberta. É isso que a população espera. Esse é o procedimento correto. Queria fazer respeitosamente esta questão de ordem a V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Cumprimento também o Senador Reguffe pela questão de ordem apresentada, recebo-a e, logo em seguida, responderei.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB - PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Jader Barbalho.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu ouvi como, aliás, o plenário todo está ouvindo, com o maior respeito e atenção, as manifestações dos colegas de Senado a respeito do assunto.

Gostaria, Sr. Presidente, atendendo ao Regimento, de contraditar a questão de ordem levantada pelo Senador Cássio Cunha Lima. Por isso mesmo, peço a V. Exª, já que na continuidade da sessão estamos ouvindo aqui apenas a repetição dos argumentos apresentados pelo Senador Cássio Cunha Lima.

Portanto, peço a V. Exª que me conceda a palavra neste momento, para que eu possa apresentar razões para contraditar a questão de ordem levantada pelo Senador Cássio Cunha Lima, já que eu, até aqui, como os demais da Casa, não assisti nenhuma contradita aos argumentos apresentados pelo Senador Cássio Cunha Lima.

Peço, portanto, que V. Exª me conceda a palavra neste momento.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Antes de conceder a palavra ao Senador Jader Barbalho para contraditar, já temos também sobre a mesa a inscrição do Senador José Pimentel, para contraditar a questão de ordem.

Vamos ouvir, pela ordem, rapidamente, o Senador Capiberibe.

Com a palavra V. Exª.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de lembrar ao Plenário que qualquer que seja a decisão de V. Exª cabe recurso ao Plenário. Então, a última instância será a nossa decisão.

Portanto, o que está posto já nos permitiria, como levantou o Senador Jader Barbalho, estabelecer esse debate sobre o voto, se secreto ou voto fechado.

Tem razão o Senador Jader Barbalho, mas já se poderia abrir, porque a última instância será este Plenário, que vai tomar a decisão final sobre como será o voto na tarde de hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Na oportunidade em que responder à questão de ordem vou também tratar dessa questão em muito boa hora levantada pelo Senador Capiberibe, com relação a recurso a qualquer que seja a decisão tomada pelo Presidente com relação às questões de ordem.

Senador Jader Barbalho, para contraditar.

Em seguida, o Senador Cristovam Buarque.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente. Sr. Presidente, permita-me.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Permito.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Cássio levantou uma questão de ordem, assim como o Senador Randolfe, na mesma linha o Senador Reguffe. Posteriormente, o Senador Ricardo Ferraço pede a V. Ex<sup>a</sup> que decida sobre a questão de ordem. V. Ex<sup>a</sup> disse que continuaria concedendo a palavra aos demais Senadores. Agora V. Ex<sup>a</sup> abre a fala para o Senador Jader Barbalho fazer a sua contradita. Estranho!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É que o Senador Jader Barbalho invocou o Regimento Interno do Senado Federal, que expressamente prevê em havendo Senador que deseje fazer a contradita de questão de ordem. Até então não era o caso. Depois chegou o Senador Pimentel, que se inscreveu, e o Senador Jader Barbalho, de viva voz, pediu para contraditar. Até agora três falaram, levantando questões de ordem a favor do voto aberto. Só temos dois inscritos para contraditar as questões de ordem que foram levantadas.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ataídes. Senador Jader Barbalho com a palavra.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB - PA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores. Não creio que nenhuma Senadora e nenhum Senador se sinta confortável nesta sessão de que estamos participando. Acho que ninguém está confortável. Nós estamos aqui vivenciando, Sr. Presidente, um momento profundamente dramático, profundamente difícil para todos os que integram esta Casa.

Quero cumprimentar... Vim aqui para contraditar, mas quero cumprimentar a forma elegante com que o Senador Cássio Cunha Lima expôs a sua questão de ordem. Os meus cumprimentos ao Líder do PSDB, os meus cumprimentos ao Senador Randolfe, do Amapá, pelas suas observações. Da mesma forma, estendo ao querido companheiro Reguffe, do Distrito Federal.

Mas, Sr. Presidente, eu não venho aqui também, como ocuparam a tribuna os nossos ilustres companheiros que me antecederam, para discutir o mérito desta matéria, até porque não é da nossa competência discuti-lo neste momento.

Nós estamos a examinar um expediente de outro Poder da República, um Poder dos mais importantes, que deve ser prestigiado, que é o Supremo Tribunal Federal.

Eu creio, Sr. Presidente, como bem V. Ex<sup>a</sup> teve a oportunidade de informar ao Plenário, que nós estamos em uma decisão que é atípica. É a primeira vez que o Senado Federal aprecia uma questão desta natureza. Foi o que informou V. Ex<sup>a</sup>, e eu estou certo de que a informação de V. Ex<sup>a</sup> é procedente. Por isso mesmo, não temos nós uma memória legislativa capaz de nos balizar na decisão que nós vamos tomar.

O que está em jogo neste momento, Sr. Presidente, não é absolutamente o drama por que passa neste momento o nosso colega Delcídio do Amaral. O que está em jogo neste momento é a vida da instituição, é a vida do Senado Federal, que é mais importante que todos nós, que somos eventuais e passageiros nesta Casa. Apesar de algumas pessoas se imaginarem eternas na vida pública, vou usar o comentário popular: "O cemitério está cheio de insubstituíveis" – e, particularmente, de vaidosos.

Sr. Presidente, eu me animei a vir à tribuna desta Casa pelo debate interpretativo da Constituição, que eu acho que deva ser também preservada neste momento, porque este é um episódio de hoje, mas Deus poupe o Senado, poupe o Congresso de viver outros episódios. Se não formos poupados, teremos, amanhã, que examinar outros episódios. Hoje, ocorre este episódio envolvendo o nosso colega do Mato Grosso do Sul. Deus queira, repito, que não tenhamos o constrangimento, a dificuldade de examinar outros episódios.

Eu tenho uma ojeriza pelos "palmatórias do mundo", porque aqui e ali eles são apanhados – particularmente, os moralistas ou os falsos moralistas. Aliás, isso ocorreu recentemente com esta Casa. E me permitam que eu não cite, absolutamente, nomes, mas havia figura nesta Casa que era catão, havia figura nesta Casa da qual inclusive V. Ex<sup>a</sup> foi vítima. O tempo passou, e nós fomos obrigados a constatar, com grande tristeza, que a figura que se considerava – não é, Senador Caiado? Não tem nada a ver com o seu Estado – o catão do Senado foi apanhado. E aí nós também, com grande constrangimento, assistimos ao que aqui aconteceu.

Não venho, Sr. Presidente – não tenho procuração, recusaria, até porque seria no meu entendimento –, me manifestar contra o Supremo Tribunal Federal. Eu tenho o maior respeito pelo Poder Judiciário, porque entendo que o Poder Judiciário é o moderador, na sociedade brasileira, entre os conflitos do Executivo e do Legislativo e entre os cidadãos que integram a sociedade. Por isso, o Poder Judiciário há que ser prestigiado, mas, Sr. Presidente, entre o Poder Judiciário, que deve ser prestigiado e deve ser prestigiado nesta tarde, e eu vir aqui me exhibir, como Senador da República, para dizer que eu tenho a coragem de dar ao Supremo o aval para manter preso o Senador Delcídio do Amaral – me perdoem os que não concordam comigo, e eu peço perdão antecipado –, eu me recuso a interpretar a Constituição subtraindo um poder que entendo seja do Senado e seja responsabilidade de cada Senadora e de cada Senador. Eu não tenho, depois de tantos anos de vida pública, Sr. Presidente, nenhum constrangimento, até porque não tenho dono, como considero que as

senhoras e os senhores não têm. Não tenho dono na opinião pública! Estou aqui pelo voto secreto do povo do meu Estado, para representar o meu Estado, como estão as senhoras e os senhores aqui. Portanto, eu não preciso ser peado, eu não preciso ser guiado, em absoluto, para dizer que eu represento, de forma autêntica, o povo do meu Estado e o povo do meu País. Não, eu não preciso. Eu preciso apenas ter responsabilidade neste momento, e eu sinto, Sr. Presidente, essa responsabilidade caindo sobre todos nós.

O que está em jogo hoje não é o Senador Delcídio do Amaral – eu creio que todos nós lamentamos o fato ocorrido com ele –, o que está em jogo é o Senado da República. E eu não preciso ter consciência desse jogo para votar publicamente, subtraindo uma interpretação que eu tenho, Sr. Presidente, de que uma votação desta natureza é da maior gravidade. E eu não preciso, como não precisa nenhuma Senadora, nenhum Senador, ser neste momento fiscalizado, peado, porque, senão, eu não serei capaz de exercer o meu dever neste momento de prestigiar o Supremo Tribunal Federal nas suas providências.

Eu venho aqui, Sr. Presidente, pedindo perdão por essas considerações. Não tenho absolutamente o interesse de contraditar por contraditar, não quero ganhar a discussão pela discussão, até porque os companheiros, os colegas que se expressaram foram da maior elegância e analisaram sob o aspecto da interpretação da Constituição. E eu não tenho o direito absolutamente, porque não teria razão de vir aqui censurá-los. Não! É uma interpretação, mas, Sr. Presidente, me perdoem os colegas, a interpretação é diferente. Se o Constituinte derivado quisesse deixar expresso, ele teria colocado lá pelo voto aberto. Não! Ele suprimiu apenas para remeter a este Colegiado, para remeter a esta Casa do Poder Legislativo a decisão. A Casa é quem decidiria, como o Supremo Tribunal Federal é regido pela Constituição, mas ele tem um Regimento Interno. O Constituinte preservou a competência de todos nós para gerenciarmos os nossos problemas internos. E nós gerenciamos, Sr. Presidente. O art. 291 do Regimento Interno estabelece. Se o Constituinte quisesse estabelecer de forma clara que o voto seria aberto, ele teria qualificado o voto. Não! Ele simplesmente manteve o texto, dizendo que a decisão era do Senado e, portanto, o Senado decidiu estabelecendo no Regimento. Sábios os que interpretam a lei, e não cabe a ninguém interpretar mais do que está escrito, mais do que está no texto.

E eu não aceitarei, Sr. Presidente... Eu estava ali sentado esperando que alguém viesse contraditar. Já tenho muito tempo, Sr. Presidente, já passei por muitas lutas, por muitas dificuldades, até neste Senado Federal. Fui Líder da maioria por cerca de sete anos nesta Casa e tive o privilégio de ser Presidente, no lugar em que V. Ex<sup>a</sup> está sentado, privilégio que agradeço ao Senado da República. Já tenho muito tempo de vida pública, Sr. Presidente, e, talvez por isso mesmo, fiquei incomodado de sair desta Casa com um sentimento de voltar para casa e dizer, em que pese a elegância com que o Senador Cássio Cunha Lima colocou: “Mas eu não tive coragem de contraditá-lo”. Não, Sr. Presidente! Eu parto do princípio de que eu posso divergir e me incompatibilizar com todos, mas, a esta altura da minha vida, eu só não tenho o direito de me incompatibilizar comigo mesmo. Não, Sr. Presidente! Foi por isso que eu me levantei, foi por isso que eu pedi a palavra a V. Ex<sup>a</sup>. Talvez a minha posição não seja a mais confortável. A mais confortável, neste momento, é a do outro lado. A mais confortável – não sei se tanto – é a de alguns outros que desejam se apresentar à opinião pública como transparentes. Eu não preciso, Sr. Presidente. Eu não preciso e creio que a maioria desta Casa, Senadoras e Senadores que chegaram aqui pelo voto direto, fazendo carreira pública, não precisa, neste momento, passar e reivindicar um atestado de que são capazes de serem transparentes.

Eu vou, Sr. Presidente, prestigiar o Supremo Tribunal Federal do meu País com o meu voto, que, eu espero, seja o voto secreto, que é o voto da autonomia, é o voto da responsabilidade, neste momento. Nós vivemos um episódio, um episódio grave, pela primeira vez neste Senado. E eu espero que não tenhamos de apreciar outros episódios daqui pra frente.

Perdoem-me aqueles que não concordam comigo, mas a democracia é isso; a democracia é feita do contraditório. E eu, Sr. Presidente, só me levantei, porque não havia contraditório; e, como não havia contraditório, eu não iria ficar falando com os meus botões. Preferi ter o privilégio de tomar o tempo das Senadoras e dos Senadores para dizer que nós temos que, neste momento, prestigiar a Constituição, prestigiar o Regimento Interno e prestigiar o Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Eu quero registrar, com muita satisfação, a presença de inúmeros Deputados Federais nesta sessão do Congresso Nacional. Eu não ousarei fazer uma referência pessoal a todos que estão aqui nos honrando com suas presenças, porque cometerei várias omissões, o que não seria conveniente ou recomendável.

Eu concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não vou falar de aspectos constitucionais, primeiro, porque acho que os que falaram antes de mim já explicaram muito melhor do que eu seria capaz; segundo, porque, se eu quero falar em Constituição, eu tenho que

olhar para o Supremo, pois são eles que dizem o que é e o que não é constitucional. Eu quero falar de outras razões para defender o voto aberto.

Diferentemente da opinião do Senador Jader de que não é preciso mostrar que é transparente, eu preciso. Eu preciso, porque eu sou Parlamentar, e hoje pesa sobre nós suspeição, sobre todos, não é sobre o Senador Delcídio. Eu não sei se algum de vocês não sente que pesa suspeição, eu sinto. Por isso, eu quero, até como questão de ordem, dizer, Senador, que eu quero que o meu voto seja aberto. Agora, o senhor poderia dizer: “diga como vota”, mas, se não aparecer ali o “sim” ou o “não”, o povo tem o direito de desconfiar de que eu disse “sim” e votei “não” ou disse “não” e votei “sim”. É isso que pesa sobre nós hoje.

Hoje à noite, talvez haja a maior audiência dos jornais de televisão que o Brasil já teve. Vai aparecer a transcrição das fitas com a gravação do Senador Delcídio. Imagine que, terminando essa gravação, aparece o repórter dizendo:

E o Senado, assustado e amedrontado, votou secretamente, com medo de enfrentar a Justiça; aí ou votou a favor da Justiça e deixou o Senador Delcídio preso, pois tiveram medo de enfrentar a Justiça, ou o contrário: quiseram proteger o colega [querido, aliás, de todos nós] e, para proteger o colega, com medo de enfrentar a opinião pública, votaram secretamente.

Nós não temos mais gordura de credibilidade na opinião pública para usar o voto secreto aqui dentro, em nenhum aspecto, muito menos nesse, que toca em um colega nosso – volto a insistir, querido – e em um enfrentamento com a Justiça.

Enfrentemos de peito aberto a Justiça, dizendo que o Senador Delcídio deve ser solto, ou enfrentemos de peito aberto o colega Delcídio, dizendo que a Justiça tem o direito de mantê-lo preso. Estamos precisando disso.

Quero ter o direito, além de reivindicar o voto aberto para todos na defesa da instituição Senado, de votar aberto. Quero saber como é que o senhor vai resolver a questão de o meu voto, pelo menos, ser aberto.

Diferentemente do Senador Jader, quero ser fiscalizado, não quero ser peado, controlado. E não o sou por meus eleitores. Mas quero que eles saibam como eu voto, porque, na próxima eleição, eles terão o direito de dizer: “Você votou como eu não queria”. Eu quero ser fiscalizado.

Por isso, quero meu voto aberto, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador José Medeiros.

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quis Deus que eu estivesse no Senado Federal em um dos momentos mais difíceis desta Casa. Eu conversava, agora há pouco, com o Senador João Alberto, e ele me disse que, nos tempos em que está aqui, nunca passou por uma situação dessa. Creio que isso não alegra nenhum de nós.

Isso me faz lembrar de uma parábola bíblica: em determinado momento, chegaram os fariseus com uma mulher e exigiram que Jesus desse um veredito a respeito dela, dizendo que ela fora pega em adultério. Naquela época, segundo diz o texto, a pena era o apedrejamento. E se diz que Jesus, olhando para eles, falou o seguinte: “Quem não tiver pecado que atire a primeira pedra”. Digo isso, lembrei-me desse texto, porque, realmente, não estamos aqui para atirar pedras. Não cabe a nenhum de nós ser apedrejador. Mas nos coube também a tarefa de decidir, coube em nossos ombros a tarefa de decidir essa questão, se se mantém ou não essa decisão do Supremo.

E aí cabe justamente o que foi colocado aqui, uma questão de ordem para dirimir essa dúvida, porque nosso Regimento é claro. Não se trata de analogia, não se trata de interpretação. Nosso Regimento é bem claro: nesses casos, na prisão de um Parlamentar – e não se está falando de outra coisa –, a votação será secreta. No entanto, como já foi muito bem explicado pelos outros Senadores que me antecederam, do Texto Constitucional, quando o constituinte derivado ali procedeu, tirou-se a palavra “secreta”.

Sabemos que, em regra, a votação é aberta. E aí estamos diante dessa questão. Isso me faz remeter a um jurista norte-americano que dizia o seguinte: “Em questões de poder, não há detergente melhor que a luz do sol”.

Dito isso, Sr. Presidente, não vou mais ler a questão de ordem que formulei junto à Mesa, porque seria repisar no que já foi dito. Respeito o entendimento do Senador Jader Barbalho, que aqui muito bem colocou, mas é que o momento realmente não é fácil para lado nenhum.

Dito isso, defendo a questão de ordem, para que V. Ex<sup>a</sup> possa apreciá-la, porque concordo com as palavras do Senador Cristovam: nós seremos, sim, cobrados, por um lado ou pelo outro. Esse é o dilema que temos hoje, e, por isso, defendo o voto aberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM - GO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, realmente, é um dia trágico e constrangedor para todos nós e, ao

mesmo tempo, para o Senado Federal. Todos gostariam de poder passar por esta Legislatura sem ter de discutir uma matéria tão delicada quanto esta que está na pauta no dia de hoje.

Sr. Presidente, é importante que possamos falar com muita clareza. Não vou ser redundante na questão de ordem apresentada pelo Senador Cássio e seguida por outros Senadores, já que essa questão de ordem será decidida por V. Ex<sup>a</sup> e pela Mesa, mas o que quero trazer à discussão neste momento é exatamente um contraponto à posição que foi aqui também colocada pelo Senador Jader Barbalho – todos nós sabemos de sua capacidade na oratória e também do seu conhecimento da Constituição brasileira.

Mas, hoje, o momento é muito diferente do momento em que nós redigimos o Regimento Interno da Casa. O Regimento Interno da Casa foi reformado em 1989, momento em que a Constituição previa exatamente o voto secreto para essa situação. O Regimento do Senado Federal não se atualizou. Em 2001, todos nós convivemos com um forte movimento da sociedade brasileira clamando por transparência em todos os nossos gestos, votos, ações. Cada dia mais a sociedade nos cobra que possamos prestar contas, sim, daquilo que nós defendemos, daquilo em que nós acreditamos, para que, amanhã, a votação de um Senador não seja confundida, às vezes, com aquilo que prevaleceu, tendo sido ele um voto derrotado. Mas ele não tem como se defender diante da situação do voto secreto.

Ora, se todos nós temos coragem, se já mostramos que, em condições adversas, difíceis, assumimos posições, os Senadores e Senadoras não vão se acovardar...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM - GO) – ...diante das suas convicções e, muito menos, da sua consciência, neste momento.

Por isso, Sr. Presidente, é importante que seja dito que esta Casa, o Senado Federal, foi consultado – isto é interessante, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras –, com o mesmo placar de hoje, 74 presentes. Todos eles votaram na Emenda Constitucional nº 35, em que 73 Senadores votaram “sim”, em 18/12/2001. Apenas um Senador da República deu voto contrário.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM - GO) – A Casa foi ouvida, a Casa foi consultada. Os Senadores votaram. Está aqui o espelho da votação. Este foi o sentimento dos Senadores naquela Legislatura, para que a Constituição brasileira fosse exatamente alterada e estivesse muito mais em conexão com o sentimento da sociedade brasileira.

O que estamos colocando neste momento aqui não é a discussão de ser vestal ou de não ser vestal, de ser paladino da moralidade ou de não ser paladino da moralidade.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM - GO) – O que estamos colocando neste momento, Sr. Presidente – peço apenas alguns minutos para concluir –, é que, hoje, diante de um quadro em que a credibilidade dos políticos e do Congresso Nacional, do Senado e da Câmara, a cada dia que passa, decresce mais junto à opinião pública, é fundamental que possamos ter aqui atitudes de modo a que, amanhã, cada um defenda sua posição, sem nenhum constrangimento. Que cada Senador, que cada Senadora tome a sua decisão! É só isso que está sendo pedido. Cada um vai responder pelos seus atos.

Do contrário – chamo a atenção dos Srs. Senadores e das Sr<sup>as</sup> Senadoras –, nós podemos construir um Senado de réus! Esta votação poderá amanhã...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM - GO) – ...ser recebida pela sociedade brasileira como a de um Senado de réus.

Com todo respeito às nossas prerrogativas, mas, como médico, Senador da República, pergunto: estamos aqui com informações e mais qualificações para revogarmos uma decisão votada pela totalidade dos Ministros que compõem a 2ª Câmara do Supremo Tribunal Federal?

A decisão foi de cinco a zero!

Ora, a flagrância não foi um fato... Eu não me sinto em condições de debater, mas todos os constitucionalistas que ouvi...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM - GO) – O Ministro Teori teve a preocupação, Sr. Presidente (*Fora do microfone.*) – digo isto para encerrar mesmo –, de dizer, no item 16: “Ante o exposto, as presentes situações de flagrância e os requisitos do art. 312 do Código Processo Penal, decreto a prisão cautelar do Senador”. Ora, diante de um fato como esse, caberá à Casa aqui revogar essa decisão, com todas as informações e dados?

Aqui está a transcrição de uma conversa que realmente constrange todos nós.

Esta é a pergunta: será que o Senador Delcídio estava lá realmente para poder, naquela hora, beneficiar-se dessa situação?

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM - GO) – Ou será que ele, naquele momento, estava sendo o porta-voz de alguém?

Sr. Presidente, encerro, dizendo que nós demos entrada, sim, ao Mandado de Segurança nº 33.909 no Supremo Tribunal Federal – é um mandado de segurança preventivo –, para, caso a votação seja secreta, que, amanhã, o Supremo nos garanta a votação aberta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador José Pimentel.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Capiberibe.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

– Eu gostaria de manter minha inscrição.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco Apoio Governo/PT - CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros; nossas Senadoras; nossos Senadores, acredito que a preocupação que está na mente de todos nós é: qual é o método de votação que traz a maior segurança jurídica para esta votação? Acho que esse é um debate que é feito por todos nós na tribuna, no diálogo. Qual a forma que vamos encontrar que dará a maior segurança jurídica à nossa votação?

Não estamos entrando aqui no mérito da prisão e nem os motivos da prisão, estamos discutindo exclusivamente qual é a forma de votação que dá uma segurança jurídica para o resultado que vamos ter em seguida, que cada um vai votar de acordo com a sua consciência.

Eu fui um daqueles que aprendi que não vale priorizar a vontade do legislador sobre o que a lei determina. Eu prefiro ficar com o que a legislação determina do que com a vontade do legislador porque essa vontade do legislador dá várias interpretações.

O nosso Constituinte, ao votar a Constituição de 88, definiu um conjunto de decisões que tem caráter secreto. Posteriormente, o nosso legislador derivado aprovou duas emendas constitucionais que dialogam com esse tema.

A mais explícita é a Emenda Constitucional nº 76, de 2013. Essa daqui foi clara dizendo que, quando se analisar a apreciação de veto e perda de mandato, o voto é aberto. Portanto, o legislador derivado, na Emenda nº 76, foi direto nessas duas matérias, que antes era voto secreto e nós, ao modificarmos a Constituição, dissemos que, neste caso, o voto é aberto.

Na Emenda Constitucional nº 35, de 2001, o legislador retirou a palavra “secreto”, mas não disse nada, se seria aberto ou não, simplesmente retirou a palavra “secreto”. Já, em 2013, o legislador derivado foi explícito: determinou que nessas duas situações a votação é aberta, e a Constituição determina que, quando não houver regra explícita, vale o Regimento daquela Casa, para a Câmara e para o Senado, como vale o Regimento do Supremo Tribunal Federal, e o nosso Regimento é claro. Lá, no seu art. 291, inciso I, letra “c”, diz o seguinte: “Será secreta a votação: c) prisão de Senador e autorização da formação de culpa, no caso de flagrante de crime inafiançável, constante do art. 53, §2º.

Nosso Presidente já leu que a prisão foi determinada exatamente observando-se o art. 53, §2º.

Portanto, eu sou daqueles que aprenderam, ao longo da minha vida, e já advoguei bastante nesse sentido, que, entre a vontade do legislador e a legislação, nós devemos ficar com a legislação, para dar segurança jurídica.

Por isso, Sr. Presidente, a nossa posição é a de que o voto deve ser secreto, por conta de tudo o que aqui argumentei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Senador Lasier Martins.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senadores, Senadoras, é evidente que estamos vivendo hoje um dia dramático e constrangedor. Entretanto, não é peculiaridade do dia de hoje. Há meses, a República vem sofrendo constrangimentos ao menos por duas das instituições tripartites: o Executivo e o Legislativo. Pelo menos o Poder Judiciário vem trabalhando com autonomia, com independência e orgulhando o Brasil, seja pelo que acontece no Paraná, seja pelo que acontece no Supremo.

Sr. Presidente, nós estamos percebendo, pelos pronunciamentos ouvidos até agora, que há uma tendência notória pelo voto aberto. Quanto mais V. Ex<sup>a</sup>, liberalmente, vai concedendo a palavra, vai-se contabilizando um número superior a favor do voto aberto, que também é o meu voto. Nesse sentido, esses pronunciamentos que estão se seguindo até aqui, por que não, estão contribuindo para o convencimento de V. Ex<sup>a</sup>. Portanto, V. Ex<sup>a</sup>, que está nessa árdua missão de definir, daqui a pouco, esta questão de ordem, se votaremos de forma aberta ou fechada, já tem aí o indício. De qualquer maneira, Sr. Presidente, segundo o art. 405 do Regimento, se V. Ex<sup>a</sup>, por acaso, decidir pelo secreto, caberá recurso ao plenário. E aí vamos reviver aqui uma discussão ainda longa sobre o mérito.

Eu quero lembrar que, durante muitos anos, polemizou-se sobre votos secretos nos Parlamentos brasileiros, sempre com uma notória aversão popular. O Brasil inteiro sempre quis voto aberto. A Constituição de 88 também previa o voto secreto. Entretanto, o dispositivo mais recente deixou a critério dos Senadores se voto secreto ou voto aberto, e é o que nós vamos decidir aqui.

Nós não estamos aqui hoje, Sr. Presidente, para julgar o Senador Delcídio; nós estamos aqui hoje para julgar se ele deve continuar ainda detido para investigação do Supremo Tribunal Federal. O Supremo Tribunal Federal decidiu por cinco votos a zero que deveria ficar detido porque estaria atrapalhando as investigações. Ora, lá adiante, o Senador Delcídio poderá provar a sua inocência e voltar ao abraço de todos aqui nesta Casa.

Não estamos aqui para afrontar o Supremo e, sim, para respeitar o Supremo Tribunal Federal, que está desempenhando uma atividade muito importante, que é essa investigação que ele julgou prejudicada pelo que demonstrou a gravação, farta gravação que chegou às suas mãos.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Então, Sr. Presidente, é em nome da transparência, é em nome da responsabilidade que todos nós devemos ter, neste momento em que o Brasil inteiro está nos acompanhando, que peço a V. Ex<sup>a</sup>, um homem sempre sensato, que delibere a questão de ordem pelo voto aberto.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos ao Senador Lasier.

Concedo a palavra ao Senador Capiberibe.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, independentemente da decisão de mérito da questão, trago aqui uma posição que nos é muito cara, que é a posição do Partido Socialista Brasileiro em matéria de caráter do voto. O que nós estamos discutindo e debatendo neste momento é se o voto será secreto ou aberto. E, nesse aspecto, o PSB tem uma tradição nesta Casa; uma tradição de luta pelo voto aberto, pela transparência na decisão dos seus Parlamentares, seja no Senado, seja na Câmara. Em todos os momentos o PSB se posicionou pelo voto aberto.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Não seria diferente neste momento.

Eu acho que é fundamental que fique muito claro: não estamos decidindo o mérito da questão, mas apenas o caráter do voto. E, nesse aspecto, o Partido Socialista Brasileiro (PSB) é decisivamente pelo voto aberto.

Nós vivemos alguns constrangimentos aqui, inclusive de descumprimento da lei, em alguns casos do Regimento Interno do Senado, no passado; evidentemente que houve uma evolução da transparência do voto no Senado Federal. Em alguns momentos, nós contrariávamos o Regimento Interno, porque manifestávamos o nosso voto publicamente, quando, na verdade, o Regimento previa o voto fechado. Nós abríamos voto e, às vezes, contrariávamos a lei, porque a lei não nos permitia o voto aberto, mas os Senadores e as Senadoras expressavam a sua vontade e vinham à tribuna manifestar essa decisão.

Neste momento, eu queria lembrar que a democracia foi inventada pelos gregos, e a democracia inventada pelos gregos reunia aquelas podiam chegar perto da praça pública. Com a tecnologia digital, a democracia ganhou outro caráter: a horizontalidade dessa democracia. Neste momento, evidentemente, se tivéssemos

uma consulta popular, isso seria possível com a tecnologia que temos. A democracia representativa foi uma alternativa naquele momento para os gregos e, depois, nos tempos modernos para todos nós.

Mas, neste momento, é importante que se atente, que se olhe com atenção para as vozes que vêm das ruas através das redes sociais. E é claro que, para aqueles que acompanham esta sessão através das redes sociais, o desejo dessas pessoas que acompanham neste momento é para que o voto seja aberto, até para que nós, Senadores, não tenhamos que descumprir aquilo que determina a lei ou Regimento. Nós queremos ter a possibilidade de votar no mérito também de maneira aberta.

Portanto, faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, que deverá tomar essa decisão, ou pode inclusive jogar direto para o Plenário, e, então, nós tomaríamos uma decisão.

Considero fundamental para a instituição Senado Federal que nós revelemos para a sociedade a nossa maneira de decidir, ou seja, abrir a nossa decisão para que todos possam acompanhar.

Era isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Senador Telmário Mota.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem nenhuma dúvida, hoje esta Casa está vivendo, talvez, um dos piores capítulos da sua história, mas os Senadores e as Senadoras que compõem esta Casa vieram para cá com o propósito de enfrentar as dificuldades, os problemas e buscar a solução.

Neste momento, Sr. Presidente, estamos debatendo nesta Casa se um procedimento é legal ou não. Claro que ouvi Senadores aqui tentando até entrar no mérito, dizendo que uma turma inteira votou pela manutenção da prisão, fugindo do debate, do que estamos discutindo, se ela é secreta ou não.

Sem querer entrar no mérito, é bom só lembrar que essa turma decidiu pela prisão do Senador Delcídio porque ele estaria obstruindo a delação premiada; e ela aconteceu. Então, o objetivo maior se perdeu.

Mas não é o mérito que eu quero discutir aqui. O que eu quero aqui salientar, Sr. Presidente, é que todos aqui são legisladores. Todos podemos modificar o Regimento. Todos podemos fazer lei para alterar a Constituição. Aqueles que aqui defenderam o voto aberto não sustentaram as suas falas na Constituição e nem no Regimento. Foram buscar analogia; foram buscar um novo formato. E esta Casa tem um Regimento, tem uma Constituição a ser seguida. É nesta Casa que as leis são feitas. E não seria esta Casa, Senador João, que seria rasgada a Constituição.

Ora, quando a Constituição foi omissa nesse sentido, ela imediatamente foi encaminhada ao Regimento; e o Regimento não é omissa. Ele é claro: a votação é secreta.

Não se está aqui ferindo a democracia. Ninguém está botando aqui a corda no pescoço de ninguém para votar A ou B, tirar ou soltar, muito pelo contrário. Você sabe por que o povo vota secretamente? Para ele proteger a vontade dele. E aqui nós vamos proteger a vontade do povo, que nos colocou aqui. Então, a democracia também não está ferida. Não é abrindo o voto que a democracia está rasgada.

Esta Casa prima pela democracia, e é por isso que nós estamos aqui democraticamente. O Supremo Tribunal tem as suas votações secretas, e nós não estamos lá perturbando. Esta Casa tem as suas votações secretas porque está escrito no Regimento. Por que não mudaram aqui, se são legisladores? Mas querem mudar em cima da votação? Aí é cassação. Eu defendo aqui a lei, e a lei diz que é secreta.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, eu, ao contrário dos oradores que me antecederam, não sou advogada, e o meu conhecimento agora é baseado numa interpretação da Constituição brasileira feita por autoridades de reconhecida competência na matéria – J.J. Gomes Canotilho, um jurista português, Gilmar Mendes, Ingo Wolfgang Sarlet e Lenio Luiz Streck, este do meu Estado.

Na página 1.075, onde trata das possibilidades de prisão de Parlamentar, vou resumir, está escrito:

Ainda sobre a vedação de prisão, cumpre anotar que, antes da Emenda Constitucional nº 35/2001, feita a prisão em flagrante por crime inafiançável e remetido os autos à Casa respectiva, esta decidiria sobre a prisão por votação secreta, nos termos do antigo §3º do art. 53. Agora, após a referida emenda, com a redação dada aos §§2º e 3º do art. 53, o voto secreto foi abolido, de modo que a Casa respectiva decidirá sobre a prisão, pela maioria absoluta, por voto aberto, o que contribui para a isenção do procedimento e a diminuição de espaço para corporativismos e transformação desta prerrogativa em privilégio pessoal.

Quero dizer, Presidente Renan Calheiros, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que esta não é uma decisão jurídica. Ela é uma decisão institucional, constitucional e, sobretudo, política. Este é um momento histórico do Senado Fe-

deral, que, como instituição, não pode dar as costas à sociedade brasileira. Tenho a convicção de que a Mesa do Senado, os Senadores e as Senadoras entenderão a nossa responsabilidade perante o clamor e a exigência da sociedade. Não é uma questão de ser confortável, de tomar esta ou aquela decisão.

Todos aqui temos, pelo Senador Delcídio do Amaral, uma relação de amizade, de respeito no relacionamento pessoal, mas não está em jogo decidir sobre a vida e o julgamento da figura do Senador Delcídio do Amaral. Não é a nossa missão. Cabe à Justiça, ao Ministério Público, esse dever constitucional das prerrogativas dessas instituições. Cabe-nos tão somente a responsabilidade histórica e institucional de pensar que, mais importante do que as pessoas, é a instituição.

Quero, a propósito, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, também entender que esta é uma decisão política. O Presidente do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores emitiu uma nota em que diz:

Perplexo com os fatos que ensejaram a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de ordenar a prisão do Senador Delcídio do Amaral, tenho a dizer o seguinte: nenhuma das tratativas atribuídas ao Senador tem qualquer relação com a atividade partidária, seja como Parlamentar ou como simples filiado; por isso mesmo, o PT não se julga obrigado a qualquer gesto de solidariedade.

Com essa manifestação, Sr. Presidente, também entendo que interpretação da Constituição brasileira, à luz da responsabilidade histórica, institucional e constitucional desta Casa, é a de votarmos com o voto aberto numa decisão soberana pela transparência que tanto a sociedade quer.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL. *Fora do microfone.*) – Senador Magno Malta, Senador Blairo Maggi e Senador Waldemir Moka.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco União e Força/PR - ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é um momento triste, um momento que imagino que nenhum de nós gostaríamos de estar vivendo, gostaríamos de estar passando.

O Senador Delcídio é uma pessoa querida, de fácil relacionamento, que transita entre as pessoas com facilidade, tem muita fidalguia, é educado, de bom trato com todos nós. E, ainda que fosse um Colega truçulento, este não seria um momento de felicidade, de satisfação para nenhum de nós.

Penso também que não seria um momento de satisfação para a sociedade brasileira, que nos vê ao vivo neste momento, com as suas angústias acumuladas de ver um País que já está depauperado degradingolando-se, sem saber aonde vamos chegar, e que de repente se depara com uma situação como esta.

Nós não estamos tratando do mérito, até porque questões de ordem foram feitas com argumentos jurídicos que tratam da Constituição, tratam do Regimento Interno. E nós sabemos que a mudança foi feita por 74 Senadores. Não quero chover nesse molhado, só gostaria de fazer uma consideração, Sr. Presidente. É que o Supremo Tribunal Federal... E fico à vontade, porque fui a essa tribuna e declarei meu voto por duas vezes: na votação do Ministro Barroso, eu declarei o meu voto, votei contra e disse por que estava votando; no advento do Ministro Fachin, eu também abri o meu voto e disse por que estava votando contra o Ministro Fachin. Não tenho dificuldade em falar a respeito do meu voto, falar a respeito das razões pelas quais eu voto aberto.

Peguei algumas palavras de alguns oradores, palavras que me fizeram muito bem, para fazer as minhas colocações. O Senador Jader disse: “O meu voto aqui é em nome dos eleitores do Pará, que votaram secreto em mim, e eu faço isso com tranquilidade”. Perfeito. O Senador Telmário disse: “Isso não fere a democracia” – até porque, neste momento, a decisão aqui, não dá para se ignorar, é no sentido de decidirmos ouvindo as vozes roucas das ruas.

Nós estamos vivendo um processo depurativo na Nação brasileira. E eu vou votar aberto – voto pelo voto aberto! –, sem entrar no mérito da questão, até porque os eleitores que votaram secreto em mim no Espírito Santo, que foram lá e me deram mais de um milhão de votos de forma secreta, votaram de forma secreta para que eu pudesse chegar aqui e reverberar os seus anseios, e os anseios daqueles que votaram em mim é exatamente de que eu vote aberto hoje. As vozes da rua clamam por isso.

Nós estamos vivendo uma metamorfose, um processo de mudança absolutamente sério neste País. E não se enganem porque o cidadão mais simples desta Nação, que pega dois ônibus hoje em São Paulo ao sair de casa e ao voltar do trabalho, chegando em casa à meia-noite, está ligado no Facebook dele, está exatamente ligado em nós, para saber se a reverberação do que vai acontecer aqui é o sentimento da população na rua deste País!

Sem entrar no mérito, até porque eu, como todo mundo, me assustei. Quando, pela manhã, tive a notícia de que o Senador Delcídio foi preso, eu me assustei. Fui tomado de assalto, até porque tenho por ele um carinho muito grande, um sentimento de amizade muito grande. Esse sentimento tomou conta do meu peito, e eu queria, de fato, uma explicação, como tantos aqui que estavam atônitos.

Eu vinha ouvindo o rádio do aeroporto, e a repórter dizia assim: “Eu não consegui falar com ninguém até agora, só consegui falar com o Líder do PT na Câmara, e ele me disse que eu estava dando informação a ele, e que ele iria buscar uma informação, porque ele também não estava sabendo”. Todos nós fomos apanhados de surpresa. Mas o que foi isso de fato?

Ao chegar no meu gabinete, tomo conhecimento das transcrições do tal áudio. E confesso que me assustei, sem entrar no mérito, e comecei a imaginar: nenhum juiz no mundo, em sã consciência, nenhum ministro de tribunal superior, em sã consciência, tomaria essa atitude – e tomaram de forma coletiva, e com argumentos muito duros – de pedir a prisão de um Senador da República Líder de um Governo, no uso das atribuições do seu mandato, sem que houvesse alguma coisa absolutamente grave.

E, ao tomar conhecimento da tal gravação, que a maioria absoluta aqui já ouviu, eu me assustei. De fato, ali é uma trama. Não quero entrar nesse mérito, mas é uma trama. É uma discussão que envolve dinheiro e envolve fuga. Envolve esconder Nestor Cerveró – não sei se eles iriam conseguir esconder Nestor Cerveró, mas seria esconder Nestor Cerveró. Eu também me assustei.

Então, vejam: eu vou votar aberto, porque penso que, como o caldo já entornou... Imagino a angústia e a aflição que o Senador Delcídio deve estar sentido hoje, em uma cela da Polícia Federal, imaginando o que pode estar ocorrendo aqui, lá fora, com a sociedade. Imagino o sentimento dolorido, sofrido da sua família, mas o que poderão falar dele além daquilo que já não falaram?

Pois bem, então eu penso que este é o momento oportuno para que ele se defenda. Eu torço por isso, para que ele saia ileso desse processo, para que, um dia, nós tomemos conhecimento de que aquilo que estava gravado não era verdade. Muito difícil, porque está gravado. Mas voto com este sentimento de respeito a ele. Se nós tomarmos a atitude de fechar o voto para proteger essa situação, nós estaremos nos algemando com a sociedade brasileira. Se tomar a atitude de fazer o voto fechado, eu estarei me aprisionando com o povo que me confiou e me colocou nesta Casa.

Eu tenho quatro filhas, Senadores. Quatro! A razão pela qual o meu voto é aberto é que eu preciso, ao chegar em casa, olhar nos olhos das minhas filhas e elas continuarem acreditando que o sentimento da sociedade é o mesmo da linha que eu tracei para minha vida. Não se trata de ser vestal. Não se trata de que alguns vestais já passaram, e outros já se foram. Isso é questão de consciência. E a regra para esse comportamento de consciência – aliás, é a regra da boa convivência – é o respeito.

Eu estou aqui para respeitar. Quem quer votar fechado tem todo o meu respeito. Meu respeito para quem vai votar aberto, como eu. Essa é minha palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Blairo Maggi e Senador Waldemir Moka.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco União e Força/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Presidente, muito obrigado.

Eu tenho acompanhado essa discussão desde o início, com muita atenção, como a grande maioria dos colegas, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, como aqueles que estão em casa, por todo o Brasil, acompanhando esta sessão.

Eu gostaria de dizer, Sr. Presidente, que é muito constrangedor, para o Senado Federal e para mim, como Senador, estar nesta sessão hoje. Eu não tenho nenhuma vocação para promotor, para juiz, para julgar as pessoas. Eu me sinto muito mal quando tenho que julgar uma pessoa. Por isso escolhi a profissão de agricultor, de empresário, porque a gente lida com poucas pessoas e lida com a coisa mais real.

Mas entendo que o cidadão que está em casa, o eleitor que nos mandou aqui para o Senado Federal ou para a Câmara, para o Congresso, quer saber como eu, como os outros Senadores e como as Senadoras votarão neste processo. Acho que eles têm todo o direito de saber.

Eu, como disse, tenho uma enorme dificuldade de dar o voto, mas entendo que o eleitor tem a necessidade de saber e nós temos a obrigação de mostrar qual é o voto que vamos dar aqui.

Confesso que antes de ter acesso à leitura, quando acordei pela manhã, como disse o Senador Magno, fiquei perplexo com a notícia e pensei: puxa vida, hoje vai ser um dia, Senador Cristovam, difícil para nós no Senado, como tem sido até agora.

Mas depois de ter acesso aos autos, de ter lido, de ter ouvido, não resta alternativa para nós aqui, devemos votar esta matéria. E mais, não sei como poderemos votar contra uma decisão do Supremo Tribunal Federal. Sempre aprendi – e não sou jurista como eu disse – que decisão judicial deve ser cumprida.

Infelizmente, pelas coisas que estão aqui escritas e que foram ditas, não restou nenhuma alternativa para qualquer um dos juízes da Corte Federal hoje a não ser tomar a decisão que tomaram. Caso contrário – porque foram citados pelo Senador Delcídio de que poderiam estar em uma negociação ou em um acordo –, se esses juízes não tomassem a decisão que tomaram, como estavam falando em bando ou organização criminosa, simplesmente poderiam também ser enquadrados, penso eu, como uma organização criminosa, se não tomassem nenhuma decisão em função daquilo que foi dito contra eles ou contra o Supremo Tribunal Federal.

Então, lamento muito pelo nosso, eu já diria, ex-líder, porque já não é mais líder, mas a convivência aqui de cinco anos com o Senador Delcídio foi amorosa, harmoniosa, pois ele sempre preservou e tentou preservar suas amizades. Mas hoje aqui não estamos tratando de amizades, e, sim, do que está nos autos.

Vamos torcer para que, no decorrer de toda essa situação, o Senador Delcídio possa sair com o menor prejuízo possível, porque o prejuízo já é muito grande para ele e para todos nós. Não é hora de votar, mas quero defender aqui o voto aberto, porque acho que o meu eleitor, o eleitor do Estado de Mato Grosso, do Brasil, merece saber qual é a posição do Blairo e a posição de cada um dos senhores aqui.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Waldemir Moka.

Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. WALDEMIR MOKA** (PMDB - MS. Sem revisão do orador.) – Senador Renan e membros da Mesa, talvez sejamos, eu e a Simone, os dois Senadores com a maior dificuldade; dificuldade porque o Senador Delcídio representa o nosso Estado do Mato Grosso do Sul, assim como eu e a Simone.

Eu não vou me delongar, Sr. Presidente, mas o meu Estado do Mato Grosso do Sul naturalmente gostaria de saber como eu e a Senadora Simone – que me autorizou a falar em seu nome – vamos votar.

Então, eu e a Senadora Simone, sem entrar no mérito ainda e sem declaração de voto, pedimos também que o voto seja aberto.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ricardo Ferraço.

Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (PMDB - ES. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado da República e também Presidente do Congresso brasileiro, cortar a própria carne dói, e o sentimento de todos nós é um sentimento de dor. Não estamos tratando aqui, como fazemos usualmente, de debate político de um tema que interesse à situação ou à oposição, Sr. Presidente.

Não tenho por prática – não fiz, não faço e não farei –, em minha militância política, a adoção da marca de fazer da honra alheia uma escada para chegar a lugar algum. Mas os fatos que constam dos autos, que foram e que estão submetidos a esta Casa, não são graves; eles são gravíssimos! E não se trata de decisão monocrática de um ministro da mais Alta Corte da República brasileira. Foi uma decisão, em primeiro plano monocrática, do Ministro Teori, decisão que foi ratificada por mais quatro ministros da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal.

O eleitor, Sr. Presidente, tem o direito e o dever de votar secretamente. Aqueles que representam o eleitor penso que não, até porque os mandatos que exercemos não são propriedade particular de quem quer que seja. Nós somos representantes da sociedade e em nome da sociedade é que nós precisamos exercer os nossos atos. Portanto, parece-me absolutamente óbvio que esta é uma votação – assim como está consagrado no art. 53 da Constituição Federal – em que o nosso voto deva ser exercido de maneira aberta, Sr. Presidente.

Eu não quero que V. Ex<sup>a</sup> tome esta minha decisão como um ato de rebeldia. Não estou rebelado contra V. Ex<sup>a</sup>, na condição de nosso Presidente, até porque está ouvindo democraticamente todos os Senadores, mas a minha decisão pessoal já está tomada, Sr. Presidente: o meu voto será aberto e será declarado, até porque eu desejo que a sociedade brasileira e, sobretudo, a sociedade capixaba, que me confiou este voto e este mandato, saibam como eu me manifestei.

Este não é momento de darmos uma de canguru, de enterrarmos a nossa cabeça e não mostrarmos a nossa face. Sem que isso represente qualquer tipo de agressão à honra alheia, Sr. Presidente, a minha decisão pessoal já está tomada: eu darei um voto aberto, um voto claro, um voto transparente, para que a sociedade brasileira e a sociedade capixaba saibam como eu me manifestei em seu nome, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos aos Senadores que colocaram aqui questões de ordem e também aos Senadores que fizeram intervenções e defenderam pontos de vista.

Os eminentes Senadores Cássio Cunha Lima, Randolfe Rodrigues, Reguffe, Cristovam Buarque, José Medeiros, Ronaldo Caiado apresentam questão de ordem a respeito da modalidade de votação a ser adotada na deliberação do Senado Federal, quanto à prisão em flagrante de crime inafiançável de Senador da República, nos termos do §2º, do art. 53, da Constituição Federal.

Aduzem, em síntese, a inconstitucionalidade superveniente da alínea c do inciso I do art. 291 do Regimento Interno do Senado Federal – aspas –, “uma vez que a Carta Magna prevê, de modo expresso e exauriente, as hipóteses de votação parlamentar secreta, sem que a resolução acerca de prisão de congressista se inscreva nesse rol estrito”.

De fato, a primitiva redação do §3º do art. 53 da Constituição previa expressamente que essa deliberação seria tomada – aspas – “pelo voto secreto da maioria de seus membros”, como aqui colocou muito bem o Senador Cássio Cunha Lima, enquanto que a nova redação do §2º do mesmo artigo, por força da Emenda constitucional nº 35, de 2001, passou a explicitar a expressão – aspas – “pelo voto da maioria de seus membros”.

Esta é, portanto, a questão que decido.

A Emenda Constitucional nº 35, de 2001, rigorosamente não determinou – rigorosamente não determinou – que a votação seja ostensiva; apenas desconstitucionalizou o procedimento. Incide, portanto, o art. 291 do Regimento Interno do Senado Federal, segundo o qual será secreta a votação quando o Senado tiver que deliberar sobre:

- c) prisão de Senador [é específico o Regimento] e autorização da formação de culpa, no caso de flagrante de crime inafiançável (Const., art. 53, §2º).

Destaque-se que não há nada de extravagante, absolutamente, na minha interpretação.

Há outras hipóteses em que a Constituição silenciou sobre a modalidade da sessão e deliberação, mas regimentalmente determinou que o debate e a deliberação processar-se-ão de forma secreta. Cito como exemplo a manifestação do Senado Federal sobre a declaração de guerra ou acordo de paz, para os quais o Regimento Interno do Senado Federal assim dispõe:

Art. 197. Transformar-se-á em secreta a sessão:

I - obrigatoriamente, quando o Senado tiver de se manifestar sobre:

a) declaração de guerra (Const., art. 49, II);

b) acordo sobre a paz (Const., art. 49, II);

.....

Ao dispor sobre essa competência exclusiva do Congresso Nacional, a Constituição não determina votação secreta. Ou seja, ela fora desconstitucionalizada; restou apenas uma expressa citação no Regimento do Senado Federal.

Confira-se o teor do inciso II do art. 49:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

.....

Tampouco a Lei Complementar nº 90, de 1997, estabelece que a matéria prevista no art. 49 seja apreciada em sessão secreta.

Portanto, conclui-se que assim ocorre por força do Regimento Interno do Senado Federal, que, eu queria repetir, é um conjunto de regras que nós aprovamos para melhor organizar o funcionamento da Casa, sobretudo quando a questão é desconstitucionalizada, como foi pela Emenda Constitucional nº 35, aprovada em 2001, aqui muito brilhantemente referida pelo Senador Cássio Cunha Lima.

Reforçam esse entendimento projetos em tramitação que objetivam alterar a disposição regimental.

Destaco, entre vários, o Projeto de Resolução do Senado nº 8, de 2013, de autoria do eminente ex-Senador, hoje Governador e sempre jurista Pedro Taques, que tivemos a honra de recepcionar outro dia, aqui, juntamente com o Senador Aécio Neves e outros Senadores, propondo a seguinte nova redação para o art. 291 do Regimento Interno:

Art. 291. A votação será secreta exclusivamente nos casos em que houver expressa determinação da Constituição Federal.

Permitam-me lembrar que não é o caso, porque, pela Emenda Constitucional nº 35, essa matéria foi desconstitucionalizada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal manifestou-se favoravelmente à aprovação da matéria, Projeto de Resolução nº 8, de 2013, nos termos de substitutivo que, todavia, preserva as votações secretas em algumas matérias, inclusive esta de que ora tratamos, para o fim de resolver sobre prisão em flagrante por crime inafiançável.

Essa manifestação da CCJ, destaque-se, ocorreu já sob a égide da nova redação do § 2º do art. 53 da Constituição, dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001.

A proposta do substitutivo tornaria ostensivas as votações para as eleições para os membros da Mesa do Senado Federal e para presidente e vice-presidente das comissões, bem como excluiria a possibilidade de votação secreta por determinação do plenário, mediante revogação dos incisos II e III do art. 291 do Regimento Interno.

Peço a atenção dos Senadores e das Senadoras sobre este ponto.

A proposta de alteração acolhida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de julho de 2013, mantém hígidos os dispositivos que tratam da deliberação por votação secreta nas hipóteses previstas no inciso I do art. 291, entre elas a do § 2º do art. 53 da Constituição Federal de que ora, permitam-me, tratamos.

Também são significativas as diferenças das Emendas Constitucionais nº 35, de 2001, e 76, de 2013. Enquanto a primeira anuncia a mera alteração do art. 53 da Constituição, a da Emenda Constitucional nº 76 explicita expressamente o escopo de, aspas, “abolir a votação secreta nos casos de perda de mandato de Deputado ou Senador ou de apreciação de veto”.

Quanto à votação ostensiva dos vetos presidenciais, aqui muito bem referida, não me lembro exatamente... Pelo Senador Cássio Cunha Lima, muito bem referida pelo Senador Cássio a votação ostensiva dos vetos presidenciais, o procedimento decorre de que o Regimento Comum não estabelece o voto secreto, ao contrário do comando expresso do Regimento do Senado Federal, para matéria que esta Casa deliberará.

Informo ainda, em atenção à preocupação do Senador Cássio Cunha Lima, mais uma vez muito bem articulada, que, em virtude das diretivas de segurança do sistema do painel, é impossível posterior abertura de votação se ocorrer sob a modalidade secreta, simplesmente porque o nosso sistema não permite. Ele já permitiu no passado. Hoje não permite, em nenhuma hipótese, que a votação que aconteça pelo sistema secreto possa amanhã se tornar pública. Isso já aconteceu. Já tivemos momentos aqui em que nos deparamos com isso, mas o nosso sistema hoje não permite que isso aconteça mais.

Por fim, eventual determinação de procedimento diverso implicará uma nova votação, na repetição da votação pela impossibilidade de o sistema do painel reproduzir uma votação que aconteceu pelo sistema secreto.

Por fim, vale lembrar que as votações de autoridades são realizadas na modalidade secreta, não só para proteger o livre arbítrio do Parlamentar, para proteger o Parlamentar no voto secreto quando se trata da apreciação de nome de autoridade, mas também sua consciência e independência, sendo esta a modalidade definitiva regimentalmente.

Com esses fundamentos, rejeito a questão de ordem – todas as questões – e resolvo que a votação da presente matéria se dará na modalidade secreta, no estrito cumprimento do disposto na alínea “c” do inciso I do art. 291 do Regimento Interno do Senado Federal.

Adicionalmente – e não poderia fazer diferente, já que decido à luz do Regimento e em função da desconstitucionalização do tema feito pela Emenda nº 35, de 2001 – eu recorro, de ofício, da minha decisão para o Plenário, nos termos do art. 405 do Regimento Interno do Senado Federal.

Nós temos também um parecer da Consultoria do Senado Federal a que eu queria rapidamente referir, que diz que há duas respostas possíveis. A primeira...

**A SRª LÚCIA VÂNIA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O barulho aqui está insuportável. A gente não está conseguindo ouvir.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu pediria só um pouquinho mais de silêncio para que eu possa aqui concluir e nós possamos começar o processo de votação.

Nós temos, sobre a nossa mesa, um parecer da Consultoria do Senado Federal que diz que há duas respostas possíveis. A primeira, e nos filiamos ao subscritor do parecer, que se assenta no fato de que a Constituição, como princípio geral a que está sujeito o funcionamento da Administração Direta e Indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

E, por outra parte e em sentido oposto, há uma segunda resposta, que foi aquela aqui defendida por mim, de que cumpre reconhecer a legitimidade formal do entendimento no sentido de que a omissão do Texto Constitucional em relação à matéria implica autorização para que as Casas Legislativas disciplinem a matéria mediante legítima escolha de mérito dos Senadores e dos Deputados.

Eu queria, por fim, lembrar aos Senadores e às Senadoras, antes de começarmos a votação, que uma coisa é nós discutirmos essa decisão do Supremo Tribunal Federal, hoje referendada pela turma que tem como Presidente o Ministro Toffoli, discutir o mérito, como alguns aqui discutiram, se as gravações que vieram a público hoje, do ponto de vista do seu conteúdo, contêm crime ou não.

Nós não podemos fazer esse julgamento. O Supremo Tribunal Federal é insubstituível nesse julgamento. Se nós formos fazer esse julgamento, nós estaremos grilando funções do Judiciário, do Supremo Tribunal Federal. Não nos cabe fazer esse julgamento, se as gravações contêm ou não crime ou impropriedade. Não nos compete fazer esse julgamento.

O julgamento que nos compete fazer é se pode, sim, o Supremo Tribunal Federal, como faz hoje, por decisão de uma turma, prender preventivamente um Senador no exercício do mandato, sem que tenha culpa formada em crime inafiançável. É essa decisão que é a primeira da República. É a primeira da República.

Nós temos que defender igualmente que o Supremo julgue o crime que o áudio contém. É o Supremo que vai julgar, mas que o Senado Federal não abra mão da sua prerrogativa de não permitir que o que todas as constituições do Brasil estabeleceram, inclusive a Constituição que está em vigor por quase 30 anos, que é a mais longa de todas: que o Supremo Tribunal Federal prenda um Senador ou um Congressista no exercício do seu mandato.

É essa a decisão que o Senado vai tomar. Que o Senador Delcídio vai ter que ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal, é isso que todos nós defendemos. Querer discutir isso aqui, permitam-me os senhores e as senhoras, é tentar grilar a competência constitucional do Supremo Tribunal Federal.

Eu sei que este é um dia muito triste para todos nós, muito triste, por significar ou a revogação da prisão ou a permissão para que a prisão aconteça. Nós estaremos não apenas fazendo o noticiário de amanhã. Nós não estamos fazendo apenas o noticiário de amanhã.

Nós estaremos fazendo a história e abrindo mão de uma prerrogativa do Legislativo que vai, não tenho dúvida nenhuma, causar muito dano à democracia e à separação dos poderes, que é fundamental.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu vejo que V. Ex<sup>a</sup> está encaminhando a votação do mérito.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco Oposição/PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Ex<sup>a</sup> está sustentando a tese de que a prisão decretada é uma prisão ilegal, uma prisão abusiva.

Eu penso que essa é uma questão que deve ser discutida posteriormente à deliberação que vamos tomar. E V. Ex<sup>a</sup>, então, poderá encaminhar a votação como parte do assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não, eu queria pedir desculpa...

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Agora, V. Ex<sup>a</sup> como Presidente do Senado...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria pedir desculpas a V. Ex<sup>a</sup>, porque muitos levantaram questões de ordem, e eu respondi as questões de ordem. Muitos fizeram intervenções e chegaram ao ponto de discutir o mérito, se a gravação contém crime ou não contém crime. Não nos cabe dizer isso.

E eu queria dizer também uma outra coisa, antes de começarmos a votação. Senador Aloysio, permita-me. É que a nota do Partido dos Trabalhadores sobre esse episódio, além de intempestiva, é uma nota oportunista e covarde! (*Palmas.*)

Porque nós não estamos discutindo o mérito da decisão nem o que contém a gravação. Nós estamos discutindo se devemos ou não abrir mão de uma prerrogativa constitucional do Senado e do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

#### Item único:

Ofício nº S/88, de 2015, do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 53 da Constituição Federal, os autos da prisão do Senador Delcídio do Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, só para esclarecer...

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Presidente, só para encaminhar, só para orientar a Bancada do PSDB.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ...uma situação. Só para esclarecimento, Sr. Presidente.

Quem indefere a questão de ordem vota “não” ao entendimento da Mesa. Se prevalece questão de ordem, vota-se “sim”?

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu recorri de ofício.

Senador, eu recorri de ofício.

Quem mantém a decisão da Mesa vota “sim”.

Eu recorri da decisão de ofício, porque entendo que é fundamental que o Plenário decida.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Presidente, para orientar.

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Presidente, “sim” é o voto fechado, é isso?

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente.

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – “Sim” é o voto fechado?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Voto secreto.

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Voto secreto é “sim”?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Sim. “Não” é o voto aberto.

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – “Não” é o voto aberto.

Obrigado, Presidente.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB - PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para orientar a Bancada do PSDB e os demais Líderes, de forma muito sucinta, para fazer esse encaminhamento, já que V. Ex<sup>a</sup> acabou de consignar que quem votará “sim” vota pela decisão da Mesa, ou seja, o “sim” representa o voto secreto; o “não” significará o voto aberto.

Portanto, o PSDB, como já havia suscitado a questão de ordem, votará “não”, pelo voto aberto, porque na República a regra é a transparência, é a clarividência. A exceção é o segredo.

Apenas para complementar um argumento derradeiro, Sr. Presidente. Quando a Constituição fala em lei, ela está se referindo à lei ordinária, o que está subtendido, porque a Constituição, quando quer qualificar a lei, de maneira expressa, se refere à lei complementar. Quando a Constituição, ao longo de seu texto, se refere à maioria, está subtendido que é maioria simples, porque, quando a Constituição quer qualificar a maioria, ela o faz de forma expressa. Portanto, esse mesmo raciocínio vale para o voto. Quando a Constituição fala em voto, está subtendido que o voto é aberto, porque, quando ela quer qualificar o voto, ela manifesta de maneira expressa que o voto é secreto.

O PSDB vota “não”, pelo voto aberto, e cumprimenta V. Ex<sup>a</sup>. Não posso deixar de cumprimentá-lo pela postura democrática e humilde de, mesmo contrariando o seu convencimento, submeter a decisão soberana ao Plenário do Senado Federal. Eu cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por esse gesto.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Para encaminhar, Presidente.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Otto Alencar, Senador Randolfe, para encaminhar o posicionamento das Bancadas.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu quero demonstrar aqui a minha admiração pela condução de V. Ex<sup>a</sup> nesse processo – é um processo democrático –, em que deu oportunidade para que todos pudessem se manifestar.

O Líder do meu Partido, o PSD, Senador Omar Aziz, vai certamente encaminhar o voto “não”, e eu vou seguir a Liderança do meu Partido votando “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Humberto Costa.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, para encaminhar.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sem dúvida, este é um dos momentos mais difíceis que nós já tivemos a oportunidade de enfrentar nesta Casa.

Vamos, num segundo momento, tomar uma posição, como muito bem disse V. Ex<sup>a</sup>, para debater acerca de quais são as prerrogativas e a independência do Parlamento.

Neste primeiro momento, o que nós vamos decidir é se essa votação deverá se fazer de maneira secreta ou não. Por mais que existam posições diferenciadas, que aqui foram expressas – o nosso Senador Pimentel, inclusive, defendeu o seu ponto de vista –, isso não significa entrar no mérito, na defesa não do Parlamentar, do Parlamento, que é a grande questão que está colocada neste momento.

E é por essa razão que nós vamos votar com V. Ex<sup>a</sup> na interpretação de que essa votação deveria se fazer de maneira secreta. Isso não vai impedir que, num segundo momento, quando nós tivermos, sem dúvida, pelo que senti aqui no plenário, o voto aberto, que nós defendamos a nossa posição no que diz respeito à questão da autonomia, da independência e da soberania desta Casa.

Agora, eu queria dizer também a V. Ex<sup>a</sup> que a nota que foi divulgada pelo Presidente do nosso Partido não foi objeto de discussão com a nossa Bancada. Nós não tínhamos conhecimento. Reconhecemos que o

Partido tem o direito, o dever e a responsabilidade de se posicionar, mas ela não necessariamente reflete o posicionamento da nossa Bancada.

Eu tive a oportunidade de me manifestar pela manhã dizendo que, na verdade, os fatos relatados, as gravações, a decisão do Supremo não diziam respeito a qualquer ação do Governo, como também não dizem respeito a qualquer ação do PT. O que nós estávamos discutindo aqui era o tema da constitucionalidade ou não do voto aberto ou do voto secreto e, mais à frente, vamos discutir a constitucionalidade ou não ou a justeza ou não da prisão. Temos a absoluta convicção de que os fatos são gravíssimos, gravíssimos, da mais extrema gravidade. E aqui não estamos a defender qualquer ato que tenha sido praticado e que foi relatado pelo Supremo Tribunal Federal. Entendemos, inclusive, a posição firme do Supremo, mas nós aqui temos que discutir é o papel do Parlamento, o que esta Casa efetivamente deve ter por autonomia ou não.

Sr. Presidente, por essa razão, peço aos meus pares que nós respaldemos a decisão de V. Ex<sup>a</sup>, votando “sim”.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Para encaminhar pela Rede, Sr. Presidente.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>.

O PT vota “sim”.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM - GO) – Pela ordem.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Eu queria inicialmente, Presidente, Senador Renan Calheiros, cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> por, antes mesmo de qualquer membro deste Plenário requerer o art. 405 para que a questão fosse apreciada pelo Plenário, V. Ex<sup>a</sup> assim proceder. E assim eu acredito que deve ser, porque uma decisão dramática dessa natureza, obviamente, não pode ser somente de responsabilidade de V. Ex<sup>a</sup> e da Mesa. Essa decisão deve e merece ser tomada pelo conjunto dos Senadores.

Com a devida vênia, Presidente Renan, com a devida permissão, permita-me aqui destacar e reforçar o nosso entendimento de que a Constituição prevalece sobre Regimento Interno. E me permita trazer a fala de V. Ex<sup>a</sup> na ocasião da promulgação da proposta emenda à Constituição sobre o voto secreto. Disse V. Ex<sup>a</sup> naquela ocasião:

A Constituição prepondera sobre qualquer regimento. Não há dúvida sobre isso. Ela é a Lei Maior do País. É fundamental que tenhamos voto aberto para cassação e para apreciação de vetos. São conquistas que temos que comemorar. O Regimento não vai revogar a Constituição.

Sr. Presidente, eu quero aqui expressar acordo com essa afirmação de V. Ex<sup>a</sup> na ocasião da promulgação da proposta de emenda à Constituição do voto secreto, quando V. Ex<sup>a</sup> dirimiu, inclusive, dúvidas existentes sobre o eventual dúvida entendimento entre a Constituição e o que está no Regimento, que me parece que é flagrantemente a situação que hoje estamos enfrentando.

Ora, nós – tanto eu quanto o Senador Cássio Cunha Lima – arguimos a Constituição para um entendimento claro de que o art. 53, III, da Constituição, quando foi modificado, retirando-se a expressão “voto secreto”, deixava claro que a votação dos membros do Congresso Nacional – notadamente também desta Casa – passava a ser exceção prevista na Constituição. E a regra passava ser, em definitivo, o voto aberto em todas as votações.

Sr. Presidente, essa argumentação que fazemos é a partir do que, no nosso entender, está claro na Constituição. Veja: se fosse para prevalecer o entendimento anterior, da Constituição não seria retirada, no art. 53, a expressão “voto secreto”. E assim procedeu a Emenda Constitucional nº 35. E assim expressou V. Ex<sup>a</sup> também – no meu entender, com a devida vênia de V. Ex<sup>a</sup>, com a devida permissão – no momento da promulgação, manifestando claramente que este deveria ser o entendimento: em nenhum momento o Regimento prevaleceria sobre a Constituição.

É em nome de disso, do ponto de vista legal, Sr. Presidente, que eu quero reiterar que a situação de hoje não é confortável para nenhum de nós Senadores. É uma situação dramática pela qual passa o Senado Federal. Eu diria mais: é uma situação nunca vista antes não só na história republicana como também no período do Império. É realmente uma situação dramática, única. Mas é também uma situação em que nós estamos sendo chamados para decidir sobre o princípio do nosso comportamento aqui no plenário do Senado. Eu tenho claro a convicção de que o princípio do nosso comportamento aqui deve se reger pelo princípio da publicidade. Nós não temos as prerrogativas de Ministros da Suprema Corte ou do STJ. Nós temos a prerrogativa única do voto popular. É ela que nos encaminha para cá e é, em nome dela, em nome do entendimento que temos também da Constituição, que eu argumento que neste momento nós devemos deixar qualquer sentimento pessoal de

lado, qualquer espírito de corpo de lado e agir conforme preceitua a Constituição. E, no nosso entender claro, a Constituição recomenda que o voto seja aberto.

O encaminhamento da Rede é “não” ao entendimento da Mesa e pelo voto aberto nesta sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM - GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para orientar a votação da Bancada, o Democratas vota “não”, discordando da decisão de V. Ex<sup>a</sup>, mas reconhecendo que V. Ex<sup>a</sup>, mesmo após a posição tomada, recorreu ao Plenário para que esse decida sobre a questão de ordem formulada pelo Senador Cássio.

Como tal, eu só quero ampliar a minha colocação dizendo que o fato da prisão ou não será discutido no momento do mérito, ou seja, saber se o crime que foi ali denunciado pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido de que o Senador estava dificultando as provas ou facilitando a condição de fuga de um cidadão que está preso denunciado na Operação Lava Jato, é crime continuado ou não. Essa é uma decisão do Supremo.

Agora, o que fica nítido, o que fica claro em tudo isso, Sr. Presidente, é realmente a maneira como o PT lava as mãos. A nota oficial do PT é curta.

O Presidente Nacional do PT, perplexo com os fatos que ensejaram a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de ordenar a prisão do Senador Delcídio do Amaral, tem a dizer o seguinte:

1 – Nenhuma das tratativas atribuídas ao Senador têm qualquer relação com sua atividade partidária, seja como Parlamentar ou como simples filiado;

2 – Por isso mesmo, o PT não se julga obrigado a qualquer gesto de solidariedade;

3 – A presidência do PT estará convocando, em curto espaço de tempo, reunião da Comissão Executiva Nacional para adotar medidas que a direção partidária julgar cabíveis.

Brasília, 25 de novembro de 2015.

Rui Falcão

Presidente Nacional do PT.

Isso mostra que nem da parte do Partido ele teve solidariedade, Sr. Presidente.

Cabe a esta Casa ter, neste momento, a frieza de decidir em cima daquilo que a Constituição nos determina: voto aberto e convalidar a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Capiberibe.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para encaminhar pelo Partido Socialista Brasileiro, eu quero reafirmar esse compromisso que o Partido tem com a transparência e com o voto aberto. O Partido considera um valor em si o voto aberto, o voto transparente, que presta contas ao conjunto da sociedade.

O encaminhamento do nosso voto é “não”, mesmo reconhecendo a profunda sensibilidade e a intuição de V. Ex<sup>a</sup> sobre o desejo deste Plenário, pois, antes mesmo de qualquer questão levantada pelo Plenário, V. Ex<sup>a</sup> nos colocou na condição de decidir sobre o caráter do voto.

Para nós do Partido Socialista Brasileiro e pelo que estou sentindo, o sentimento majoritário deste Plenário é pelo voto “não”.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco União e Força/PRB - RJ) – Sr. Presidente, o PRB...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Omar Aziz. Senador Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco União e Força/PRB - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enaltecendo a valente e brava posição de V. Ex<sup>a</sup>, que defende a independência deste Poder – V. Ex<sup>a</sup> não poderia ter outra atitude –, o PRB, respeitosamente discordando de V. Ex<sup>a</sup>, encaminha o voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Omar Aziz.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se havia alguma dúvida entre os Senadores e na Bancada do PSD, essa dúvida foi dirimida a partir do momento em que vimos a covardia de um presidente de um partido político. Ele teve a covardia de assinar uma nota contra o Senador Delcídio do Amaral, mas se negou a se pronunciar sobre o tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, que está preso. O tesoureiro do Presidente Rui Falcão está preso, e ele nunca abriu a boca para falar nada. Ele é um covarde! E covarde a história não registra.

O PSD encaminha “não” e o cumprimenta, Sr. Presidente, porque, na posição de Presidente, V. Ex<sup>a</sup> está cumprindo a Constituição e o Regimento, mas, como Senador, democrata que é, encaminha a matéria ao Plenário do Senado para que possa decidir.

O encaminhamento é “não”, e digo o porquê.

A covardia de alguns contra aqueles que estão hoje em situação adversa faz com que surjam presidentes de partidos covardes. Volto a dizer: Rui Falcão, você é covarde! A minha decisão em relação ao Delcídio vai ser “não” aqui e, depois, quando votarmos, vai ser “sim”, pela manutenção. Mas você é um covarde, Rui Falcão! A imprensa nacional não deveria procurar esse covarde para dar opinião à Nação brasileira, até porque ele se acovardou duas vezes: quando omitiu um monte de petistas que estão presos e quando, hoje, tenta se reabilitar perante a Nação, vindo, covardemente, com uma nota dessas.

Mas, não é isso, Sr. Presidente.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o fato grave que aconteceu hoje no Senado não foi a prisão de um Senador, não foi a prisão do Senador Delcídio do Amaral. Isso ele provocou, isso é uma provocação dele, a partir do momento em que vai ser discutido o mérito. O grave, Sr. Presidente, foi a entrada aqui da Polícia! Nem na resistência militar, Sr. Presidente, eu, como líder estudantil, Vanessa, como líder estudantil, e outros aqui permitíamos que a Polícia entrasse armada dentro de um *campus* universitário ou dentro de uma universidade. Hoje, infelizmente, o Senado não está manchado pela prisão de um Senador que cometeu atos que não deveria ter cometido na vida, mas o Poder, o Senado, como disse há pouco o Senador Cássio Cunha Lima, aquele mesmo Senado que se compara ao Supremo, ele, sim, foi invadido pela Polícia Federal hoje.

Este Senado tem história. Por aqui passaram grandes brasileiros, por aqui passaram grandes pessoas! Não merece ser registrada na história do Senado a entrada da Polícia. A Polícia Federal não tem culpa, estava cumprindo uma ordem judicial. Mas há aqueles que não respeitam o Senado Federal, aqueles que não veem quem representa. Há formas de tirá-los. A forma é através do voto, não desmoralizando um Poder democrático eleito pelo povo brasileiro.

**O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA** (PMDB - CE) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Eunício Oliveira.

**O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA** (PMDB - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PMDB não teve tempo hábil para discutir essa questão para trazermos ao plenário do Senado. Portanto, não há convicção do ponto de vista de uma posição ou de outra. Respeitando a posição democrática de V. Ex<sup>a</sup> de transmitir para o Plenário essa posição, o PMDB libera a sua Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PMDB libera a sua Bancada.

Senador Telmário Mota.

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco União e Força/PSC - SE) – Sr. Presidente, o PSC orienta o voto “não”.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há pouco, defendi a votação secreta, mas a defendi convicto de que são essas as normas nesta Casa. Eu sempre tenho dito que, embora possa ser até vítima disso, quero sempre defender a legalidade desta Casa.

Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, que, sem nenhuma dúvida, provou, por a mais b, dentro do Regimento, dentro da Constituição, que o voto é secreto. Não vou me acovardar neste momento e temer pelas minhas convicções. Vou sempre manter meu voto pela legalidade, pela norma, e vou acompanhar V. Ex<sup>a</sup>. Vou votar pela votação secreta.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O Senador Telmário foi extremamente democrático e liberou a Bancada, obviamente, porque ele vota de uma maneira. Aqui, em meu nome, em nome do Senador Lasier e em nome do Senador Reguffe, falo que vamos votar pelo voto aberto. Mas aproveito para felicitá-lo por ter colocado isso em discussão.

Senador, também quero felicitá-lo por uma frase sua de 28 de novembro de 2013. Quando aprovamos aqui o voto aberto, o senhor disse: “O Brasil está mudando, e as instituições precisam acompanhar as mudanças, sob pena de serem afetadas a sua credibilidade”. Eu acho que o voto aberto fortalece a nossa credibilidade. O voto fechado, escondido, tira a credibilidade. O voto é secreto para o eleitor e é público para o eleito.

Finalmente, quero me congratular com o Senador Aziz. Creio que, de fato, o fato de a Polícia entrar aqui, sob qualquer pretexto, não pode ser aceito. Tinha de procurar as autoridades do Congresso, dizer que havia suspeita sobre algo aqui dentro. Aí, sim, junto com a Polícia Legislativa, sob o comando do Presidente da Casa, é que podia ir ao gabinete de qualquer um. Foi um ato errado e merece a nossa crítica.

Obrigado, Senador Aziz, por trazer esse assunto.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB - PA) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Jader Barbalho, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB - PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no momento da apreciação da questão de ordem, quero, em primeiro lugar, dizer do meu respeito, até porque não pode conviver no Parlamento quem não aprende o contraditório democrático. Respeito todos aqueles que vão votar diferentemente do que vou votar. Respeito-os. Acho que quem quiser ser democrata, quem quiser participar do Parlamento tem de aprender exatamente a conviver na divergência.

Mas quero apenas registrar, Sr. Presidente, a minha alegria, a minha satisfação, porque a tese que defendi na tribuna é a tese de V. Ex<sup>a</sup> como Presidente da Casa. V. Ex<sup>a</sup> argumentou de forma judiciosa, demonstrando que sua decisão é uma decisão de respeito a esta instituição e de respeito ao nosso Regimento. Quero, portanto, dizer que me sinto em boa companhia na companhia de V. Ex<sup>a</sup>.

Se a maioria decidir de forma diferente, decidir que tem de ser o voto aberto, eu não vou absolutamente reclamar. Tenho o dever de respeitar. Mas quero registrar que nem sempre, no curso da história, as maiorias estavam certas. No curso de toda a história, nem sempre as maiorias estavam certas.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que acompanharei V. Ex<sup>a</sup>. Vou pelo voto secreto e vou votar confortavelmente, confortavelmente! Voto, no secreto e no aberto, confortavelmente, porque, se eu votasse de forma diferente ou achasse que a Casa, no aberto, vota certo e, no fechado, vota errado, eu estaria passando um atestado de que esta Casa é formada por mulheres e homens levianos, que votam no secreto de uma forma e que votam no aberto de outra.

Então, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, confortavelmente, vou votar pelo voto secreto. E mais uma coisa: votarei, no voto secreto e no aberto, da mesma forma, porque eu não me considero um leviano e não considero que o Senado seja integrado por pessoas levianas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Vanessa Grazziotin.

Logo em seguida, vamos encerrar a votação.

O Senador Medeiros também falará.

Depois, vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, primeiro, quero também destacar o papel de V. Ex<sup>a</sup> na defesa do Poder. Não sei se outro Presidente teria a coragem, a ênfase de fazer a defesa do Poder, como V. Ex<sup>a</sup> acaba de fazer.

Da mesma forma como o Senador que me antecedeu, o Senador Jader, e os demais, quero dizer que votei muito tranquila, de acordo com minha consciência. Não acho que estão certos aqueles que votaram “não”, como eu votei, ou aqueles que votaram “sim” – muitos devem ter votado “sim” –, porque não tenho a clareza de que o voto exatamente tenha de ser aberto. Votei pelo voto aberto, Sr. Presidente, em decorrência de todo o acúmulo de discussão que tivemos nesta Casa. Excetuamos eleição de Mesa e votação de autoridade. Mas, neste caso, concordo, acho que também têm razão aqueles que dizem que o voto pode ser secreto.

O que eu gostaria de destacar aqui, entretanto, Sr. Presidente, é que, em nenhum momento, nenhum dos Srs. Senadores, nenhuma das Sr<sup>as</sup> Senadoras que usaram a palavra – inclusive, V. Ex<sup>a</sup> se referiu ao mérito da questão – proferiu qualquer juízo de valor sobre os atos do Senador Delcídio. O que estamos discutindo aqui – e vamos discutir isto na sequência, Senador Aloysio – é se está caracterizado o flagrante e se o crime, de fato, é inafiançável. É isso que vamos debater em seguida.

Acabo de receber, Sr. Presidente, como o Senado recebeu há poucas horas, a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, sobre a qual temos de nos debruçar. Em relação ao mérito, tenho minha opinião, mas o que vamos votar é se o que prevê a Constituição está caracterizado, foi caracterizado ou não. Isso vamos votar em seguida.

Em relação à posição de partido, Sr. Presidente, quero dizer o seguinte: sou daquelas que pensam que os atos valem muito mais do que as palavras. Falar é muito fácil. Palavras o vento leva, mas os atos não. E tenho muita consciência de que, naquilo que falo, tenho a minha base e os meus atos a amparar.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Medeiros, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero fazer coro com aqueles que ressaltaram sua postura hoje nesta Casa, uma postura democrática, num momento difícil. Não é fácil ser Presidente do Senado neste momento.

Eu queria também ressaltar que V. Ex<sup>a</sup> se referiu à nota do Partido dos Trabalhadores, condenando a forma com que transcreveram essa nota, principalmente porque, se há alguém que não poderia fazer qualquer juízo de valor sobre o tema aqui – aqui, nem a oposição o fez –, seria o Partido dos Trabalhadores.

Tenho um respeito imenso pelos partidos. Acho impossível se fazer política e se fazer democracia sem os partidos. Agora, o Partido dos Trabalhadores, hoje, deu um exemplo de como não se deve fazer.

Com todo o respeito aos membros do Partido dos Trabalhadores, inclusive àqueles que disseram aqui que não concordam, devo dizer que essa nota foi prolatada por quem não tinha moral para fazer isso. E digo isso pelo seguinte: o Senador Delcídio, ultimamente... Não sou procurador dele, não sou advogado dele, mas muita coisa aqui foi aprovada...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – ...por causa do Senador Delcídio e pela forma como ele se comportava.

Então, ele vai responder, com certeza, pelos seus atos. Agora, a nota foi dita por quem não tinha moral para fazê-lo. E o Partido dos Trabalhadores, hoje, rebaixou-se mais do que instituições criminosas que protegem seus membros.

Agora, aqui, Sr. Presidente, quero dizer, em nome do PPS, que, no nosso entender, nosso voto é pela votação aberta.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC - SE) – Senador Amorim.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, todos os Senadores já votaram. Acho que deve encerrar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*



**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

## Votação Aberta

Recurso da Decisão da Presidência - Votação Secreta OFS nº 88, de 2015

Matéria **OFS 88/2015**

Início Votação **25/11/2015 19:58:46** Término Votação **25/11/2015 20:28:42**

Sessão **212º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **25/11/2015 17:45:27**

Partido	Orientação
PMDB	LIVRE
PT	SIM
PSDB	NÃO
PSB	NÃO
PDT	LIVRE
PSD	NÃO
DEM	NÃO
PRB	NÃO
PSC	NÃO
PPS	NÃO
REDE	NÃO

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	NÃO
PSDB	MG	Aécio Neves	NÃO
PSDB	SP	Aloysio Nunes	NÃO
PP	RS	Ana Amélia	NÃO
PT	RR	Ângela Portela	SIM
PSB	SE	Antônio C Valadares	NÃO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	NÃO
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Blairo Maggi	NÃO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	NÃO
PDT	DF	Cristovam Buarque	NÃO
PSDB	SC	Dalírio Beber	NÃO
PMDB	SC	Dário Berger	NÃO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PT	TO	Donizeti Nogueira	SIM
PTB	PE	Douglas Cintra	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	NÃO
PTB	PI	Elmano Férrer	NÃO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	ABSTENÇÃO
PSB	PE	Fernando Coelho	NÃO
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	NÃO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	NÃO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM

**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**

**Recurso da Decisão da Presidência - Votação Secreta OFS nº 88, de 2015**

Matéria	OFS 88/2015		Início Votação	25/11/2015 19:58:46	Término Votação	25/11/2015 20:28:42
Sessão	212º Sessão Deliberativa Extraordinária		Data Sessão	25/11/2015 17:45:27		
PSD	DF	Hélio José	NÃO			
PT	PE	Humberto Costa	SIM			
PP	RO	Ivo Cassol	SIM			
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM			
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM			
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO			
PT	AC	Jorge Viana	SIM			
DEM	RN	José Agripino	NÃO			
PMDB	PB	José Maranhão	NÃO			
PPS	MT	José Medeiros	NÃO			
PT	CE	José Pimentel	SIM			
PSDB	SP	José Serra	NÃO			
PDT	RS	Lasier Martins	NÃO			
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO			
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM			
PSB	GO	Lúcia Vânia	NÃO			
PR	ES	Magno Malta	NÃO			
PRB	RJ	Marcelo Crivella	NÃO			
PMDB	SP	Marta Suplicy	NÃO			
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO			
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO			
PSDB	SC	Paulo Bauer	NÃO			
PT	RS	Paulo Paim	NÃO			
PT	PA	Paulo Rocha	SIM			
PMDB	PB	Raimundo Lira	NÃO			
REDE	AP	Randolfê Rodrigues	NÃO			
PT	PI	Regina Sousa	SIM			
PDT	DF	Reguffe	NÃO			
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	NÃO			
DEM	SE	Ricardo Franco	NÃO			
PMDB	PR	Roberto Requião	NÃO			
PSB	MA	Roberto Rocha	NÃO			
PSB	RJ	Romário	NÃO			
PMDB	RR	Romero Jucá	NÃO			
DEM	GO	Ronaldo Caiado	NÃO			
PMDB	ES	Rose de Freitas	NÃO			
PMDB	AM	Sandra Braga	NÃO			
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO			
PMDB	MS	Simone Tebet	NÃO			
PSDB	CE	Tasso Jereissati	NÃO			
PDT	RR	Telmário Mota	SIM			
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM			
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO			

**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

## Votação Aberta

Recurso da Decisão da Presidência - Votação Secreta OFS nº 88, de 2015

Matéria	OFS 88/2015		Início Votação	25/11/2015 19:58:46	Término Votação	25/11/2015 20:28:42
Sessão	212º Sessão Deliberativa Extraordinária		Data Sessão	25/11/2015 17:45:27		
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM			
PMDB	MS	Waldemir Moka	NÃO			
PT	BA	Walter Pinheiro	NÃO			
PP	GO	Wilder Moraes	NÃO			
PDT	MG	Zezé Perrella	SIM			

Presidente: Renan Calheiros

**SIM:20 NÃO:52 ABST.: 1 PRESIDENTE:1 TOTAL:74**

Primeiro-Secretario

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 20; NÃO, 52.

Uma abstenção.

Está, portanto, reformada a decisão do Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Presidência esclarece ao Plenário que a apreciação da matéria depende do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico, em votação aberta.

Em discussão a matéria. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir a matéria, declaramos encerrada a discussão.

Esclarece o Presidente que os Senadores que quiserem manter a decisão do Supremo Tribunal Federal devem votar “sim” e que os Senadores que discordarem da decisão do Supremo Tribunal Federal devem votar “não”.

As Senadoras e Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, quero só fazer o encaminhamento partidário, por gentileza.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – O PSB...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Peço aos Líderes que, se desejarem, encaminhem o posicionamento de suas bancadas.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PSB, Sr. Presidente, encaminha o voto “sim”.

- O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA** (PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – O PMDB libera a Bancada, Sr. Presidente.
- O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PMDB libera a Bancada.
- O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Sr. Presidente.
- O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós queremos esclarecer...
- O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, esclareça melhor.
- O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vou esclarecer novamente.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Os Senadores que querem manter a decisão do Supremo Tribunal Federal – esclarecendo: os Senadores que querem manter a decisão do Supremo Tribunal Federal –, de que pode, sim, prender Senador ou Congressista no exercício do mandato por crime inafiançável, votam “sim”. Os Senadores que discordam da decisão do Supremo Tribunal Federal votam “não”.

É essa decisão, simplesmente.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – O PDT libera a Bancada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PDT libera a Bancada.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM - GO) – Democratas, “sim”.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Sr. Presidente, eu quero encaminhar pelo PSDB, por gentileza.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco Oposição/PSDB - SP. Para encaminhar. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, ao lado do encaminhamento de como o PSDB votará, não poderia deixar de dar uma palavra sobre o mérito da questão.

Eu acho que o Senador Delcídio merece essa consideração da nossa Bancada, pelo seu valor Parlamentar, pela função que cumpre e que cumpriu aqui no Congresso Nacional. Não fosse o Senador Delcídio, Líder do Governo, não tivesse ele arrebanhado, pegado em suas mãos uma liderança do Governo que nenhum dos correligionários seus do PT queria assumir, seguramente o Governo teria sofrido muitas derrotas aqui no Senado. É por isso que me somo a V. Ex<sup>a</sup> na condenação de uma nota do PT, que foi incapaz de reconhecer o valor Parlamentar do Senador Delcídio do Amaral.

Faço essa observação, Sr. Presidente, para dizer do profundo sofrimento que tenho em encaminhar o voto pela nossa Bancada, porque Delcídio é uma pessoa admirada por todos nós; Delcídio é um Senador valoroso não só na defesa do seu Estado, mas na defesa das teses do Governo que sustenta aqui no plenário. No entanto, Sr. Presidente, a decisão do Supremo Tribunal Federal me parece absolutamente irretocável. Em primeiro lugar, porque se trata de um crime, indícios de um crime, como V. Ex<sup>a</sup> bem lembrou. Não há uma condenação, não foi exercido ainda o direito de defesa do Senador Delcídio do Amaral, mas, a se tomar por verdadeiros os registros que todos nós recebemos de diálogos travados entre Delcídio do Amaral, André Esteves, o advogado do Sr. Cerveró e o seu filho, são diálogos sórdidos, chocantes, acabrunhantes; portanto, os indícios são veementes.

Indícios de quê? Indícios de um crime permanente, que é um crime definido pela doutrina como aquele que se prolonga no tempo, que somente se exaure quando o agente se retira do cometimento do crime, cessa de cometê-lo, e, nesse caso, evidentemente, o flagrante também se prolonga, a flagrância se prolonga ao longo do tempo em que o crime é cometido. De modo que o flagrante está caracterizado.

Em segundo lugar, a organização criminosa também está caracterizada. Há indícios de caracterização porque são quatro pessoas que se coordenam, que dividem tarefas com o objetivo único de obstaculizar a investigação criminal. Obstaculizar como? Propiciando a fuga de uma pessoa que poderá ser sentenciada, prometendo-lhe meios materiais para isso, prometendo atuar junto ao Supremo Tribunal Federal, junto ao Vice-Presidente da República, com a finalidade de comprar de alguma forma o silêncio do Sr. Cerveró, que, em suas declarações, poderia implicar mais de uma pessoa. Mais ainda, Sr. Presidente: existem indícios de compra de material sigiloso, de documento sigiloso nas mãos de investigadores da Operação Lava Jato, com o dinheiro do banqueiro Esteves, que, aliás, ganhou uma prosperidade nababesca durante os governos do PT. De modo que a organização criminosa também está aí. Há indícios de sua caracterização.

Por isso, Sr. Presidente, ao dizer que há indícios de organização criminosa e pertencimento à organização criminosa, não permitir a concessão de fiança, trata-se de um crime inafiançável. Está caracterizada aquela condição da Constituição brasileira.

Diz V. Ex<sup>a</sup> que nós estamos diante de uma ofensa, ou poderíamos estar diante de uma ofensa, ao mandato parlamentar. Ora, Sr. Presidente, a imunidade parlamentar não é um patrimônio pessoal de cada um de nós. Imunidade parlamentar é um atributo do mandato, e não do titular do mandato. Ela protege o exercício do mandato dentro dos parâmetros definidos pela Constituição, pela moralidade, pelo sentimento democrá-

tico do País. Ela não confere ao seu titular o direito de abusar do mandato parlamentar. E, aí, há evidências de abuso do mandato parlamentar, quando um Senador da República, investido da condição de Líder do Governo, promete alguém para comprar o seu silêncio, que vai atuar junto a Ministros do Supremo Tribunal Federal e junto ao Vice-Presidente da República. Há um abuso do exercício do mandato.

A Constituição original previa uma regra absoluta na proteção da imunidade parlamentar, e essa regra justificava: o Brasil saía de uma ditadura. Era preciso, realmente, proteger o mandato de todas as formas, de uma maneira absoluta, porque os Constituintes tinham fundado o receio – e V. Ex<sup>a</sup> foi Constituinte, Senhor Presidente – de que a democracia brasileira poderia, de repente, fragilizar-se e se esboroar.

Mas, em 2001, a democracia se apresentava como absolutamente consolidada. E foi por isso que, a partir da Câmara dos Deputados, na gestão de Aécio Neves, que Aécio, liderando um movimento, visando a um objetivo inalcançável, promovemos todos nós uma mudança na Constituição, dizendo que, a partir daquela data, o Parlamentar podia, sim, ser processado criminalmente, independentemente de autorização do Congresso, sendo julgado pelo Supremo. Ora, se o Parlamentar pode, e deve ser julgado, no caso de cometimento de crime, pelo Supremo Tribunal Federal, não seria admissível entender-se que, podendo o Supremo exercer a jurisdição criminal sobre um Parlamentar, fosse privado do poder de exercer medidas cautelares para, justamente, garantir a sua jurisdição. É óbvio! Quem pode o mais pode o menos, independentemente da autorização do Congresso. É claro que, havendo sinais de abuso, sinais de que o Supremo Tribunal Federal ou que as autoridades policiais exorbitaram das suas funções, claro que pode, sim, e deve o Senado, no caso um Senador, sustar a prisão, determinar o seu relaxamento. Mas os indícios que estão presentes neste caso de modo algum sugerem que possa ter havido arbitrariedade do Supremo.

Espero, Sr. Presidente, espero mesmo – não se trata de uma declaração formal – que o Senador Delcídio do Amaral possa, na sua defesa, demonstrar a sua inocência. Melhor dizendo, que a Promotoria não consiga demonstrar a sua culpa. Espero que, amanhã, surjam circunstâncias que provem que aquelas gravações não têm o escopo que lhes foram atribuídos. Por isso é que vai ser exercida a ampla defesa.

Mas, neste momento, penso que incorreríamos num péssimo exemplo para o País se, no dia em que o Supremo Tribunal Federal decretou a prisão de um Senador, decretássemos o relaxamento dessa prisão.

Muito obrigado.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, para encaminhar pela Rede.

**O SR. JOSÉ AGRIPIÑO** (Bloco Oposição/DEM - RN) – Sr. Presidente.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Já estava na fila.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Telmário.

**O SR. JOSÉ AGRIPIÑO** (Bloco Oposição/DEM - RN) – Sr. Presidente.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB - RN) – Sr. Presidente.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco Oposição/PSDB - SP) – O PSDB encaminha “sim”.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria chamar o Senado para uma reflexão, para uma grande reflexão. Acho que o Senador Delcídio está sendo julgado até pelo sentimento de disputa de poder e de governo. Não estão vendo aqui o homem. A imunidade do Senador Delcídio foi quebrada; ele foi preso. O Senado teve seus bens retirados. A Polícia Federal entrou aqui e levou equipamentos do Senado. Eu queria, nesse sentido, chamar a atenção desta Casa.

A prisão preventiva não é uma pena aplicada antecipadamente ao trânsito em julgado, mas uma medida cautelar. É uma prisão cautelar que tem o objetivo de evitar que o réu cometa novos crimes ou ainda que, em liberdade, prejudique a colheita de provas, ou fuja.

De acordo com o processualista Paulo Rangel, se o indiciado ou acusado, em liberdade, continuar a praticar ilícitos penais, haverá a perturbação da ordem pública, e a medida extrema é necessária se estiverem presentes os demais requisitos legais.

No que concerne à prisão cautelar por conveniência da instrução criminal, expressão de sentido por demais amplo, deve-se compreender somente os casos nos quais a instrução criminal não se faria ou se deturparia sem a prisão cautelar.

São os casos em que o acusado tenta subornar ou intimidar as testemunhas, procura fazer desaparecer os vestígios do crime praticado ou, de qualquer outra maneira, concorre para impedir que o juiz colha as provas necessárias à apuração correta dos fatos.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – No caso concreto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, o fundamento do Supremo Tribunal Federal para a decretação da prisão do Senador Delcídio do Amaral foi de que ele vinha:

empreendendo esforços para dissuadir Nestor Cerveró de firmar acordo de colaboração com o Ministério Público Federal ou, quando menos, para evitar que ele o delatasse e a André Esteves, controlador do Banco BTG Pactual. (página 1 da decisão)

Ocorre que Nestor Cerveró já firmou acordo de delação premiada com o Ministério Público Federal, não subsistindo o motivo da prisão. Com isso, findam-se os argumentos que fundamentam a prisão preventiva de Delcídio Amaral. A prisão preventiva, como já dito, tem natureza de prisão cautelar; por isso, Sr. Presidente, a pena se justifica ante a demonstração clara, por parte do Magistrado, de razões de cautela fundada em elementos concretos da convicção.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Tentar justificar a prisão preventiva, afirmando que “resguarda a ordem pública, ante a gravidade dos crimes imputados e para obstar a reiteração delitiva”, como consta nas fls. 154 dos autos, configura-se como inaceitável antecipação de juízo de culpabilidade, com flagrante violação do princípio constitucional da presunção de inocência. A prisão preventiva está sendo utilizada como antecipação de eventual pena, o que, obviamente, é inadmissível.

Os demais argumentos lançados pelo Supremo Tribunal Federal, como “assegurar a eficácia da investigação”, não são apoiados em dados concretos, não se prestam a fundamentar decreto de prisão preventiva, independentemente da gravidade do delito imputado...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se V. Ex<sup>a</sup> puder encerrar, porque há outros Senadores querendo declarar o voto.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Encerrando, Sr. Presidente.

Pode ele responder a inquérito, se assim entende o sistema de justiça, mas certamente sua prisão cautelar não encontra guarida na doutrina ou mesmo na jurisprudência pátria.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Garibaldi Alves.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB - RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu queria justificar dois votos que eu dei aqui.

Primeiro, eu dei um voto “não”, em defesa de que o voto secreto foi criado para proteger o Parlamentar de qualquer abuso contra a liberdade do seu voto. Ora, Sr. Presidente, não se trata aqui de proteger o voto do Parlamentar. Nós estamos vivendo um momento no qual nós temos que dar transparência ao voto do Parlamentar! Isso, sim! Se você procura esconder o voto do Parlamentar em uma hora como esta, você vai contribuir para a falta de credibilidade do Parlamento. Eu creio que o instrumento criado para proteger o Parlamentar e para proteger as minorias, num momento como este, não deveria prevalecer.

O outro voto foi um voto de um constrangimento imenso! Porque, na verdade, não há aqui, neste Senado, um Senador que possa dizer que foi alvo de uma grosseria, de um gesto desprimoroso do Senador Delcídio do Amaral. Pelo contrário, todos os Senadores ouvidos haverão de dizer que Delcídio sempre teve uma palavra de conforto, de companheirismo, de amabilidade com cada um. Entretanto, ferindo o meu coração – foi de cortar o coração que eu dei esse voto –, eu dei meu voto porque eu acho, Sr. Presidente, que, num momento como este, o Brasil precisa se renovar, e as instituições precisam ser respeitadas. E eu acho que, numa hora como esta, nós devemos zelar não apenas pelo Poder Legislativo, mas devemos zelar também pelo Poder Judiciário, porque, se nós pensarmos apenas na nossa pele, pensarmos apenas no nosso Poder, quem ficará desguarnecido, quem não terá justiça são aqueles que dependem do Poder Judiciário. Então, Sr. Presidente, eu tive que dar o voto “sim” e permitir que o Poder Judiciário continue investigando o Senador Delcídio do Amaral da maneira como fez, através dessa decisão de uma das suas turmas.

Lamento! Lamento profundamente que esteja envolvido o Senador Delcídio Amaral, e só tenho votos de confiança para que ele possa esclarecer tudo o que pesa contra ele, e creio que haverei, na verdade, de ver isso.

E, Sr. Presidente, como uma palavra final, ninguém duvide de que eu não tenho os olhos voltados para a independência deste Poder Legislativo, porque a nossa Senadora Ana Amélia acaba de me lembrar que, juntamente com V. Ex<sup>a</sup>, fomos nós dois que devolvemos aqui medidas provisórias do Poder Executivo.

Na verdade, Sr. Presidente, eu queria desabafar, porque esse meu voto foi um voto que me custou muito, e custou muito a todos nós. Eu não sei se estou interpretando o voto da grande maioria, mas eu acho que estou interpretando não o voto, mas o sentimento da grande maioria dos que estão aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Agripino.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Senador Humberto quer orientar a Bancada.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco Oposição/DEM - RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria – como eu gostaria! – de contestar o discurso do Senador Aloysio Nunes, pedaço a pedaço. Infelizmente, eu não tenho como fazê-lo, porque eu sou obrigado a concordar com tudo o que S. Ex<sup>a</sup> proferiu, e digo isso com muita tristeza.

Sr. Presidente, nós estamos vivendo a sessão constrangimento. Da minha vida parlamentar – eu abro o coração –, hoje eu estou vivendo a sessão constrangimento da minha vida como Senador.

Eu estou me lembrando da sessão de ontem. Os semblantes eram todos descarregados. Havia divergências no debate, mas as pessoas sorriam umas para as outras. Hoje, não. É todo o mundo de semblante carregado, por estar votando aquilo que é contra o coração, mas a favor da razão.

Por isso é que eu digo: eu gostaria muito de contestar cada frase aqui pronunciada pelo Senador Aloysio, mas não posso fazê-lo, porque o que ele falou é a expressão da pura verdade.

Hoje de manhã, Sr. Presidente, eu fui acordado com uma notícia em que eu custei a acreditar: o Senador Delcídio do Amaral, meu amigo Delcídio do Amaral, preso. Foi uma bofetada no meio da minha testa. E aí vieram as razões, e veio a circunstância, e vieram os fatos. Presidente, eles eram tão sérios e tão graves que, em dado momento, eu me recusei a ouvir as gravações; eu parei de ler os depoimentos, de tal forma o constrangimento atingia minha forma de ser. Só que, ao longo do dia, o Senado da República confundiu-se com Delcídio do Amaral. O Senado passou a ser Delcídio do Amaral.

Eu estou aqui há quatro mandatos. O que o Senador Delcídio fez está incorreto. O Senado tem que se preservar. No sentido da preservação, nós, da oposição – e votamos com constrangimento –, preparamos até um mandado de segurança. Nós não sabíamos se o voto iria ser aberto ou fechado. Se desse voto fechado, nós nos antecipamos e entregamos mandado de segurança ao Supremo Tribunal Federal, para garantir a lisura, a transparência do voto – não lisura, a transparência do voto. Para garantir o quê? A imagem do Senado. A imagem do Senado, às custas de um voto de sofrimento.

O voto que eu dou é um voto de sofrimento, mas para manter, do ponto de vista democrático, a imagem da instituição chamada Senado Federal.

**O SR. WILDER MORAIS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Presidente, acho que todo o mundo já votou; vamos abrir o painel?

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente.

**O SR. WILDER MORAIS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Já foi votado, a sessão é triste.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Humberto.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Por favor, eu gostaria que pudessem ouvir o meu encaminhamento.

**O SR. WILDER MORAIS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Chega de...

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Wilder: eu gostaria de fazer o meu encaminhamento, até porque, de forma alguma, eu poderia entrar em contradição com a posição que defendi anteriormente. Felizmente, há poucos minutos, o Supremo Tribunal Federal tomou uma decisão sobre se o voto, na definição de prisão de um Senador, deverá ser aberto ou não. Essa decisão acabou de ser tomada, e o voto deverá ser aberto, a partir de agora.

E eu não poderia jamais ter defendido uma posição de que deveria ser secreto – esse era o nosso entendimento –, em cima inclusive das razões que V. Ex<sup>a</sup> colocou: pela defesa da independência do Parlamento e do Parlamentar, pelo direito dele de se expressar nos seus votos, sem quebrar a transparência, mas poder expressar a sua independência.

Mas certamente alguém poderia dizer: “Não, isso foi feito em causa do Partido ou da Bancada”, no sentido de dizer: “Querida voto fechado para poder votar contra a decisão do Supremo, no mérito”. Não! Nossa posição, desde o início, foi uma posição de princípio. Não se trata aqui do mérito da questão.

É óbvio que tudo que veio a público hoje é de extrema gravidade, e a investigação precisa ser aprofundada. Ninguém aqui está discutindo apoiar as atitudes ou eventuais ações que o Senador Delcídio possa ter tomado, por mais que possamos ter por ele apreço. Não! Não é isso que está em discussão.

O que está em discussão é se um Poder pode mandar prender um Parlamentar no exercício do seu mandato, que é o que diz a Constituição. Se nós queremos mudar a Constituição, mudemos. Mas é isso que ela diz, e é isso que está ligado à inviolabilidade do mandato. Imaginem se, a partir de agora, os tribunais de Justiça resolverem, por alguma razão, passar a mandar prender deputados estaduais, ou outros aqui, ou outros lá, na Câmara dos Deputados, sem que isso seja no entendimento de que foi efetivamente um flagrante. É isso que está sendo colocado neste momento.

O que nós estamos defendendo aqui é um princípio da democracia, por mais que as pessoas possam não entender. Posso estar até dando adeus hoje à minha vida pública – creio que não –, mas não poderia jamais dar adeus à coerência e à defesa da democracia.

Portanto, pelo precedente que hoje se abre, não de um Senador ser preso... Qualquer um pode ser preso, desde que tudo que a Constituição prevê esteja ali presente. E esse consenso, esse entendimento não há.

Obviamente que há muita gente aqui que votou inclusive “sim”, por conta da opinião pública. Estão corretos, não estou querendo julgar. Mas eu ouvi muitos, e muitos, e muitos comentários de que as questões exigidas pela Constituição, ou seja, a inafiançabilidade e a questão do flagrante, tinham interpretações diferentes aqui.

Portanto, Sr. Presidente, diante disso, a posição da nossa Bancada – não é a posição do Partido; lamentavelmente, eu não posso nem dizer isso –, coerente, inclusive, com o voto que nós demos anteriormente, é de nós votarmos “não”, por entendermos exatamente que um Parlamentar, no exercício de seu mandato, independentemente do mérito, independentemente daquilo que for divulgado... E nós não apoiamos e não concordamos, nada tem a ver com o Governo, e nada tem a ver com o Partido; mas, na defesa desse princípio, nós votamos “não”.

**O SR. REGUFFE** (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente, eu estou inscrito.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues, que tem preferência.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu solicito a questão de ordem, pelo art. 403, para trazer à Casa – já foi citado aqui por outros Senadores – que, como é de conhecimento da Casa, eu, o Senador Ataídes, o Senador Caiado e outros Senadores, antes do início desta sessão, entramos com um mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal, para que fosse garantido o voto secreto.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Apoio Governo/PT - AC. *Fora do microfone.*) – Voto aberto.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Perdão, para que fosse garantido o voto aberto. Obrigado, Senador Jorge Viana.

Mesmo sendo uma questão vencida pelo voto da maioria, é importante comunicar agora, ao Plenário do Senado da República, a decisão de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro Edson Fachin, no Mandado de Segurança nº 33.908, de minha autoria, de que obviamente a Mesa do Senado já deve ter conhecimento.

Diz ao final S. Ex<sup>a</sup>:

Diante do exposto, nos termos do art. 7º, III, da Lei nº 12.016/2009, e do art. 203, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, com base no expressamente disposto no art. 53, §2º, e art. 37, *caput*, da Constituição da República [que argui o princípio da publicidade, muito bem já citado aqui na questão de ordem apresentada pelo Senador Cássio Cunha Lima], defiro a medida liminar postulada, para determinar ao Senado Federal que resolva, por voto aberto de seus membros, sobre a prisão decretada ao Senador Delcídio do Amaral.

Comunique-se com urgência e pelos meios mais expeditos, autorizada, desde já, a utilização de fax pela Secretaria desta Corte, o Presidente do Senado Federal acerca do conteúdo desta decisão.

Sr. Presidente, considero pertinente e boa essa decisão da maioria do Plenário pelo voto aberto. Essa decisão dirime uma dúvida. Eu creio que esta sessão...

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Para encaminhar a votação, Sr. Presidente!

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ...por mais constrangedora e dramática que seja, dirime em definitivo uma questão: que o voto, salvo as exceções da Constituição da República, por regra deve ser aberto.

É isso que diz a decisão do Plenário e é isso que diz a decisão também do Supremo Tribunal Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Roberto Rocha.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Por fim, Sr. Presidente, para concluir, eu queria somente dizer que o Estado democrático de direito é aquele em que todas as instituições funcionam. Nós não estamos sob um regime de exceção. O Parlamento não está sitiado. As instituições estão funcionando, e eu creio que é nosso compromisso por isso zelar.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria só agradecer mesmo a questão de ordem que foi colocada pelo Senador Randolfe Rodrigues e dizer que em boa hora, com todo o respeito que nós temos ao Supremo Tribunal Federal, especialmente ao Ministro Fachin, o Senado Federal decidiu que, nesse tipo de votação, que aconteceu pela primeira vez na história, a votação vai ser aberta.

Com todo o respeito à separação dos Poderes, não precisaria o Supremo Tribunal Federal decidir isso, como não nos cabe interferir na modalidade de votação interna do Supremo Tribunal Federal.

No Brasil, a cada dia, eu me convenço mais de que o Legislativo tem que ser Legislativo. Quem quiser abrir mão das prerrogativas que abra. O Executivo cada vez mais tem que ser Executivo. Quem quiser repartir a administração que o faça. E o Judiciário tem que ser Judiciário.

Quando o arquiteto fez essa praça aqui, a Praça dos Três Poderes, ele não colocou nenhum Poder no meio, no centro. Ele colocou cada um dos Poderes em um lado: de um lado fica o Palácio do Planalto, do outro lado fica o Supremo Tribunal Federal, e do outro lado fica o Poder Legislativo.

Acho que a ocupação desses espaços deve ser feita harmonicamente, com independência. E acho que é indevido atravessarmos, grilarmos função de qualquer Poder, do Legislativo ou do Judiciário. Da mesma forma que me cabe, como Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, defender, mesmo que essa não seja a decisão da maioria da Casa – e eu me curvo à decisão da maioria da Casa –, as prerrogativas do Senado Federal.

Enquanto eu estiver aqui, vou defender as prerrogativas do Senado Federal, com todo respeito ao Supremo – e temos vários amigos –, com todo respeito ao Ministro Fachin, com quem todos nós temos o melhor relacionamento, mas o equilíbrio dos Poderes não permite a invasão permanente de um Poder em outro Poder, porque isso causará, ao longo dos tempos, um dano muito grande à democracia. E nos cabe, como Senadores da República, equiparar esses Poderes.

Então, quando o Senador Omar diz, com toda a ênfase – o Omar é um amigo querido –, que a polícia, por decisão judicial, não pode vir ao Legislativo fazer uma averiguação, uma investigação, eu queria só lembrar que isso não significa nada, do ponto de vista das prerrogativas do Legislativo. Nada, nada!

Acho até que se falar em abrir e ser transparente, o Senado é a Casa mais transparente do Brasil. O Senado é o único órgão da República que, nos três últimos anos, vem diminuindo o que gasta no Orçamento com absoluta transparência. A cada ano, estamos gastando menos do que gastamos no ano anterior.

Então, a polícia vir aqui cumprir ordem judicial é democrático, é natural. Nós é que precisamos dar resposta. O que não é democrático é nós permitirmos que se possa prender um Congressista no exercício do seu mandato sem culpa formada.

É por isso que compreendo a decisão do Plenário, respeito a decisão da maioria mas, como Presidente, não posso concordar com ela.

Da mesma forma que o Ministro Fachin está certo, legitimamente certo, ao conceder uma liminar dizendo que o voto tem que ser aberto, tenho que defender – é meu papel, é minha função, é meu dever – a prerrogativa do Congresso Nacional.

Talvez um dia nós possamos avaliar o que significou este dia triste para o Legislativo brasileiro.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente, art. 14, eu fui citado!

**O SR. REGUFFE** (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente, eu queria saber em que ordem eu estou na lista!

**O SR. WILDER MORAIS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Presidente Renan, acho que todo mundo já votou. São 74 votos.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Vamos encerrar a votação.

Garantirei a palavra a todos os que quiserem falar.

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – O PPS vota “sim”.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco União e Força/PRB - RJ) – O PRB encaminha o voto “sim”.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero encaminhar a votação pelo PSD, Sr. Presidente.

Fui citado por V. Ex<sup>a</sup>, mas não vou nem querer o art. 14, pois V. Ex<sup>a</sup> demonstra claramente que é um grande democrata. Para mim, não é natural nem democrático a Polícia Federal entrar. Para mim, caso de polícia é

com a polícia, não tem democracia, é ação judicial. Não será nunca normal para mim a polícia entrar no Senado. Não é porque o Senado é transparente que a polícia vem aqui e faz busca e apreensão. Se isso é natural, não é para mim e eu não acho que seja para os outros Senadores. Mas não vamos entrar no mérito dessa discussão, Sr. Presidente.

Quero aqui encaminhar o voto do PSD, Sr. Presidente. Nós já votamos, o PSD vota “sim”, e não vou entrar no mérito das razões. Mas, sinceramente, Sr. Presidente, tenho um grande carinho pelo Senador Delcídio. Nesse pouco tempo de convivência com ele aqui, ele foi muito educado, muito prestativo. Agora, quando o Supremo deu essa decisão, Sr. Presidente – e não vou entrar no mérito, porque eu não iria ao Supremo para pedir liminar –, é porque ficou clara a intenção de prejudicar a investigação, querendo que um preso fuja para não falar a verdade. Se isso não for uma medida que a Justiça tem de tomar para prender uma pessoa, eu também não sei qual será a medida por atrapalhar uma investigação.

O Senador Delcídio poderia estar aqui hoje se ele não tentasse atrapalhar uma investigação séria, sobre a qual o Brasil quer saber a verdade. Tenho certeza de que o Cerveró, com a sua delação premiada, irá falar muito. Muito! E tomara, Sr. Presidente, que nós aqui no Senado não tenhamos de tomar outras medidas contra companheiros daqui. Eu espero que isso não aconteça, até porque, para mim, todo mundo é inocente até se provar o contrário, mas a opinião pública diz que todo mundo é culpado, e nós é que temos de provar a inocência. Essa é a verdade.

Parabéns pela condução.

**O SR. ROBERTO ROCHA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Senador Roberto Rocha.

**O SR. WILDER MORAIS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já são 9h da noite, e todo mundo teve oportunidade. Vamos encerrar. É muito triste o que está acontecendo hoje.

Vamos encerrar a votação, todo mundo já votou.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – Sr. Presidente, Sr. Presidente!

**O SR. REGUFFE** (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Roberto Rocha.

**O SR. ROBERTO ROCHA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero pedir a palavra e a atenção dos meus colegas, porque eu ouvi todos atentamente. Peço um minuto mais de paciência porque eu faço questão, primeiramente, de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>.

Eu confesso que, como Senador de primeiro mandato, eu fiquei muito feliz de ver a condução dos trabalhos feitos por V. Ex<sup>a</sup> nesta sessão. Pela primeira vez na história, seja da história da República, seja do Império, o Senado tem, digamos assim, o dissabor de fazer esta sessão: decidir sobre aquilo que a gente assumiu como compromisso aqui na posse; cumprir e fazer cumprir a Constituição.

Não me cabe, neste momento, decidir sobre a conduta do Senador Delcídio do Amaral porque eu estaria invadindo a competência que é do Supremo Tribunal Federal. Cabe a mim, sim, decidir sobre o que está na Constituição Federal.

Eu votei, divergindo da posição de V. Ex<sup>a</sup>, acompanhando aqui o Senador Aloysio, que eu ouvi atentamente, o Senador Agripino, que eu ouvi atentamente, e tantos outros. Votei para o voto ser aberto, para que eu pudesse, neste momento, ter a oportunidade de claramente, sem nenhum constrangimento e de forma muito confortável, manifestar a minha posição.

O que nós estamos discutindo? É a conduta do Senador Delcídio? Não, absolutamente. Eu não posso me manifestar sobre isso, pelo menos neste momento. A minha palavra aqui é sobre o juízo de cautelaridade.

Ele foi preso em uma medida cautelar, como foi feita, por uma única vez também, a prisão de um Congressista que foi Deputado Federal do meu Estado, o Maranhão, o Deputado Remi Trinta, em 1998, quando vínhamos tomar posse na Câmara dos Deputados. E ele foi preso por crime de racismo. Naquele momento, o Presidente da Câmara era o atual Vice-Presidente da República, Michel Temer. E a Mesa da Câmara, até porque estava de recesso, relaxou a prisão dele, o que foi confirmado pelo Plenário da Câmara em seguida.

Diz o art. 53, §2º: “Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável”. O que a mesma Constituição define como crime inafiançável? Está no art. 5º, incisos XLII, XLIII e XLIV: crimes inafiançáveis são crime de racismo, ação de grupos armados contra o Estado e a ordem democrática, terrorismo, tortura, tráfico de drogas, crimes hediondos. Organização criminosa é tratada pela Lei nº 12.850; não está prevista, na nossa Constituição, como crime inafiançável.

Portanto, nós aqui temos que tomar uma decisão: a decisão de relaxar ou não a prisão de um Senador, preso pela primeira vez na história – repito – da República e do Império, se esse Senador continua preso ou não. E, aí, qual é o passo seguinte? Vai ter que se decidir se o próprio Supremo relaxa a prisão, faz o que a gen-

te tem obrigação de fazer ou se converte em prisão preventiva. Aí seria o absurdo do absurdo: um Senador no mandato preso preventivamente, ou seja, decreto de prisão preventiva.

Desse modo, eu quero colocar para V. Ex<sup>a</sup> e para os meus colegas uma palavra de reflexão, com a consciência bem tranquila. Não vou aqui dizer que o Senador Delcídio é um homem assim ou assado, um homem educado ou não. Todos nós aqui temos juízos de valor sobre a conduta dele, mas não me cabe – repito – definir nada, neste momento, sobre isso. O que me cabe é definir exclusivamente sobre o que está na Constituição. E a Constituição Federal do Brasil, que todos nós aqui prometemos cumprir e fazer cumprir, não estabelece como crime inafiançável organização criminosa.

Portanto, para mim, com muita tranquilidade, eu voto para relaxar a prisão do Senador Delcídio Amaral, e que o Supremo vá fazer o processo e definitivamente julgá-lo. Quem sabe, em outro momento, se for o caso, a gente tenha a oportunidade de decidir sobre a conduta do Senador Delcídio, mas neste momento, sobre a prisão dele, nos cabe decidir, a meu ver, a meu juízo, pelo relaxamento da prisão.

**O SR. REGUFFE** (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco União e Força/PSC - SE) – Presidente, abra o painel, e aí quem quiser continuar continua depois. Mas abra o painel.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Há uma ponderação da Casa, e eu queria defendê-la, de que nós façamos a abertura do painel.

**O SR. DONIZETI NOGUEIRA** (Bloco Apoio Governo/PT - TO. *Fora do microfone.*) – Pela ordem. Eu gostaria, como ouvi todo mundo que falou, de falar antes de abrir o painel.

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco União e Força/PSC - SE) – Abra o painel, respeitando. Quem quiser falar depois, continua.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Todos já votaram.

**O SR. DONIZETI NOGUEIRA** (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Eu queria me pronunciar, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DONIZETI NOGUEIRA** (Bloco Apoio Governo/PT - TO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Primeiro, quero fazer minhas as palavras do Senador do Maranhão, Roberto Rocha: o Supremo decidiu hoje com o fígado, não decidiu com a Constituição. E isso não pode ser prerrogativa de um poder como o Supremo Tribunal Federal.

Segundo, aqueles que recorreram a uma liminar no Supremo estão deixando de considerar a autoridade desta Casa, deixando de reconhecer que esta Casa tem a possibilidade de arbitrar. Então, considero isso um erro.

Terceiro, não pode o Ministro do Supremo interferir aqui da forma que interferiu hoje, do meu ponto de vista. Por quê? Porque tirou a prerrogativa de o Senado decidir. Não tirou, porque o Senado decidiu antes, mas ele não devia ter dado essa liminar, respeitando a capacidade que o Senado tem de decidir e dirimir as suas questões.

Quarto, Presidente, o prejuízo que a decisão do não relaxamento da prisão do Senador Delcídio pode causar é muito grande para esta Casa. É ilusão aqueles que pensam que, ao votar pela manutenção da prisão, estão contribuindo com a democracia e com esta Casa.

Por que estou dizendo isso? Venho acompanhando a Justiça há muitos anos e nunca assisti à Justiça instituir um sistema de delação torturada. O cidadão é preso, é torturado psicologicamente, a família dele é colocada sob constrangimento, para ele delatar até o que ele não fez ou o que alguém não fez. E nós temos assistido a isso calados.

Então, do meu ponto de vista, nós tínhamos que relaxar a prisão para preservar duas coisas: o que disse o nobre Senador Roberto Rocha, o respeito à Constituição; segundo, para garantir a autonomia desta Casa perante o Supremo, porque o Supremo é grande, mas não é maior do que esta Casa. Cada homem e cada mulher que chegou aqui foi a voto.

Por isso eu penso, Presidente, que nós devemos discutir se não é o caso de o Supremo Tribunal não ter mais vitaliciedade e não ser também objeto de indicação; ser objeto de voto popular por tempo determinado.

Eu voto pelo relaxamento da prisão, para garantir a Constituição e a independência do Senado.

Obrigado.

**O SR. REGUFFE** (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente. Para encerrar a votação.

**O SR. REGUFFE** (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente.

**O SR. WILDER MORAIS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Abra o painel, Presidente!

**O SR. REGUFFE** (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, em primeiro lugar, parabenizar o Plenário do Senado Federal por ter decidido pelo voto aberto nesta votação.

Eu, muitas vezes, vim a este microfone para criticar algumas coisas aqui, algumas coisas internas, mas, quando tenho que elogiar, eu tenho a obrigação de vir a este microfone.

O Plenário do Senado Federal hoje, democraticamente, seguiu e acolheu a questão de ordem formulada por mim, pelo Senador Cássio Cunha Lima e pelo Senador Randolfe Rodrigues, adotando o voto aberto nesta votação. Então, isso precisa ser parabenizado e precisa ser dito à sociedade que, hoje, o Plenário do Senado votou em consonância com o pensamento da população deste País.

Eu tenho que fazer este registro aqui, por consciência.

Em segundo lugar, eu entrei na política para defender ideias, para debater ideias, para tentar melhorar o País, e não para julgar pessoas ou discutir pessoas. Isso é muito ruim. E o resultado, qualquer que seja ele, não deve ser comemorado por ninguém, porque, na minha concepção, não é bom para o País ver o Poder Legislativo discutindo isso.

O Poder Legislativo tinha que discutir o futuro do País, a educação pública, a saúde pública, como melhorar a formulação e a execução de políticas públicas para o contribuinte deste País.

Acho que nem deveria haver essa votação. Mas, havendo essa votação, Sr. Presidente, quero registrar que o meu voto será contra o relaxamento da prisão. Penso que não pode o Senado Federal relaxar uma prisão decidida pela Justiça deste País.

Essa é a minha posição.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco União e Força/PRB - RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Marcelo Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco União e Força/PRB - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Serei muito breve, Sr. Presidente. Hoje, o que nos cumpre aqui, Sr. Presidente – e é pesaroso –, é nada mais, nada menos do que nos submeter, acatar e cumprir uma decisão do Supremo Tribunal Federal por unanimidade, Sr. Presidente, esse Supremo que nós devemos manter acima das deformações ideológicas, dos conflitos de interesse, do dilúvio de ódios e paixões.

Nós todos temos pelo Senador Delcídio imenso respeito e apreço, mas foi o Supremo Tribunal Federal que tomou uma decisão segundo suas prerrogativas. E jamais tomaria uma decisão açodada de considerar um crime inafiançável de maneira errônea. Nós não podemos admitir que esses Ministros, assessorados pelos melhores juristas do País, errariam numa decisão monumental, numa decisão importantíssima da vida democrática do Brasil.

Não nos cumpre nenhuma outra decisão, senão acatar. Isso é dever de consciência pelos fundamentos jurídicos e a moral das instituições brasileiras.

De tal maneira que, Sr. Presidente, pesarosamente e lamentando muito, eu vou votar contra o relaxamento, pedindo a Deus.

Acho que nós decidimos açodadamente, porque talvez tivesse sido diferente o encaminhamento da nossa decisão se aqui algum partido ou nós todos juntos encaminhássemos o Senador Delcídio a uma Comissão de Ética. Aí, sim, a maioria relaxaria a prisão, porque ele iria responder à Comissão de Ética do Senado Federal pelos atos dos quais é acusado. Aí, sim, poder-se-ia relaxar, mas não houve esse encaminhamento, porque decidimos açodadamente. Nós fomos premidos pelo tempo, pela opinião pública, por tantos *e-mails* que recebemos. Enfim, talvez esta teria sido a decisão mais ponderada: relaxar para que ele fosse para o Conselho de Ética do Senado.

Não feito isso, Sr. Presidente, não há nada mais o que fazer, senão votar com o Supremo Tribunal Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Marta Suplicy.

**A SRª MARTA SUPLICY** (PMDB - SP) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – A Rede, “sim”.

**A SRª MARTA SUPLICY** (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Presidente.

Quero parabenizá-lo pela condução democrática que lhe é peculiar na tarde de hoje, nesta triste tarde de hoje, lembrando o que foi mencionado aqui pelos meus pares: o carinho e o respeito que temos pelo nosso colega Delcídio do Amaral. Mas aqui a situação vai além.

Quero registrar que votei com o Supremo Tribunal Federal e acredito que a sociedade esperava esse voto e esse comportamento do Senado da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Rose de Freitas.

Vou encerrar.

**A SRª ROSE DE FREITAS** (PMDB - ES. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu, por várias vezes, vim ao microfone, desejosa de falar alguma coisa.

Este dia é muito triste para nós – e aqui há poucos constituintes –, que escrevemos esta Constituição. V. Exª lembra o momento em que o Supremo invade o Senado Federal, usurpando as nossas atribuições, desrespeitando-nos.

Eu quero dizer a V. Exª que a culpa de tudo está nesta Casa. Nós fomos cedendo espaço, deixando de cumprir as nossas funções, deixando que o Tribunal legislasse no nosso lugar, e agora o comportamento da classe política, nada parecido com o que vivemos lá atrás.

Hoje, a todo momento, em qualquer lugar, sentado aqui, sentado ali, nós nos deparamos com alguém que está sendo indiciado, exatamente por usar o poder a seu favor ou de uma circunstância que lhe favoreça.

Eu quero dizer que não vou usar a palavra como gostaria, para lembrar os momentos mais gloriosos que esta Casa teve.

O que fazemos agora, sem a menor preocupação de como sair dessa crise, sem a menor preocupação de como ajudar o povo brasileiro, votando quando achamos que devemos votar, empurrando a pauta prioritária quando achamos que queremos empurrar, nós estamos errados!

O que o Supremo faz quando decide pelo voto aberto também está criando uma rede de proteção para ele mesmo.

Eu li esses diálogos que aqui estão e quero dizer que considero isso aqui, Presidente, um flagrante. Não vou dizer crime inafiançável, mas é um crime.

Por que esta Casa, que recebe esses Parlamentares, que recebe o sagrado voto popular, que jura esta Constituição que eu ajudei a escrever, é capaz de se envolver em um episódio dessa natureza?

Eu não vou dizer que tenho vergonha, porque sinto que estou procurando cumprir o meu dever, mas temos que rever tudo o que acontece nesta Casa.

Esta Casa não tem como olhar no olho de um brasileiro, ainda que possa se destacar o trabalho de vários aqui, e podemos.

Eu ouvi um Governador famoso deste Brasil dizer para os empresários, e ouço nesta Casa constantemente, que vamos sacrificar a classe política tão rechaçada pela população. Ninguém cuida de protegê-la com os atos, com as atitudes, com as decisões.

Ouvi um Governador, este final de semana, no meu Estado, dizer – ele teria o meu voto para Presidente – que o Brasil não precisava de governantes; precisava apenas cuidar da terça, quarta, quinta-feira, aonde...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Está muito cedo para declarar o voto.

**A SRª ROSE DE FREITAS** (PMDB - ES) – Mas era a minha simpatia. Não vou dizer que estamos à procura de candidatos à Presidência da República. Isso nós não vamos dizer, porque temos lideranças sobrando neste País para administrá-lo.

Ele disse que não é tão importante um governante. É mais importante cuidar da terça, quarta e quinta-feira, quando a classe política se reúne em Brasília.

Eu não tenho vergonha de ser política. Eu posso dizer que sinto uma imensa dor, um sofrimento pessoal quando vejo isso aqui, citando pessoas que na República têm papéis preponderantes, Vice-Presidente da República...

Citando, citando. Se não for verdade, é uma leviandade imensurável.

Por isso eu quero lembrar que assinei uma Constituição quando o PT se envergonhava dela, e não tenho carta pública nenhuma para assinar para o Delcídio.

Eu acho que ele há de encontrar o momento de se defender. Neste momento, eu não posso fazer nada a não ser reconhecer que ele fez um flagrante que comprometeu esta Casa.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria...

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, abra o painel, por gentileza. Eu acho que...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Em nome do bom senso.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Faremos isso.

*(Procede-se à apuração.)*

**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**

Decisão do STF objeto do OFS nº 88, de 2015

Matéria **OFS 88/2015** Início Votação **25/11/2015 20:29:51** Término Votação **25/11/2015 21:27:53**  
 Sessão **212º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **25/11/2015 17:45:27**

Partido	Orientação
PMDB	LIVRE
PT	NÃO
PSDB	SIM
PSB	SIM
PDT	LIVRE
DEM	SIM
PSD	SIM
PSC	SIM
PPS	SIM
PRB	SIM
REDE	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSB	SE	Antônio C Valadares	SIM
PSDB	TO	Atalides Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Blairo Maggi	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PDT	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalfrido Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PT	TO	Donizeti Nogueira	NÃO
PTB	PE	Douglas Cintra	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	ABSTENÇÃO
PSC	SE	Eduardo Amorim	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	SIM
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	NÃO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	NÃO

**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

## Votação Aberta

Decisão do STF objeto do OFS nº 88, de 2015

Matéria **OFS 88/2015** Início Votação **25/11/2015 20:29:51** Término Votação **25/11/2015 21:27:53**

Sessão **212º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **25/11/2015 17:45:27**

PSD	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	NÃO
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
PT	AC	Jorge Viana	NÃO
DEM	RN	José Agripino	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PPS	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PSDB	SP	José Serra	SIM
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PRB	RJ	Marcelo Crivella	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
PDT	DF	Reguffe	SIM
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
DEM	SE	Ricardo Franco	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	SIM
PSB	MA	Roberto Rocha	NÃO
PSB	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PMDB	AM	Sandra Braga	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PDT	RR	Telmário Mota	NÃO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM

**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**

Decisão do STF objeto do OFS nº 88, de 2015

Matéria	OFS 88/2015		Início Votação	25/11/2015 20:29:51	Término Votação	25/11/2015 21:27:53
Sessão	212º Sessão Deliberativa Extraordinária		Data Sessão	25/11/2015 17:45:27		
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM			
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM			
PT	BA	Walter Pinheiro	SIM			
PP	GO	Wilder Moraes	SIM			
PDT	MG	Zezé Perrella	SIM			

Presidente: Renan Calheiros

**SIM:59 NÃO:13 ABST.: 1 PRESIDENTE:1 TOTAL:74**



Primeiro-Secretario

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 59; NÃO, 13.

Uma abstenção.

Está mantida a decisão do Supremo Tribunal Federal e será feita a devida comunicação ao Presidente do Supremo Tribunal Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 21 horas e 28 minutos.)*

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**Bloco-PSB** - Lídice da Mata\*  
**Bloco-PT** - Walter Pinheiro\*  
**Bloco-PSD** - Otto Alencar\*\*

### Rio de Janeiro

**Bloco-PT** - Lindbergh Farias\*  
**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Bloco-PSB** - Romário\*\*

### Maranhão

**PMDB** - Edison Lobão\*  
**PMDB** - João Alberto Souza\*  
**Bloco-PSB** - Roberto Rocha\*\*

### Pará

**Bloco-PSDB** - Flexa Ribeiro\*  
**PMDB** - Jader Barbalho\*  
**Bloco-PT** - Paulo Rocha\*\*

### Pernambuco

**Bloco-PTB** - Douglas Cintra\* (S)  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*  
**Bloco-PSB** - Fernando Bezerra Coelho\*\*

### São Paulo

**Bloco-PSDB** - Aloysio Nunes Ferreira\*  
**PMDB** - Marta Suplicy\*  
**Bloco-PSDB** - José Serra\*\*

### Minas Gerais

**Bloco-PSDB** - Aécio Neves\*  
**Bloco-PDT** - Zeze Perrella\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Antonio Anastasia\*\*

### Goiás

**Bloco-PSB** - Lúcia Vânia\*  
**Bloco-PP** - Wilder Moraes\* (S)  
**Bloco-DEM** - Ronaldo Caiado\*\*

### Mato Grosso

**Bloco-PR** - Blairo Maggi\*  
**Bloco-PPS** - José Medeiros\* (S)  
**Bloco-PR** - Wellington Fagundes\*\*

### Rio Grande do Sul

**Bloco-PP** - Ana Amélia\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**Bloco-PDT** - Lasier Martins\*\*

### Ceará

**PMDB** - Eunício Oliveira\*  
**Bloco-PT** - José Pimentel\*  
**Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati\*\*

### Paraíba

**Bloco-PSDB** - Cássio Cunha Lima\*  
**PMDB** - Raimundo Lira\* (S)  
**PMDB** - José Maranhão\*\*

### Espírito Santo

**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**PMDB** - Ricardo Ferraço\*  
**PMDB** - Rose de Freitas\*\*

### Piauí

**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*  
**Bloco-PT** - Regina Sousa\* (S)  
**Bloco-PTB** - Elmano Férrer\*\*

### Rio Grande do Norte

**PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Bloco-DEM** - José Agripino\*  
**Bloco-PT** - Fátima Bezerra\*\*

### Santa Catarina

**Bloco-PSDB** - Dalirio Beber\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Paulo Bauer\*  
**PMDB** - Dário Berger\*\*

### Alagoas

**Bloco-PP** - Benedito de Lira\*  
**PMDB** - Renan Calheiros\*  
**Bloco-PTB** - Fernando Collor\*\*

### Sergipe

**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**Bloco-PSC** - Eduardo Amorim\*  
**Bloco-DEM** - Ricardo Franco\*\* (S)

### Mandatos

\*: Período 2011/2019    \*\*: Período 2015/2023

### Amazonas

**PMDB** - Sandra Braga\* (S)  
**Bloco-PCdoB** - Vanessa Grazziotin\*  
**Bloco-PSD** - Omar Aziz\*\*

### Paraná

**Bloco-PT** - Gleisi Hoffmann\*  
**PMDB** - Roberto Requião\*  
**Bloco-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

### Acre

**Bloco-PT** - Jorge Viana\*  
**Bloco-PSD** - Sérgio Petecão\*  
**Bloco-PP** - Gladson Cameli\*\*

### Mato Grosso do Sul

**Bloco-PT** - Delcídio do Amaral\*  
**PMDB** - Waldemir Moka\*  
**PMDB** - Simone Tebet\*\*

### Distrito Federal

**Bloco-PDT** - Cristovam Buarque\*  
**Bloco-PSD** - Hélio José\* (S)  
**Bloco-PDT** - Reguffe\*\*

### Rondônia

**Bloco-PP** - Ivo Cassol\*  
**PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*\*

### Tocantins

**Bloco-PSDB** - Ataídes Oliveira\* (S)  
**Bloco-PR** - Vicentinho Alves\*  
**Bloco-PT** - Donizeti Nogueira\*\* (S)

### Amapá

**Bloco-PSB** - João Capiberibe\*  
**Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues\*  
**Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre\*\*

### Roraima

**Bloco-PT** - Angela Portela\*  
**PMDB** - Romero Jucá\*  
**Bloco-PDT** - Telmário Mota\*\*

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

### (Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

#### Bloco de Apoio ao Governo - 19

##### PT-13 / PDT-6

Acir Gurgacz. ....	PDT / RO
Angela Portela. ....	PT / RR
Cristovam Buarque. ....	PDT / DF
Delcídio do Amaral. ....	PT / MS
Donizeti Nogueira. ....	PT / TO
Fátima Bezerra. ....	PT / RN
Gleisi Hoffmann. ....	PT / PR
Humberto Costa. ....	PT / PE
Jorge Viana. ....	PT / AC
José Pimentel. ....	PT / CE
Lasier Martins. ....	PDT / RS
Lindbergh Farias. ....	PT / RJ
Paulo Paim. ....	PT / RS
Paulo Rocha. ....	PT / PA
Regina Sousa. ....	PT / PI
Reguffe. ....	PDT / DF
Telmário Mota. ....	PDT / RR
Walter Pinheiro. ....	PT / BA
Zeze Perrella. ....	PDT / MG

#### PMDB - 18

Dário Berger. ....	SC
Edison Lobão. ....	MA
Eunício Oliveira. ....	CE
Garibaldi Alves Filho. ....	RN
Jader Barbalho. ....	PA
José Maranhão. ....	PB
João Alberto Souza. ....	MA
Marta Suplicy. ....	SP
Raimundo Lira. ....	PB
Renan Calheiros. ....	AL
Ricardo Ferraço. ....	ES
Roberto Requião. ....	PR
Romero Jucá. ....	RR
Rose de Freitas. ....	ES
Sandra Braga. ....	AM
Simone Tebet. ....	MS
Valdir Raupp. ....	RO
Waldemir Moka. ....	MS

#### Bloco Parlamentar da Oposição - 15

##### PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. ....	PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. ....	PSDB / SP
Alvaro Dias. ....	PSDB / PR
Antonio Anastasia. ....	PSDB / MG
Ataídes Oliveira. ....	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. ....	PSDB / PB
Dalirio Beber. ....	PSDB / SC
Davi Alcolumbre. ....	DEM / AP
Flexa Ribeiro. ....	PSDB / PA
José Agripino. ....	DEM / RN
José Serra. ....	PSDB / SP
Paulo Bauer. ....	PSDB / SC
Ricardo Franco. ....	DEM / SE
Ronaldo Caiado. ....	DEM / GO
Tasso Jereissati. ....	PSDB / CE

#### Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10

#### PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. ....	PSB / SE
Fernando Bezerra Coelho. ....	PSB / PE
João Capiberibe. ....	PSB / AP
José Medeiros. ....	PPS / MT
Lídice da Mata. ....	PSB / BA
Lúcia Vânia. ....	PSB / GO
Randolfê Rodrigues. ....	REDE / AP
Roberto Rocha. ....	PSB / MA
Romário. ....	PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. ....	PCdoB / AM

#### Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 10

##### PP-6 / PSD-4

Ana Amélia. ....	PP / RS
Benedito de Lira. ....	PP / AL
Ciro Nogueira. ....	PP / PI
Gladson Cameli. ....	PP / AC
Hélio José. ....	PSD / DF
Ivo Cassol. ....	PP / RO
Omar Aziz. ....	PSD / AM
Otto Alencar. ....	PSD / BA
Sérgio Petecão. ....	PSD / AC
Wilder Morais. ....	PP / GO

#### Bloco Parlamentar União e Força - 9

##### PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi. ....	PR / MT
Douglas Cintra. ....	PTB / PE
Eduardo Amorim. ....	PSC / SE
Elmano Férrer. ....	PTB / PI
Fernando Collor. ....	PTB / AL
Magno Malta. ....	PR / ES
Marcelo Crivella. ....	PRB / RJ
Vicentinho Alves. ....	PR / TO
Wellington Fagundes. ....	PR / MT

Bloco de Apoio ao Governo. ....	19
PMDB. ....	18
Bloco Parlamentar da Oposição. ....	15
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia. ....	10
Bloco Parlamentar Democracia Progressista. ....	10
Bloco Parlamentar União e Força. ....	9
<b>TOTAL</b> .....	<b>81</b>

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)	Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Randolfé Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Hélio José* (Bloco-PSD-DF)	Reguffe** (Bloco-PDT-DF)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)	Ricardo Ferraço* (PMDB-ES)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	Jader Barbalho* (PMDB-PA)	Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	João Alberto Souza* (PMDB-MA)	Roberto Requião* (PMDB-PR)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Blaio Maggi* (Bloco-PR-MT)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Maranhão** (PMDB-PB)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)	José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)	Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Sandra Braga* (PMDB-AM)
Dário Berger** (PMDB-SC)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)	Simone Tebet** (PMDB-MS)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Edison Lobão* (PMDB-MA)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)	Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)	Marta Suplicy* (PMDB-SP)	Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)	Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

### Mandatos

\*: Período 2011/2019    \*\*: Período 2015/2023

**COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL****PRESIDENTE**

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

**1º VICE-PRESIDENTE**

Jorge Viana - (PT-AC)

**2º VICE-PRESIDENTE**

Romero Jucá - (PMDB-RR)

**1º SECRETÁRIO**

Vicentinho Alves - (PR-TO)

**2º SECRETÁRIO**

Zeze Perrella - (PDT-MG)

**3º SECRETÁRIO**

Gladson Cameli - (PP-AC)

**4ª SECRETÁRIA**

Angela Portela - (PT-RR)

**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

## LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;"><b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 19</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Humberto Costa - PT</b> (22,24)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,34) Walter Pinheiro (32,35,43) Telmário Mota (4,36,42,52) Regina Sousa (41) .....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PT - 13</b> <b>Humberto Costa</b> (22,24)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (33,49) Walter Pinheiro (32,35,43) Lindbergh Farias (31) Fátima Bezerra (30)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PDT - 6</b> <b>Acir Gurgacz</b> (3,34)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,36,42,52)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 15</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Alvaro Dias - PSDB</b> (20)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Ataides Oliveira (38) Antonio Anastasia (46) .....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSDB - 11</b> <b>Cássio Cunha Lima</b> (17)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23) Aloysio Nunes Ferreira (40)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do DEM - 4</b> <b>Ronaldo Caiado</b> (6)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do DEM José Agripino (39)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Lídice da Mata - PSB</b> (16,26)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes José Medeiros (15,19,27) Vanessa Grazziotin (21,25) .....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSB - 7</b> <b>João Capiberibe</b> (1,14)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (45)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PPS - 1</b> <b>José Medeiros</b> (15,19,27)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PCdoB - 1</b> <b>Vanessa Grazziotin</b> (21,25)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do REDE - 1</b> <b>Randolfe Rodrigues</b> (28,29)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Omar Aziz - PSD</b> (13,54)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Benedito de Lira (11,18,44,53,57) .....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PP - 6</b> <b>Benedito de Lira</b> (11,18,44,53,57)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSD - 4</b> <b>Omar Aziz</b> (13,54)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (12)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Fernando Collor - PTB</b> (5,10)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Blairo Maggi (9) Eduardo Amorim (8) Marcelo Crivella (2,7) .....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PTB - 3</b> <b>Fernando Collor</b> (5,10)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PR - 4</b> <b>Wellington Fagundes</b> (51,56,58)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (55)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSC - 1</b> <b>Eduardo Amorim</b> (8)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PRB - 1</b> <b>Marcelo Crivella</b> (2,7)</p>	<p style="text-align: center;"><b>PMDB - 18</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>Governo</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Delcídio do Amaral - PT</b> (48)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Hélio José (50) Paulo Rocha (33,49) Wellington Fagundes (51,56,58) Telmário Mota (4,36,42,52)</p>		

**Notas:**

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
7. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

8. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
10. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
11. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecção foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
13. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
14. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
16. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
17. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
18. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN),
19. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
20. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
25. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
27. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 24.02.2015, o Senador Randolfê Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
29. Em 29.09.2015, o Senador Randolfê Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
30. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
33. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
34. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
36. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
37. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
38. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
41. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
45. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
46. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
48. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
49. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
51. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
52. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
53. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
54. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
55. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
56. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
57. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
58. O senador Wellington Fagundes está afastado do exercício pelo motivo "Licença Particular" no período de 24/11/2015 a 26/11/2015.

**COMISSÕES TEMPORÁRIAS****1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA  
DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)**

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

**Designação:** 04/02/2014

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos

**Telefone(s):** 61 3303-3492

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

---

## **2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

**Finalidade:** Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

---

### **MEMBROS**

---

**3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA  
APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS**

**Finalidade:** Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**MEMBROS**

---

---

---

---

---

---

---

---

#### 4) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

**Finalidade:** Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.

Requerimento nº 935, de 2015

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romero Jucá (PMDB-RR) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 01/09/2015

**Prazo final:** 22/12/2015

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)</b>	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(8)</sup>	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(2)</sup>	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) <sup>(2)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(5)</sup>	5. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(5,13)</sup>
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) <sup>(11)</sup>	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) <sup>(7)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(6)</sup>	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) <sup>(7)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)</b>	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(12)</sup>
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. Senador Wilder Morais (PP-GO)
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)</b>	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) <sup>(3)</sup>	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)</b>	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) <sup>(9)</sup>
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) <sup>(10)</sup>

**Notas:**

\*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

\*\* Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

\*\*\*. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

\*\*\*\*. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

\*\*\*\*\*. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*\*. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

\*\*\*\*\*. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).
3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).
4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).
13. Em 19.11.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela, que deixa de compor a Comissão (Of. 136/2015-GLDBAG).

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos

**Telefone(s):** 61 33033492

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

**Finalidade:** Avaliar toda a PNSB - Política Nacional de Segurança de Barragens, criada pela Lei 12.334/2010, bem como o SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, a partir do acidente ocorrido com o rompimento de duas barragens de rejeitos de minérios no município de Mariana/MG e, assim, propor soluções eficazes.

Requerimento nº 1.305, de 2015

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

**RELATOR:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

**Prazo final:** 22/12/2015

TITULARES	SUPLENTE
Senador Jorge Viana (PT-AC)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	

**Notas:**

\*. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Antonio Anastasia e Ricardo Ferraço para ocupar, respectivamente, os cargos de Presidente e Relator da Comissão.

\*\* Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Jorge Viana, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Fernando Bezerra Coelho, Wilder Morais e Rose de Freitas para compor o Colegiado.

**6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)**

**Finalidade:** Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

**Número de membros: 3**

---

**MEMBROS**

---



---



---



---

**7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS  
AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À  
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

**Finalidade:** Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

**Número de membros: 3**

---

**MEMBROS**

---

## 8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>

**Designação:** 07/04/2015

**Instalação:** 15/04/2015

**Prazo final:** 22/12/2015

TITULARES	SUPLENTE(S)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)</b>	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)</b>	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)</b>	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

**Notas:**

\*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).

\*\* . Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).

\*\*\*. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).

\*\*\*\*. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).

1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos

**Telefone(s):** 61 33035492

**Fax:** 61 33031176

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

**9) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR  
DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA**

**Finalidade:** Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**10) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER  
DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364**

**Finalidade:** Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

---



---

**MEMBROS**

---



---



---



---



---



---

## 11) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

**Finalidade:** Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

**Número de membros:** 23

**PRESIDENTE:** José Antonio Dias Toffoli

**Instalação:** 07/07/2010

**Prazo final prorrogado:** 19/12/2014

**Prazo final prorrogado:** 19/06/2015

### MEMBROS

Admar Gonzaga Neto

Arnaldo Versiani Leite Soares

Carlos Caputo Bastos

Carlos Mário da Silva Velloso

Edson de Resende Castro

Fernando Neves da Silva

Hamilton Carvalhido

Joelson Costa Dias

José Antonio Dias Toffoli

José Eliton de Figuerêdo Júnior

Luciana Müller Chaves

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Márcio Silva

Marcus Vinicius Furtado Coelho

Roberto Monteiro Gurgel Santos

Raimundo Cezar Britto

Torquato Lorena Jardim

Geraldo Agosti Filho

José Rollemberg Leite Neto

Walter de Almeida Guilherme

Roberto Carvalho Velloso

Henrique Neves da Silva

Ezikelly Silva Barros

#### Notas:

\*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

\*\* Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

\*\*\*. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

\*\*\*\*. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

\*\*\*\*\*. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

\*\*\*\*\*. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

\*\*\*\*\*. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

\*\*\*\*\*. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

\*\*\*\*\*. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

**Secretário(a):** Reinilson Prado

**Telefone(s):** 61 33033492

**Fax:** 61 33021176

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

## 12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

**Número de membros:** 13

**PRESIDENTE:** Caio César Vieira Rocha

**VICE-PRESIDENTE:** Álvaro Melo Filho <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Wladimir Vinycius de Moraes Camargos

**Instalação:** 29/10/2015

**Prazo final:** 22/12/2015

### MEMBROS

Caio César Vieira Rocha

Wladimir Vinycius de Moraes Camargos

Alexandre Sidnei Guimarães

Álvaro Melo Filho

Ana Paula Terra

Carlos Eugênio Lopes

Flávio Diz Zveiter

Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira

Luiz Felipe Santoro

Pedro Trengrouse

Roberto de Acioli Roma

Marcos Santos Parente Filho

Mizael Conrado de Oliveira

#### Notas:

\*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimir Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Wladimir Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.

\*\* O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.

1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes

**Telefone(s):** (61) 3303-3514

**13) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL  
POR ANALISAR O PLC Nº 168, DE 2015**

**Finalidade:** Analisar o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2015, que disciplina o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial, que funcionará até a deliberação final da matéria nesta Casa.

Ato do Presidente nº 38, de 2015

**PRESIDENTE:** Luiz Fux

**RELATORA:** Tereza Arruda Alvim Wambier

---

**MEMBROS**

---

---

Luiz Fux

---

Tereza Arruda Alvim Wambier

---

Bruno Dantas

---

José Roberto dos Santos Bedaque

---

Paulo Cesar Pinheiro Carneiro

---

**Notas:**

\*. Em 06.11.2015, o Ato do Presidente nº 38, de 2015, foi republicado por incorreções no texto anterior.

## 14) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com os cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

**Número de membros:** 17

**PRESIDENTE:** Mauro Campbell Marques

**VICE-PRESIDENTE:** João Geraldo Piquet Carneiro

**RELATOR:** José Antonio Dias Toffoli

**Leitura:** 19/08/2015

**Instalação:** 02/09/2015

**Prazo final:** 22/12/2015

### MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Mauro Roberto Gomes de Mattos

Ives Gandra Martins

Otávio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Ricardo Vital de Almeida

Leandro Paulsen

Helena Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

#### Notas:

\*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

\*\* O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

\*\*\* O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

\*\*\*\* O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

\*\*\*\*\* O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Helena Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

**Secretário(a):** Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 33033501

**E-mail:** coceti@senado.gov.br

## 15) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

**Número de membros:** 24

**PRESIDENTE:** Georges de Moura Ferreira

**VICE-PRESIDENTE:** Dorieldo Luiz dos Prazeres

**RELATORA:** Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

**Designação:** 16/06/2015

**Instalação:** 16/06/2015

**Prazo final:** 12/12/2015

### MEMBROS

Georges de Moura Ferreira

Donizeti de Andrade

Respício Antônio do Espírito Santo Júnior

Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Dorieldo Luiz dos Prazeres

AntônioIVALDO Machado de Andrade

Celso Faria de Souza

Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira

Tercio Ivan de Barros

Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva

Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira

Kerlington Pimentel de Freitas

Ronei Saggiore Glanzmann

Ricardo Bisinotto Catanant

Thiago Pereira Pedroso

Roberto José Silveira Honorato

Claudio Jorge Pinto Alves

Geraldo Vieira (2)

Enio Paes de Oliveira (1,3)

Ricardo Nogueira da Silva

José Adriano Castanho Ferreira

Ricardo Bernardi

Fernando Silva Alves de Camargo

Carlos Ebner

Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira

#### Notas:

\*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, AntônioIVALDO, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggiore Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.

\*\* O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.

\*\*\*. O Ato do Presidente nº 30, de 14 de setembro de 2015, fixa em 25 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Especialista Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira para compor o Colegiado.

1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).

2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).
3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

**Secretário(a):** Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes

**Telefone(s):** 3303 3511

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

## 16) COMISSÃO ESPECIAL PARA O APRIMORAMENTO DO PACTO FEDERATIVO

**Finalidade:** Debater e propor soluções para o aprimoramento do Pacto Federativo, no prazo de 90 dias.  
(Ato do Presidente nº 8, de 2015)

**Número de membros:** 18

**PRESIDENTE:** Senador Walter Pinheiro (PT-BA)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)  
**RELATOR:** Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)

**Designação:** 26/05/2015

**Instalação:** 27/05/2015

**Prazo final prorrogado:** 23/11/2015

### MEMBROS

Senadora Ana Amélia (PP-RS)

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)

Senador José Serra (PSDB-SP)

Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)

Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)

Senador Omar Aziz (PSD-AM)

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Senador Ricardo Franco (DEM-SE) <sup>(1)</sup>

Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)

Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

Senador Walter Pinheiro (PT-BA)

Senador Blairo Maggi (PR-MT)

Senador Roberto Rocha (PSB-MA)

Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)

#### Notas:

\*. O Ato do Presidente nº 8, de 26 de maio de 2015, fixa em 15 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Senadores Ana Amélia, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Eduardo Amorim, Fernando Bezerra Coelho, José Serra, Lindbergh Farias, Lúcia Vânia, Marta Suplicy, Omar Aziz, Romero Jucá, Ronaldo Caiado, Simone Tebet, Waldemir Moka e Walter Pinheiro para compor a Comissão, indicando também os Senadores Walter Pinheiro, Simone Tebet e Fernando Bezerra Coelho para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator do Colegiado.

\*\* O Ato do Presidente nº 10, 28 de maio de 2015, fixou em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Senadores Blairo Maggi e Roberto Rocha para compor a Comissão.

\*\*\* O Ato do Presidente nº 14, 25 de junho de 2015, fixou em 18 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Senador Donizeti Nogueira para compor a Comissão.

\*\*\*\* O Ato do Presidente nº 24, de 2015, prorroga por 90 dias o prazo de funcionamento da Comissão.

1. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado, que deixa de compor a Comissão (Of. 119/2015-GLDEM).

**Secretário(a):** Eduardo Bruno do Lago de Sá

**Telefone(s):** 33033511

**E-mail:** coceti@senado.gov.br

## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1)CPI DO CARF

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Requerimento nº 407, de 2015

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(1)</sup>  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) <sup>(1)</sup>  
**RELATOR:** Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(1)</sup>

**Leitura:** 28/04/2015  
**Designação:** 13/05/2015  
**Instalação:** 19/05/2015  
**Prazo final:** 16/09/2015  
**Prazo final prorrogado:** 18/12/2015

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)</b>	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(3)</sup>
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	2.
Senador Hélio José (PSD-DF) <sup>(2)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)</b>	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(4,6)</sup>
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(5,7)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)</b>	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)</b>	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

**Notas:**

\*. Em 13.05.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Ofs. nºs 51 e 55/2015-BLSDEM).

\*\* Em 13.05.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 34/2015-BLUFOR).

\*\*\* Em 13.05.2015, os Senadores Simone Tebet e Otto Alencar foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a Comissão (Of. 133/2015-GLPMDB)

\*\*\*\* Em 13.05.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Of. 107/2015-GLPSDB)

\*\*\*\*\* Em 14.05.2015, os Senadores José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira e Acir Gurgacz foram designados membros titulares e o Senador Ivo Cassol, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. nº 70/2015-BLDBAG).

\*\*\*\*\* Em 03.09.2015, lido o Requerimento nº 1.022, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 18 de dezembro de 2015.

1. Em 19.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Donizeti Nogueira e Vanessa Grazziotin, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relatora deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICARF).

2. Em 20.05.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 162/2015-GLPMDB)

3. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 71/2015-GLDBAG)

4. Em 02.06.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 120/2015-GLPSDB).

5. Em 02.06.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 38/2015-GLDEM).
6. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixa de compor a Comissão(Of. 192/2015-GLPSDB).
7. Em 04.11.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a Comissão (Of. 117/2015-GLDEM).

**Secretário(a):** Felipe Geraldes - Adjunto - Eduardo do Lago de Sá

**Telefone(s):** 33034854/3511

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

## 2)CPI DAS PRÓTESES

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(3)</sup>

**Leitura:** 02/03/2015

**Designação:** 25/03/2015

**Instalação:** 31/03/2015

**Prazo final:** 28/09/2015

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) <sup>(1)</sup></b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) <sup>(6,7)</sup>
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) <sup>(6)</sup>	
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) <sup>(2)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)</b>	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)</b>	
VAGO <sup>(4)</sup>	1. VAGO <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)</b>	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

### Notas:

\*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfé Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).

\*\* Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).

\*\*\*. Em 25.03.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).

\*\*\*\*\*. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*\*. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).

3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).

4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).

5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfé Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).

7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 61 33033492/3501

**Fax:** 33031176

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

### 3)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

**Finalidade:** Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

**Número de membros:** 13 titulares e 8 suplentes

**Leitura:** 06/05/2015

**Designação:** 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Telmário Mota (PDT-RR) <sup>(1)</sup>	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(1)</sup>	
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
<b>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)</b>	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(3)</sup>
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) <sup>(3)</sup>	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)</b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)</b>	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(2)</sup>	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT)

**Notas:**

\*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).

\*\* Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)

\*\*\*. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)

\*\*\*\*. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).

\*\*\*\*\*. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).

1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).

2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).

3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).

#### 4)CPI DO HSBC

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Requerimento nº 94, de 2015

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) <sup>(3)</sup>

**Leitura:** 02/03/2015

**Designação:** 18/03/2015

**Instalação:** 24/03/2015

**Prazo final:** 21/09/2015

**Prazo final prorrogado:** 30/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) <sup>(1)</sup></b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(9)</sup>
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(5,6,7)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(9)</sup>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2,10)</sup>	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
<b>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)</b>	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) <sup>(8)</sup>	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(4)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador José Medeiros (PPS-MT)
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)</b>	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

**Notas:**

\*. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).

\*\* . Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).

\*\*\*. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).

\*\*\*\*\*. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.031, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).

3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).

4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).

5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).

6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).

7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).

8. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor a Comissão como membro suplente (Of. 67/2015-GLDBAG).
10. Em 20.05.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 161/2015-GLPMDB).

**Secretário(a):** Eduardo Bruno do Lago de Sá

**Telefone(s):** 61 33033511/10

**Fax:** 61 33031176

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

**5)CPI DO FUTEBOL - 2015**

**Finalidade:** Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Romário (PSB-RJ) <sup>(3)</sup>  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) <sup>(6)</sup>  
**RELATOR:** Senador Romero Jucá (PMDB-RR) <sup>(3)</sup>

**Leitura:** 28/05/2015

**Designação:** 07/07/2015

**Instalação:** 14/07/2015

**Prazo final:** 22/12/2015

**Prazo final prorrogado:** 16/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) <sup>(2)</sup>
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	2. VAGO <sup>(9,11)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(2)</sup>	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) <sup>(1)</sup>	
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) <sup>(7)</sup>	1. Senador Hélio José (PSD-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) <sup>(8)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
<b>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)</b>	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) <sup>(5)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(10)</sup>
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)</b>	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)</b>	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

**Notas:**

\*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

\*\* Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

\*\*\* Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

\*\*\*\* Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

\*\*\*\*\* Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membro titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

\*\*\*\*\* Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfê Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).

**Secretário(a):** Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 061 33033508/3501

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

**6)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS****Finalidade:** Investigar o assassinato de jovens no Brasil, no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 115, de 2015

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>**RELATOR:** Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(1)</sup>**Leitura:** 05/03/2015**Designação:** 29/04/2015**Instalação:** 06/05/2015**Prazo final:** 03/11/2015**Prazo final prorrogado:** 14/03/2016

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
<b>Maioria (PMDB)</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) <sup>(2)</sup>
Senador José Medeiros (PPS-MT) <sup>(3)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)</b>	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(7)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)</b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)</b>	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(4)</sup>	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) <sup>(6)</sup>

**Notas:**

\*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).

\*\*.. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfê Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).

\*\*\*. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB).

\*\*\*\*. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).

\*\*\*\*\*. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*\*. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).

\*\*\*\*\*. Em 27.10.2015, lido o Requerimento nº 1.213, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 90 dias.

1. Em 06.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lídice da Mata, Paulo Paim e Lindbergh Farias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIADJ).

2. Em 06.05.2015, vago em virtude de a Senadora Simone Tebet deixar de ser membro titular e passar a compor a Comissão na condição de membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 141/2015-GLPMDB).

3. Em 25.08.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que deixa de compor a comissão (of. 78/2015-BLSDEM).

4. Em 26.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco União e Força, no lugar do Senador Magno Malta, que deixa de compor a Comissão (Of. 62/2015-BLUFOR).

5. Em 02.09.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Randolfê Rodrigues, que deixa de compor a Comissão (Of. 84/2015-BLSDEM).

6. Em 06.10.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente, pelo Bloco União e Força (Of. 70/2015-BLUFOR).

7. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).

**Secretário(a):** Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes

**Telefone(s):** 33033508/3514

**Fax:** 33031176

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(6)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) <sup>(6)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT ) <sup>(3)</sup></b>	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(10,16)</sup>
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Reguffe (PDT-DF)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(5)</sup>
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Moraes (PP-GO) <sup>(19)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) <sup>(7)</sup>
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) <sup>(9)</sup>
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) <sup>(11)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) <sup>(13)</sup>
VAGO <sup>(12)</sup>	8. Senador Hélio José (PSD-DF)
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM ) <sup>(8,14)</sup></b>	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(17)</sup>	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(15)</sup>
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR) <sup>(1)</sup>	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. VAGO <sup>(2,18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	3. Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(4)</sup>

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\* Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmann, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).

\*\*\*\*\*. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunício Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).

1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB).
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB).
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira (Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).

**Secretário(a):** Camila Moraes Bittar

**Reuniões:** Terças-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br

## **1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** Camila Moraes Bittar

**Telefone(s):** 61 33033516

**Fax:** 61 33034544

**E-mail:** cae@senado.leg.br

## 1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTE(S)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT )</b>	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PSD-DF) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1.

**Notas:**

1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).

2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).

\*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

**Secretário(a):** Camila Moraes Bittar

**Telefone(s):** 61 33033516

**Fax:** 61 33034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br

### **1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Camila Moraes Bittar

**Telefone(s):** 61 33033516

**Fax:** 61 33034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br

#### **1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Camila Moraes Bittar

**Telefone(s):** 61 33033516

**Fax:** 61 33034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS****Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão (PMDB-MA) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(7)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT ) <sup>(4)</sup></b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. VAGO <sup>(11)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(11)</sup>	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(10)</sup>	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) <sup>(6,10)</sup>
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) <sup>(6)</sup>	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) <sup>(12)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6.
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) <sup>(14,15)</sup>	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2. VAGO <sup>(5,8)</sup>
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(13)</sup>	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(13)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE ) <sup>(1)</sup></b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) <sup>(9)</sup>	2. Senador Romário (PSB-RJ) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB ) <sup>(1)</sup></b>	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) <sup>(2,3)</sup>
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(3)</sup>	3.

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

\*\*\*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

\*\*\*\*\*. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

**Secretário(a):** Dulcília Ramos Calháo

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33034608

**Fax:** 3303 3652

**E-mail:** cas@senado.gov.br

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador José Maranhão (PMDB-PB) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(5)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT ) <sup>(3)</sup></b>	
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(8)</sup>	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(9)</sup>
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Wilder Morais (PP-GO) <sup>(25)</sup>	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) <sup>(6)</sup>
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) <sup>(6)</sup>	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) <sup>(11,15)</sup>	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) <sup>(10,16)</sup>
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) <sup>(10,16)</sup>	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador José Serra (PSDB-SP) <sup>(1,12,17)</sup>	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) <sup>(26,27)</sup>
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(2,24)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(14,22)</sup>
Senador Randolfê Rodrigues (REDE-AP)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) <sup>(20,21)</sup>
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(18,19)</sup>
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) <sup>(23)</sup>

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

\*\* Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*\* Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*\*\* Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfê Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

\*\*\*\*\* Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

- \*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
- \*\*\*\*\*. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
  2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
  3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
  4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
  5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
  6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
  7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Moraes (Of. 87/2015-GLPSDB).
  8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
  9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
  10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
  11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
  12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
  13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
  14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
  15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
  16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
  17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
  18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
  19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
  20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
  21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
  22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
  23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
  24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
  25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
  26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
  27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br

### **3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 61-3303-3972

**Fax:** 61-3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Romário (PSB-RJ) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT ) <sup>(2)</sup></b>	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO <sup>(8)</sup>
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	3. Senador Zeze Perrella (PDT-MG) <sup>(4)</sup>
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) <sup>(11)</sup>	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) <sup>(5)</sup>	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PSD-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) <sup>(9)</sup>
Senador Dário Berger (PMDB-SC) <sup>(3)</sup>	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) <sup>(7)</sup>	7.
	8.
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) <sup>(14,15)</sup>	1. VAGO <sup>(13)</sup>
Senador José Agripino (DEM-RN) <sup>(12,13)</sup>	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(6,10)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfê Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	3.

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

\*\* Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*\* Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*\*\* Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfê Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

\*\*\*\*\* Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDDB).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira (Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Moraes ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura  
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 33033498  
**E-mail:** [cc@senado.leg.br](mailto:cc@senado.leg.br)

#### **4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)**

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## **4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**

**Finalidade:** Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

**(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 311-3498/4604/2

**Fax:** 311-3121/1319

### **4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS**

**Finalidade:** Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

**(Requerimento 811, de 2001)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 311-3498/4604

**Fax:** 311-3121/1319

## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(1)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT ) <sup>(2)</sup></b>	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Reguffe (PDT-DF)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(7)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(5)</sup>
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(3)</sup>
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) <sup>(9)</sup>	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO <sup>(10)</sup>
	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) <sup>(6)</sup>
	5.
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM ) <sup>(8)</sup></b>	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(4)</sup>
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	2. Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(11)</sup>

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*.. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

\*\*\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).

9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).

10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** cma@senado.gov.br

### 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

**Finalidade:** Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

**(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Designação:** 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT )</b>	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senadora Reguffe (PDT-DF)	2.
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

**Notas:**

1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).

\*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

## 5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

**Finalidade:** Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

**(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Designação:** 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT )</b>	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO <sup>(1)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

**Notas:**

1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

\*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

### 5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

**(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(2)</sup>

**Designação:** 15/04/2015

**Instalação:** 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT )</b>	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(5)</sup>	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1,5)</sup>
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

**Notas:**

1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).

2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).

3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).

4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).

5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).

\*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).

\*\* Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

## 5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

**Finalidade:** Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

**(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Douglas Cintra (PTB-PE) <sup>(1)</sup>

**Designação:** 06/05/2015

**Instalação:** 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT )</b>	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1.
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1.

**Notas:**

1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).

\*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** cma@senado.gov.br

## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(6)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT ) <sup>(4)</sup></b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(8,10,14)</sup>
Senadora Angela Portela (PT-RR) <sup>(8)</sup>	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) <sup>(3)</sup>
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(2)</sup>
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(14)</sup>	6.
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PSD-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) <sup>(7,12)</sup>	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) <sup>(9)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(12)</sup>	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) <sup>(13)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) <sup>(17,18)</sup>	1. VAGO <sup>(16)</sup>
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(11)</sup>	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(11)</sup>	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(11)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfê Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PPS-MT)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(5)</sup>
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) <sup>(15)</sup>

**Notas:**

- \*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).
- \*\* . Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfê Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).
- \*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).
- \*\*\*\*. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
- \*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).
- 1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).
- 2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).
- 3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).
- 4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
- 5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).
- 6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).
- 7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).
- 8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4251

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br

## **6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## **6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO**

**Finalidade:** Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

### 6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

**Finalidade:** Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT )</b>	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Hélio José (PSD-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE ) <sup>(1)</sup></b>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

**Notas:**

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

\*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Sousa foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

\*\* . Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

\*\*\*. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

\*\*\*\*. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4251

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) <sup>(3,14)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT ) <sup>(1)</sup></b>	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	5. VAGO <sup>(9)</sup>
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(6)</sup>
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(10,11)</sup>	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) <sup>(13)</sup>
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) <sup>(12)</sup>	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	5. Senador Hélio José (PSD-DF)
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(2)</sup>	3. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) <sup>(4,7)</sup>	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(2,5,8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)
Senador Magno Malta (PR-ES)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

### Notas:

\*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

\*\*\*\*\*. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** cre@senado.gov.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) <sup>(6)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) <sup>(6)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT ) <sup>(2)</sup></b>	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) <sup>(10,13)</sup>
Senador Wilder Morais (PP-GO) <sup>(5,19)</sup>	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) <sup>(7,8)</sup>	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) <sup>(4)</sup>	5. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Hélio José (PSD-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4,9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO <sup>(18)</sup>
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(17)</sup>	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(15,16)</sup>	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(11)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(3)</sup>	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) <sup>(1,12,14)</sup>
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) <sup>(12,14)</sup>	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(3)</sup>

### Notas:

\*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

\*\* . Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

\*\*\*\*\*. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br

## **8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## **8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

### **8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wilder Moraes (PP-GO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1)</sup>

**Designação:** 20/05/2015

**Instalação:** 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Hélio José (PSD-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Wilder Moraes (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**Notas:**

1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Moraes e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).

2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).

\*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Petecão, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Moraes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Moraes

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) <sup>(8)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT ) <sup>(3)</sup></b>	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) <sup>(18)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) <sup>(18)</sup>	4. VAGO <sup>(1,10)</sup>
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) <sup>(11,12)</sup>	2. Senador Hélio José (PSD-DF) <sup>(7,15)</sup>
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) <sup>(7)</sup>	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) <sup>(19,20)</sup>
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(5,16)</sup>	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(6,13,17)</sup>	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfê Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(4)</sup>
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) <sup>(14)</sup>

### Notas:

\*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

\*\* Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

\*\*\*. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

\*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

\*\*\*\*\*. Em 03.03.2015, o Senador Randolfê Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br

## **9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

## **9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

### **9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

**(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT ) <sup>(2)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) <sup>(5,6)</sup>
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) <sup>(4)</sup>	5. Senador Hélio José (PSD-DF) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Moraes (PP-GO)
VAGO <sup>(3,7)</sup>	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) <sup>(7)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Moraes como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\* . Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

\*\*\*\*. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

\*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

\*\*\*\*\*. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -  
**Telefone(s):** 3303 3506  
**Fax:** 3303 1017  
**E-mail:** cra@senado.gov.br

### **10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**

**Finalidade:** REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Telefone(s):** 3311-3506/3321

**Fax:** 3311-1017

**E-mail:** scomcra@senado.gov.br

## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Hélio José (PSD-DF) <sup>(7)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT ) <sup>(3)</sup></b>	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. VAGO <sup>(8)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(5)</sup>	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PSD-DF) <sup>(6)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(2)</sup>	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(4)</sup>
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) <sup>(10)</sup>	2.

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

\*\* . Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*\* . Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

\*\*\*\* . Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

\*\*\*\*\* . Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\* . Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

\*\*\*\*\* . Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Cameli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).

2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015-GLPMDB).

6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).

7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).

8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-1120

**E-mail:** cct@senado.gov.br

**12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF****Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(5)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(11)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT ) <sup>(1)</sup></b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) <sup>(13)</sup>
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) <sup>(3,6,8,10)</sup>	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO <sup>(4)</sup>	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) <sup>(14,15)</sup>
	2.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senador José Medeiros (PPS-MT) <sup>(7,9)</sup>	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(9,12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\* Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*\* Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

\*\*\*\* Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).

4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).

5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).

6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB).

7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM).

8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD).

10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).

11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).

12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Grazziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM).

13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG).

14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).

15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda**Telefone(s):** 61 33031095**E-mail:** csf@senado.leg.br

### 13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(2)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT )</b>	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) <sup>(1)</sup>
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	5.
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2.

**Notas:**

\*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

\*\* Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

\*\*\*. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

\*\*\*\*\*. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11h:30 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** ctg@senado.leg.br

**CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR***(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 31/01/2015**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(2)</sup>

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995      **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999      **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001      **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003      **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013

**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005      **10ª Eleição Geral:** 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT )</b>	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO <sup>(3)</sup>
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(3)</sup>	4.
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) <sup>(4,5)</sup>
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(1)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PCdoB, REDE )</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1.
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2.
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1.
	2.
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
( / )	

**Atualização:** 17/11/2015

**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.
2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.
3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).
4. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
5. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br

**3) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ***(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)***Número de membros: 15 titulares****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**4ª Designação:** 12/02/2009**5ª Designação:** 11/02/2011**6ª Designação:** 11/03/2013**MEMBROS****PMDB**

VAGO

**PT**

VAGO

**PSDB**

VAGO

**PTB**

VAGO

**PP**

VAGO

**PDT**

VAGO

**PSB**

VAGO

**DEM**

VAGO

**PR**

VAGO

**PSD**

VAGO

**PCdoB**

VAGO

**PV**

VAGO

**PRB**

VAGO

**PSC**

VAGO

**PSOL**

VAGO

**Atualização:** 12/03/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP  
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):** 3303-4561/3303-5258  
**Fax:** 3303-5260  
**E-mail:** saop@senado.leg.br

**4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS***(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)***PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL)

---

**MEMBROS****PTB**

Senador Fernando Collor (AL)

**PSC**

Senador Eduardo Amorim (SE)

**PMDB**

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

**Notas:**

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

**5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES***(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:** Senador Douglas Cintra (PTB-PE) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Agripino (DEM-RN) <sup>(1)</sup>**1ª Designação:** 23/03/2010**2ª Designação:** 14/03/2011**3ª Designação:** 11/03/2013**4ª Designação:** 04/03/2015**MEMBROS****PMDB**

Senador Eunício Oliveira (CE)

**PT**

Senador Delcídio do Amaral (MS)

**PSDB**

Senador Tasso Jereissati (CE)

**PSB**

Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)

**PDT**

Senador Acir Gurgacz (RO)

**PR**

Senador Blairo Maggi (MT)

**PSD**

Senador Otto Alencar (BA)

**DEM**

Senador José Agripino (RN)

**PP**

Senador Ciro Nogueira (PI)

**PTB**

Senador Douglas Cintra (PE)

**PPS**

Senador José Medeiros (MT)

**PCdoB**

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

**PSC**

Senador Eduardo Amorim (SE)

**PRB**

Senador Marcelo Crivella (RJ)

**REDE**

Senador Randolfê Rodrigues (AP)

**Atualização:** 01/10/2015**Notas:**

1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)  
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):** 3303-5255  
**Fax:** 3303-5260  
**E-mail:** saop@senado.leg.br

**6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA**

*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)*

**Número de membros:** 15 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>

**1ª Designação:** 30/11/2010

**2ª Designação:** 14/03/2011

**3ª Designação:** 21/03/2012

**4ª Designação:** 11/03/2013

**5ª Designação:** 20/05/2014

**6ª Designação:** 04/03/2015

**MEMBROS**

**PMDB**

Senador Garibaldi Alves Filho (RN)

**PT**

Senador Paulo Paim (RS)

**PSDB**

Senador Flexa Ribeiro (PA)

**PSB**

Senadora Lídice da Mata (BA)

**PDT**

Senador Lasier Martins (RS)

**PR**

Senador Magno Malta (ES)

**PSD**

Senador Sérgio Petecão (AC)

**DEM**

VAGO <sup>(2)</sup>

**PP**

Senador Gladson Cameli (AC)

**PTB**

Senador Fernando Collor (AL)

**PPS**

Senador José Medeiros (MT)

**PCdoB**

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

**PSC**

Senador Eduardo Amorim (SE)

**PRB**

Senador Marcelo Crivella (RJ)

**REDE**

Senador Randolfê Rodrigues (AP)

**Atualização:** 11/11/2015

**Notas:**

1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP  
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):** 3303-5255  
**Fax:** 3303-5260  
**E-mail:** saop@senado.leg.br

## 7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)*

**Número de membros:** 18 titulares

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 12/09/2012

**2ª Designação:** 11/03/2013

<b>MEMBROS</b>	
	<b>PMDB</b>
	VAGO
	<b>PT</b>
	VAGO
	<b>PSDB</b>
	<b>PTB</b>
	VAGO
	<b>PP</b>
	VAGO
	<b>PDT</b>
	<b>PSB</b>
	VAGO
	<b>DEM</b>
	VAGO
	<b>PR</b>
	VAGO
	<b>PSD</b>
	VAGO
	<b>PCdoB</b>
	VAGO
	<b>PV</b>
	VAGO
	<b>PRB</b>
	VAGO
	<b>PSC</b>
	VAGO
	<b>PSOL</b>
	VAGO
	<b>Representante da sociedade civil organizada</b>
	VAGO
	<b>Pesquisador com produção científica relevante</b>
	VAGO
	<b>Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente</b>
	VAGO

**Atualização:** 31/01/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303.5258

**Fax:** 3303.5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br

**8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL***(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(2)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PSB-RJ) <sup>(2)</sup>**1ª Designação:** 22/08/2013**2ª Designação:** 01/07/2015**MEMBROS****PMDB**

Senador Garibaldi Alves Filho (RN)

**PT**

Senador Lindbergh Farias (RJ)

**PSDB**

Senador Cássio Cunha Lima (PB)

**PSB**

Senadora Lídice da Mata (BA)

**PDT**

Senador Cristovam Buarque (DF)

**PR**

Senador Magno Malta (ES)

**PSD**

Senador Otto Alencar (BA)

**DEM**

Senador José Agripino (RN)

**PP**

Senadora Ana Amélia (RS)

**PTB**

Senador Elmano Férrer (PI)

**PPS**

Senador José Medeiros (MT)

**PCdoB**

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

**PSC**

Senador Eduardo Amorim (SE)

**PRB**

Senador Marcelo Crivella (RJ)

**PSOL**Senador Romário (PSB-RJ) <sup>(1)</sup>**Atualização:** 07/07/2015**Notas:**

\*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015

1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.

2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP  
**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):** 3303-5255  
**Fax:** 3303-5260  
**E-mail:** saop@senado.leg.br

**9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO***(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(1)</sup>**1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015**MEMBROS****PMDB**

Senadora Simone Tebet (MS)

**PT**

Senador Paulo Paim (RS)

**PSDB**

Senador Cássio Cunha Lima (PB)

**PSB**

Senadora Lídice da Mata (BA)

**PDT**

Senador Cristovam Buarque (DF)

**PR**

Senador Vicentinho Alves (TO)

**PSD**

Senador Otto Alencar (BA)

**DEM**VAGO <sup>(2)</sup>**PP**

Senadora Ana Amélia (RS)

**PTB**

Senador Elmano Férrer (PI)

**PPS**

Senador José Medeiros (MT)

**PCdoB**

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

**PSC**

Senador Eduardo Amorim (SE)

**PRB**

Senador Marcelo Crivella (RJ)

**REDE**

Senador Randolfê Rodrigues (AP)

**Atualização:** 11/11/2015**Notas:**

\* Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP  
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):** 3303-5255  
**Fax:** 3303-5260  
**E-mail:** saop@senado.leg.br

**10) PROCURADORIA PARLAMENTAR***(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)***Número de membros:** 5 titulares**COORDENADOR:** Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)**1ª Designação:** 16/11/1995**2ª Designação:** 30/06/1999**3ª Designação:** 27/06/2001**4ª Designação:** 25/09/2003**5ª Designação:** 26/04/2011**6ª Designação:** 21/02/2013**7ª Designação:** 06/05/2015

<b>SENADOR</b>	<b>BLOCO / PARTIDO</b>
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) <sup>(1)</sup>	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

**Atualização:** 06/05/2015**Notas:**

\* Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

**11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER***(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(1)</sup>	PROCURADORA

**Atualização:** 31/01/2015**Notas:**

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61) 3303-5255**Fax:** (61) 3303-5260**E-mail:** scop@senado.leg.br

**12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

**Atualização:** 31/01/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br

### 13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

**Número de membros:** 15 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>

**1ª Designação:** 14/03/2011

**2ª Designação:** 21/03/2012

**3ª Designação:** 11/03/2013

**4ª Designação:** 26/03/2014

**5ª Designação:** 01/07/2015

<b>MEMBROS</b>
<b>PMDB</b>
Senadora Simone Tebet (MS)
<b>PT</b>
Senadora Fátima Bezerra (RN)
<b>PSDB</b>
Senador Antonio Anastasia (MG)
<b>PSB</b>
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
<b>PDT</b>
Senador Reguffe (DF)
<b>PR</b>
Senador Wellington Fagundes (MT)
<b>PSD</b>
Senador Sérgio Petecão (AC)
<b>DEM</b>
Senador Wilder Morais (PP-GO)
<b>PP</b>
Senadora Ana Amélia (RS)
<b>PTB</b>
Senador Douglas Cintra (PE)
<b>PPS</b>
Senador José Medeiros (MT)
<b>PCdoB</b>
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
<b>PSC</b>
Senador Eduardo Amorim (SE)
<b>PRB</b>
Senador Marcelo Crivella (RJ)
<b>REDE</b>
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

**Atualização:** 03/11/2015

**Notas:**

\*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015

1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP  
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):** (61)3303-5255  
**Fax:** (61)3303-5260  
**E-mail:** saop@senado.leg.br

**14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL**  
*(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)*

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do  
RISF):**

---

**15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)*

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do  
RISF):**

---

## 16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

*(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)*

**Número de membros:** 15 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(2)</sup>

**1ª Designação:** 01/07/2015

<b>MEMBROS</b>
<b>DEM</b>
Senador José Agripino (RN)
<b>PCdoB</b>
Senador Lasier Martins (PDT-RS) <sup>(1)</sup>
<b>PDT</b>
Senador Cristovam Buarque (DF)
<b>PMDB</b>
Senador Jader Barbalho (PA)
<b>PP</b>
Senadora Ana Amélia (RS)
<b>PPS</b>
Senador José Medeiros (MT)
<b>PR</b>
Senador Blairo Maggi (MT)
<b>PRB</b>
Senador Marcelo Crivella (RJ)
<b>PSB</b>
Senador Roberto Rocha (MA)
<b>PSC</b>
Senador Eduardo Amorim (SE)
<b>PSD</b>
Senador Omar Aziz (AM)
<b>PSDB</b>
Senador Tasso Jereissati (CE)
<b>PT</b>
Senador Jorge Viana (AC)
<b>PTB</b>
Senador Fernando Collor (AL)
<b>REDE</b>
Senador Randolfê Rodrigues (AP)

**Atualização:** 04/08/2015

**Notas:**

\*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.

1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.

2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

**Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP**

**Endereço:** Anexo II, térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

**Finalidade:** Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

**Número de membros:** 10 Senadores e 30 Deputados

**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Deputado Jaime Martins (PSD-MG)

**2ª VICE-PRESIDENTE:** Deputado Giuseppe Vecci (PSDB-GO)

**3º VICE-PRESIDENTE:** Senador Walter Pinheiro (PT-BA)

**Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias:** Deputado Ricardo Teobaldo (PTB-PE)

**Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual:** Deputado Ricardo Barros (PP-PR)

**Relator da Receita:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

**Relator do Projeto de Plano Plurianual:** Deputado Zeca Dirceu (PT-PR)

#### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Rose de Freitas - PMDB/ES	1. Dário Berger - PMDB/SC (4)
Raimundo Lira - PMDB/PB	2. Hélio José - PSD/DF
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. Lúcia Vânia - PSB/GO (5)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PDT, PT )</b>	
Acir Gurgacz - PDT/RO	1. Walter Pinheiro - PT/BA (10)
Gleisi Hoffmann - PT/PR (10)	2. Angela Portela - PT/RR
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO (8)
Davi Alcolumbre - DEM/AP (8)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PCdoB, PPS, PSB, REDE )</b>	
Roberto Rocha - PSB/MA	1. Lídice da Mata - PSB/BA
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PSC, PR, PRB )</b>	
Eduardo Amorim - PSC/SE	1. Elmano Férrer - PTB/PI
<b>PP</b>	
Benedito de Lira - AL	1. Ivo Cassol - RO

### Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB, PEN</b>	
Edmar Arruda - PSC/PR	1. Danilo Forte - PSB/CE
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO
César Halum - PRB/TO	3. Expedito Netto - SD/RO
Genecias Noronha - SD/CE	4. Jhonatan de Jesus - PRB/RR
Hildo Rocha - PMDB/MA	5. Kaio Maniçoba - PHS/PE
João Arruda - PMDB/PR	6. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Lelo Coimbra - PMDB/ES	7. Mauro Lopes - PMDB/MG
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Nilton Capixaba - PTB/RO	9. Vitor Valim - PMDB/CE
Ricardo Teobaldo - PTB/PE	10. Washington Reis - PMDB/RJ
Lázaro Botelho - PP/TO	11. Cacá Leão - PP/BA
Ricardo Barros - PP/PR	12. Julio Lopes - PP/RJ <sup>(2)</sup>
Elmar Nascimento - DEM/BA	13. Pedro Fernandes - PTB/MA
<b>PT, PSD, PR, PROS, PCdoB</b>	
José Rocha - PR/BA	1. Gorete Pereira - PR/CE
Niito Tatto - PT/SP	2. João Carlos Bacelar - PR/BA
Paulo Pimenta - PT/RS	3. Jorge Solla - PT/BA
Hugo Leal - PROS/RJ	4. José Airton Cirilo - PT/CE
Wadson Ribeiro - PCdoB/MG	5. Leo de Brito - PT/AC
Wellington Roberto - PR/PB	6. Orlando Silva - PCdoB/SP
Zé Geraldo - PT/PA	7. Valtenir Pereira - PROS/MT
Zeca Dirceu - PT/PR	8. Leonardo Monteiro - PT/MG <sup>(6,7)</sup>
Jaime Martins - PSD/MG	9. VAGO <sup>(1)</sup>
José Nunes - PSD/BA <sup>(9)</sup>	10. Átila Lins - PSD/AM
<b>PSDB, PSB</b>	
Caio Narcio - PSDB/MG	1. César Messias - PSB/AC
Giuseppe Vecci - PSDB/GO	2. Leopoldo Meyer - PSB/PR
Gonzaga Patriota - PSB/PE	3. Evair de Melo - PV/ES <sup>(3)</sup>
Hissa Abrahão - PPS/AM	4. Domingos Sávio - PSDB/MG
João Fernando Coutinho - PSB/PE	5. Izalci - PSDB/DF
Samuel Moreira - PSDB/SP	6. Raimundo Gomes de Matos - PSDB/CE
<b>PDT</b>	
Flávia Moraes - GO	1. Pompeo de Mattos - RS
<b>PSOL</b>	
Edmilson Rodrigues - PA	1. Cabo Daciolo - S/Partido/RJ

**Notas:**

1. Tornada sem efeito a indicação do Deputado Rômulo Gouveia (PSD/PB), em 7/5/2015, conforme Ofício nº 302, de 2015, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados.
2. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em substituição ao Deputado Sandes Júnior, em 22-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 273, de 2015, da Liderança do PP.
3. Designado, como membro suplente, o Deputado Evair de Melo, em substituição ao Deputado William Woo, em 25-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 136, de 2015, da Liderança do PPS/PV.
4. Designado, como membro suplente, o Senador Dário Berger, em vaga existente, em 27-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
5. Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em vaga existente, em 1-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 169, de 2015, da Liderança do Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

6. O Deputado Weliton Prado deixou de fazer parte da CMO, conforme Ofício nº 435/2015, da Liderança do PT.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Leonardo Monteiro - PT/MG, em vaga existente, em 09-07-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 451, de 2015, da Liderança PT.
8. Designado o Senador Davi Alcolumbre, que deixa a vaga de suplente, como membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, em 30-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 110, de 2015, da Liderança do DEM.
9. Designado, como membro titular, o Deputado José Nunes (BA), em substituição ao Deputado Walter Ihoshi, em 28-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 598, de 2015, da Liderança do PSD.
10. Designada, como membro titular, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, e, como membro suplente, o Senador Walter Pinheiro, em substituição ao Senador Lindbergh Farias, em 10-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 134, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

**Secretário:** Walbinson Tavares de Araújo

**Telefone(s):** (61) 3216-6892

**E-mail:** cmo.decom@camara.leg.br

**Local:** Câmara dos Deputados, Plenário 2

## Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

### RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
<b>I. Transporte</b>	Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
<b>II. Saúde</b>	Deputado João Arruda (PMDB-PR)
<b>III. Educação e Cultura</b>	Deputado Wellington Roberto (PR-PB)
<b>IV. Integração Nacional</b>	Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
<b>V. Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário</b>	Deputado Carlos Henrique Gaguim (PMDB-TO)
<b>VI. Desenvolvimento Urbano</b>	Deputado Caio Narcio (PSDB-MG)
<b>VII. Turismo</b>	Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
<b>VIII. Ciência e Tecnologia e Comunicações</b>	Deputado Wadson Ribeiro (PCdoB-MG)
<b>IX. Minas e Energia</b>	Deputado Edmar Arruda (PSC-PR)
<b>X. Esporte</b>	Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
<b>XI. Meio Ambiente</b>	Deputada Flávia Moraes (PDT-GO)
<b>XII. Fazenda e Planejamento</b>	Deputado Hugo Leal (PROS-RJ)
<b>XIII. Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas</b>	Senador Hélio José (PSD-DF)
<b>XIV. Trabalho, Previdência e Assistência Social</b>	Deputado João Fernando Coutinho (PSB-PE)
<b>XV. Defesa e Justiça</b>	Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
<b>XVI. Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores</b>	Deputado Danilo Forte (PSB-CE)

### CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

#### IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

**COORDENADOR:** Deputado Genecias Noronha (SD-CE)

#### Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
-----------------	---------

#### Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
<b>PMDB</b>	Deputado Vitor Valim (PMDB)
<b>PR</b>	Deputada Gorete Pereira (PR)
<b>PSD</b>	Deputado Átila Lins (PSD)
<b>PTB</b>	Deputado Nilton Capixaba (PTB)
<b>PSB</b>	Deputado Gonzaga Patriota (PSB)
<b>PP</b>	Deputado Cacá Leão (PP)
<b>PT</b>	Deputado Jorge Solla (PT)

### CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

### III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

#### Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PT	Senador Walter Pinheiro (PT / BA)
PSDB	Senador Paulo Bauer (PSDB / SC)

#### Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Mauro Lopes (PMDB)
PR	Deputado José Rocha (PR)
PP	Deputado Ricardo Barros (PP)
PT	Deputado José Aírton Cirilo (PT)
DEM	Deputado Elmar Nascimento (DEM)
PHS	Deputado Marcelo Aro (PHS)
PRB	Deputado César Halum (PRB)
PROS	Deputado Hugo Leal (PROS)

### CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

#### II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

#### Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSC	Senador Eduardo Amorim (PSC / SE)
PP	Senador Benedito de Lira (PP / AL)

#### Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Hildo Rocha (PMDB)
PT	Deputado Nilto Tatto (PT)
PSB	Deputado Leopoldo Meyer (PSB)
PSDB	Deputado Giuseppe Vecci (PSDB)
PV	Deputado Evair de Melo (PV)
PCdoB	Deputado Orlando Silva (PCdoB)
PSD	Deputado Jaime Martins (PSD)

### CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

#### I - Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Izalci (PSDB-DF)

#### Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSD	Senador Hélio José (PSD / DF)

<b>Bloco / Partido</b>	<b>Membros</b>
<b>DEM</b>	VAGO

### **Câmara dos Deputados**

<b>Bloco / Partido</b>	<b>Membros</b>
<b>PMDB</b>	Deputado Washington Reis (PMDB)
<b>PMDB</b>	Deputado Lelo Coimbra (PMDB)
<b>PTB</b>	Deputado Luiz Carlos Busato (PTB)
<b>PTB</b>	Deputado Pedro Fernandes (PTB)
<b>PT</b>	Deputado Leo de Brito (PT)
<b>PSDB</b>	Deputado Izalci (PSDB)
<b>DEM</b>	Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM)

## Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

**Finalidade:** Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

**Número de membros:** 11 Senadores e 11 Deputados

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado Sarney Filho (PV-MA)

**RELATOR:** Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

**Designação:** 19/03/2015

**Instalação:** 25/03/2015

### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Otto Alencar - PSD/BA (4,16)	1. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	2. VAGO
Roberto Rocha - PSB/MA (9)	3. VAGO
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PDT, PT )</b>	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PDT/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PCdoB, PPS, PSB, REDE )</b>	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PSC, PR, PRB )</b>	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

### Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB, PEN</b>	
Eros Biondini - PTB/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
<b>PT, PSD, PR, PROS, PCdoB</b>	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - PT/RJ
Leônidas Cristino - PROS/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
<b>PSDB, PSB</b>	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
<b>PDT (1)</b>	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

**Notas:**

- Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
- Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
- O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria.
- Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
- Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
- Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
- Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
- Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
- Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
- Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
- Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.

**Secretário:** Tiago Torres de Lima Brum  
**Telefone(s):** (61) 3303-3534  
**E-mail:** cocm@senado.gov.br

## Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

**Finalidade:** A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contra-inteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

**Número de membros:** 6 Senadores e 6 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
<b>Líder da Maioria</b> Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) <sup>(6)</sup>	<b>Líder do Bloco Parlamentar da Maioria</b> Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
<b>Líder da Minoria</b> Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	<b>Líder do Bloco Parlamentar Minoria</b> Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
<b>Deputado indicado pela Liderança da Maioria</b> Deputado Benito Gama (PTB/BA) <sup>(2)</sup>	<b>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria</b> Senador Cristovam Buarque (PDT/DF) <sup>(7)</sup>
<b>Deputado indicado pela Liderança da Minoria</b> Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) <sup>(1)</sup>	<b>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria</b> Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) <sup>(4)</sup>
<b>Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b> Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) <sup>(3)</sup>	<b>Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cássio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.

**Secretário:** Thiago Nascimento C. Silva

**Telefone(s):** 61 3303-3502

**E-mail:** cocm@senado.leg.br

## Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

**Finalidade:** Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

**Número de membros:** 10 Senadores e 27 Deputados

**PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputada Keiko Ota (PSB-SP)

**RELATOR:** Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

**Designação:** 05/03/2015

**Instalação:** 10/03/2015

### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PDT, PT )</b>	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PMDB/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
<b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PCdoB, PPS, PSB, REDE )</b>	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PSC, PR, PRB )</b>	
Wellington Fagundes - PR/MT <sup>(19)</sup>	1. Eduardo Amorim - PSC/SE <sup>(14)</sup>
<b>PP</b>	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

**Câmara dos Deputados**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB, PEN</b>	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSC/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTB/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
VAGO	7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PMN/MG (16)
Ezequiel Teixeira - SD/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PTN/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
<b>PT, PSD, PR, PROS, PCdoB</b>	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
Erika Kokay - PT/DF (4)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PROS/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PROS/AL	8. VAGO
<b>PSDB, PSB</b>	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - PPS/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
<b>PDT</b>	
Flávia Moraes - GO (9)	1. Rosângela Curado - MA (20)
<b>PSOL (1)</b>	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

**Notas:**

- Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
- Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
- Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
- Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luizianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
- Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
- Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
- Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonseca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.

**Secretário:** Gigliola Ansiliero  
**Telefone(s):** 61 3303-3504  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br

**COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS****ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal**

**Finalidade:** Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

**Número de membros:** 7 Senadores e 7 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

**RELATOR:** Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (PROS/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PPS/PR)	Senador Walter Pinheiro (PT/BA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Blairo Maggi (PR/MT)
VAGO	VAGO

## CONSELHOS E ÓRGÃOS

### Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

#### COMPOSIÇÃO

**Número de membros:** 10 Senadores e 27 Deputados

**PRESIDENTE:** Senador Roberto Requião (PMDB-PR)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Deputado Edio Lopes (PMDB-RR)

**2ª VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

**Designação:** 07/04/2015

#### SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo</b>	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO <sup>(2)</sup>
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ <sup>(2)</sup>	3. Gladson Cameli - PP/AC
<b>Maioria (PMDB)</b>	
VAGO <sup>(8)</sup>	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Oposição</b>	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP <sup>(7)</sup>	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia</b>	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
<b>Bloco Parlamentar União e Força</b>	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

### CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB, PEN</b>	
Arthur Oliveira Maia - SD/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Edmar Arruda - PSC/PR
Edio Lopes - PMDB/RR	5. Elizeu Dionizio - SD/MS
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Luiz Carlos Busato - PTB/RS	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC <sup>(4)</sup>
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB <sup>(10)</sup>
Mandetta - DEM/MS <sup>(5)</sup>	11. VAGO
<b>PSD</b>	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. Pepe Vargas - PT/RS <sup>(3,13)</sup>
Danlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PROS/RJ
Domingos Neto - PROS/CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT <sup>(11)</sup>	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PB <sup>(6)</sup>	6. Jaime Martins - MG <sup>(6)</sup>
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO <sup>(11)</sup>
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. Zeca do Pt - PT/MS <sup>(9)</sup>
<b>PSDB, PSB</b>	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Moses Rodrigues - PPS/CE
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS <sup>(1,12)</sup>
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PSB/TO <sup>(1)</sup>
Rocha - PSDB/AC	4. VAGO
Jose Stédile - PSB/RS <sup>(1)</sup>	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI <sup>(1)</sup>	6. VAGO
<b>PDT</b>	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - PSOL/RJ
<b>PSOL</b>	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

**Notas:**

- Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
- Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
- Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Sâguas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.

## Conselho da Ordem do Congresso Nacional

**Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN**

### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal  
**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

<b>MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>
<b>Presidente</b> Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)
<b>1º Vice-Presidente</b> Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)
<b>2º Vice-Presidente</b> Deputado Giacobbo (PR/PR)
<b>1º Secretário</b> Deputado Beto Mansur (PRB/SP)
<b>2º Secretário</b> Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)
<b>3º Secretário</b> Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)
<b>4º Secretário</b> Deputado Alex Canziani (PTB/PR)
<b>Líder da Maioria</b> VAGO
<b>Líder da Minoria</b> Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)
<b>Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania</b> Deputado Arthur Lira (PP/AL)
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b> Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)

<b>MESA DO SENADO FEDERAL</b>
<b>Presidente</b> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<b>1º Vice-Presidente</b> Senador Jorge Viana (PT/AC)
<b>2º Vice-Presidente</b> Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
<b>1º Secretário</b> Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
<b>2º Secretário</b> Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
<b>3º Secretário</b> Senador Gladson Cameli (PP/AC)
<b>4º Secretário</b> Senadora Angela Portela (PT/RR)
<b>Líder do Bloco Parlamentar da Maioria</b> VAGO
<b>Líder do Bloco Parlamentar Minoria</b> Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
<b>Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania</b> Senador José Maranhão (PMDB/PB)
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

**Atualização:** 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)  
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256  
Fax: 3303-5260  
saop@senado.leg.br

## Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,  
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

### COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

**PRESIDENTE:** Miguel Ângelo Cançado <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Ronaldo Lemos <sup>(1)</sup>

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	VAGO <sup>(2)</sup>
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	VAGO

<b>LEI Nº 8.389/91, ART. 4º</b>	<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	Henrique Eduardo Alves	Aldo Rebelo
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

**Atualização: 15/07/2015**

**Notas:**

1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)**  
Telefone(s): 3303-5255  
Fax: 3303-5260  
CCSCN@senado.leg.br

Fale com o Senado  
0800 61 2211

